EMERGENCIAL

CÓDIGO DA SECRETARIA
08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
D[redacted]

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 08.00160-00/2020

ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19
INTERESSADO:	DAD/SEMUSA
DATA DA AUTUAÇÃO:	27/03/2020

VOLUME I

PROC.:_____/2020
FOLHA Nº _____

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

SEMUSA PROC. 003 ASSINATURA

MEMORANDO nº 058/2020/DAD/SEMUSA

Porto Velho, 23 de Março de 2020

Da: Divisão de Apoio ao Diagnóstico – DAD.
Para: Secretário(a) Municipal de Saúde – Porto Velho RO.
Sra. ELIANA PASINI.

De Acordo,
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Assunto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19.

Senhor(a) Secretário(a);

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente solicitar autorização para a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19,** em caráter EMERGENCIAL fundamentado no Decreto Municipal nº16.597 de 18 de Março de 2019, visando a prevenção e controle da transmissão do Coronavírus no âmbito que compete a rede Laboratorial de urgência e emergência instalada no município de Porto Velho – RO através do diagnóstico laboratorial rápido.

Trata-se da implementação de serviço indispensável e de caráter urgente, extremamente necessário ao auxílio no diagnóstico do COVID19 pela rede Municipal de Saúde de Porto Velho – RO para dar resposta positiva dentro do quandro instalado de calamidade pública.

É de vital importância o diagnóstico laboratorial para auxiliar na definição clínica dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde municipal. Estando nesse contexto o laboratório na função de contribuir na diferenciação de doenças perante semelhança sintomatológica o que dá garantia e fidedignidade ao diagnóstico.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente Divisão Laboratório
SEMUSA - Porto Velho / RO

MARILIA LIS OLIVEIRA GUEDES
Diretora Dept. Assist. Farmacêutica
SEMUSA - Porto Velho / RO

Divisão de Apoio ao Diagnóstico
Rua Monteiro Lobato, nº 5550 Bairro: Eldorado. Porto Velho/RO CEP: 76.811-794
e-mail: laboratorio.dad@gmail.com

SEMUSA PROC. FLS 003 ASSINATURA

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº39/SEMUSA/2020

1. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

1.2 REQUISITANTE:

Divisão de Apoio ao Diagnóstico – DAD

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo **COVID19** nas unidades de Pronto Atendimento do Município de Porto Velho, em caráter **EMERGENCIAL**, fundamentado no Decreto Municipal nº16.597 de 18 de Março de 2020, visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, dentro das recomendações de prevenção e combate ao **COVID19 (Coronavírus)**.

3. UNIDADES ATENDIDAS

ORDEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	PA ANA ADELAIDE	R: Padre Chiquinho, 1060, Pedrinhas. CEP: 76801-490
2	UPA ZONA LESTE	Av: Mamoré c/ Rua Rio de Janeiro, Tancredo Neves, n3585 CEP:76829-462
3	UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha, com Av. Jatuarana – Cohab Floresta. N 1 CEP:76807-520
4	PA JOSÉ ADELINO DA SILVA	Rua Blumenau, 11646, Ulisses Guimarães CEP: 76.813-872
5	PA JACY PARANA	Rua José Saleh, s/nº – Distrito de Jacy Paraná CEP: 76.840-000

SEMUSA PROC. FLS 094 ASSINATURA

4. JUSTIFICATIVA

Considerando o cenário a nível mundial referente à pandemia do novo Coronavírus, e que no Brasil temos atualmente aproximadamente 3 mil pessoas com diagnósticos confirmados;

Considerando a progressão geométrica de evolução do cenário epidemiológico;

Considerando as medidas de orientação publicadas, bem como a Portaria 356/20 que regulamenta pela Lei 13.979/20 a qual estabelece medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus no território brasileiro;

Considerando a declaração de pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

Considerando que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos – que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

Preliminarmente, a despeito da modelagem adotada para a pretensa aquisição, insta destacar que as atividades em saúde, envolvem ações de prevenção, educação em saúde, atendimento de urgência, emergência e obstétrico de forma contínua.

A presente justificativa visa a aquisição em caráter emergencial de insumos e materiais destinados ao atendimento da demanda da pandemia Coronavírus, com fulcro nos **artigos 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** e **Lei Federal** 13.979/20, os quais regulamentam as aquisições em casos de **emergência ou de calamidade pública**. *in verbis:*

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A pretensa aquisição, atenderá ainda no que couber o **Art. 26 da Lei 8.666/93,** o qual elenca algumas condições para eficácia dos atos praticados com base no **Art. 24** da mesma Lei, *in verbis:*

> Art. 26, da Lei nº 8.666/1993:

SEMUSA
PROC.
FLS 005
ASSINATURA

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II–razão da escolha do fornecedor ou executante;

III–justificativa do preço.

IV–documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

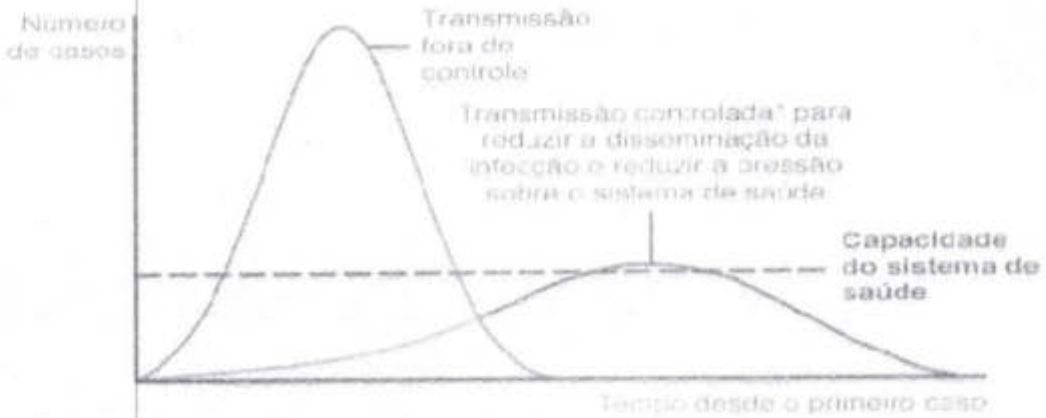
No tocante a saúde pública e epidemias, é notória a importância dos princípios do SUS, do atendimento integral, regionalizado, hierarquizado e na descentralização da propagação desse tipo de doença. Em momentos emergenciais que a capilaridade do sistema de saúde faz toda a diferença. Neste caso, a Vigilância em saúde tem a função de identificar precocemente os casos e efetivar a notificação imediata as autoridades competentes, bem como, iniciar o tratamento do individuo para evitando assim a disseminação e propagação do vírus.

Destaque-se aqui que a rede de diagnóstico deve estar preparada para dar o apoio ideal e em tempo hábil para que sejam traçadas as estratégias para o enfrentamento da Pandemia, nesse sentido à aquisição dos testes rápidos amplia a capacidade da rede laboratorial compreendendo também a ampliação da Vigilância Laboratorial. Sendo assim a rede de atenção a saúde deve estar com fluxo adequado para permitir o acesso rápido ao diagnóstico e tratar casos graves.

À medida que o coronavírus se espalha cada vez mais pelo mundo, autoridades de saúde têm tentado evitar o aumento acelerado do número de casos. "Achatar a curva", como se diz, é uma medida crucial para evitar a sobrecarga dos serviços de saúde e inibir mortes e neste caso o teste para diagnóstico é fundamental.

SEMUSA PROC FLS 006 ASSINATURA

Como se achata a curva da epidemia?



*com medidas como orientar higiene adequada das mãos, adotar trabalho remoto, limitar eventos públicos e restringir viagens internacionais

Fonte: Esther Kim, Carl T. Bergstrom, Universidade de Washington

Neste tocante, a aquisição a que se propõe este objeto, justifica-se em decorrência da necessidade de contratação emergencial para proporcionar os insumos/testes com finalidade diagnóstica para as unidades arroladas para o acompanhamento e coleta de amostras de pacientes e dos profissionais de saúde suspeitos de infecção pelo COVID19 (Prontos Atendimentos Ana Adelaide, José Adelino, Jaci Paraná, UPA Sul e UPA Leste) com fundamento nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, como forma de enfrentamento e prevenção da propagação da infecção por COVID19;

A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade emergencial de oferecer serviços rápidos e precisos de diagnóstico para COVID19 pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de Testes Rápidos Imunocromatográfico para auxílio na classificação diagnóstica de pacientes determinados suspeitos de infecção pelo COVID19 na rede de urgência e emergência pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Ante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), além da condição de Pandemia declarado pela OMS, com mais de 551.000 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil) pessoas contaminadas e mais de 24.000 (Vinte e quatro Mil) mortes ao redor do mundo, o entendimento do Governo brasileiro que está caracterizando situação de Calamidade em Saúde Pública, se faz necessário a agilidade do diagnóstico nos casos de suspeita de infeção do paciente por COVID19 com o intuito de controlar a expansão do vírus e consequentemente reduzir a taxa de transmissão e mortalidade da doença.

SEMUSA
PROC.
FLS 007
ASSINATURA

Importante frisar que a disponibilização desses testes é essencial ao efetivo controle da transmissão da COVID19 surgindo como respostas as demandas enfrentadas pelas Unidades Públicas de Saúde Municipal, representando o suporte na diferenciação e confirmação de enfermidades com sintomas semelhantes ao do novo Coronavírus, sendo extremamente necessário para definir a conduta terapêutica empregada pela equipe de saúde aos usuários do Serviço de Saúde de urgência e emergência.

De suma importância informar que esse **insumo é novo no mercado, surgiu após a epidemia do COVID 19**, então não existem processos anteriores para balizamento de preços, quantidades exatas a serem adquiridas ou quaisquer outras verificações que se façam necessárias.

Por tudo que foi exposto e considerando a urgência para a aquisição de testes imunocromatográficos de detecção rápida do COVID19 pela rede laboratorial do Município de Porto Velho, justifica-se a presente compra em caráter **EMERGENCIAL** para o alinhamento as atuais políticas públicas em saúde para o enfrentamento ao COVID19 no âmbito que corresponde ao SUS. Esclarecemos que a referida solicitação baseia-se na necessidade de ampliar a oferta e disponibilidade dos serviços realizados nos laboratórios de análise clínicas da rede municipal de saúde de urgência e emergência.

A logística de distribuição será de acordo com base na curva de crescimento da infecção pelo Coronavírus, que segundo o Ministério da Saúde atingirá seu pico de ascendência somente na segunda quinzena de Abril de 2020, neste sentido precisar os quantitativos para a distribuição destoaria frente a necessidade de cada uma das unidades da rede municipal de saúde de Porto Velho atualmente. O que se busca na pretensa aquisição é garantir o diagnóstico principalmente para tomada de decisões das equipes de enfrentamento da Pandemia e desta forma subsidiar inclusive as condutas dos profissionais que estão na linha de frente.

Adquiridos os testes, sua distribuição seguirá a tônica de garantir o acesso rápido ao usuário que necessitarem da realização de tal teste, ficando a cargo das equipes que estão nas unidades de saúde solicitarem os referidos testes.

4.1 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Ante o exposto, a única forma plausível encontrada para estimar um quantitativo a ser adquirido é baseando-se no porte populacional do Município de Porto Velho, e prevendo o

SEMUSA PROC. FLS 008 ASSINATURA

atendimento inicial de aproximadamente 2% (dois por cento) da população, conforme evidenciado abaixo:

REFERÊNCIA: População de Porto Velho/Senso/IBGE/Estimado/2019

População específica/Idosos acima de 60 anos.....24.153x2% = 483 usuários

População abaixo de 60 anos.....505.392x2 % = 10.108 usuários

TOTAL:.....10.590,90 usuários

arredondando para baixo (10.000) usuários (testes a serem adquiridos)

Portanto, para fins de aquisição, pretende-se o quantitativo de 10.000 (dez mil) testes, prevendo assim a realização de testes em aproximadamente 2% (dois por cento) da atual população do Município de Porto Velho – RO.

Com relação ao período de consumo, justificamos que inicialmente esse quantitativo está previsto para atendimento da população por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contudo, tal período não é fixo, podendo tais testes serem consumidos em um período inferior ou superior ao estimado, tendo em vista, que a demanda de pacientes que efetivamente realizarão tais testes é imprevisível, constituindo, portanto demanda estimada com quantitativos reais incertos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de Aquisição **TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS** para atendimento da demanda da **Pandemia Coronavírus**, compatíveis com o objeto .

5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

5.2. REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

SEMUSA
PROC.
FLS 009
ASSINATURA

5.2.1. Por trata-se de produto novo, desenvolvido após o surgimento do **COVID-19**, caso seja possível, deverá o fornecedor entregar junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

5.2.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

6.1.1. Entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

6.1.2. Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMUSA;

6.1.3. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito;

6.1.4. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

6.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

6.1.6. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município.

SEMUSA PROC. FLS 010

6.1.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMUSA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.9. Cumprir todas as orientações da SEMUSA para fiel cumprimento das atividades especificadas;

6.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

6.1.11. Comunicar à SEMUSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.12. A contratada deverá comunicar à SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6.1.14. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

SEMUSA
PROC.
FLS 011

6.1.16 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6.1.17. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento as normas DIN 17.442, DIN 100 e NBR-ABN, caso necessário.

6.1.18. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela SEMUSA (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

7.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

7.1.3. Não permitir que outrem execute o objeto da presente Minuta de Termo de Referência;

7.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

7.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

SEMUSA
PROC.
FLS 012
ASSINATURA

7.1.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

7.1.9. Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos desta Minuta de Termo de Referência;

7.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

7.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Em virtude da emergencialidade o fornecimento dos materiais deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

8.3. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

8.4. O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos;

SEMUSA PROC. FLS 013 ASSINATURA

8.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

8.6. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados;

8.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

8.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste instrumento.

8.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA.

8.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

8.11. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8.12. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

8.13. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

SEMUSA
PROC.
FLS 014
ASSINATURA

8.14. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação /aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93.

8.15. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação **(composta por representantes do departamento de interesse, devidamente proletariados e com conhecimento técnico na respectiva área)**, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

8.15.1. **Provisoriamente**: em até 02(dois) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

8.15.1.1 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

8.15.2 **Definitivamente**: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

SEMUSA
PROC.
FLS 015
ASSINATURA

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo de 10 **(dez)** dias corridos, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas;

9.1.1. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos;

9.1.2. Conforme autoriza o §3º do art. 27 do Decreto Municipal n. 10.300, de 17.02.2006, quando o Licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assumir a obrigação decorrente do fornecimento deste Termo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em edital e das demais cominações legais contra o licitante faltoso;

9.2. Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irreajustáveis para todos os efeitos;

10. DA GARANTIA DOS INSUMOS/TESTES

10.1. – A garantia de no mínimo 01 (um) ano ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos materiais.

10.2 – Após a entrega, durante todo o período de garantia dos produtos, correrão por conta e risco da contratada todas as providências necessárias ao atendimento, manutenção, serviços, reparos ou recondicionamento dos produtos apresentadas pela Prefeitura e sempre que necessário

SEMUSA
PROC.
FLS 016
ASSINATURA

esclarecimento sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO exercício 2020, assim detalhados:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade - DEMAC	**3.3.90.30.35- Material Laboratorial**	**1.027** -Transferência de Recursos do SUS Custeio

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

SEMUSA
PROC.
FLS 017
ASSINATURA

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

13.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto;

13.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/02 e Lei nº12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

SEMUSA PROC. FLS 013 ASSINATURA

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto em atraso;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SEMUSA PROC. FLS 019 ASSINATURA

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15. - Fazem parte desta minuta Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Descrição e Quantitativos Geral;
ANEXO II – Quadro de Distribuição;
ANEXO III – Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa;
ANEXO IV – Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
ANEXO V– Plano Municipal de Contingência;
ANEXO VI – Plano de Contingência da Fiocruz;
ANEXO VII – Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus;
ANEXO VIII – Decreto nº 16.597 de 18 de março 2020.
ANEXO IX – Medida provisória nº 926 de março de 2020

Porto Velho, 27 de Março de 2020.

Atenciosamente,

Responsável pela consolidação das informações:

katiane Helena dos Santos
Departamento Administrativo – DA
Matrícula: 273912

De acordo:

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente Divisão Apoio ao Diagnóstico – DAD

SEMUSA/PVH/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTIMENTO ADMINISTRATIVO – DA

SEMUSA
PROC.
FLS 020
ASSINATURA

MARILIA LIS OLIVEIRA GUEDES
Diretora Dept. Assist. Farmacêutica – DAF
SEMUSA/PVH/RO

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e *AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO* na forma legal, conforme competência prevista na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações
Aprovado em: 27/03/20

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 3.105/1

SEMUSA PROC. FLS 021 ASSINATURA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ORDEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	TESTES	10.000		

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA

ORDEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	rede de urgência e emergência	TOTAL
1	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	TESTES	PA ANA ADELAIDE UPA ZONA LESTE UPA ZONA SUL PA JOSÉ ADELINO DA SILVA PA JACY PARANA	2.000 2.000 2.000 2.000 2.000

OBS: A DISTRIBUIÇÃO FINAL PODERÁ SOFRE ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A REAL NECESSIDADE DAS UNIDADES ACIMA MENCIONADAS.

SEMUSA
PROC.
FLS 022
ASSINATURA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA

(atualizada em 17/02/2020)

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Publicada em 30 de janeiro de 2020
Atualizada em 17 de fevereiro de 2020

Diretor-Presidente (Substituto)
Antonio Barra Torres

Chefe de Gabinete
Marcus Aurélio Miranda de Araújo

Diretores
Antônio Barra Torres
Alessandra Bastos Soares
Fernando Mendes Garcia Neto

Adjuntos de Diretor
Ana Cecília Ferreira de Almeida Martis de Morais
Bruno Araújo Rios
Daniela Marreco Cerqueira
Juvenal de Souza Brasil Neto
Meiruze Sousa Freitas

Gerente Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde – GGTES
Guilherme Antonio Marques Buss

Gerente de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde - GVIMS/GGTES
Magda Machado de Miranda Costa

Equipe Técnica GVIMS/GGTES
Ana Clara Ribeiro Bello dos Santos
André Anderson Carvalho
Cleide Felicia de Mesquita Ribeiro
Heiko Thereza Santana
Humberto Luiz Couto Amaral de Moura
Lilian de Souza Barros
Luana Teixeira Morelo
Luciana Silva da Cruz de Oliveira
Maria Dolores Santos da Purificação Nogueira
Mara Rubia Santos Gonçalves

Elaboração
Equipe Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA

Revisão
Marcelo Cavalcante de Oliveira – GRECS/GGTES/ANVISA
Denise de Assis Brandão – CVE/SP

SEMUS
PROC.
FLS 023
ASSINATURA

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Nesta Nota Técnica, serão abordadas orientações para os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19), segundo as orientações divulgadas até o dia 17.02.2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o novo coronavírus (COVID-19) e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e portanto, com poucas evidências sobre ele.

Desta forma, estas são orientações mínimas que devem ser seguidas por todos os serviços de saúde, mas os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas pela OMS, por meio de uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (COVID-19) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (COVID-19), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infeções podem incluir

sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou tomam medicamentos para diminuir a febre).

Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (COVID-19) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012). Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao 2019-nCoV e às investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina para prevenir a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

A melhor maneira de prevenir esta infecção é adotar ações para impedir a propagação desse
vírus.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).

As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados

Conforme as informações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (COVID-19) é via gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Portanto, deve-se:

- melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
- limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro

SÉRVULO
PROC.
FLS 024

desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

- sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado.

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados. Se a transferência do paciente for realmente necessária, este deve utilizar máscara cirúrgica, obrigatoriamente.

Figura 1: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) durante o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência (OMS, 28.01.2020).

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	- higiene das mãos com preparação alcoólica; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento; Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.
PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	- higiene das mãos; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, janeiro de 2020.

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).
No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica **antes e após** a utilização das máscaras.
Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos.
Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

SEMUSA
PROC.
FLS 025
ASSINATURA

Atendimento ambulatorial ou pronto atendimento

Ao agendar consultas, instrua os pacientes e acompanhantes a informar já na chegada ao serviço se tiverem sintomas de alguma infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar) e tomar as ações preventivas apropriadas, por exemplo, usar máscara cirúrgica a partir da entrada do serviço, se puder ser tolerada. Para indivíduos que não podem tolerar uma máscara cirúrgica devido por exemplo, a secreção excessiva ou falta de ar, deve-se orientá-lo a aplicar rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar a higiene das mãos.

Se um caso suspeito ou confirmado chegar via transporte móvel de urgência os profissionais que realizaram o atendimento pré-hospitalar devem comunicar sobre os sintomas para o serviços de atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento.

As seguintes medidas devem ser seguidas pelos serviços de saúde que prestam atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento aos casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19):

- Estabelecer critérios de triagem para identificação e pronto atendimento dos casos.
- Orientar os profissionais de saúde quanto às medidas de precaução a serem adotadas.
- Disponibilizar máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes e prover condições para higiene das mãos.
- Casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem permanecer preferencialmente em área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital, caso necessário.
- Orientar os pacientes a adotar as medidas de etiqueta respiratória:

 - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel
 - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos)
 - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca
 - Realizar a higiene das mãos

- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera. Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução) nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Manter os ambientes ventilados.
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao paciente.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

Na chegada, triagem e espera de atendimento no serviço de saúde

O serviço de saúde deve adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade.

Podem ser utilizados alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (por exemplo, áreas de espera, elevadores e lanchonetes) para fornecer aos pacientes e acompanhamentes/visitantes as instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse.

As instruções devem incluir o uso das máscaras cirúrgicas para cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar e a higiene das mãos.

SEMUS
PROC.
FLS 026

Garanta que pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) não fiquem esperando atendimento entre outros pacientes. Identifique um espaço separado e bem ventilado que permita que os pacientes em espera sejam separados e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos.

De acordo com o que se sabe até o momento, as seguintes orientações devem ser seguidas pelos serviços de saúde:

1. Garanta a triagem e o isolamento rápidos de pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse):

- Identifique os pacientes em risco de ter infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) antes ou imediatamente após a chegada ao estabelecimento de saúde.
- Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes sob investigação para o novo coronavírus (COVID-19) durante ou antes da triagem ou registro do paciente: garantir que todos os pacientes sejam questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória e histórico de viagens para áreas com transmissão do novo coronavírus (COVID-19) ou contato com possíveis pacientes com o novo coronavírus (COVID-19).

2. Oriente adequadamente a realização da higiene respiratória e etiqueta da tosse (por exemplo, colocando uma máscara facial sobre o nariz e a boca do paciente) e isole o caso suspeito ou confirmado em uma sala.

- Forneça suprimentos para higiene respiratória e etiqueta da tosse, incluindo condições para a higiene das mãos e forneça máscaras cirúrgicas, nas entradas dos serviços de saúde, salas de espera de pacientes, etc.

3. Oriente sobre a necessidade da higiene das mãos frequente com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos.

5. Oriente que os pacientes e profissionais de saúde devem evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

6. Realize a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos pacientes e equipes assistenciais.

7. Oriente os profissionais de saúde a evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde) e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas.
8. Oriente os profissionais de saúde e profissionais de apoio a utilizarem equipamentos de proteção individual (EPI) durante a assistência direta aos pacientes ou que tenham contato com o paciente ou superfícies e materiais/produtos utilizados por ele e por seus acompanhantes/visitantes.

Atenção: Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Durante a assistência à saúde

Quanto a disseminação, sabe-se até o momento que o novo coronavírus (COVID-19) é transmitido pelo contato direto, principalmente por meio de gotículas respiratórias e pelo contato indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com que outros patógenos respiratórios se espalham. Desta forma, devem ser seguidas as seguintes orientações de Precauções durante a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados:

1. garantir triagem, reconhecimento precoce e controle da fonte (isolar pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

2. utilizar precauções padrão para todos os pacientes: As precauções padrão assumem que todas as pessoas estão potencialmente infectadas ou colonizadas por um patógeno que pode ser transmitido no ambiente de assistência à saúde e devem ser implementadas para todos os casos suspeitos ou confirmados. Deve-se prestar muita atenção às capacitações sobre a colocação e retirada seguras de qualquer EPI;

3. implementar precauções adicionais (para gotículas e contato) para casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

4. implementar precauções para aerossóis em situações especiais:

- Alguns procedimentos realizados em pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) podem gerar aerossóis (como por exemplo, procedimentos que induzem a tosse, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação

SEMOSC
PROC.
FLS 027

cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais). Para esses casos, devem ser adotadas as Precauções para Aerossóis.

- Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (*High Efficiency Particulate Arrestance*). Na ausência desse tipo de unidade, deve-se colocar o paciente em um quarto com portas fechadas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde.

Nota 1: Os pacientes com sintomas de infecções respiratórias devem utilizar máscara cirúrgica desde a chegada ao serviço de saúde, na chegada ao local de isolamento e durante a circulação dentro do serviço (transporte dos pacientes de uma área/setor para outro).

Nota 2: Ressalta-se a necessidade do uso racional de EPI nos serviços de saúde.

Nota 3: A Anvisa publicou cartazes contendo orientações sobre as medidas de precauções, que podem ser acessados no link: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/cartazes

Figura 2: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em serviços de saúde (OMS, 28.01.2020).

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequnte com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	- higiene das mãos frequnte com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento; Atenção: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias.
PROFISSIONAIS DE APOIO (profissionais de limpeza, nutrição, manutenção, etc)	- higiene das mãos; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, janeiro de 2020.

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.
Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).
No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica **antes e após** a utilização das máscaras.
Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos.
Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

SEMC
PROC.
FLS 028
ASSINATURA

Precaução Padrão

Devem ser seguidas para TODOS OS PACIENTES, independente da suspeita ou não de infecção.



Higienização das mãos

Luvas e Avental

Óculos e Máscara



Caixa perfuro-cortante

- **Higienização das mãos**, antes e após o contato com o paciente, após remover luvas, após qualquer atividade ou contato que possa transferir microrganismos para o paciente, após a remoção de luvas e após o contato com artigos contaminados.
- Luvas e avental, quando houver risco de contato com sangue, secreções, excreções, membranas mucosas, pele não íntegra ou curativos contaminados. Calce as luvas imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- Máscara, óculos de proteção ou protetor facial para proteção da mucosa de olhos, nariz e boca durante procedimentos que possam gerar respingos de sangue, secreções e excreções.
- Descarte de perfurocortantes, sempre em caixas não ultrapassando a linha de preenchimento.

Precaução de Contato



Higienização das mãos

Avental

Luvas

Quarto privativo

- **Indicações**: infecção ou colonização por microrganismo epidemiologicamente importante, que pode ser disseminado por contato direto ou indireto, não detectado ou não controlado pela precaução padrão. Pessoas podem disseminar os microrganismos mesmo sem apresentar sinais ou sintomas de infecção.
- Luvas e avental durante toda manipulação do paciente ou de superfícies e artigos do cuidado. Após o uso, remova-os e descarte-os em lixeira apropriada, dentro do banheiro. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- Quarto privativo ou coorte, preferencialmente com banheiro exclusivo. Caso não haja disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre leitos deve ser de 1 metro.
- Limitar ao máximo o transporte e movimentação do paciente para fora do quarto ou área de coorte. Caso seja necessário o transporte, o paciente deve fazer uso de máscara cirúrgica, se tolerado.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

Precauções para Gotículas



Higienização das mãos

Máscara Cirúrgica



Máscara Cirúrgica

Quarto privativo

Precauções para Aerossóis



Higienização das mãos

Máscara PFF2 (N-95)



Máscara Cirúrgica



Quarto privativo

ANVISA

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

SEMUSA
PROC.
FLS 029
ASSINATURA

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

MÁSCARA CIRÚRGICA

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distancia inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

A máscara deve ser confeccionada de não tecido, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

Esses cuidados devem ser seguidos ao utilizarem as máscaras cirúrgicas:

- coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;

- enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;

- remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);

- após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em um máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;

- substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que tornar-se úmida;

- não reutilize máscaras descartáveis;

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO)

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções nasotraqueais e broncoscopias.

A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.

No link abaixo encontra-se um vídeo com detalhametno sobre a colocação e testes de vedaçao que o profissional deve realizar ao utilizar a máscara de proteção respiratória.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

LUVAS

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para o profissional, assim como, de paciente para paciente por meio das mãos do profissional.

Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico).

As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
- Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais comotelefones,

SEMUSA
PROC.
FLS 030
ASSINATURA

maçanetas, portas) quando estiver com luvas.

- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:
 - Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.
 - Segure a luva removida com a outra mão enluvada.
 - Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/detergente e desinfecção. Sugere-se para a desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

CAPOTE/AVENTAL

O capote ou avental deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarréia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc).

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e

resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

Mude o avental se ficar sujo. Remova e descarte o avental antes de sair do quarto do paciente ou da área de atendimento.

SEMUSA
PROC.
FLS 031

CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE O USO DE API

O serviço de saúde deve fornecer capacitação para todos os profisisonais de saúde (próprios ou terceirizados) para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos. Todos os profissionais de saúde devem ser treinados para o uso de todos os EPI, inclusive os dispositivos de proteção respiratória (por exemplo, máscaras cirúrgicas e máscaras N95 ou equivalente).

O serviço de saúde deve certificar-se de que os profissionais de saúde foram instruídos, treinados e tenham praticado o uso apropriado dos EPI antes de cuidar de um caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), incluindo atenção ao uso correto de EPI, teste de vedação da máscara N95 (quando for necessário o seu uso) e a prevenção de contaminação de roupas, pele e ambiente durante o processo de remoção de tais equipamentos.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

HIGIENE DAS MÃOS

Os profissionais de saúde devem realizar higiene de mãos, de acordo com os 5 momentos para a higiene das mãos em serviços de saúde:



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

SEMUS
PROC.
FLS 032

As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.

Os profissionais de saúde, pacientes e visitantes devem ser devidamente instruídos quanto à importância da higiene das mãos e monitorados quanto a sua implementação.

1. HIGIENE DAS MÃOS COM ÁGUA E SABONETE LÍQUIDO

A higiene das mãos com água e sabonete líquido é essencial quando as mãos estão visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou outros fluidos corporais e deve ser realizada:

- Antes e após o contato direto com pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19), seus pertences e ambiente próximo, bem como na entrada e na saída de áreas com pacientes infectados.
- Imediatamente após retirar as luvas.
- Imediatamente após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções ou objetos contaminados.
- Entre procedimentos em um mesmo paciente, para prevenir a transmissão cruzada entre diferentes sítios corporais.
- Em qualquer outra situação onde seja indicada a higiene das mãos para evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para outros pacientes ou ambiente.

Técnica: "Higiene Simples das Mãos com Sabonete Líquido e Água "

- **Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.**
- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia.
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando

os dedos e vice-versa.

- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
- Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
- Secar as mãos com papel toalha descartável. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.

⇒ Duração do Procedimento: 40 a 60 segundos.

2. HIGIENE DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA

Deve-se higienizar as mãos com preparação alcoólica (sob as formas gel ou solução) quando estas NÃO estiverem visivelmente sujas.

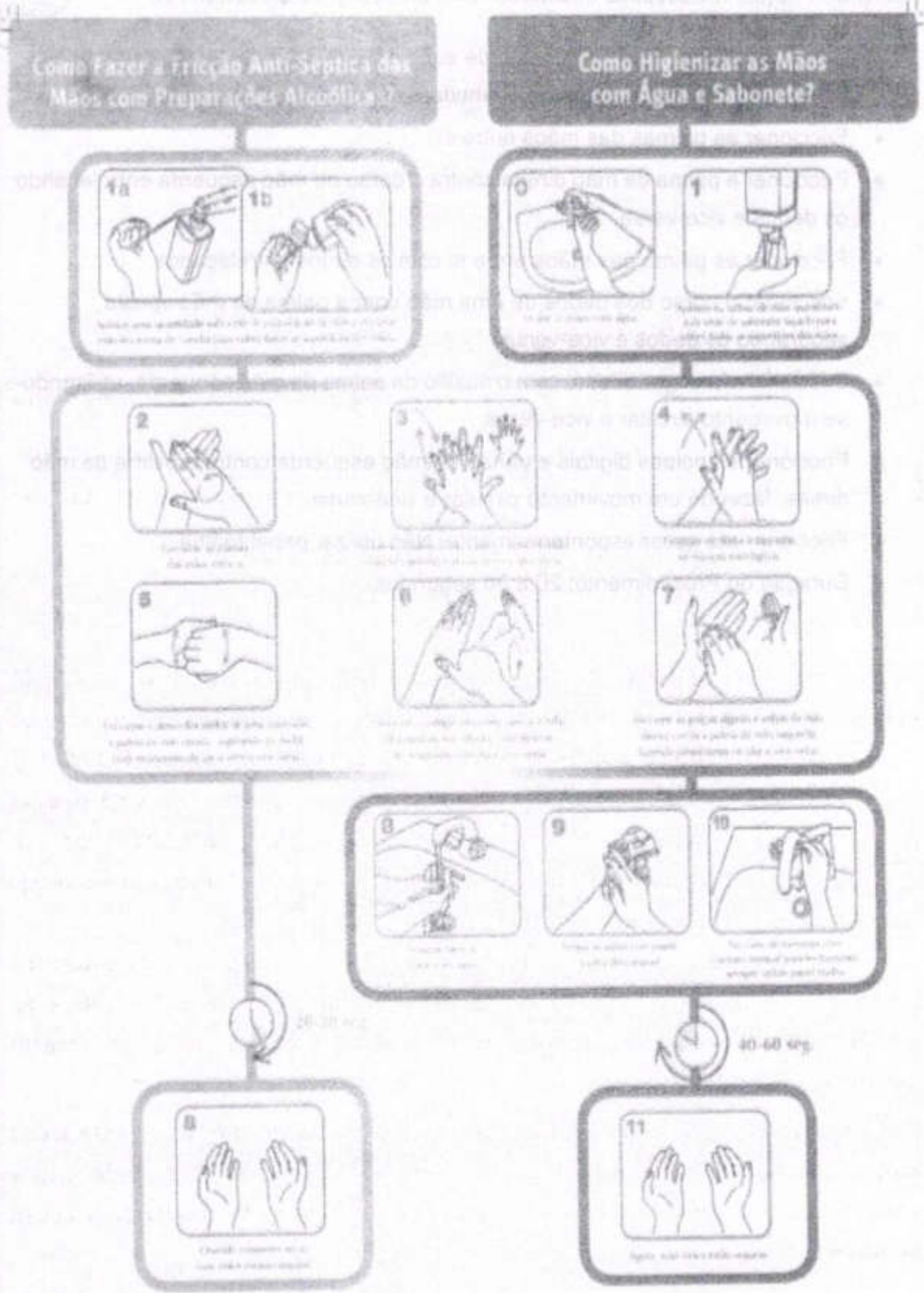
A higiene das mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1-3% glicerina) deve ser realizada nas situações descritas a seguir:

- Antes de contato com o paciente.
- Após contato com o paciente.
- Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos.
- Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico.
- Após risco de exposição a fluidos corporais.
- Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante a assistência ao paciente.
- Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente.
- Antes e após a remoção de luvas.

SEMUSA
PROC.
FLS 033
ASSINATURA

Técnica: "Fricção Antisséptica das Mãos (com preparações alcoólicas)":

- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Friccionar as palmas das mãos entre si.
- Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Friccionar as palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa.
- Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa.
- Friccionar até secar espontaneamente. Não utilizar papel toalha.
- Duração do Procedimento: 20 a 30 segundos.



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

SEMUSA
PROC.
FLS 034
ASSINATURA

Publicações e materiais sobre higiene das mãos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Anvisa: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/higienizacao-das-maos

ISOLAMENTO

Poderão ser utilizados os seguintes tipos de isolamento:

ISOLAMENTO EM QUARTO PRIVATIVO

O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) deve ser realizado, preferencialmente em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado.

ISOLAMENTO POR COORTE

Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, se o hospital não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), deve ser estabelecido o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

É fundamental que seja mantida uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes.

Deve haver uma preocupação de se restringir ao máximo o número de acessos a esta área, inclusive visitantes, com o objetivo de se conseguir um maior controle da movimentação de pessoas, evitando-se o tráfego indesejado e o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços diferenciados.

Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento não devendo circular para outras áreas de assistência.

OUTRAS ORIENTAÇÕES

- Os serviços de saúde devem manter um registro de todas as pessoas que prestaram assistência direta ou entram nos quartos ou na área de assistência desses pacientes.
- O quarto, enfermaria ou área de isolamento deve ter a entrada sinalizada com alerta referindo ISOLAMENTO, a fim de evitar a passagem de pacientes e visitantes de outras áreas ou de profissionais que estejam trabalhando em outros locais do serviço de saúde. O acesso deve ser restrito aos profissionais envolvidos na assistência direta ao paciente. O quarto também deve estar sinalizado quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas).
- Imediatamente antes da entrada do quarto, enfermaria ou área de isolamento devem ser disponibilizadas:
 - Condições para higiene das mãos: dispensador de preparação alcoólica (gel ou solução a 70%), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
 - EPI apropriado, conforme já descrito neste documento.
 - Mobiliário para guarda de EPI.
- Os serviços de saúde devem elaborar, disponibilizar de forma escrita e manter disponíveis, normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), tais como: fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de colocação e retirada de EPI, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, entre outros.
- Os profissionais envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser capacitados quanto às medidas de prevenção que devem ser adotadas.
- Deve ser restringida a entrada de acompanhantes/visitantes com doença respiratória aguda;
- Deve ser restringida a atuação de profissionais da saúde com doença respiratória aguda.

SEMUSA
PROC.
FLS 035

- Pacientes e visitantes devem ser orientados a minimizar o risco de transmissão da doença, adotando ações já descritas neste documento.
- Sempre que possível, equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser de uso exclusivo, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros. Caso não seja possível o seu uso exclusivo, todos os produtos utilizados nestes pacientes devem ser limpos e desinfetados ou esterilizados antes de serem utilizados em outros pacientes.
- Os pacientes devem ser orientados a não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de cama ou outros itens com outras pessoas.

DURAÇÃO DAS PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO

Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a descontinuação das precauções e isolamento deve ser determinada caso a caso, em conjunto com as autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

Os fatores que devem ser considerados incluem: presença de sintomas relacionados a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19). O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos. Além disso, devem ser seguidas as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente deve ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes. Por isso é importante frisar a necessidade da adoção das medidas de precaução na manipulação destes materiais.

O serviço de saúde deve estabelecer fluxos, rotinas de retirada e de todas as etapas do processamento dos equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados durante a assistência.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19).

Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal. A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente; a limpeza terminal é aquela realizada após a alta, óbito ou transferência do paciente; e a limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizado a limpeza concorrente.

A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto À Anvisa.

No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.

SEMUSA PROC. FLS 036 ASSINATURA

Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies freqüentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes).

Além disso, inclua os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão) nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria).

Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies, publicado pela Anvisa e disponível no link: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271892/Manual+de+Limpeza+e+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+de+Superf%C3%ADcies/1c9cda1e-da04-4221-9bd1-99def896b2b5

PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19), podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral.

Porém, ressaltam-se as seguintes orientações:

- Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as medidas de precauções já descritas anteriormente neste documento.
- Roupas provenientes dos isolamentos não devem ser transportadas por meio de tubos de queda.

Nota: Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos da Anvisa, disponível no link: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

De acordo com o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/classificacao_risco_agentes_biologicos_3ed.pdf, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) **devem ser enquadrados na categoria A1**, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410).

Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

Estes resíduos devem ser tratados antes de disposição final ambientalmente adequada.

Ressalta-se ainda, que conforme a RDC/Anvisa nº 222/18, os serviços de saúde devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, que é o documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.

SEMUSA
PROC.
FLS 037
ASSINATURA

COMUNICAÇÃO

Os serviços de saúde devem implementar mecanismos e rotinas que alertem prontamente as equipes dos serviços de saúde, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19).

Além disso, todos os serviços de saúde devem designar pessoas específicas que ficarão responsáveis pela comunicação e colaboração com as autoridades de saúde pública. Todos os casos suspeitos ou confirmados devem ser comunicados às autoridades de saúde pública, seguindo as orientações publicadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

ATENÇÃO: Esta Nota Técnica apresenta medidas de prevenção e controle de infecções causadas por um vírus novo e portanto, estas são orientações baseadas no que se sabe até o momento.

Desta forma, os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas até agora pela OMS e apresentadas nesta Nota Técnica, a partir de uma avaliação caso a caso.

REFERÊNCIAS

World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019

World Health Organization. WHO. Advice on the use of masks the community, during home care and in health care settings in the context of the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak Interim guidance 29 January 2020 WHO/nCov/IPC_Masks/2020.1. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance

World Health Organization. WHO. Q&A on infection prevention and control for health care workers caring for patients with suspected or confirmed 2019-nCoV. Disponível em: https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-on-infection-prevention-and-control-for-health-care-workers-caring-for-patients-with-suspected-or-confirmed-2019-ncov

Centers for Disease Control and Prevention. Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Known or Patients Under Investigation for 2019 Novel Coronavirus (2019-nCoV) in a Healthcare Setting, 2020. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html

Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019- nCoV/index.html

Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/infection-control.html

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologico-SVS-28jan20.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. Classifcação de risco dos agentes biológicos - 3. Ed.; 2017

SEMUSA PROC. FLS 038 ASSINATURA

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

SEMUSA PROC. 039

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

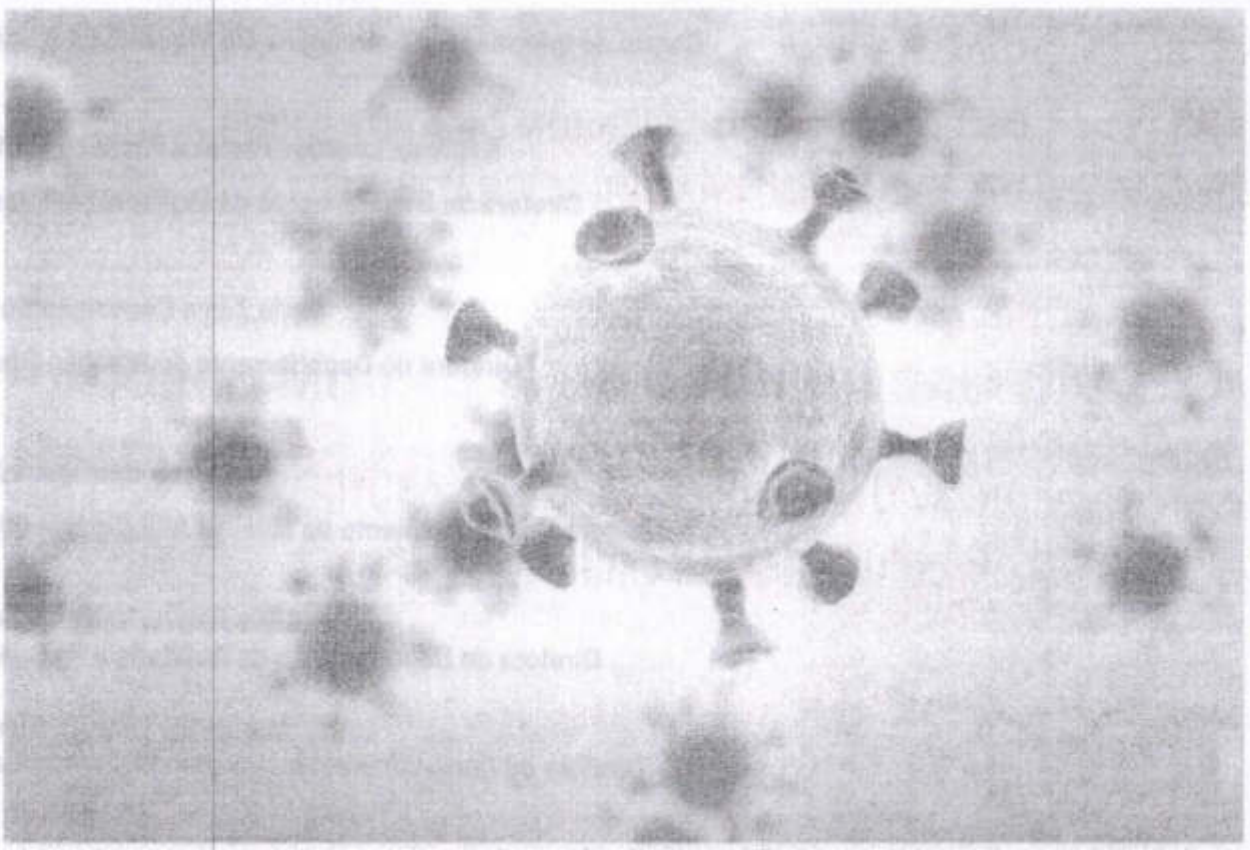
SEMUSA
PROC.
FLS 040
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano Municipal de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública

CORONAVÍRUS



Porto Velho

Fevereiro/2020

Hildon Chaves

Prefeito do Município de Porto Velho

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde

Marilene Aparecida da Cruz Penati

Secretária Municipal de Saúde Adjunta

Maria do Carmo Nascimento Lacerda

Assessora Técnica

Jorilda Alves de Souza Monteiro

Centro de Informações Estratégica em Vigilância em Saúde

Régia de Lourdes Ferreira Pachêco Martins

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Maria Zilma Conceição Sousa

Diretora do Departamento de Atenção Básica

Francisca Rodrigues Neri

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

Caris Regina Valência Sales

Diretora do Departamento de Auditoria e Regulação

Marília Lis Oliveira Guedes

Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

Ádila de Souza Alexandre

Diretora do Departamento Administrativo

SEMUSA
PROC.
FLS 041
ASSINATURA

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO 5
2 - OBJETIVOS 6
2.1 Geral 6
2.2 Específicos 6
3 – REPONSABILIDADES. 7
4 – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA SEGUNDO O NÍVEL DE ATIVAÇÃO. 8
4.1 _ VIGILÂNCIA EM SAÚDE 8
4.1.1 – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/CIEVS 8
4.1.2 – Vligilância Epidemiológica 9
4.1.3 - Vigilância Sanitária: 9
4.1.4 - Vigilância Laboratorial 10
4.2 - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10
4.3 - ATENÇÃO PRÉ HOSPITALAR MÓVEL 12
4.4 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE 13
4.5 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 13
4.6 - COMUNICAÇÃO. MOBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE 13
4.7 - GESTÃO 14
5 - ATORES DA ESFERA MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELA VIGILÂNCIA DO CORONAVÍRUS 15
6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 16
ANEXO 17

APRESENTAÇÃO

Com o surgimento do novo coronavirus (COVID-19) em dezembro de 2019 na China, a Organização Mundial de Saúde (OMS) em Janeiro de 2020 declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), naquele momento em que já registrava 7.7 mil casos e 170 óbitos na China e 98 casos em outros 18 países. Este quadro colocou o mundo em um cenário preocupante de emergência em saúde pública com risco iminente de uma pandemia e exigiu que os serviços de saúde de todas as nações estejam preparados para o seu enfrentamento. No Brasil, o Ministério da Saúde, vem monitorando o evento, mantendo uma comunicação contínua com os estados e município, estes por sua vez, vêm fortalecendo e aprimorando as suas capacidades para a detecção e resposta rápidas ao COVID-19, que é uma emergência em Saúde Pública.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a implementação de políticas públicas, proporcionando o fortalecimento dos serviços de saúde, de modo a contribuir para diminuir os impactos de uma epidemia. Deste modo a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, em observância as diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde, busca unir esforços no sentido de promover as respostas necessárias de uma possível instalação da doença no município de forma alinhada e coordenada entre os serviços de saúde para garantir o manejo adequado dos casos.

O plano municipal de contingência do novo coronavirus (COVID-19), tem como proposta identificar ações de gestão, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, apoio diagnóstico, assistência farmacêutica, assistência à saúde e educação em saúde, buscando estabelecer as prioridades de âmbito municipal de forma planejada, organizada, coordenada para minimizar o avanço da doença, caso seja introduzido no município de Porto Velho.

SEMUSA
PROC.
FLS 042

1 – INTRODUÇÃO

Os coronavírus (CoV) são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderada, semelhantes a um resfriado comum. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem. Os coronavírus comuns que infectam humanos são alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave que ficou conhecida pela sigla SARS da síndrome em inglês "Severe Acute Respiratory Syndrome". SARS é causada pelo coronavírus associado à SARS (SARS-CoV), sendo os primeiros relatos na China em 2002. O SARS-CoV se disseminou rapidamente para mais de doze países na América do Norte, América do Sul, Europa e Ásia, infectando mais de 8.000 pessoas e causando entorno de 800 mortes, antes da epidemia global de SARS ser controlada em 2003. Desde 2004, nenhum caso de SARS tem sido relatado mundialmente.

Em 2012, foi isolado outro novo coronavírus, distinto daquele que causou a SARS no começo da década passada. Esse novo coronavírus era desconhecido como agente de doença humana até sua identificação, inicialmente na Arábia Saudita e, posteriormente, em outros países do Oriente Médio, na Europa e na África. Todos os casos identificados fora da Península Arábica tinham histórico de viagem ou contato recente com viajantes procedentes de países do Oriente Médio – Arábia Saudita, Catar, Emirados Árabes e Jordânia.

Pela localização dos casos, a doença passou a ser designada como síndrome respiratória do Oriente Médio, cuja sigla é MERS, do inglês "Middle East Respiratory Syndrome" e o novo vírus nomeado coronavírus associado à MERS (MERS-CoV).

Diante da emergência por doença respiratória, causada por agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, devem ficar alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

Por isso, torna-se fundamental a construção Plano Municipal de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública do Coronavírus, do município de Porto Velho. Estabelecendo suas prioridades, com as ações básicas, de âmbito municipal.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Orientar os serviços de saúde do setor público e privado de forma planejada, organizada, coordenada em ações de vigilância, atenção e assistência em saúde, para minimizar a ocorrência dos casos da doença no município de Porto Velho.

2.2 Específicos

- ✓ Detectar, identificar, notificar e investigar todos os casos suspeitos;
- ✓ Planejar as medidas para garantir o manejo oportuno de casos suspeitos;
- ✓ Estabelecer as medidas de vigilância em saúde;
- ✓ Orientar o fluxo de vigilância epidemiológica para o diagnóstico dos casos suspeitos;
- ✓ Definir as ações da atenção e assistência em saúde, da rede municipal;
- ✓ Orientar na divulgação das informações;
- ✓ Promover ações de educação em saúde.

SEMUSA
PROC.
FLS 043
ASSINATURA

3. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela revisão periódica deste Plano é do grupo de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

4. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA SEGUNDO O NÍVEL DE ATIVAÇÃO.

Para o desenvolvimento das estratégias do Plano Municipal de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública do CORONAVÍRUS serão realizadas atividades específicas de vigilância, atenção e assistência à saúde da população.

A vigilância epidemiológica de Infecção Humana pelo Novo Coronavirus está sendo construída e reavaliada à medida que a OMS consolida as informações recebidas dos países e novas evidências técnicas e científicas são publicadas e agora conforme a transmissão de casos, nos estados do Brasil. Em Porto Velho, estamos atendendo os casos suspeitos, classificados conforme o estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Definições operacionais para o COVID-19:

1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias OU SITUAÇÃO 2 – CONTATO PRÓXIMO: pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

2. CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO COVID-19 SITUAÇÃO 3 – CONTATO DOMICILIAR: pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de Garganta, coriza, saturação de O2 <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

3. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO COVID-19

LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité;

CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Para Porto Velho, o momento atual é de alerta, considerando casos suspeitos, a fim de otimizar os recursos: humanos, materiais, logísticos, penso dentre outros disponíveis, para desenvolver as atividades, faremos a organização deste referido plano por eixo de atuação.

4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A infecção pelo Coronavírus (COVID-19) é de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata (Anexo 1).

Os casos suspeitos e prováveis de COVID-19 são de notificação imediata, portanto devem ser notificados em até 24h, pelo profissional de saúde, da Unidade Básica de Saúde ou Unidades de Pronto Atendimento, no Sistema Notificação Informatizado (**hp://bit.ly/COVID-19**) ou (**hps://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D**), e a CID10 que deverá ser utilizada é a: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada.

4.1.1 – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/CIEVS

O CIEVS de Porto Velho é o responsável pela notificação, investigação epidemiológica e acompanhamento dos casos suspeitos e prováveis. As Unidades de Saúde devem fazer o atendimento dos casos, notificar no site informado e encaminhar o código gerado aos CIEVS, que irá analisar a notificação, estabelecer como caso suspeito ou não e confirmando o caso, valida a notificação e realiza a coleta da amostra.

O CIEVS realiza o acompanhamento do caso, prestando assistência, por 14 dias. Caso nesse período o estado de saúde do caso se agrave. O caso é referenciado para os hospitais Infantil Cosme e Damião (HICD) e Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Cemetron.

As Unidades de Saúde devem informar de imediato ao CIEVS a ocorrência de casos notificados de COVID-19, pelos números de telefone: 3901-2835, 98473-8041, 98473-3110, 98473-7482 e 98473-8041.

SEMUSA
PROC
FLS 044
ASSINATURA

4.1.2 - Vigilância Epidemiológica

- ✓ Realizar a intensificação da Vigilância das Doenças Respiratórias, frente à investigação dos casos suspeitos de coronavírus;
- ✓ Receber ligações (Fones: 3223-5958 e 98473-7909) e orientar profissionais de saúde, Instituições, população geral sobre o COVID-19;
- ✓ Consolidar as informações epidemiológicas, laboratoriais para subsidiar a tomada de decisão, por meio de boletins semanais;
- ✓ Emitir alertas sobre a situação epidemiológica à Rede pública e privada de saúde e outros, com a elaboração e divulgação de boletins epidemiológicos;
- ✓ Fortalecer os núcleos de vigilância epidemiológica dos hospitais;
- ✓ Verificar possível ocorrência de surtos em outras áreas;
- ✓ Tomar decisões quanto às medidas de controle da doença, ou seja, definir e orientar a equipe do serviço de saúde sobre a estratégia de prevenção a ser adotada e ou implementada;
- ✓ Capacitar em serviço, os profissionais da atenção em saúde, assistência de média e alta complexidade, em vigilância e atenção à saúde

4.1.3 – Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde representada pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DVS/ Divisão de Vigilância e Risco Sanitário - DVISA, em parceria com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA-RO) e demais Órgãos parceiros, implantará barreiras sanitárias necessárias para p contingenciamento do Coronavírus no Município de Porto Velho, e adotará os seguintes procedimentos:

- ✓ Realizar Inspeções e fiscalizações sanitárias nos, no Aeroporto e Rodoviária Intermunicipal de Porto Velho, para monitoramento de passageiros oriundos de regiões com registro de casos suspeitos de coronavírus;
- ✓ Atender as denúncias de fatos que sejam contra ao Decreto nº 16.597, de 18/03/2020, da Prefeitura do Município de Porto Velho;
- ✓ Auxiliar o CIEVS quanto as ações necessárias;
- ✓ A Divisão de Vigilância e Risco Sanitário da SEMUSA estabelecerá se necessário, novos protocolos para aperfeiçoamento deste Plano de Contingência, sempre em consonância com o Plano da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras da ANVISA.

A **EMPRESA BRASILEIRA PARA INFRAESTRUTURA AEREOPORTUARIA - INFRAERO**, Instituição parceira, se dispôs a colocar à disposição dos usuários do Aeroporto Jorge Teixeira, profissional de

saúde responsável pela vacinação de passageiro e funcionários, desde que, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por intermédio do DVS forneça treinamento de pessoal.

Estas ações ficam integradas ao Plano de Contingência para emergências de Saúde Pública do Aeroporto Jorge Teixeira de Porto de Velho, elaborado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

4.1.4 - Vigilância laboratorial

- ✓ Realizar capacitação dos profissionais da saúde para realizar a coleta do material para exame do COVID-19;
- ✓ Assegurar que a coleta seja realizada nos casos suspeitos, dentro das medidas de segurança necessárias;
- ✓ Prover e disponibilizar material necessário na rede para as coletas de amostras na suspeita de COVID-19
- ✓ Manter articulação com o laboratório de referência estadual (LACEN) para agilidade no diagnóstico e na liberação de resultados de amostras para coronavírus e diagnóstico diferencial;
- ✓ Transportar ao laboratório de referência as amostras coletadas, assegurando as condições de armazenagem necessárias.

4.2 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

- ✓ Identificar precocemente pacientes suspeitos;
- ✓ Realizar o acolhimento com classificação de risco;
- ✓ Acompanhar os casos leves;
- ✓ Isolar o paciente e manter conduta de precauções padrão;
- ✓ Assistir o paciente segundo as necessidades sintomatológicas;
- ✓ Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica e CIEVS Municipal;
- ✓ Realizar a investigação dos casos suspeitos de coronavírus;
- ✓ Realizar a coleta de material;
- ✓ Apoiar e/ou realizar, nas ações de capacitação, o manejo clínico adequado em casos suspeitos ou confirmados de coronavírus;
- ✓ Manter a população de demanda espontânea da unidade informada quanto o agravo e medidas de precaução e controle.

Todo o servidor receberá, por meio de cautela, máscaras equivalentes a N95 e deverá utilizá-la durante todo o período de permanência nas Unidades. A troca da máscara, deverá ocorrer nos casos de

SEMUSA
PROC.
FLS 045
ASSINATURA

rompimento da barreira física ou sujidade visível. O descarte desta máscara (N95) deverá ocorrer exclusivamente nas UNIDADES DE SAÚDE (lixo branco).

Inserir profissional com máscara na porta de entrada da UBS a fim de receber o usuário no primeiro contato, oferecer máscara cirúrgica para os usuários visivelmente sintomáticos respiratórios e acolher a demanda espontânea, exemplo: Posso ajudar?

SAME/RECEPÇÃO: O servidor deverá lavar as mãos por 20 segundos e realizar a limpeza dos equipamentos com álcool a 70%. A demanda espontânea deve ser inserida no sistema E-SUS e ter o primeiro atendimento na escuta qualificada/classificação. Usuários de demanda programada seguem para triagem e atendimento.

SALA DE ESCUTA E CLASSIFICAÇÃO: Resolutividade às demandas administrativas e gerenciamento de agendas, bem como acolher a demanda espontânea e classificar o risco sendo responsabilidade dos profissionais de nível superior (médico, enfermeiro e odontólogo). As equipes para classificação poderão ser organizadas, em forma de revezamento, priorizando o atendimento da demanda espontânea-classificada.

SALA DE TRIAGEM: O servidor deverá lavar as mãos por 20 segundos e realizar a limpeza dos equipamentos com álcool a 70% a cada paciente. Atendimento de demanda classificada e programada.

SALA DE VACINA: Permanecer com dois técnicos de enfermagem (vacinador) realizando a vacinação, a fim de diminuir o volume do usuário nas unidades básicas. Durante a campanha, se possível, abrir sala extra para atendimento direcionado aos grupos de risco. Escolas e Igrejas, podem ser utilizadas como ponto de apoio durante a campanha de vacinação prevista para iniciar dia 23/03, objetivando redução do fluxo de pessoas dentro das unidades de saúde.

ADMINISTRAÇÃO: Servidor deverá usar máscara N95 durante seu período de trabalho e realizar lavagem das mãos e limpeza dos equipamentos com álcool a 70%.

REGULAÇÃO: Servidor deverá usar máscara N95 durante seu período de trabalho e realizar lavagem das mãos e limpeza dos equipamentos com álcool a 70%. Desaconselhar aglomerados em filas, aguardar o atendimento em ambientes abertos.

CONSULTÓRIOS CLÍNICO E DE ENFERMAGEM: Priorizar sintomáticos respiratórios; Casos graves (febre acima de 38ºc e mais um sintoma respiratório tipo: tosse, dificuldade para respirar, congestão nasal ou

conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta e coriza) ou em casos de retorno de viagem em localidades com casos confirmados ou suspeitos, o profissional deverá notificar, salvar código, enviar foto do código para o CIEVS (https://visa.portovelho.ro.gov.br/artigo/27455/coronavirus): Tel: 98473-3110 (somente o profissional). Verificar fluxo de assistência link descrito acima (anexo). **ENCAMINHAR PARA AS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO APENAS OS CASOS QUE NECESSITAM DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA, CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS COM CASOS GRAVES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO HICD.**

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: Pacientes sintomáticos respiratórios e que não apresentem urgências odontológicas serão notificados e deverão ser reagendados. Pacientes assintomáticos, que não se enquadrem nos critérios de casos suspeitos deverão ser atendidos priorizando-se procedimentos invasivos com sintomatologia dolorosa. Priorizar a demanda espontânea.

FARMÁCIA/LABORATÓRIO: Servidor deverá usar máscara N95 durante seu período de trabalho e realizar lavagem das mãos e limpeza dos equipamentos com álcool a 70%. Atender e liberar o mais rápido possível o usuário.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS: Manter visitas domiciliares focando em orientações das precauções com sintomas gripais. As consultas programadas (rotina) serão priorizadas para gestantes e doenças crônicas agudizadas a fim de evitar aglomerados desnecessárias conforme orientações do MS. Orientar que a prioridade do atendimento na unidade será para os grupos de risco e agudizados. Utilizar máscara N95 durante seu expediente de trabalho, bem como adotar as medidas de higiene pessoal. As atividades e atribuições dos ACS seguem fluxo normal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE: Manter as visitas compartilhadas com ACS, para as atividades de controle das doenças de transmissão vetorial e caso surja demanda da Unidade de Saúde para o desenvolvimento de suas atribuições em outro agravo de importância em saúde pública.

ATENÇÃO: Suspensas as atividades de grupos; mutirão para Bolsa Família. Priorizar gestantes, idosos, crianças e pessoas com condições crônicas agudizadas.

4.3 ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

4.3 - ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL

O SAMU só será acionado caso o paciente apresente sinais de gravidade, (dispneia intensa e sincope) ou outra situação que não seja possível o transporte em veículo comum.

SEMUSA
PROC.
FLS 046
ASSINATURA

- ✓ Realizar o transporte de pacientes graves.
- ✓ Adotar medidas condutas de precaução padrão durante todo o transporte do paciente;
- ✓ Comunicar com antecedência a unidade referenciada da transferência do caso.

4.4 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

- ✓ Realizar o acolhimento com classificação de risco;
- ✓ Isolar o paciente e manter conduta de precauções padrão;
- ✓ Assistir o paciente segundo as necessidades sintomatológicas;
- ✓ Notificar casos quando houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente a unidade referenciada;
- ✓ Organizar um fluxo interno para atendimento nas unidades sentinelas – paciente suspeito e não suspeito da covid19 e divulgar dentre os profissionais de saúde e população;
- ✓ Realizar reuniões com profissionais das unidades (UPA Sul, UPA Leste e PA Ana Adelaide e Maternidade Municipal Mãe Esperança), com representantes da vigilância em saúde, CIEVS e Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/DRAC;
- ✓ Solicitar a convocação de 26 (vinte profissionais médicos (20hs/semanais), enfermeiros e técnicos de enfermagem para suporte na rede de urgência e emergência através do processo seletivo;
- ✓ Monitorar o consumo de materiais penso, através do SISFARMA, na UPA Sul e UPA Leste;
- ✓ Encaminhar os casos graves para os hospitais de referência do Estado, que são Hospital Infantil Cosme e Damião e Cemetron;
- ✓ Os casos graves devem ser conduzidos pelo SAMU;
- ✓ Ao encaminhar os casos graves para as referências, comunicar com antecedência o estado de saúde dos mesmos.

4.5 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ✓ Manter as unidades de saúde abastecidas para assistir aos casos;
- ✓ Monitorar o consumo de produtos farmacêuticos, através do SISFAMA.

4.6 – COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE

- ✓ Realizar a divulgação das medidas de prevenção e controle da doença com a população e a rede de serviços de saúde;
- ✓ Divulgar as informações epidemiológicas;

- ✓ Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- ✓ Definir com os gestores, um porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- ✓ Veicular campanha publicitária sobre prevenção e controle da doença, onde há maior número de casos suspeitos de coronavírus;
- ✓ Capacitar em serviço, os profissionais da assistência de média e alta complexidade, em Vigilância Epidemiológica, com ênfase em Notificação, Manejo Clínico e Tratamento; Fluxo de amostras e Coleta;
- ✓ Capacitar em serviço as equipes da Estratégia Saúde Da Família, com ênfase;
- ✓ Elaborar junto com equipe da Vigilância em Saúde, materiais educativos, com vista a Educação Permanente em Saúde, com ênfase a Promoção a Saúde e a Prevenção a Doença;
- ✓ Elaborar material sonoro junto a equipe do Departamento de Vigilância em Saúde, com vista a informação a população, por meio de "carro de som";
- ✓ Incentivar por meio das redes sociais, a busca por orientações acadêmicas acerca do Coronavírus, em redes oficiais de Produções Científicas.
- ✓ Suspensão do cenário de práticas dos estagiários, internatos e graduações, visando a não propagação do Coronavírus;
- ✓ Parceria com as Residência multiprofissional e Residência Médicas na condução de capacitação das equipes da atenção em saúde;

4.7- GESTÃO

- ✓ Articular com as áreas o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta;
- ✓ Apoiar as estratégias de comunicação;
- ✓ Apresentar semanalmente a situação epidemiológica de coronavírus nas reuniões extra Semusa;
- ✓ Garantir o deslocamento das equipes de acompanhamento e investigação de surtos e situações inusitadas;
- ✓ Apoiar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Contingência do Coronavírus.

SEMUSA
PROC.
FLS 047
ASSINATURA

5 – ATORES DA ESFERA MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Quadro 1 – Relação de coordenadores e técnicos responsáveis pelas Ações do plano de enfrentamento ao Coronavírus, na Semusa/PV, com respectivo telefone de contato.

ÁREA	NOME	FUNÇÃO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde	Eliana Pasini	Secretária Municipal de Saúde	(69) 3901-3176 (69) 98473-4548
Secretaria Municipal de Saúde	Marilene Aparecida da Cruz Penati	Secretária Municipal de Saúde Adjunta	(69) 3901-3176 (69) 98473-4548
Assessoria Técnica	Maria do Carmo Lacerda Nascimento	Assessora técnica	(69) 3901-3632
Núcleo de Educação Permanente/NUGEP	Angelita Mendes	Chefe da NUGEP	(69) 3901-2930
CIEVS	Jorilda Alves de Souza Monteiro	Supervisora do CIEVS	(69) 98473-3110
Dep. Vigilância em Saúde – DVS	Régia de Lourdes Ferreira Martins Daniele Silva de Souza	Diretora do DVS Assessora Técnica do DVS	(69) 3223-5958 (69) 98473-7909
Divisão Vig. Epidemiológica – DVE	Ivonete F. de O. Santos	Gerente DVE	(69) 3223-5958 (69) 98473-7909
Divisão Vig. Epidemiológica – DVE	Sônia Maria Dias de Lima Eulina Silva Santa Cruz	Técnicas da Vigilância das Influenzas e Coronavírus (COVID-19)	(69) 3223-5958 (69) 98473-7909
Divisão de Vigilância Sanitária - DVISA	Walmir da Silva Ferreira	Gerente DVISA	(69) 3901-2906 (69) 98473-6263
Núcleo De Classificação de Risco Sanitário - NUCRIS	Cleudson Andrade de Castro	Chefe de Núcleo	(69) 3901-2906 (69) 98473-6263
Núcleo de Fiscalização Sanitária - NUFLIS	Ailton Furtado	Chefe de Núcleo	69) 3901-2906 (69) 98473-6263
Divisão de Imunização	Elizeth Gomes	Gerente da Imunização	(69) 3901-2822 (69) 3901-2942
Departamento de Atenção Básica - DAB	Maria Zilma Conceição de Souza	Diretora DAB	(69) 3901-2822 (69) 3901-2942
Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF	Marília Lis Oliveira Guedes	Diretora do DAF	(69) 98473-5013
Divisão de Apoio Laboratorial	Douglas Miranda de Oliveira	Gerente da Divisão Laboratório	(69) 98473-5013
Departamento de Média e Alta Complexidade- DEMAC	Francisca Neri	Diretora do DMAC	(69) 98444-8877
Divisão de Emergência e Urgência	Jocel Soares Ferreira	Gerente da Divisão de Emergência e Urgência	(69) 98444-8877
Departamento Administrativo	Adila de Souza Alexandre	Diretora do DA	(69) 3901-2941

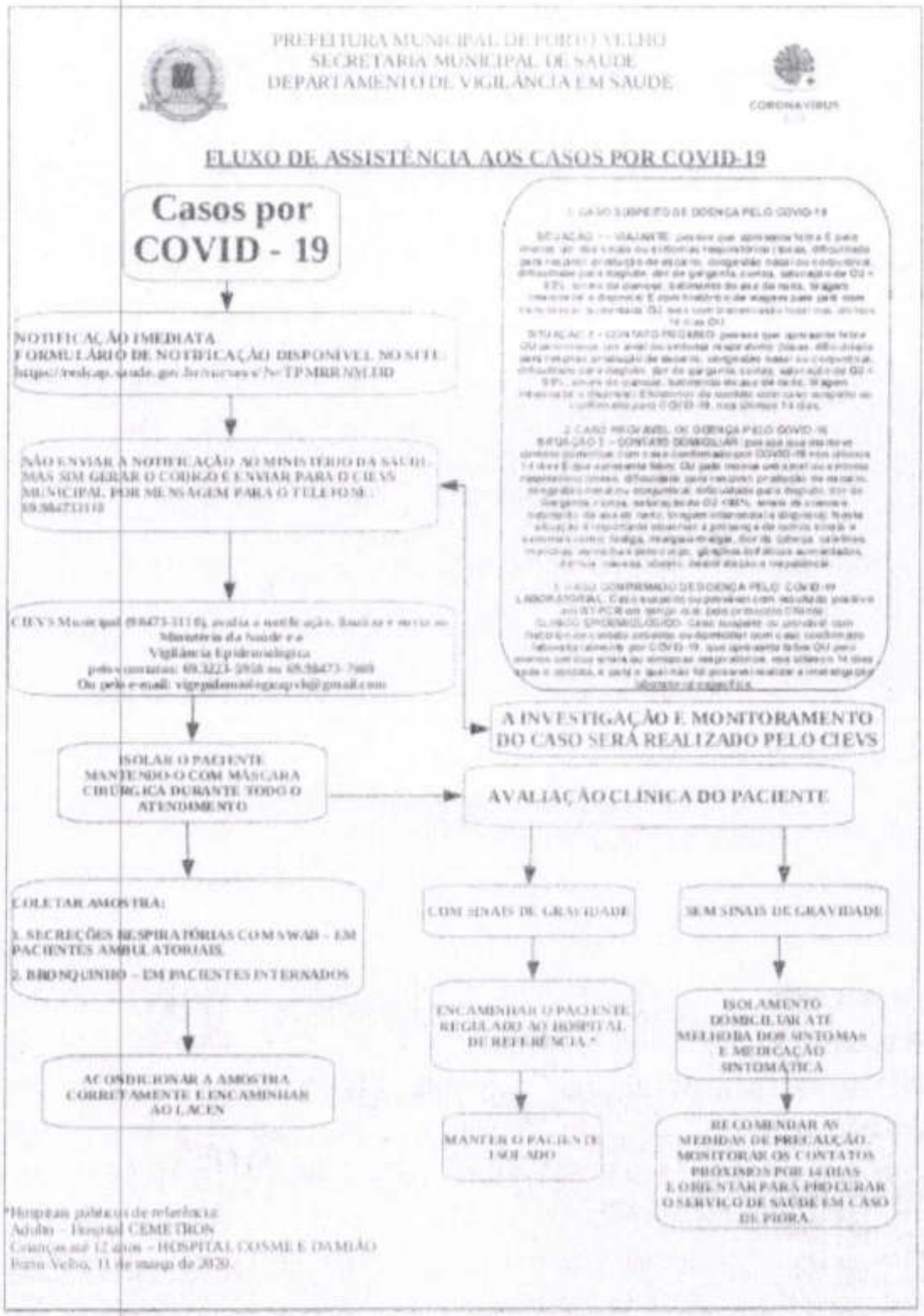
6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A curva epidêmica dos casos notificados é utilizada como norteador para a identificação do momento de implantação de cada um dos níveis de resposta previstos no plano de contingência, assim como a análise da incidência dos casos nos municípios e bairros de seus respectivos estados e da homogeneidade da capacidade de imunidade de cada paciente, com sua respectiva evolução do agravo.

Torna-se fundamental também a avaliação dos vínculos e das cadeias de transmissão para detecção do tempo de permanência do surto, com o intuito de ativação ou desativação do plano de contingência. Sendo assim, a redução gradual das ações e das atividades preconizadas neste documento será realizada quando for observada redução do número de confirmados por três semanas consecutivas, evidenciando tendência de redução do número de casos da doença.

SEMUSA
PROC.
FLS 048
ASSINATURA

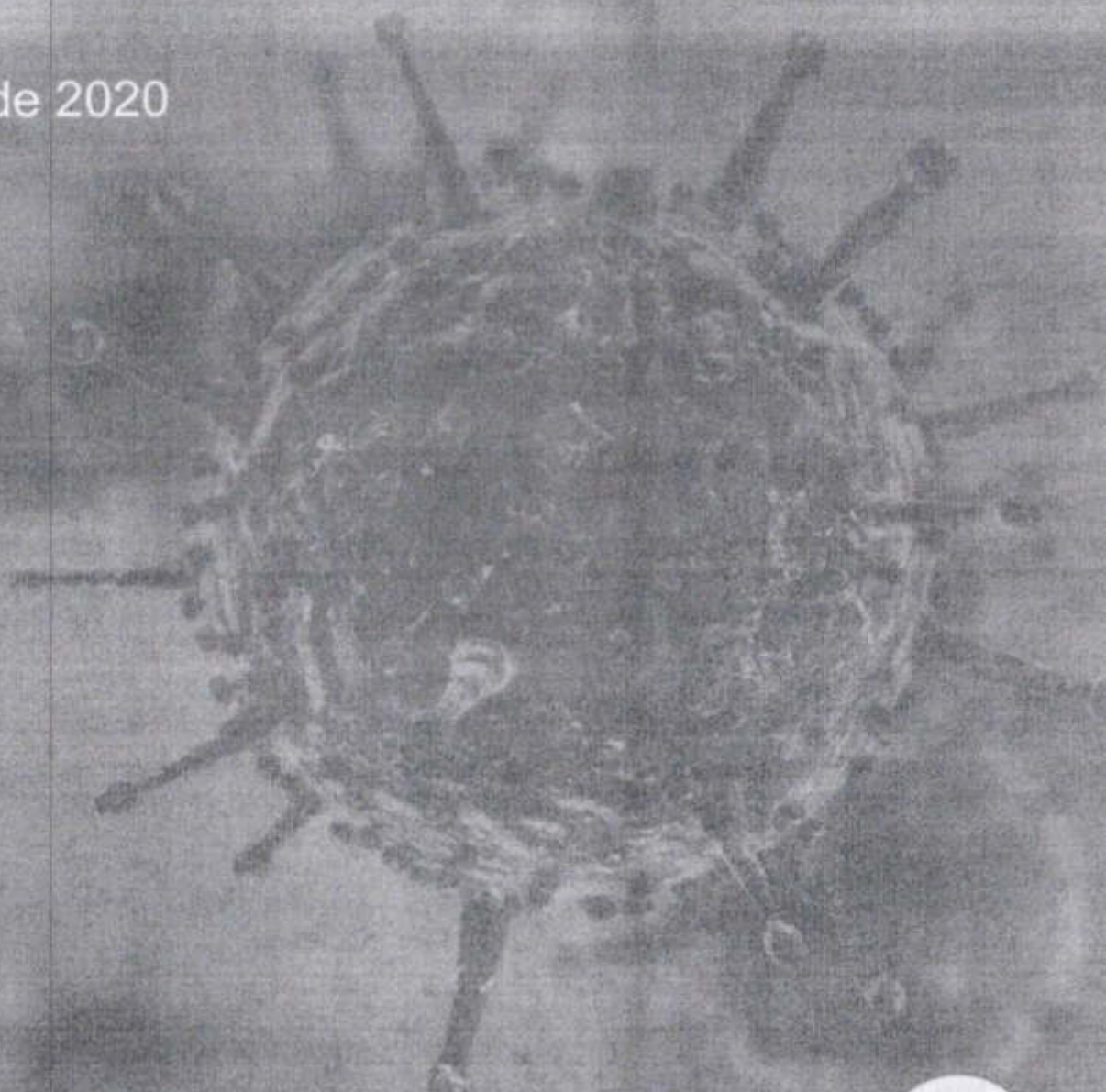
ANEXO 1



049

Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (Covid-19)

Março de 2020



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Aqui somos SUS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FIOCRUZ DIANTE DA PANDEMIA DA DOENÇA PELO SARS-CoV-2 (COVID-19)

Versão 1.0, de 12 de março de 2020

Grupo de Trabalho responsável pela redação e revisão desse plano

Redação

Carlos Machado de Freitas
Flávia Soares Lessa
Marilia Santini de Oliveira
Mayumi Duarte Wakimoto
Pamela Lang
Sonia Regina da Cunha Barreto Gartner

Revisão

Ana Beatriz Cuzzatti
Andréa da Luz Carvalho
Carlos Maurício Maciel
Elisa Andries
Juliano Carvalho Lima
Luiz Augusto Galvão
Manoel Barral Netto
Marco Antônio Carneiro Menezes
Marilda Siqueira
Nísia Trindade Lima
Rivaldo Venâncio da Cunha
Valcler Rangel Fernandes

SEMU
PROC.
FLS 050
ASSINATURA

ÍNDICE

1. Introdução p. 4
2. Objetivos do plano p. 4
3. Responsabilidades p. 5
4. Orientações para a comunidade Fiocruz p. 5
4.1. Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais p. 5
4.2. Procedimentos caso o trabalhador ou estudante esteja com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre, tosse e dificuldades para respirar) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio p. 5
4.3. Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes institucionais p. 5
4.4. Viagens p. 5
5. Procedimentos para manutenção das atividades essenciais da instituição p. 6
5.1. Setores e atividades essenciais da Fiocruz p. 6
5.2. Lista dos contatos para setores e atividades essenciais p. 6
5.3. Fluxograma e comunicação entre os setores p. 6
6.Manejo dos casos suspeitos e confirmados p. 6

ANEXOS

1. Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavirus COVID-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-CIVID-19. Ministério da Saúde. Brasil. Fevereiro de 2020

2. Como reduzir o risco de infecção

3. Lavagem correta das mãos

4. Quando é recomendada a lavagem das mãos

5. Isolamento domiciliar: instruções para pacientes com Covid-19 e familiares

1. Introdução

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020. Dados atualizados sobre a Covid-19 podem ser consultados em https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/20200302-sitrep-42-Covid-19.pdf?sfvrsn=d963e045_2.

Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado pelo Ministério da Saúde do Brasil (MS) o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19), com o objetivo de nortear uma atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, coordenada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Fiocruz participa do COE-Covid-19 desde a sua instalação. Dados atualizados sobre a situação, definição e número de casos no país podem ser consultados em http://plataforma.saude.gov.br/.

Ainda há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da Covid-19, incluindo período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O espectro clínico da doença é muito amplo, variando de assintomático, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. Até o momento observou-se doença mais grave e maior taxa de letalidade em idosos e em pessoas que têm alguma doença crônica.

Em 24 de janeiro, a Fiocruz instituiu a sala de situação do novo coronavírus, para monitorar e acompanhar a situação da doença no mundo e coordenar as ações internas nos diversos campos de atuação da instituição relacionadas à Covid-19. Essa instância permanecerá ativada enquanto durar a situação de alerta desencadeada pela pandemia.

Este Plano visa orientar todas as unidades e escritórios da Fiocruz e será revisado pelo grupo de trabalho responsável pela redação à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos e que o cenário epidemiológico da doença mude no Brasil.

As diferentes unidades, escritórios e serviços da Fiocruz devem ter planos contingenciais próprios para necessidades específicas não previstas neste plano geral, se necessário, respeitando as orientações da instituição e das autoridades de saúde do município, do estado e do país. As necessidades específicas incluem, mas não se limitam a: continuidade do cuidado a pacientes com outras doenças para a qual a unidade é referência, da realização de exames pelos laboratórios de referência e da produção de insumos para a saúde; ações em caso de desabastecimento de medicamentos, alimentos e água para pacientes hospitalizados e animais dos biotérios; esquemas alternativos de comparecimento ao trabalho dos funcionários em caso de problemas com os transportes coletivos. Estes planos devem ser encaminhados pela direção de cada unidade para o Gabinete da Presidência e para Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência (CVSLR) para ciência e acompanhamento.

2. Objetivos do Plano

Os objetivos deste Plano são:

1. Orientar a comunidade Fiocruz para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da Covid-19;

2. Estabelecer procedimentos para manutenção das atividades essenciais da instituição na possibilidade de interrupção compulsória das atividades presenciais nas unidades da Fiocruz, eventualmente determinadas pelas autoridades de saúde do país para a contenção pelo SARS-CoV-2, ou um eventual aumento do número de casos da Covid-19 no Brasil, com base na expectativa de absenteísmo decorrente da Covid-19.

SEMUSA
PROC.
FLS 051
ASSINATURA

3. Responsabilidades

A responsabilidade pela revisão periódica deste Plano é do grupo de trabalho estabelecido pela Presidência da Fiocruz, coordenado pela Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência (CVSLR) e pelo Gabinete da Presidência. A Presidência da Fiocruz é responsável pela aprovação e ativação do Plano.

4. Orientações para a comunidade Fiocruz

4.1. Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais

- Trabalhe, sempre que possível, com as janelas abertas;
- Siga as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (folheto em anexo);
- Lave suas mãos com água e sabão ou higienize com álcool 70% frequentemente (folhetos em anexo);
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos e talheres;
- Evite a prática de cumprimentar com aperto de mãos ou beijos;
- Siga sempre também as orientações sobre contenção e prevenção da Covid-19 do Ministério da Saúde.

4.2. Procedimentos caso o trabalhador ou estudante esteja com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre, tosse e dificuldades para respirar) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio

- Não vá à Fiocruz até que os sintomas regridam, independentemente do tipo de vínculo que você tenha, e avise sua chefia imediata;
- Avise ao Nust/CST imediatamente pelos telefones (21) 2598-4295 ou (21) 3885-1662 (horário comercial), ou pelo *e-mail* secretaria.nust@fiocruz.br, mesmo que trabalhe em unidades fora do Rio de Janeiro. Durante o contato, a equipe do Nust fará algumas perguntas sobre seu local de trabalho na Fiocruz e seu estado de saúde. Se você é um trabalhador terceirizado, consulte também os procedimentos determinados pela empresa. Esse contato com o Nust tem o objetivo de avaliar a incidência de casos suspeitos ou confirmados na instituição, para auxiliar na ativação da parte 5 deste Plano;
- Em casos de sintomas respiratórios mais graves, procure uma unidade de saúde próxima à residência.

4.3. Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes institucionais

- Priorize o uso de ferramentas para a realização de reuniões e eventos a distância;
- Realize as reuniões necessárias em ambientes bem ventilados ou ao ar livre;
- Adie a realização de eventos presenciais em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Nesses casos, busque, sempre que possível, o uso de ferramentas a distância como alternativa;
- Recomenda-se que, sempre que possível, trabalhadores e estudantes com idade acima de 60 anos e que sejam portadores de doenças crônicas, bem como pessoas com mais de 75 anos, exerçam suas atividades de trabalho no domicílio;
- Gestores dos contratos relativos a serviço de alimentação nos *campi* da Fiocruz devem promover capacitação especial dos profissionais que manipulam os alimentos e propor monitorização colaborativa dessa atividade.

4.4. Viagens

- Recomenda-se que, mesmo por motivos particulares, como férias, sejam evitadas viagens para outros países;
- Evite ou adie viagens nacionais a serviço;
- Viagens internacionais a serviço estão temporariamente suspensas, salvo exceções a serem avaliadas pelo gestor responsável;
- Ao regressar de viagens internacionais, o trabalhador ou aluno que estiver assintomático poderá desenvolver suas atividades normais na instituição.

Procedimentos mais restritivos, não indicados como medidas de contenção neste momento, estão sendo detalhados pelo grupo de trabalho responsável pela revisão deste Plano e poderão ser incorporados em versões posteriores.

5. Procedimentos para manutenção das atividades essenciais da instituição

5.1. Setores e atividades essenciais da Fiocruz

Foram definidos como setores e atividades essenciais: a) os diretamente envolvidos nos serviços de referência para a Covid-19, incluindo diagnóstico e tratamento; b) os que prestam cuidados de saúde à população; c) os que possuem biotérios; d) os que produzem insumos para a saúde; e) os essenciais à gestão, incluindo infraestrutura e suporte administrativo; f) os de comunicação interna e externa.

Os setores e atividades definidos como essenciais deverão ter suas atividades preservadas durante um aumento do número de casos de Covid-19 que resulte em ações compulsórias de contenção da doença e/ou em absenteísmo.

As providências para manter as atividades essenciais devem, na medida do possível, basear-se nos trabalhadores regulares e ativos atualmente na instituição. Caso seja observado absenteísmo maior que o estimado, estratégias alternativas de manutenção, como convocação de aposentados, contratação de profissionais temporários, etc, poderão ser implementadas de comum acordo, após discussão entre os responsáveis pelos setores/função, a direção da unidade e a Presidência da Fiocruz.

5.2. Lista de contatos dos setores e atividades essenciais

Os setores e atividades essenciais da Fiocruz estão listados no Quadro 1. Os responsáveis por cada setor/função são grupos de pelo menos três pessoas que devem manter permanente comunicação entre si a fim de garantir que pelo menos um dos três estará disponível constantemente. Caso os três estejam impedidos de exercer suas atividades deverão comunicar a impossibilidade, sequencialmente, para a direção da unidade e para a Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência da Fiocruz.

O grupo de trabalho do Plano manterá uma lista atualizada com os responsáveis por cada setor e atividade e formas de contato.

Quadro 1 – Setores e atividades essenciais da Fiocruz

Pronto atendimento a casos suspeitos de Covid-19, como hospital de referência, para casos referenciados Cuidados aos pacientes hospitalizados com casos suspeitos, prováveis ou comprovados de Covid-19 Controle de estoque e dispensação de antivirais para os pacientes atendidos/hospitalizados Continuidade do cuidado aos pacientes ambulatoriais e hospitalizados com outras doenças atendidas pela unidade	Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI) Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF)
Pronto atendimento a casos suspeitos de Covid-19, como unidade básica de saúde Controle de estoque e dispensação de antivirais para os pacientes atendidos com indicação de tratamento Continuidade do cuidado aos pacientes ambulatoriais com outras doenças atendidas pela unidade	Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CSEGSF/Ensp)

Diagnóstico definitivo da Covid-19, como laboratório de referência do Ministério da Saúde	
Monitoramento dos casos ocorridos na população da Fiocruz	
Continuidade do cuidado aos pacientes ambulatoriais com outras doenças	
Continuidade das atividades de Laboratórios de Referência para o diagnostico de outros agravos	
Produção de medicamentos essenciais, de acordo com orientações do Ministério da Saúde, em quantidades mínimas necessárias para evitar desabastecimento	
Produção de kits diagnósticos para Covid-19	
Produção de imunobiológicos e kits essenciais, de acordo com orientações do Ministério da saúde, em quantidades mínimas necessárias para evitar desabastecimento	
Continuidade do cuidado dos animais criados / mantidos na instituição (biotérios)	
Plantão de manutenção de infraestrutura para atender os setores essenciais Monitoramento da rede elétrica Plantão de equipes de limpeza para atender às atividades essenciais Plantão de equipes no almoxarifado central para atender as atividades essenciais Telecomunicação – equipes de plantão para as atividades essenciais Plantão de equipes de segurança e portaria	
Plantão de equipes de compras para atender demandas geradas pelos setores essenciais	
Monitoramento e manutenção da internet Manutenção de opções de videoconferências e outras para realização de eventos não presenciais	
Manter atividades centrais de gestão mínimas para a continuidade do funcionamento dos setores e atividades essenciais Manter comunicação com os órgãos governamentais de saúde Manter comunicação com a imprensa, a sociedade e os trabalhadores da Fiocruz	

5.3. Fluxograma e comunicação entre os setores

Os profissionais identificados como responsáveis pelos setores e atividades essenciais deverão informar à direção da unidade a que pertencem e à Presidência sobre a aplicação dos procedimentos previstos neste Plano periodicamente, por *e-mail* e/ou telefone. Uma lista com endereço eletrônico e números de telefone dos responsáveis na Presidência por receber os comunicados será enviada pela Coordenação de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência (CVSLR) para todos os constantes do Quadro 1 e para os diretores de todas as unidades da Fiocruz.

A Coordenação de Comunicação Social (CCS) é responsável por desenvolver e implementar estratégias de comunicação adequadas para contribuir para a eficácia deste Plano, em parceria com as assessorias de comunicação das unidades.

6. Manejo dos casos suspeitos e confirmados

Os casos suspeitos e confirmados de Covid-19 entre trabalhadores da Fiocruz deverão ser diagnosticados, tratados e notificados de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, além das orientações específicas de cada estado e município. Estas orientações são atualizadas constantemente e o documento mais recente, disponível em www.saude.gov.br, deve ser consultado por todos os profissionais envolvidos. As informações contidas neste Plano são as constantes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus Covid-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-COVID-19. Ministério da Saúde, Brasil, Fevereiro de 2020 (Anexo 1).

SEMUSA
PROC.
FLS 053
ASSINATURA

Anexos

1 - Plano de Contingência Nacional para Infecção humana pelo novo coronavírus Covid-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-COVID-19. Ministério da Saúde, Brasil. Fevereiro de 2020.

Covid-19
Novo coronavírus

Como reduzir o risco de infecção?

O que é o novo coronavírus?

O novo coronavírus é um vírus respiratório que provoca uma doença chamada de Covid-19. Os principais sintomas são febre, tosse e dificuldade para respirar, semelhante a um resfriado.

O vírus pode ser transmitido pelo contato com uma pessoa contaminada, pelo toque ou aperto de mãos, ou por gotículas de saliva, tosse, espirro ou catarro.

O que você pode fazer?

1



Lave as mãos várias vezes ao longo do dia com água e sabão. Se não houver água e sabão, você também pode usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

2



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel. Se utilizar um lenço, jogue-o fora imediatamente e lave as mãos.

3



Evite o contato próximo com pessoas que estejam com sintomas de gripe (febre e tosse).

Fonte: Organização Mundial de Saúde (OMS)

#SaúdeRespiratória
#HigieneEPrevenção

Aqui tem SUS

SEMUSA
PROC.
FLS 054
ASSINATURA

COVID-19
Novo coronavírus

A melhor forma de se prevenir contra o novo coronavírus é a lavagem correta das mãos

Cada lavagem deve durar pelo menos 20 segundos e deve ser feita com frequência



Molhe as mãos com água

Aplique sabão por toda a mão

Esfregue as palmas das mãos



Coloque a mão direita sobre a esquerda e entrelace os dedos. Faça a mesma coisa com a mão esquerda sobre a direita

Entrelace os dedos com as palmas das mãos viradas uma para a outra

Entrelace as mãos e esfregue os dorsos



Esfregue os dedos polegares

Faça movimentos circulares nas palmas das mãos

Enxágue as mãos com água



Seque as mãos com papel

Use um papel para fechar a torneira e também para abrir a porta do banheiro ao sair

Suas mãos estão seguras

Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS)

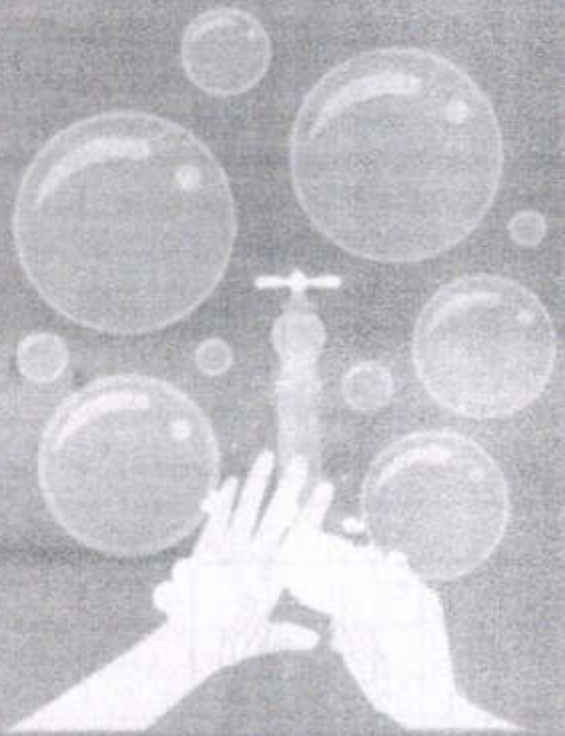
#Cuidedequemgosta
#AgoraéPrevenção

SUS

Covid-19
Novo coronavírus

Previna-se da doença!

Você sabe quando é recomendada a lavagem das mãos?



- Após tossir ou espirrar
- Quando estiver cuidando de doentes
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes das refeições
- Após ir ao banheiro
- Quando as mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus dejetos

Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS)

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

#SaúdeRespiratória
#HigieneÉPrevenção

Aqui somos SUS

SEMUSA
PROC.
FLS 055
ASSINATURA

5 Isolamento domiciliar: instruções para pacientes com Covid-19 e familiares

O QUE É ISOLAMENTO DOMICILIAR?

É uma forma de permanecer em casa tomando alguns cuidados que diminuem o risco de transmitir infecções respiratórias, como a provocada pelo Coronavírus (Covid-19). Estes cuidados especiais impedem o contato das secreções respiratórias (gotículas expelidas ao espirrar ou tossir) de uma pessoa que pode estar com o Coronavírus (Covid-19) entrem em contato com outras pessoas.

QUEM DEVE FICAR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR?

Os casos suspeitos de Covid-19 até receber o resultado negativo dos exames. Se o resultado for positivo o paciente deve ficar em isolamento até o desaparecimento dos sintomas respiratórios. A equipe de saúde orientará os pacientes e seus familiares sobre quando é necessário fazer esse tipo de isolamento, quem deve ficar isolado e por quanto tempo.

ONDE DEVE FICAR A PESSOA QUE PRECISA DE ISOLAMENTO DOMICILIAR?

O ideal é que a pessoa fique sozinha em um quarto, ou em um cômodo da casa adaptado como quarto, se possível com um banheiro privativo. As portas do quarto devem ficar fechadas o tempo todo, mas as janelas devem ficar abertas para que o ambiente fique bem ventilado. O paciente só deve sair deste quarto em caso de necessidade (por exemplo, para ir ao banheiro se este for separado, ou para ir ao médico quando preciso). Se o doente precisa fazer algum tratamento com inalação (ou nebulização), deve fazer sempre dentro do quarto. As refeições também devem ser servidas dentro deste quarto.

E QUEM CUIDA DO DOENTE?

Qualquer familiar ou amigo pode cuidar do paciente, mas é preciso evitar que sejam gestantes, idosos ou pessoas com outros problemas de saúde, como outras doenças respiratórias (bronquite, asma, enfisema, etc). Os cuidadores devem evitar contato com as secreções respiratórias do doente, seguindo as instruções para uso correto de máscaras cirúrgicas, limpeza da casa e dos utensílios usados, além da lavagem das roupas e das mãos.

E AS VISITAS?

As visitas devem ser proibidas. Só as pessoas que precisam cuidar do paciente (dar comida, remédios e etc.) podem entrar no quarto.

O QUE É PRECISO TER EM CASA?

Os cuidados de isolamento domiciliar não exigem nenhum equipamento especial. Além dos produtos de limpeza comuns é necessário ter máscaras cirúrgicas e álcool gel que podem ser adquiridos em farmácias.

QUEM DEVE USAR MÁSCARA? EM QUE MOMENTOS?

Os cuidadores do doente devem colocar a máscara antes de entrar no quarto do doente e ficar com ela, tampando boca e nariz, durante todo o tempo em que ficarem lá.

O doente não precisa ficar de máscara dentro do quarto, mas deve colocar a máscara, tampando boca e nariz sempre que for sair, por qualquer motivo, e permanecer com ela durante todo o tempo em que ficar fora do quarto. Mesmo dentro do quarto, o doente deve cobrir o nariz e a boca com lenços de papel ao tossir ou espirrar.

MÁSCARA PRECISA SER JOGADA FORA A CADA VEZ QUE FOR USADA?

Sim. As máscaras usadas pelo doente e pelo cuidador devem ser descartadas no lixo após cada uso.

OS CUIDADORES DEVEM TOMAR ALGUM CUIDADO ESPECIAL?

É importante lavar as mãos com água e sabão após cada contato com o doente ou com as roupas, toalhas e lençóis que ele tenha usado (após a lavagem das roupas e a troca de roupas, por exemplo), após a lavagem de pratos, copos e talheres do doente, após a limpeza do quarto, do banheiro e dos objetos, e após cada vez que a máscara for retirada. Pode ser usado álcool gel 70% substituindo a lavagem se as mãos não estiverem sujas.

220

COMO LIMPAR O QUARTO E O BANHEIRO?

O quarto e o banheiro devem ser limpos normalmente todos os dias. As superfícies do banheiro e do quarto devem ser desinfetadas com álcool 70%. O piso do banheiro e o vaso sanitário devem ser desinfetados com hipoclorito (água sanitária), após a limpeza. A tampa do vaso sanitário deve ser mantida fechada durante o acionamento da descarga. Os panos de limpeza devem ser lavados após cada uso e desinfetados com hipoclorito (água sanitária). Antes de usar o álcool ou o hipoclorito certifique-se que essas substâncias não danificarão os objetos. O lixo do quarto e do banheiro do doente deve ser descartado em sacos fechados, normalmente, junto com o lixo da casa.

COMO LAVAR ROUPAS, TOALHAS E LENÇÓIS USADOS PELO DOENTE?

Não é necessário lavar as roupas do paciente em separado, mas outras pessoas só podem usar qualquer peça que teve contato com o doente depois da lavagem. Na hora de recolher e de lavar as roupas elas não devem ser sacudidas.

QUE FAZER COM PRATOS, COPOS, TALHERES E OUTROS OBJETOS USADOS PELO DOENTE?

A louça utilizada pelo paciente não precisa ser lavada em separado, mas assim como as roupas os copos, pratos e talheres só podem ser usados por outras pessoas depois de lavados. Qualquer outro objeto que o doente usar, como por exemplo aparelho de telefone, livros, computador, jornais e revistas, deve ser limpo e desinfetado com álcool a 70% antes de ser usado por outra pessoa. Antes de usar o álcool certifique-se que essa substância não danificará os objetos.

QUAIS CUIDADOS O DOENTE PRECISA RECEBER?

O doente deve ficar em repouso, tomar bastante líquido e receber alimentação leve e balanceada. Podem ser usados analgésicos a anti-térmicos comuns para os sintomas.

QUANDO LEVAR O DOENTE PARA O HOSPITAL?

O doente deve ser levado para atendimento médico se apresentar piora. Em caso de dor no peito, falta de ar, extremidades azuladas (unhas e pontas dos dedos), desidratação, vômitos incontroláveis, diminuição da quantidade de urina, vertigens e confusão mental o paciente deve ser conduzido a um hospital imediatamente.

O QUE FAZER SE ALGUÉM DA MESMA CASA TIVER ALGUM SINTOMA DE CORONAVÍRUS?

Deve procurar atendimento médico em unidade de saúde. Na consulta deve informar que teve contato com caso suspeito e fazer a coleta para exame para diagnóstico.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROC
FLS 056
ASSINATURA

Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV)

VENDA PROIBIDA

Brasília – DF
2020

2020 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. Venda proibida. Distribuição gratuita. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica. A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>.

Tiragem: 1ª edição – 2020 – publicação eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)
Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DAHU)
Coordenação-Geral de Urgência (CGURG)
Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS)
Edifício PO700 – Quadra 701 – Lote D – 3º andar – Asa Norte
CEP: 70.719-040, Brasília/DF
Site: www.saude.gov.br

Coordenação:
Adriana Melo Teixeira (SAES/MS)
Francisco de Assis Figueiredo (SAES/MS)
Marcelo Oliveira Barbosa (SAES/MS)

Organização:
Angela Ribeiro Vargas
Ana Cristina Nogueira Nunes Jansem Ferreira
Pâmela Moreira Costa Diana
Paula Maria Raia Eliazar
Tarcizia da Silva Suassuna

Colaboração:
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS):
Bruna Pedrosa Vianna Bonelli
Cláudio Cláudio Eugênio
Cristiane Madeira Ximenes
Mariana Henrique Mariano da Silva
Maurício Euclydes de Lima e Borges
Tiago Santos de Souza
Secretaria de Atenção Primária em Saúde (SAPS/MS):
Erno Harzheim
Graziela Tavares
Lucas Wollmann
Otávio Pereira D'avila
Paula Martina da Silva Araújo Nunes
Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS)
Daniela Buosi Rohlfs
Júlio Henrique Rosa Croda
Karla Freire Baêta
Marcus Quito
Rafael Buralli
Rodrigo Lins Frutuoso
Sirlene de Fátima Pereira
Thais Baraviera Dutra
Victor Bertollo Gomes Porto
Waliquiria Aparecida Ferreira de Almeida
Wanderson Kleber de Oliveira
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa):
Luciana Silva da Cruz de Oliveira
Magda Machado de Miranda Costa
Marcelo Felga de Carvalho
Organização Pan-Americana da Saúde (Opas):
Maria Almiron

Revisão Técnica:
Ailton Cezáreo Alves Júnior (Especialista em Pneumologia Sanitária - FIOCRUZ/MG)
Júlio Henrique Rosa Croda (Médico Infectologista - SVS/MS)
Leonardo Gomes Menezes (Médico - SAMU/PE)
Nancy Cristina Junqueira Bellei (Médica Infectologista - UNIFESP/SP)
Victor Bertollo Gomes Porto (Médico Infectologista - SVS/MS)

Capa, projeto gráfico e diagramação:
Thiago Mares Castellan (Nucom/SAES/MS)

SEMUSA
PROC.
FLS 057
ASSINATURA

Sumário

INTRODUÇÃO 5
Caso suspeito 6

DEFINIÇÕES OPERACIONAIS PARA 2019-nCoV 7
Caso suspeito 7
Caso provável de infecção humana 8
Caso confirmado de infecção humana 8
Caso descartado de infecção humana 8
Caso excluído de infecção humana 8
Terminologias complementares 8

CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) 9
Descrição 9
Agente etiológico 9
Reservatório e modo de transmissão 9
Período de incubação 10
Período de transmissibilidade 10
Suscetibilidade e imunidade 10
Manifestações clínicas 11
Complicações 11
Diagnósticos 12

ATENDIMENTO E TRATAMENTO 13
Tabela 1 - Síndromes clínicas associadas a infecção por 2019-nCoV 14
Manejo clínico de Síndrome Respiratória por novo Coronavirus (2019-nCoV) 15
Terapia e monitoramento precoce de suporte 15
Tratamento de insuficiência respiratória hipoxêmica e Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SDRA) 15
Gerenciamento do choque séptico 16
Prevenção de complicações 17
Tabela 2 - Intervenções a serem implementadas para evitar complicações/agravos do paciente 17
Considerações especiais para gestantes 17

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE 18
Implementação de precauções padrão 18
Reconhecimento e classificação de pacientes com síndrome respiratória por novo Coronavirus (2019-nCOV) 18
Controle de infecção relacionado à assistência à saúde 19
- Atendimento pré-hospitalar, nível de urgência e transporte inter-institucional de casos suspeitos ou confirmados 19
- Atendimento ambulatorial, pronto atendimento e assistência hospitalar 20
Tabela 3 - Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo Coronavirus (2019-nCoV) 21
Equipamentos de Proteção Individual 22
Isolamento 25
Processamento de produtos para saúde 25
Limpeza e desinfecção de superfícies 25
Processamento de roupas 26
Tratamento de resíduos 26

NOTIFICAÇÃO 28
Como Notificar ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) 28
REFERÊNCIAS 30

SEMUSA
PROC.
FLS 058
ASSINATURA

Introdução

Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE – nCoV), estratégia prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde.

O novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China.

Desde 2005, o Sistema Único de Saúde (SUS) está aprimorando suas capacidades de responder às emergências por síndromes respiratórias, dispondo de planos, protocolos, procedimentos e guias para identificação, monitoramento e resposta às emergências em saúde pública.

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, devem ficar alertas aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

A vigilância epidemiológica de infecção humana pelo 2019-nCoV está sendo construída à medida que a OMS consolida as informações recebidas dos países e novas evidências técnicas e científicas são publicadas. Deste modo, o documento apresentado está sendo estruturado com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o SARS-CoV, MERS-CoV e 2019-nCoV, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG).

Como toda normatização, este Protocolo está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico. Ressalta-se que ele se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da OMS.

Os estados e municípios possuem planos de preparação para pandemia de influenza e síndromes respiratórias. A maior parte dos procedimentos recomendados estão previstos no capítulo de influenza do Guia de Vigilância Epidemiológica, além de manuais e planos elaborados para preparação e resposta durante os eventos de massa. Antes de se considerar a possibilidade de ser um caso suspeito

de Coronavírus, recomenda-se descartar as doenças respiratórias mais comuns e adotar o protocolo de tratamento de influenza oportunamente para evitar casos graves e óbitos por doenças respiratórias conhecidas, quando indicado.

Portanto, o SUS possui capacidade e experiência na resposta. Este documento visa ajustar algumas recomendações ao contexto específico desta emergência atual, com base nas informações disponibilizadas pela OMS diariamente e todo procedimento está suscetível às alterações necessárias.

Objetivos

Geral

Orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do SUS para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada no território nacional.

Específicos

- Atualizar os serviços de saúde com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais;
- Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos;
- Evitar que os casos confirmados evoluam para o óbito, por meio de suporte clínico;
- Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos;
- Acompanhar a tendência da morbidade e da mortalidade associadas à doença;
- Produzir e disseminar informações epidemiológicas.

SEMUSA
PROC.
FLS 059
ASSINATURA

Definições operacionais para 2019-nCoV

Para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso. Abaixo seguem definições importantes:

Caso Suspeito

Situação 1: Febre[1] E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 2: Febre[1] E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 3: Febre[1] OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Entende-se como contato próximo uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações:

1. Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou aeronaves ou outros meios de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

1 *Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.*

Caso Provável de Infecção Humana

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Caso Confirmado de Infecção Humana

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

Caso Descartado de Infecção Humana

Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para 2019-nCoV.

Caso Excluído de Infecção Humana

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

Terminologias Complementares

Transmissão local

Definimos como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão do 2019-nCoV entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. Até o momento, a única área com transmissão local é a China. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: ***saude.gov.br/listacorona***.

SEMUSA
PROC.
FLS 060
ASSINATURA

Características gerais sobre a infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)

Descrição

Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavirus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves. Acerca da infecção humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV), o espectro clínico não está descrito completamente bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico[2].

Agente Etiológico

Trata-se de RNA vírus da ordem Nidovirales da família Coronaviridae. Os vírus da SARS-CoV, MERS-CoV e 2019-nCoV são da subfamília Betacoronavírus que infectam somente mamíferos; são altamente patogênicos e responsáveis por causar síndrome respiratória e gastrointestinal. Além desses três, há outros quatro tipos de coronavírus que podem induzir doença no trato respiratório superior e, eventualmente inferior, em pacientes imunodeprimidos, bem como afetar especialmente crianças, pacientes com comorbidades, jovens, e idosos.

Reservatório e Modo de Transmissão

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre elas, como aconteceu com o MERS-CoV e SARS-CoV. No início, muitos dos pacientes com surtos de doenças respiratórias causados por 2019-nCov em Wuhan, na China, tinham alguma ligação com um grande mercado de frutos do mar e animais vivos, sugerindo que a disseminação ocorreu de animais para pessoas. No entanto, um

2 *Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação de O_2<95% ou desconforto respiratório ou que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.*

número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando também a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

As autoridades chinesas relatam que a disseminação sustentada de pessoa para pessoa está ocorrendo na China. Casos de transmissão pessoa-pessoa já foi relatado em outros países, como Estados Unidos, Alemanha, Japão e Vietnã. A transmissão em instituições de saúde, como hospitais, também pode ocorrer, já tendo sido relatados casos na China e França.

Quando da disseminação de pessoa para pessoa que ocorreu com MERS-CoV e SARS-CoV, acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham. Tendo sido identificado também transmissão por aerossóis em pacientes submetidos a procedimentos de vias aéreas, como a intubação oro traqueal ou aspiração de vias aéreas. Na população, a disseminação de MERS-CoV e SARS-CoV entre pessoas geralmente ocorre após contatos próximos, sendo particularmente vulneráveis os profissionais de saúde que prestam assistência a esses pacientes. Nos surtos anteriores de SARS e MERS os profissionais de saúde representaram uma parcela expressiva do número de casos, tendo contribuído para amplificação das epidemias.

É importante esclarecer para melhor entendimento quanto ao risco associado ao 2019-nCoV, que a facilidade com que um vírus se espalha de pessoa para pessoa pode variar. Alguns vírus são altamente transmissíveis (como sarampo), enquanto outros são menos transmissíveis.

Período de Incubação

O período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias.número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando também a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

Período de Transmissibilidade

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente que defina quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

SEMUSA
PROC.
FLS 061
ASSINATURA

Suscetibilidade e Imunidade

A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo. Quanto a imunidade, não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que se sabe é que a projeção em relação aos números de casos esta intimamente ligada a transmissibilidade e suscetibilidade.

Manifestações Clínicas

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.

Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. Em avaliação recente de 99 pacientes com pneumonia e diagnóstico laboratorial de 2019-nCoV internados no hospital de Wuhan, aponta-se maior taxa de hospitalização em maiores de 50 anos, sexo masculino. Os principais sintomas foram febre (83%), tosse (82%), falta de ar (31%), dor muscular (11%), confusão (9%), dor de cabeça (8%), dor de garganta (5%), rinorréia (4%), dor no peito (2%), diarréia (2%) e náusea e vômito (1%). Segundo exames de imagem, 74 pacientes (75%) apresentaram pneumonia bilateral, 14 pacientes (14%) apresentaram manchas múltiplas e opacidade em vidro fosco e 1 paciente (1%) evoluiu com pneumotórax. Também houve registros de linfopenia em outro estudo realizado com 41 pacientes diagnosticados com 2019-nCoV.

Complicações

As complicações mais comuns são Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG (17-29%), lesão cardíaca aguda (12%) e infecção secundária (10%). A letalidade entre os pacientes hospitalizados variou entre 11% e 15%.

Até o dia 04 de fevereiro de 2020, foram confirmados 20.630 casos de infecção por 2019-nCoV no mundo, sendo que 20.471 deles (99%) ocorreram na China continental, com uma letalidade de 2,1%. A Comissão Nacional de Saúde da China relatou os detalhes das primeiras 17 mortes: incluíram 13 homens e 4 mulheres, com idade média de 75 anos (intervalo de 48 a 89 anos). Febre (64,7%) e tosse (52,9%) foram os primeiros sintomas mais comuns nas mortes. A mediana de dias entre o primeiro sintoma e a morte foi de 14 dias (variação de 6-41 dias).

Diagnósticos

Diagnóstico clínico

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal, no entanto, casos iniciais leves, subfebris, podem evoluir para elevação progressiva da temperatura e a febre ser persistente além de 3-4 dias, ao contrário do descenso observado nos caso de Influenza. O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico.

É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal seja questionado o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

Diagnóstico laboratorial

O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus 2019-nCoV é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral. Outras informações importantes como: indicação e técnica de coleta, acondicionamento e envio das amostras estão descritas no tópico de Vigilância Laboratorial do Boletim Epidemiológico nº 2 que encontra-se disponível no Portal do Ministério da Saúde.

Diagnóstico diferencial

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

SEMUSA
PROC.
FLS. 062
ASSINATURA

Atendimento e tratamento

Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas.

No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir nos pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo de tratamento de Influenza.

Todos os pacientes que receberem alta durante os primeiros 07 dias do início do quadro (qualquer sintoma independente de febre), devem ser alertados para a possibilidade de piora tardia do quadro clínico e sinais de alerta de complicações como: aparecimento de febre (podendo haver casos iniciais afebris), elevação ou recrudescência de febre ou sinais respiratórios, taquicardia, dor pleurítica, fadiga, dispnéia.

Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada.

Pacientes que necessitarem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento, independente de ausência de febre e sintomas hospitalares.

Tabela 1. Síndromes Clínicas associadas à infecção por 2019-nCoV

Doença não complicada	Quadro compatível com infecção de vias aéreas superiores, sem sinais de desidratação, dispneia, sepse ou disfunção de órgãos. Os sinais e sintomas mais comuns são: febre, tosse, dificuldade para respirar, dor na garganta, congestão nasal, cefaleia, mal estar e mialgia. Imunocomprometidos, idosos e crianças podem apresentar quadro atípico. Esses pacientes não apresentam sinais de desidratação, febre ou dificuldade para respirar.
Pneumonia sem complicações	Infecção do trato respiratório inferior sem sinais de gravidade. Criança com pneumonia grave tem tosse ou dificuldade para respirar + respiração rápida: < 2 meses: ≥60rpm 2 a 11 meses: >50rpm 1 a 5 anos: >40 rpm
Pneumonia grave	Adolescente ou adulto: infecção do trato respiratório inferior com algum dos seguintes sinais de gravidade: frequência respiratória > 30 incursões por minuto; dispneia; SpO2 < 90% em ar ambiente; cianose; disfunção orgânica. Crianças com tosse ou dificuldade de respirar, além podem ter como critérios de gravidade: uso de musculatura acessória para respiração; incapacidade ou recusa de se amamentar ou ingerir líquidos; sibilância ou estridor em repouso; vômitos incontíveis; alteração do sensório (irritabilidade ou sonolência); convulsões. A frequência respiratória que denota gravidade em infantes dependerá da idade, a saber: < 2meses: >60rpm 2 a 11 meses: >50rpm 1 a 5 anos: >40 rpm O diagnóstico é clínico, imagens torácicas podem excluir complicações.
Síndrome da Angustia Respiratoria Aguda	Início ou agravamento dos sintomas respiratórios, até 1 semana do aparecimento da doença. Pode ainda apresentar: alterações radiológicas (opacidades bilaterais, atelectasia (broncopulmonar ou nódulos); edema pulmonar não explicado por insuficiência cardíaca ou hiperhidratação; relação PaO2/FiO2 ≤ 300 mmHg – leve (entre 200-300 mmHg), moderada (entre 100-200 mmHg) e grave (abaixo de 100 mmHg).
Sepse	Síndrome da resposta inflamatória sistêmica com disfunção orgânica na presença de infecção presumida ou confirmada. São sinais frequentes de disfunção orgânica: alteração do nível de consciência, oligúria, taquipneia ou dispneia, baixa saturação de oxigênio, taquicardia, pulso fraco, extremidades frias, coagulopatia, trombocitopenia, acidose, elevação do lactato sérico ou de bilirrubina.
Choque Séptico	Sepse acompanhada de hipotensão (pressão arterial média (PAM) < 65 mmHg) e despite de ressuscitação volêmica adequada.

Fonte: WORLD HEALTH ORGANIZATION, jan.2020

Observação: Pacientes com pneumonia sem complicações ou pneumonia grave – hospitalização imediata após medidas iniciais de isolamento e avaliação clínica, de acordo com a evolução respiratória e/ou necessidade de oxigenioterapia e hidratação. Avaliar necessidade de terapia intensiva (vide condições descritas no protocolo de influenza, disponível em: *http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf*

Pacientes com doença não complicada – hospitalização preferencialmente em leito de isolamento. Pacientes com comorbidades ou pertencentes a grupo de risco (vide influenza grupo) devem permanecer hospitalizados com avaliação clínica por pelo menos 24 horas para posterior encaminhamento domiciliar caso seja este o fluxo hospitalar de atendimento adotado.

SEMUSA
PROC.
FLS 063
ASSINATURA

Terapia e monitoramento precoces de suporte

- Administre oxigenoterapia suplementar imediatamente a pacientes com SRAG e dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque.
- Use tratamento conservador de fluidos em pacientes com SRAG quando não houver evidência de choque.
- Dê antimicrobianos empíricos para tratar todos os patógenos prováveis que causam SRAG. Administre antimicrobianos dentro de uma hora da avaliação inicial de pacientes com sepse.
- Não administre rotineiramente corticosteroides sistêmicos para tratamento de pneumonia viral ou SRAG fora dos ensaios clínicos, a menos que sejam indicados por outro motivo.
- Monitore de perto os pacientes com SRAG quanto a sinais de complicações clínicas como insuficiência respiratória e sepse de progressão rápida e aplique intervenções de suporte imediatamente.
- Entenda as comorbidades do paciente para atendimento individualizado e prognóstico. Mantenha uma boa comunicação com o paciente e seus familiares.

Tratamento da insuficiência respiratória hipoxêmica e síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA)

- Reconhecer desconforto respiratorio grave mesmo quando oxigenioterapia ofertada em alto fluxo.
- Instituir ventilação mecânica precocemente em pacientes com insuficiência respiratória hipoxêmica persistente (apesar da oxigenoterapia).
- Considerar ventilação não invasiva (VNI) se desconforto respiratório leve, imunossupressão presente ou problemas cardiovasculares.
- Proceder com intubação endotraqueal caso não haja resposta à VNI. O procedimento deve ser realizado por um profissional treinado e experiente, utilizando precauções para aerossóis.
- Implementar ventilação mecânica usando volumes correntes mais baixos (4-8 ml / kg de peso corporal previsto, PBW) e pressões inspiratórias mais baixas (pressão de platô <30 cmH2O).

- Colocar pacientes com SDRA grave em posição prona pode melhorar a oxigenação, mas deve ser garantida a segurança do paciente.

- Adotar uma estratégia conservadora de gerenciamento de fluidos para pacientes com SDRA sem hipoperfusão tecidual.

- Evitar que o paciente se desconecte do ventilador, o que resulta em perda de PEEP e atelectasia. Use cateteres em linha para sucção das vias aéreas e prenda o tubo endotraqueal quando for necessário desconectar (por exemplo, transferir para um ventilador de transporte).

Gerenciamento do choque séptico

- Reconhecer o choque séptico em adultos quando houver suspeita ou confirmação de infecção e os vasopressores forem necessários para manter a pressão arterial média (PAM) ≥65 mmHg E o lactato é ≥2 mmol / L, na ausência de hipovolemia.

- Reconheça o choque séptico em crianças com qualquer hipotensão (pressão arterial sistólica [PAS] <5º centil ou> 2 DP abaixo do normal para a idade) ou 2-3 dos seguintes: estado mental alterado; taquicardia ou bradicardia (FC <90 bpm ou> 160 bpm em bebês e FC <70 bpm ou> 150 bpm em crianças); recarga capilar prolongada (> 2 s) ou vasodilatação quente com pulsos delimitadores; taquipnéia; pele manchada ou erupção petequial ou purpúrica; aumento de lactato; oliguria; hipertermia ou hipotermia.

- Na ressuscitação do choque séptico em adultos, administre pelo menos 30 ml / kg de cristalóide isotônico em adultos nas primeiras 3 horas. Na ressuscitação do choque séptico em crianças em locais com bons recursos, administre 20 ml / kg em bolus rápido e até 40-60 ml / kg nas primeiras 1 horas.

- Não use soluções hipotônicas ou baseadas em amidos para ressuscitação.

- Administre vasopressores quando o choque persistir durante ou após a ressuscitação hídrica.

- Se os cateteres venosos centrais não estiverem disponíveis, os vasopressores podem ser administrados por meio de um IV periférico, mas use uma veia grande e monitore de perto os sinais de extravasamento e necrose tecidual local. Se ocorrer extravasamento, pare a infusão. Os vasopressores também podem ser administrados através de agulhas intraósseas.

- Considere administrar hidrocortisona intravenosa (até 200mg/dia) ou prednisolona (até 75mg/dia) em pacientes com choque persistente que necessitem de doses crescentes de vasopressores.

SEMUSA
PROC.
FLS 064
ASSINATURA

Prevenção de complicações

Tabela 2. Intervenções a serem implementadas para evitar complicações/agravos do paciente.

Resultado Antecipado	Intervenções
Reduzir dias de Ventilação Mecânica Invasiva	Utilizar protocolos de desmame que incluem avaliação diária da capacidade respiratória espontânea. Minimizar a sedação, contínua ou intermitente, visando pontos finais de titulação específicos ou com interrupções diárias de infusões sedativas contínuas.
Reduzir incidência de pneumonia associada à ventilação	Prefira intubação oral à nasal e realize higiene oral regularmente. Mantenha o paciente em posição semirreclinada. Use sistema de sucção fechado, drene periodicamente e descarte o condensado em tubulação. Utilize um novo circuito de ventilação para cada paciente; realize a troca sempre que estiver sujo ou danificado, mas não rotineiramente. Troque o umidificador quando houver mau funcionamento, sujidades ou a cada 5-7 dias. Reduza o tempo de ventilação mecânica invasiva.
Reduzir incidência de tromboembolismo venoso	Use profilaxia farmacológica em pacientes sem contraindicação. Se houver contraindicações, use profilaxia mecânica.
Reduzir incidência de infecção sanguínea por cateter	Adote uma lista simples de verificação para lembrete do data de inserção do cateter e sua remoção quando não for mais necessário.
Minimizar ocorrência de úlceras de decúbito	Promover mudança de decúbito a cada 2 horas.
Reduzir incidência de úlceras por estresse e sangramento gastrointestinal	Ofertar nutrição enteral precoce (entre 24-48 horas da admissão). Administrar bloqueadores dos receptores de histamina-2 ou inibidores de bomba de prótons em pacientes com fatores para sangramento gastrointestinal (coagulopatias, hepatopatias, outros).
Reduzir incidência de doenças relacionadas à permanência em UTI.	Mobilidade precoce do paciente no início da doença, quando for seguro realizar.

Fonte: WORLD HEALTH ORGANIZATION, Jan.2020

Considerações especiais para gestantes

As gestantes com suspeita ou confirmação de 2019-nCoV devem ser tratadas com terapias de suporte, conforme descrito acima, levando em consideração as adaptações fisiológicas da gravidez. O uso de agentes terapêuticos em investigação fora de um estudo de pesquisa deve ser guiado por uma análise de risco-benefício individual baseada no benefício potencial para a mãe e a segurança do feto, com consulta de um especialista em obstetrícia e comitê de ética.

As decisões sobre o parto de emergência e a interrupção da gravidez são desafiadoras e baseadas em muitos fatores: idade gestacional, condição materna e estabilidade fetal. As consultas com especialistas em obstetrícia, neonatal e terapia intensiva (dependendo da condição da mãe) são essenciais.

Medidas de prevenção e controle

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera e durante toda assistência prestada) independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o 2019-nCoV.

Implementação de Precauções Padrão

Como atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por 2019-nCoV, a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus. Considerando que, até o momento, não há comprovação de que o novo coronavírus esteja circulando no Brasil, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral, mas devem ser reforçadas ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção de propagação de vírus respiratórios:

- Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica.
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável.
- Ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Reconhecimento e Classificação de Pacientes com Síndrome Respiratória por Novo Coronavírus

Os serviços de saúde devem adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo 2019-nCoV ou outra infecção respiratória sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta de tosse e higiene das mãos durante o período de permanência na unidade. Para isso podem usufruir de alertas visuais (cartazes, placas, pôsteres) na entrada dos serviços e em locais estratégicos.

SEMUSA
PROC.
FLS. 065
ASSINATURA

Todos os pacientes que buscarem os serviços de saúde (Atenção Primária à Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Hospitais), deverão ser submetidos a triagem clínica que inclui reconhecer precocemente um caso suspeito e, se necessário, encaminhamento imediato do mesmo para uma área separada dos demais que contenha suprimentos de higiene respiratória e das mãos.

Conforme as informações disponíveis até o momento, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavirus (2019-nCoV) seja por gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Portanto, os profissionais de saúde deverão redobrar a atenção a detecção de possíveis casos suspeitos durante ou antes da triagem e registro dos pacientes, procedendo com a oferta de máscaras cirúrgicas a sintomáticos respiratórios. A partir do atendimento, deverá ser esclarecido ao paciente a hipótese diagnóstica inicial, considerando as definições de caso previamente apresentadas para o 2019-nCoV e possíveis sinais de gravidade.

Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde

Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados

- Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte. Os mesmos deverão utilizar máscara cirúrgica todo o momento, desde a identificação até chegada ao local de isolamento.
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
- Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando em contato com o caso suspeito, conforme Tabela 1.
- Realizar higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente.
- Orientar pacientes e possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização frequente das mãos.
- Comunicar imediatamente aos profissionais dos serviços de atendimento ambulatorial ou pronto atendimento se caso suspeito ou confirmado.
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de

sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

- Reforçar a provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, óculos de proteção e luvas de procedimento) do veículo de transporte.

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados. Se a transferência do paciente for realmente necessária, este deve utilizar máscara cirúrgica, obrigatoriamente.

Atendimento ambulatorial, pronto atendimento e assistência hospitalar

- Estabelecer previamente critérios de triagem para identificação e atendimento dos casos.
- Orientar os trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas.
- Disponibilizar máscara cirúrgica para pacientes e acompanhantes e orientar sobre a higiene adequada das mãos.
- Manter casos suspeitos em área separada até atendimento ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação fora da área de isolamento.
- Orientar os pacientes a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente.
- Prover lenços descartáveis para higiene nasal na sala de espera e lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução) para a higiene das mãos nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Manter os ambientes ventilados.

SEMUSA
PROC.
FLS 066
ASSINATURA

- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao paciente.
- Orientar os profissionais de saúde para que evitem tocar superfícies próximas ao paciente e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou mãos contaminadas.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.
- A provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o ambiente e outros) deve ser reforçada pelo serviço de saúde.
- Todos os casos suspeitos deverão ser encaminhados a um hospital de referência para isolamento, avaliação e tratamento. Os casos leves, a critério médico, poderão receber alta e manter isolamento em domicílio, desde que instituídas medidas de precaução domiciliar.

Atenção: não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Tabela 3. Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV):

Casos suspeitos ou confirmados e acompanhantes	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (para tosse, espirros, secreção nasal); - orientar etiqueta respiratória; - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.

Continua

Continuação

	- higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara; - avental impermeável de mangas longas; - luvas de procedimento.
Profissionais de Saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados	**Atenção**: deverão ser utilizadas máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasofaríngeas e broncoscopias. **Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.**
Profissionais de apoio (limpeza, manutenção, nutrição e outros)	- higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental impermeável de mangas longas; - luvas de procedimento.
Minimizar ocorrência de úlceras de decúbito	Promover mudança de decúbito a cada 2 horas.
Recepcionistas, vigilantes ou outros que atuem no acolhimento dos pacientes no serviço de saúde	- higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica frequentemente; - máscara cirúrgica.
Reduzir incidência de doenças relacionadas à permanência em UTI	Mobilidade precoce do paciente no início da doença, quando for segura realizar.

Fonte: Nota Técnica nº 04/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA.

Observação 1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus e podem ser alteradas conforme novas informações forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (2019-nCoV). No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos frequentemente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica antes e após a utilização das mascaras.

Usar máscaras quando não indicado pode gerar certos desencadeantes como uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como prática de higiene das mãos.

Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover e descartar as máscaras e higienizar as mãos antes e após o uso.

Observação 3: Procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados, preferencialmente, em unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA. Na ausência desse tipo de unidade, colocar o paciente em quarto com portas fechadas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos (que deverão ser realizados obrigatoriamente com máscara de proteção respiratória - tipo N95, PFF2 ou equivalente).

Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Máscara cirúrgica

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um)

SEMUSA
PROC.
FLS 067
ASSINATURA

metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV):

- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis.

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

Máscara de proteção respiratória

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). A máscara deverá estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante.

Luvas

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional.

Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico). As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente;

- Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

Protetor ocular ou protetor de face

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Devem ser de uso exclusivo para cada profissional responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após o uso.

Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

Capote/avental

O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Atenção: todos os profissionais (próprios ou terceirizados) deverão ser capacitados para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e treinados para uso correto dos EPI.

SEMUSA
PROC.
FLS 063
ASSINATURA

Isolamento

O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve ser realizado, preferencialmente, em quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. Caso o serviço de saúde não disponha de quartos privativos em número suficiente para atendimento necessário, deve-se proceder com o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com suspeita ou confirmação para 2019-nCoV. Deverá ser respeitada distância mínima de 1 metro entre os leitos e restringir ao máximo o número de acessos à área (inclusive de visitantes).

Os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras área de assistência.

A área estabelecida como isolamento deverá ser devidamente sinalizada, inclusive quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis.

Normas e rotinas de procedimento deverão ser elaboradas e disponibilizadas pelo serviço de saúde a todos os profissionais envolvidos na assistência ao casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

A descontinuação das precauções e isolamento deverão ser determinadas caso a caso, e conjunto com as autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

Processamento de produtos para saúde

Deverá ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e métodos escolhidos, uma vez que, até o momento, não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (2019-nCoV).

Além disso, as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Anvisa, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, deverão ser seguidas.

Limpeza e desinfecção de superfícies

Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo 2019-nCoV. Os princípios básicos para tal ação estão descritos no Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:

- Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessárias ao procedimento.

- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.

- Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.

- É recomendado o uso de kits de limpeza e desinfecção de superfícies específicos para pacientes em isolamento de contato.

- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI e evitando contato com os materiais infectados.

- A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.

Processamento de roupas

Pode-se adotar o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral, não sendo necessário nenhum ciclo de lavagem especial. Porém, na retirada da roupa suja deve-se haver mínima agitação e manuseio, observando as medidas de precaução já citadas anteriormente. Em locais onde haja tubo de queda, as roupas provenientes dos isolamentos não deverão ser transportadas por esse meio.

Tratamento de resíduos

Conforme o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (2019-nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa no 222, de 28 de março de 2018.

Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Outras informações podem ser obtidas por meio de consulta ao endereço eletrônico: *http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3dc4-4f14-8c6f-b93410196b28*

SEMUSA
PROC.
FLS 069
ASSINATURA

Notificação

A infecção humana pelo 2019-nCoV é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata.

Como Notificar ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS)

A notificação imediata deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação Nº 04, anexo V, capítulo I, seção I (**http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms**).

A Rede CIEVS dispõe dos seguintes meios para receber a notificação de casos suspeitos do novo coronavírus e outros eventos de saúde pública:

Meio telefônico (local)

Segundo a hierarquia do SUS, se a secretaria de saúde do estado ou município dispor de estrutura e fluxos para receber as notificações de emergências epidemiológicas e casos suspeitos do novo coronavírus, inclusive nos finais de semana, feriados e período noturno, o profissional deverá notificar, preferencialmente, as vigilâncias locais.

Meio telefônico (nacional)

O CIEVS oferece aos profissionais de saúde o serviço de atendimento, gratuito, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, denominado Disque Notifica (0800-644-6645). Por meio deste serviço, o profissional de saúde será atendido por um técnico capacitado para receber a notificação e dar encaminhamento adequado conforme protocolos estabelecidos no SUS para a investigação local, por meio da Rede CIEVS (Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública)

Meio eletrônico

E-notifica (notifica@saude.gov.br): notificação por meio do correio eletrônico do CIEVS.meio da Rede CIEVS (Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública)

SEMUSA
PROC.
FLS. 070
ASSINATURA

FormSUScap (https://redcap.saude.gov.br): esta plataforma é a versão para mobile do FormSUS. Implantado em 2019, o FormSUScap é uma solução mais segura, versátil e flexível para coleta padronizada de informações. A plataforma dispõe de aplicativos para dispositivos móveis e os formulários são responsivos, ou seja, se adaptam para a tela do equipamento. Esta solução não é um sistema de informação.

FormSUScap 2019-nCoV (http://bit.ly/2019-ncov): Este formulário deve ser utilizado para envio das informações padronizadas sobre casos suspeitos do novo coronavírus pelos serviços públicos e privados. Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS que será responsável para encaminhar para a autoridade local responsável.

Por determinação da Organização Mundial da Saúde, os países devem enviar informações padronizadas de casos suspeitos que ocorram no seu território. Considerando a inexistência de sistema de informação que contemple essas informações, o Ministério da Saúde recomenda que todos os casos notificados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, sejam transcritos para esse formulário em até 24 horas a partir do conhecimento do caso. Caso desejar, ao final da submissão, o formulário permite que seja gerado um arquivo eletrônico e pode ser salvo pelo usuário.

CID 10 - Infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV): o código para registro de casos, conforme as definições, será o U07.1 – Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Ao preencher o formulário eletrônico de notificação, baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a autoridade local, caso a notificação seja de unidade privada ou pública.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE** - Jan. 2020. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-28jan20.pdf.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Protocolo de tratamento de Influenza: 2017**. Brasília. 2018. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. **Classificação de risco dos agentes biológicos** - 3ª Ed. 2017.

_____. ANVISA. **Nota Técnica nº 04/2020**. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Known or Patients Under Investigation for 2019 **Novel Coronavirus (2019-nCoV) in a Healthcare Setting**. 2020. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance**. 2020. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Advice on the use of masks the community, during home care and in health care settings in the context of the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak Interim guidance** 29 January 2020 WHO/nCov/IPC_Masks/2020.1. Disponível: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (2019-nCoV) infection is suspected. Interim guidance**. January 2020. Disponível em: https://www.who.int/publications-detail/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-(ncov)-infection-is-suspected.

SEMUSA
PROC.
FLS 071
ASSINA

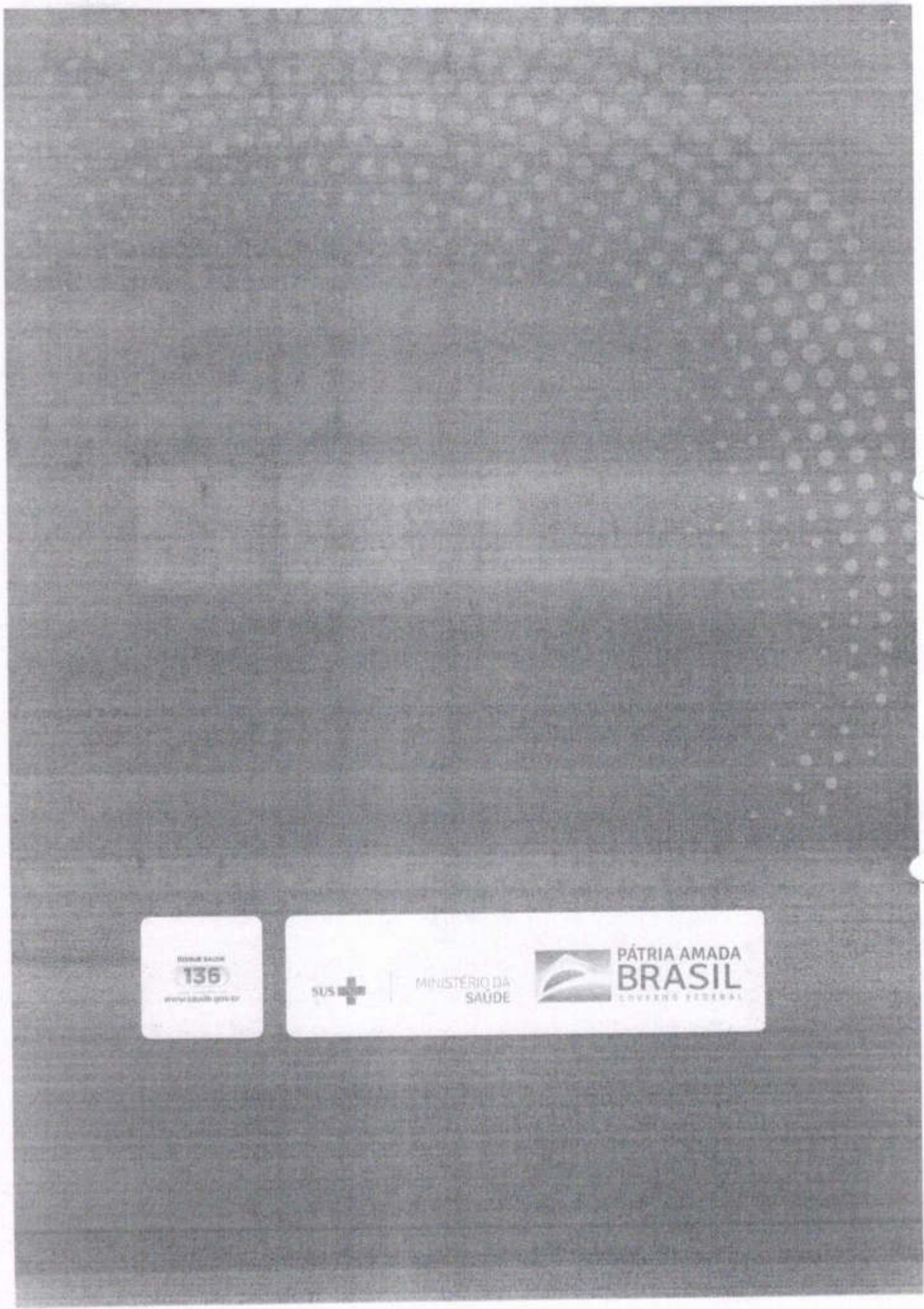
"

O Ministério da Saúde reforça a recomendação sobre a necessidade de as autoridades de saúde e todo o corpo clínico e de apoio manterem o sigilo da identidade dos casos.

Esta medida visa a evitar estigma social aos pacientes e resguardar o direito à inviolabilidade de sua privacidade.

O não cumprimento dessa medida sujeita o infrator a ações administrativas e penais.

"


136
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL

SEMUSA
PROC.
FLS. 072
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 16.597, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Porto velho, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), em razão da pandemia do coronavírus (COVID19), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, a apresentação de febre alta, tosse seca, dificuldade para respirar, fadiga, cansaço diarreia, dor de garganta, dificuldade para deglutir, congestão nasal ou conjuntival e dispneia.

Art. 3º Aos servidores e aos empregados públicos Municipais que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de Países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico; e

SEMUSA PROC. FLS 073 ASSINATURA
SEMU 000 Fls. 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II – os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar, trabalho em domicílio, em regime excepcional de trabalho domiciliar, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do retorno ao Município, desde que analisado e autorizado pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive dispensado de participar de reuniões presenciais nesse período.

§ 1º. O disposto no inciso II não se aplica aos profissionais da área da saúde, os quais deverão adotar medidas de higiene e assepsia com cuidados pessoais.

§ 2º A efetividade dos serviços do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho disposto no inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta ou Dirigente da Entidade, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização (e outras) e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 4º O prazo máximo para o sistema de trabalho domiciliar é de 08 (oito) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato de cada gestor, mediante decisão fundamentada, até o limite máximo previsto no caput do art. 1º.

§ 5º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho domiciliar aquele que é realizado para o órgão municipal, mas fora de seu ambiente, podendo ser na própria residência do servidor/empregado, ou qualquer outro centro externo ao ambiente do organizacional.

§ 6º Em caso de declaração voluntária do servidor público Municipal de suspeita do COVID-19, o servidor deverá fazer uma autodeclaração por meio eletrônico, podendo ficar desobrigado de suas atividades laborais pelo período previsto no inciso I desse artigo, se autorizado pelo chefe imediato, porém restrito a quarentena domiciliar em todo o período. O descumprimento comprovado dessa norma poderá ensejar abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar.

SEMUSA
PROC.
FLS. 074
ASSINATURA

§ 7° O servidor público municipal que viajar, mesmo que seja em gozo de férias ou qualquer outra situação ao exterior não fará jus ao recebimento de salário nos dias em que estiver de quarentena obrigatória.

Art. 4° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:

I - os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.

II - eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 100 (cem) pessoas;

III - as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;

IV - eventos e atividades de qualquer natureza, organizados ou que exijam licença ou autorização do Poder Público Municipal, tais como atividades sócio educativas, educacionais, esportivas, de meio ambiente, culturais e religiosas.

§ 1° As visitas aos estabelecimentos municipais serão regulamentadas pelas respectivas Secretarias.

§ 2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.

Art. 5° Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal, de que trata o inciso I, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

SEMUSA PROC. FLS 075 ASSINATURA

SEA Fls. 00

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;

§ 4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o retorno das aulas.

Art. 6° Os órgãos da Administração Municipal estão autorizados a regulamentar sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do COVID-19.

Art. 7° O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1° A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico;

III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;

IV - servidoras grávidas;

V - servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais; e

VI - pessoas com doenças crônicas.

§ 2° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

Art. 8° Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou outra(s) da administração do Município.

Art. 9° Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão:

SEMUSA
PROC.
FLS 076
ASSINATURA

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto, em especial quanto ao disposto no art. 7°; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 10 Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo.

§ 1° O prazo estabelecido no caput será de 60 (sessenta) dias para crianças com até 12 (doze) anos incompletos, salvo o disposto no art. 5°.

§ 2° Excetuam-se ao disposto no caput, os casos mencionados do § 2º do art. 3°.

§ 3° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 11 As entidades religiosas ou não que realizam encontros periódicos são expressamente recomendadas que suspendam a realização de eventos presenciais por tempo indeterminado, podendo substituir estes encontros por meios de difusão eletrônica e redes sociais. Recomenda-se que atuem como difusores de informações acerca de boas práticas para enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. As entidades que flagrantemente não se atentarem a esta recomendação ficarão sujeitas as imputações penais pertinente a esse momento de pandemia, devendo observar as normas de vigilância em vigor.

Art. 12 Ficam suspensos por 15 dias todos os alvarás de funcionamento de teatros, cinemas, boates, danceterias, academias e estabelecimentos de entretenimento de ambiente fechado.

Parágrafo único. Excluem-se desta lista os restaurantes e/outros estabelecimentos que objetivem o fornecimento de alimentação, farmácias, laboratórios e demais prestadores de serviços de saúde, com a determinalção de espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre as mesas e 1 (um) metro entre pessoas.

SEMUSA
PROC.
FLS. 077
ASSINATURA

Art. 13 Supermercados e/ou outros estabelecimentos fornecedores de alimentos poderão, a seu critério, extender seu horário de funcionamento para até 24h diárias por até 90 dias, observando as Leis Trabalhistas.

Art. 14 Shoppings Centers ficam restritos a funcionar entre 12h e 21h sendo lojas até as 20h e suas praças de alimentação até as 21h.

Parágrafo único. Os Shopping Centers deverão manter de maneira permanente e ininterrupta e em número compatível com a quantidade de clientes funcionários realizando assepsia (limpeza) em corrimãos, mesas, cadeiras e ambientes comuns.

Art. 15 Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 16 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

a) entrada e saída do País; e

b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. " (NR)

SEMUSA PROC. FLS. 012 ASSINATURA

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se re ge a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

SEMUSA PROC. FLS 079 ASSINATURA

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta
Wagner de Campos Rosário
Walter Souza Braga Netto
André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

SEMUSA
PROC.
FLS
ASSINATURA

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00180-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SGP/SGG

Sra Superintendente,

Encaminhamos os autos a esta Superintendência, para análise e parecer com vistas a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE EMERGENCIAL - da Demanda da PANDEMIA CORONAVÍRUS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, número de Solicitação de Compra 002348 no Sistema e-cidade.

Adila de Souza Alexandre
Diretora do Departamento Administrativo - DA
Decreto nº 3.914/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 3.105/I

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 002348
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00160-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : CELIA DA SILVA BEZERRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Data : 27/03/2020
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras Val. Aprox. : R$ 0,00

Resumo : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID - 19, EM CARÁTER EMERGENCIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	TESTE	3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL **22361 - TESTE** RESUMO: Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavirus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	0,0000	0,00
	10000		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 428 2020 3339030000000 NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2649 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDI	0,0000	0,00
			TOTAL		0,00

PORTO VELHO, 27 DE MARçO DE 2020.

Responsável pela Emissão

Célia da Silva Bezerra
Técnico em Administração
Matrícula nº 297300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizo

ORDENADOR DA DESPESA

GABINETE / SGP
Recebido Por:
Em 27/03/20 às 14:08

Histórico de Movimentação por Documento

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

À
Superintendência Municipal de Licitação - SML

DESPACHO

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 2018, a qual altera e acrescenta competências atribuídas à esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise dos gastos públicos, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

Art. 1°. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e ainda: (redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar nº689/2017).

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.°, §§ 1° e 2° do Decreto n.° 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP, in litteris:

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2°. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município -FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício, quando aplicável.

§ 1°. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.

Fernanda

Histórico de Movimentação por Documento

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

§ 2°. O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias a partir da entrada do processo de despesa registrada pelo Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo, passamos a analisar os autos.

Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tendo como objetivo a aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19 - Anexo I, folha 21, para o período de 06 (seis) meses, com o fim de controlar a expansão do vírus e consequentemente reduzir a taxa de transmissão e mortalidade da doença, conforme Minuta do Termo de Referência nº 039/SEMUSA/2020 (fls. 03/020), assinado pela Ordenadora de Despesas, Sra. Eliana Pasini.

Considerando o atual cenário do país em virtude da Pandemia do Coronavírus, há necessidade, urgente, em suprir as Unidades de Saúde: Policlínica Ana Adelaide, UPA Zona Leste, UPA Zona Sul, Policlínica José Adelino da Silva e Policlínica Jacy Paraná, conforme justificado no Termo de Referência (fl. 03).

Nesta a senda, consta nos autos o quadro de distribuição dos testes, sendo destinados 2.000 (dois mil) testes para cada Unidade de Saúde acima destacada, o qual fora estimado de acordo com a população de Porto Velho em 2019, fonte IBGE, considerando o cálculo da população especifica acima e abaixo de 60 anos (fl. 08), portanto considera-se esta estimativa como uma mera expectativa da demanda.

Outrossim, a SEMUSA anexou aos autos a Nota Técnica nº 04/2020 da ANVISA, a qual traz medidas a serem adotadas para prevenção e controle dos casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus (fls. 19/49); anexou, também, a Lei nº 16.597/2020 que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública, o Plano Municipal de contingência para resposta às emergências em saúde pública - CORONAVÍRUS e a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 (22/79).

Ressalta-se que, o presente processo administrativo fundamenta-se, também, pelo Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2019, que visa prevenção e controle da transmissão do Coronavírus, e ainda, com base no Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.979/2020 (fls. 04/05).

Sendo assim, entende-se que a aquisição dos insumos para atender a

Assinatura

Histórico de Movimentação por Documento

Tipo de Docto.: Processo
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

pandemia do coronavírus é extremamente relevante e urgente, haja vista a grande demanda de material que as unidades de saúde necessitam para atender os pacientes, bem como para se proteger contra a contaminação do vírus, portanto a SGP não vê óbice na pretensa aquisição.

Destarte, procedemos com a validação da Solicitação de Compra nº 2348 à folha 82, o qual refere-se a ato meramente administrativo no que diz respeito a competência da SGP determinada no Art. 2, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 15.403/2018.

Ante o exposto, finda análise de competência da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e considerando as justificativas demonstradas aos autos em relação ao objeto do processo, vimos por meio deste, manifestar-se FAVORÁVEL a aquisição, seguindo os autos à Superintendência Municipal de Licitação - SML, para análise de sua competência no que diz respeito aos aspectos jurídicos, uma vez que o despacho da SGP limita-se a qualidade dos gastos.

Marilis Cristina Heidrich
Assessora do DAPD/SGP

De acordo:

À
Superintendência Municipal de Licitação - SML

Senhora Superintendente:

Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
MAT. 295221

- Ajuda do Sistema
- Perguntas Frequentes
- Notas da Versão
- Tutoriais

Procedimentos > Analisar solicitação

Dados da Solicitação

Número da Solicitação: 2348
Data: 27 03 2020
Departamento: DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Resumo

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID - 19, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Itens da Solicitação

Para ver dotações clique em 'Ver', na coluna das dotações, no item desejado.Itens sem dotação não poderão sem liberados.
Para poder liberar itens desabilitados selecione o tipo de material clicando em 'Sel', no item desejado.
OBS.: itens incluídos em processo de compras, não podem ser alterados.

M	Material	Sequencial	Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Tot.	Codigo	Resumo	Dotações
✔	OK	1	10606	Teste	Teste	10000	R$ 0,00	R$ 0,00	22351	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19	Ver

*** A liberação de compra pela SGP, restringe-se ao disposto no Art. 2º, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº15.403/2018 no que diz respeito às competências da SGP.**

Analisar solicitação

P.M.P.V. Folhas: 86 Visto: S.G.P.

Instituição: 5 - SEMUSA Departamento: 1405 - SGP - DGNA/DAPD

Data: 27/03/2020 Exercício: 20

- [redacted]

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Base: *portovelho_ecidade_prod*

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: PROTOCOLO/SML
Destino.....: DECOT/SML

Ao Departamento de Cotação e Pesquisa de Preço - DECOT

Senhor Diretor,

Vieram os autos a esta Superintendência devidamente numerados - fls. 02 a 86 em um único volume.

Considerando o Despacho, fls.83-86 pela Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, com manifestação FAVORÁVEL as fl.83-86,encaminho os autos ao Departamento de Cotação de Preços - DECOT, para pesquisa de preços e demais providências cabíveis.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 88
Ass. RS

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte, procedi a juntada aos autos deste processo - nº **08.00160-00/2020** - **PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID 19 NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

- E-MAIL
- COTAÇÃO
- QUADRO COMPARATIVO
- CHECK-LIST
- DESPACHO

Com este fim e para constar, eu, RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 01 de Abril de 2020.

Ronisa Oliveira dos Santos
Ronisa Oliveira dos Santos
Membro do Departamento de Cotação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 89
Ass. RS

Re: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Nelson Tozatto <nelsontozatto@hotmail.com>
Sex, 27/03/2020 16:13
Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

5 anexos (1 MB)
20200327_Prefeitura de Porto Velho.pdf; CORONAVIRUS - ACRO BIOTECH.pdf; COVID oficial - arquivo não formatado - ANVISA 81325990117.pdf; 20200326_115000.jpg; 20200326_114929.jpg;

Boa tarde
Atendendo a solicitação encaminho proposta em anexo

Jotta Junior

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

-------- Mensagem original --------
De : Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Data: 27/03/2020 10:31 (GMT-04:00)
Para:
Assunto: RE: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Prezado Senhor (a),

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

De: Departamento Administrativo - SEMUSA
Enviado: sexta-feira, 27 de março de 2020 10:22
Para: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>; leandro@vitrodiagnostica.com.br <leandro@vitrodiagnostica.com.br>; Allann James França Benjamim <allannfranca@hotmail.com>; pmh@pmh.com.br <pmh@pmh.com.br>; cristiane.santos@unicareweb.com.br <cristiane.santos@unicareweb.com.br>; licita1@bionutripvh.com.br <licita1@bionutripvh.com.br>; Medical da Amazônia Ltda <medicaldaamazonialtda@gmail.com>; nelsontozatto@hotmail.com <nelsontozatto@hotmail.com>; Dental Saude <dentalsaude02@hotmail.com>; eduardo@tothlifecare.com <eduardo@tothlifecare.com>
Assunto: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Prezado Senhor (a),

Francisco Dias
DECAT

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 90
Ass. RS

Daiane Santos
Decat

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 95
Ass. RS

COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Sex, 27/03/2020 14:05

Para: promovendo@promovendobrasil.com.br <promovendo@promovendobrasil.com.br>

1 anexos (33 KB)

COTAÇÃO TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS (1).xls;

Prezado Senhor (a),

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

Atenciosamente,

Daiane Santos
DECOT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 92
Ass. RS

RES: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

promovendo <promovendo@promovendobrasil.com.br>
Sex, 27/03/2020 14:53

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Cc: licitacao <licitacao@promovendobrasil.com.br>

1 anexos (372 KB)
PROP_ 060 COVID-19.pdf;

Boa tarde.
Segue anexo cotação solicitada.

Atenciosamente,
Viviane Barreto.
Deptº de Licitações
Tel: (21) 2486-0161
promovendo

De: Departamento Administrativo - SEMUSA [mailto:dasemusa@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2020 15:05
Para: promovendo
Assunto: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Prezado Senhor (a),

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

Atenciosamente,

Daiane Santos
Decat

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 93
Ass. RS

Re: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

leandro@vitrodiagnostica.com.br <leandro@vitrodiagnostica.com.br>
Sex, 27/03/2020 13:59

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

1 anexos (354 KB)
NOVA COTAÇÃO.pdf;

Prezados, Boa tarde!
Segue anexo a nova cotação.
Att,

Em 2020-03-27 11:30, Departamento Administrativo - SEMUSA escreveu:
> Prezado Senhor (a),
>
> Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA
> ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria
> Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de
> preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de
> Porto Velho.
>
> Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.
>
> Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
>
> QUANTITATIVO DE 10.000 MIL
>
> Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer
> dúvidas
>
> ----------
>
> DE: Departamento Administrativo - SEMUSA
> ENVIADO: sexta-feira, 27 de março de 2020 10:22
> PARA: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
> <regionalcse@hotmail.com>; leandro@vitrodiagnostica.com.br
> <leandro@vitrodiagnostica.com.br>; Allann James França Benjamim
> <allannfranca@hotmail.com>; pmh@pmh.com.br <pmh@pmh.com.br>;
> cristiane.santos@unicareweb.com.br
> <cristiane.santos@unicareweb.com.br>; licita1@bionutripvh.com.br
> <licita1@bionutripvh.com.br>; Medical da Amazônia Ltda
> <medicaldaamazonialtda@gmail.com>; nelsontozatto@hotmail.com
> <nelsontozatto@hotmail.com>; Dental Saude <dentalsaude02@hotmail.com>;
> eduardo@tothlifecare.com <eduardo@tothlifecare.com>

Darlin Silva
Decat

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 94
Ass. RS

> ASSUNTO: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS
>
> Prezado Senhor (a),
>
> Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
>
> Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.
>
> Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
>
> QUANTITATIVO DE 10.000 MIL
>
> Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas
>
> Atenciosamente,
>
> INSERIR NOME INSERIR CARGO
>
> Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
>
> (69) [1]INSERIR NUMERO DE TELEFONE
>
> INSERIR EMAIL
>
> Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO
>
> Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
>
> This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.
>
>
>
> Links:

Daniela Santos
Decat

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 95
Ass. RS

Re: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

BIONUTRI - Com e Repres Prod Médico-Hosp Ltda <licita1@bionutripvh.com.br>
Sex, 27/03/2020 10:54

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

2 anexos (6 MB)
COTAÇÃO TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS.pdf; TOTH - KIT de Teste COVID-19 .pdf;

Respeitosamente

Bionutri

Renato

Analistas de Licitações

Em 27/03/2020 11:30, Departamento Administrativo - SEMUSA escreveu:

> Prezado Senhor (a),
>
> Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
>
> Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.
>
> Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
> QUANTITATIVO DE 10.000 MIL
>
> Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas
>
> ---
>
> **De:** Departamento Administrativo - SEMUSA
> **Enviado:** sexta-feira, 27 de março de 2020 10:22
> **Para:** REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>; leandro@vitrodiagnostica.com.br <leandro@vitrodiagnostica.com.br>; Allann James França Benjamim <allannfranca@hotmail.com>; pmh@pmh.com.br <pmh@pmh.com.br>; cristiane.santos@unicareweb.com.br <cristiane.santos@unicareweb.com.br>; licita1@bionutripvh.com.br <licita1@bionutripvh.com.br>; Medical da Amazônia Ltda <medicaldaamazonialtda@gmail.com>; nelsontozatto@hotmail.com <nelsontozatto@hotmail.com>; Dental Saude <dentalsaude02@hotmail.com>; eduardo@tothlifecare.com <eduardo@tothlifecare.com>
> **Assunto:** COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS
>
> Prezado Senhor (a),

Daria Santos
Depart

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 96
Ass. RS

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Damia Santos
Decat

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 97
Ass. RS

COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Sex, 27/03/2020 10:22

Para: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>; leandro@vitrodiagnostica.com.br <leandro@vitrodiagnostica.com.br>; Allann James França Benjamim <allannfranca@hotmail.com>; pmh@pmh.com.br <pmh@pmh.com.br>; cristiane.santos@unicareweb.com.br <cristiane.santos@unicareweb.com.br>; licita1@bionutripvh.com.br <licita1@bionutripvh.com.br>; Medical da Amazônia Ltda <medicaldaamazonialtda@gmail.com>; nelsontozatto@hotmail.com <nelsontozatto@hotmail.com>; Dental Saude <dentalsaude02@hotmail.com>; eduardo@tothlifecare.com <eduardo@tothlifecare.com>

2 anexos (138 KB)

COTAÇÃO TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS.xls; COTAÇÃO TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS.pdf;

Prezado Senhor (a),

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Daiva Santos
DECad

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 98
Ass. RS

RE: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Sex, 27/03/2020 10:30

Cco: Dental Saude <dentalsaude02@hotmail.com>; eduardo@tothlifecare.com <eduardo@tothlifecare.com>; Medical da Amazônia Ltda <medicaldaamazonialtda@gmail.com>; nelsontozatto@hotmail.com <nelsontozatto@hotmail.com>; cristiane.santos@unicareweb.com.br <cristiane.santos@unicareweb.com.br>; Allann James França Benjamim <allannfranca@hotmail.com>; pmh@pmh.com.br <pmh@pmh.com.br>; licita1@bionutripvh.com.br <licita1@bionutripvh.com.br>; leandro@vitrodiagnostica.com.br <leandro@vitrodiagnostica.com.br>; REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>

1 anexos (33 KB)

COTAÇÃO TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS.xls;

Prezado Senhor (a),

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

De: Departamento Administrativo - SEMUSA
Enviado: sexta-feira, 27 de março de 2020 10:22
Para: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>; leandro@vitrodiagnostica.com.br <leandro@vitrodiagnostica.com.br>; Allann James França Benjamim <allannfranca@hotmail.com>; pmh@pmh.com.br <pmh@pmh.com.br>; cristiane.santos@unicareweb.com.br <cristiane.santos@unicareweb.com.br>; licita1@bionutripvh.com.br <licita1@bionutripvh.com.br>; Medical da Amazônia Ltda <medicaldaamazonialtda@gmail.com>; nelsontozatto@hotmail.com <nelsontozatto@hotmail.com>; Dental Saude <dentalsaude02@hotmail.com>; eduardo@tothlifecare.com <eduardo@tothlifecare.com>
Assunto: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Prezado Senhor (a),

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

Damin Santos
Recot

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 99
Ass. RS

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Danin Santos
Recot

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 100
Ass. RS

RES: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

cristiane.santos@unicareweb.com.br <cristiane.santos@unicareweb.com.br>
Sex, 27/03/2020 10:47
Para: 'Departamento Administrativo - SEMUSA' <dasemusa@hotmail.com>

1 anexos (180 KB)
COTAÇÃO TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS - PMPV.pdf;

Daniel, bom dia

Segue resposta da Cotação.

Em caso de dúvidas, estaremos a disposição.

At.te

UNICARE MEDICAL
CRISTIANE SANTOS
Gerente Comercial
cristiane.santos@unicareweb.com.br
69 3229 3333 | 69 98119 4000

De: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2020 10:31
Assunto: RE: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

Prezado Senhor (a),

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL

QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

De: Departamento Administrativo - SEMUSA
Enviado: sexta-feira, 27 de março de 2020 10:22
Para: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>; leandro@vitrodiagnostica.com.br <leandro@vitrodiagnostica.com.br>; Allann James França Benjamim

Daniel Sa/s
DECat

<allannfranca@hotmail.com>; pmh@pmh.com.br <pmh@pmh.com.br>; cristiane.santos@unicareweb.com.br <cristiane.santos@unicareweb.com.br>; licita1@bionutripvh.com.br <licita1@bionutripvh.com.br>; Medical da Amazônia Ltda <medicaldaamazonialtda@gmail.com>; nelsontozatto@hotmail.com <nelsontozatto@hotmail.com>; Dental Saude <dentalsaude02@hotmail.com>; eduardo@tothlifecare.com <eduardo@tothlifecare.com>

Assunto: COTAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 101
Ass. RS

Prezado Senhor (a),

Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL

QUANTITATIVO DE 10.000 MIL

Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Daniel Santos
Depto

Fls. 102
Ass. RS

Re: Dispensa de Licitação

Lourival Feeeloiiikoprreira <jlourivalferreira47@gmail.com>
Ter, 31/03/2020 10:41
Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Bom dia obrigado recebido

Em ter., 31 de mar. de 2020 às 11:40, Lourival Feeeloiiikoprreira <jlourivalferreira47@gmail.com> escreveu:

> licita@caperpass.com.br
>
> Em ter., 31 de mar. de 2020 às 11:28, Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com> escreveu:
>
> > Prezado Senhor (a),
> >
> > Solicitamos cotação de: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
> >
> > Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.
> >
> > Prazo para envio da proposta: 24 (VINTE QUATRO HORAS) EMERGENCIAL
> > QUANTITATIVO DE 10.000 MIL
> >
> > Desde já agradecemos e estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas
> >
> > INSERIR NOME INSERIR CARGO
> > Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
> > (69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
> > INSERIR EMAIL
> > Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO
> >
> > Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
> > This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Lourival Feeeloiiikoprreira <jlourivalferreira47@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 10:24
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: Dispensa de Licitação

Bom dia queria receber por email o edital completo com termo de referencia desta.

Obrigado.

Daiva Santos
Decof

Fls. 103
Ass. RS

RE: Dispensa de Licitação

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Ter, 31/03/2020 10:43
Para: Lourival Feeeloiiikoprreira <jlourivalferreira47@gmail.com>

Bom dia,

No aviso no site logo abaixo está o anexo com o termo de referência.

Ádila

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69)_INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Lourival Feeeloiiikoprreira <jlourivalferreira47@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 10:24
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: Dispensa de Licitação

Bom dia queria receber por email o edital completo com termo de referencia desta.

Obrigado.

Danton Santos
DECOT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 104
Ass. DS

RE: Processo 08.00160.000/2020

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Ter, 31/03/2020 14:03

Para: rosinei@fortknoxsecurity.com.br <rosinei@fortknoxsecurity.com.br>

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: rosinei@fortknoxsecurity.com.br <rosinei@fortknoxsecurity.com.br>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 12:01
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: Processo 08.00160.000/2020

Prezados Senhores:

Em atendimento ao objeto de Aquisição em caráter emergencial de Testes de rápido Imunocromatograficos, para diagnóstico de Covid-19.

Apresentamos abaixo os valores já inclusos todos os impostos com entrega diretamente a Semusa , Rua General Osório,81.

O fornecimento será feito pelo nosso Distribuitor no Brasil Konimagem Comercial Ltda, CNPJ 58.598.368/0001-83.

1) Preço/Quantidade:

R$ 99,00 x 10.000 = R$ 990.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 105
Ass. RS

2) Prazo de entrega:

Em até 7 (sete) dias.

3) Pagamento:

Contra entrega, mediante deposito bancário.

Em anexo, está o manual do produto, fábricado na China e importado por nossa Empresa com registro na Anvisa.

Nesse preço está incluso a alocação de mão de obra por 30 (trinta) dias para fazer os testes no local escolhido pela Semusa e também tranferir conhecimento para os funcionários da Semusa.

Infelizmente por estarmos em home office e fora de São Paulo, tive dificuldade de acessar o site da Prefeitura de Porto Velho.

Mas nós nós comprometemos a enviar uma nova Versão da proposta com os mesmos preços e condições com mais detalhes de acordo com o termo de referência, já em nome de nosso Distribuidor Konimagem.

Desde já agradecemos a atenção da Prefeitura de Porto Velho.

Cordialmente,

Rosinei C Oller
Vice Presidente
Fortknox Security
011.9.8429.8658

Danta Santos
Decat

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 106
Ass. RS

ENC: Proposta Dispensa Licitacao TR Nº 39/SEMUSA/2020

A. G. D. Oliveira <licitalabiopvh@hotmail.com>
Ter, 31/03/2020 12:33

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>; comissaoprocessual.semusa@hotmail.com <comissaoprocessual.semusa@hotmail.com>

6 anexos (25 MB)

TR 3919 PMPV Emergencial 08.00160-2020 Proposta.pdf; COVID Bula.pdf; Atestado Cap Tec Notas Fiscais Contratos e Empenhos Parte 2.zip; Empenho 25 e NF.pdf; Empenho 28 e NF.pdf; Empenho 54 e NF.pdf;

Reenviando

Solicito acusar recebimento

Att

Dennys Reis
Gerente Licitacoes e Contratos
Oestemed Com. Rep.
Rua Rio Branco, 1391, Princesa Isabel. Cacoal - RO
CNPJ: 63.774.269/0001-45
Tel/Fax: +55 69 3224-5672
E-mail/Skype: licitalabiopvh@hotmail.com

De: A. G. D. Oliveira
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 12:30
Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>; comissaoprocessual.semusa@hotmail.com <comissaoprocessual.semusa@hotmail.com>
Assunto: Proposta Dispensa Licitacao TR Nº 39/SEMUSA/2020

Bom dia

Segue anexo a proposta de preços da Empresa A. G. D. De Oliveira Eireli, CNPJ nº 63.774.269/0001-45, ref. ao Termo de Referencia nº 39/SEMUSA/2020, Processo Administrativo nº 08.00160.000/2020, ref. a Dispensa de Licitacao, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo **COVID19** nas unidades de Pronto Atendimento do Município de Porto Velho, em caráter **EMERGENCIAL**, fundamentado no Decreto Municipal nº16.597 de 18 de Março de 2020, visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, dentro das recomendações de prevenção e combate ao **COVID19 (Coronavírus)**.

SOLICITO ACUSAR RECEBIMENTO

Quaisquer duvidas, a disposicao

Att

Dennys Reis
Gerente Licitacoes e Contratos
Oestemed Com. Rep.
Rua Rio Branco, 1391, Princesa Isabel. Cacoal - RO

Daniel Santos
Resp

CNPJ: 63.774.269/0001-45
Tel/Fax: +55 69 3224-5672
E-mail/Skype: licitalabiopvh@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 107
Ass. RS

DANIEL Santos
Dept

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 108
Ass. 05

Proposta Dispensa Licitacao TR Nº 39/SEMUSA/2020

A. G. D. Oliveira <licitalabiopvh@hotmail.com>

Ter, 31/03/2020 11:30

Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>; comissaoprocessual.semusa@hotmail.com <comissaoprocessual.semusa@hotmail.com>

2 anexos (1 MB)

TR 3919 PMPV Emergencial 08.00160-2020 Proposta.pdf; COVID Bula.pdf;

Bom dia

Segue anexo a proposta de preços da Empresa A. G. D. De Oliveira Eireli, CNPJ nº 63.774.269/0001-45, ref. ao Termo de Referencia nº 39/SEMUSA/2020, Processo Administrativo nº 08.00160.000/2020, ref. a Dispensa de Licitacao, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo **COVID19** nas unidades de Pronto Atendimento do Município de Porto Velho, em caráter **EMERGENCIAL**, fundamentado no Decreto Municipal nº16.597 de 18 de Março de 2020, visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, dentro das recomendações de prevenção e combate ao **COVID19 (Coronavírus)**.

SOLICITO ACUSAR RECEBIMENTO

Quaisquer duvidas, a disposicao

Att

Dennys Reis
Gerente Licitacoes e Contratos
Oestemed Com. Rep.
Rua Rio Branco, 1391, Princesa Isabel. Cacoal - RO
CNPJ: 63.774.269/0001-45
Tel/Fax: +55 69 3224-5672
E-mail/Skype: licitalabiopvh@hotmail.com

Daniel Santos
DEG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 309
Ass. RS

RE: DISPENSA_LICITAÇÃO_PREF_PORTO_VELHO_TESTES_COVID

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Ter, 31/03/2020 14:00

Para: queren.hapuque <queren.hapuque@pmh.com.br>

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69)_INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: queren.hapuque <queren.hapuque@pmh.com.br>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 12:51
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Cc: Amarildo Santos <amarildo.santos@pmh.com.br>; Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>; Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br>; Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>
Assunto: DISPENSA_LICITAÇÃO_PREF_PORTO_VELHO_TESTES_COVID

Boa tarde
Segue proposta pata dispensa de licitação nº039/SEMUSA/2020
Favor acusar recebimento
Att.:

pmh® Quéren Hapuque
Assistente de Licitação I

Produtos Médicos Hospitalares
Sia Trecho 17 Rua 8
Lote 170 Brasília DF - Brasil
CEP 71.200-222
www.pmh.com.br

O: +55 61 3403-1300
E: queren.hapuque@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando princípios

Danilo Santos
Decat

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 110
Ass. RS

DISPENSA_LICITAÇÃO_PREF_PORTO_VELHO_TESTES_COVID

queren.hapuque <queren.hapuque@pmh.com.br>

Ter, 31/03/2020 12:53

Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Cc: Amarildo Santos <amarildo.santos@pmh.com.br>; Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>; Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br>; Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>

1 anexos (15 MB)

DL_039_SESAU_2020.zip;

Boa tarde

Segue proposta pata dispensa de licitação nº039/SEMUSA/2020

Favor acusar recebimento

Att.:

PMH
Quéren Hapuque
Assistente de Licitação I

Produtos Médicos Hospitalares
Sia Trecho 17 Rua 8
Lote 170 Brasília DF - Brasil
CEP 71.200-222
www.pmh.com.br

O: +55 61 3403-1300
E: queren.hapuque@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando princípios

Daniel Santos
DECAT

RE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 111
Ass. RS

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Ter, 31/03/2020 14:18
Para: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos <caperpass@gmail.com>

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos <caperpass@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 13:53
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Prezados,

Segue anexos conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Favor confirmar recebimento deste email.
Atenciosamente,

Darlon Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 112
Ass. DS

RE: Teste rápido de detecção de Coronavírus COVID-19

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

Ter, 31/03/2020 14:05

Para: TechMed Distribuidora <techmeddistribuidora@gmail.com>

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: TechMed Distribuidora <techmeddistribuidora@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 12:43
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: Teste rápido de detecção de Coronavírus COVID-19

Prezados,

Segue proposta comercial para o teste rápido de detecção de coronavírus COVID-19.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Luzia Costa Silva
Tech Med Distribuidora
(61) 99259 1705

Daniel Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 113
Ass. RS

PROPOSTA TESTE RÁPIDO

contato@axtecnologia.com.br <contato@axtecnologia.com.br>

Ter, 31/03/2020 15:02

Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>

2 anexos (2 MB)

APRESENTAÇÃO TESTE RÁPIDO AX-convertido.pdf; PROPOSTA TESTE RAPIDO SEMUSA.pdf;

Prezados ,

Segue em anexo proposta, quaisquer dúvidas estamos a disposição

--

ALEX ALMEIDA

UNIDADE SÃO PAULO

Av Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar sala 1204
Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP 01452-002
Tel.: (11) 3797-6816 cel (71) 99143-9900

UNIDADE SALVADOR

Rua Altino Serbeto de Barros 173 ,

Pituba- Salvador - Bahia
CEP 41830-492
Tel : 71- 3178-9060

Daiza Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ... Fls. 114 Ass. RS

****** ATENÇÃO **** ENCAMINHAMENTO CORRETO RE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020**

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos <caperpass@gmail.com>
Ter, 31/03/2020 14:18
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>

Prezado (a),

Obrigada pelo contato.

Por gentileza encaminhar email para

compras@caperpass.com.br (pertinentes a compras da empresa)

faturamento@caperpass.com.br (pertinentes a faturamento)

financeiro@caperpass.com.br (pertinentes a financeiro em contas a pagar e receber)

licita@caperpass.com.br (pertinentes a licitações, empenhos e ordem de compra)

Atenciosamente,

--
Favor confirmar recebimento deste email.
Atenciosamente,

DANIEL Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 115
Ass. RS

RE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>
Ter. 31/03/2020 14:18
Para: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos <caperpass@gmail.com>

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos <caperpass@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 13:53
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Prezados,

Segue anexos conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Favor confirmar recebimento deste email.
Atenciosamente,

Daniela dos Santos
DECAT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO Nº 08.00160-00/2020

Validade da Proposta: **180 dias**

Prazo para entrega: 10 a 30 dias*

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID 19 NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	PAR	10000	LABTEST MS 10059010356	R$ 125,00	R$ 1.250.000,00
				Valor Total da cotação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		R$ 1.250.000,00

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

15.434.359/0001-44
UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
INSC. EST.: 000000035743 42
R TENREIRO ARANHA nº 2836
R. OLARIA – CEP: 76.801-254
PORTO VELHO – RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

(UM MILHAO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Porto Velho/RO, 27 de MARÇO de 2020

Cristiane O. R. dos Santos
CPF: 575.868.022-04
Unicare Comércio e Serviços Eirelli
CNPJ: 15.434.359/0001-44

CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
SÓCIA-GERENTE

TELEFONE P/ CONTATO: 69 98119-4000

E-MAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3065 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Douglas Santos
Decl

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Fls. 116 Ass. RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 117
Ass. RS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.434.359/0001-44 MATRIZ		20/04/2012

NOME EMPRESARIAL
UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNICARE COMERCIO E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENREIRO ARANHA	2836	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.801-254	OLARIA	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR	(69) 3229-4444/ (69) 3229-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:27:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Daniela Santos
Decat

Bionutri

CNPJ: 35.041.852/0001-01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 118
Ass. RS

PROPOSTA DE PREÇOS TESTE RÁPIDO COVID –19 IGG IGM 10 MINUTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00160.000/2020

Aquisição em caráter EMERGENCIAL de TESTES RÁPIDO IMONOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19 para atendimento das demandas decorrentes da PANDEMIA CORONAVIRUS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A empresa BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 35.041.852/0001-14 com sede nesta Capital, CEP: 37556-836 , por intermédio de seu representante infra assinado, interessada em fornecer Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19

ITEM	Especificação	MARCA	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus), Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA	MEDTESTE	TESTE	10.000	R$142,00	R$1.420.000,00
REGISTRO ANVISA: 8.05.603-1						
VALOR TOTAL: HUM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS						R$1.420.000,00

1. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS
2. Prazo de entrega 10(DEZ) dias após empenho.
3. Declaramos que nos preços ofertados por nossa empresa estão inclusos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Por se tratar de um material importado caso tenha interesse em adquirir este produto solicito que avise, pois a uma grande fila de espera por este material por se tratar produto que o mundo inteiro está querendo comprar a uma grande fila de espera.
5. Local de entrega almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 39012948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO.
6. A garantia de 24(vinte quatro) meses, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos materiais.

PORTO VELHO/RO 31 DE MARÇO DE 2020.

Francisco Ferroni S. da Cruz
BIONUTRI COM E REPR. DE PROD. LTDA
CPF: 668.717.352-91
Gerente Comercial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 119
Ass. RS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.041.852/0001-01 MATRIZ		01/10/2019

NOME EMPRESARIAL
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BIONUTRI	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASILIA	1972	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-098	KM 1	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(68) 9995-9132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **14:37:45** (data e hora de Brasília).

DANIELA Santos
Decat

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 120
Ass. RS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.041.852/0001-01 MATRIZ		01/10/2019

NOME EMPRESARIAL
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos cientificos, médicos e hospitalares, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASILIA	1972	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-098	KM 1	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(68) 9995-9132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **14:37:45** (data e hora de Brasília).

Dania as Sa
Dest

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fls. 121

Ass. RS

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA: PMH- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

PROCESSO Nº 08.00160-00/2020

Validade da Proposta: **180 dias**

Prazo para entrega: 10 a 30 dias*

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID 19 NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	UNID.	10000	ACON	R$ 85,00	R$ 850.000,00
					Valor Total da cotação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	R$ 850.000,00

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

INSCRIÇÃO DE CNPJ
00.740.696/0001-92
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ST DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TR-17
RUA 08 LOTE 170 SIA/SUL GUARÁ
CEP: 71200-222 BRASÍLIA-DF

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Porto Velho/RO, 31de Março de 2020

Responsável da empresa pela Cotação de Preços

ANDRE DA SILVA ALMEIDA
SOCIO DIRETOR

TELEFONE P/ CONTATO: (61) 3003-1300

E-MAIL: LICITACAO.PMH@PMH.COM.BR

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Dania Santos
DECAT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PÔRTO VELHO
Fls. 122
Ass. RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.740.696/0001-92 MATRIZ		12/03/1984

NOME EMPRESARIAL
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 8 LOTE 170	SN	SIA SUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.200-222	GUARA	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
oculta.fm@hotmail.com	(61) 3326-3145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:51:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Damiu Santos
Dept

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
Fls. 123
Ass. RS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA: **Vitro Diagnostica**

PROCESSO Nº 08.00145-00/2020

Validade da Proposta: 30 (trinta) **dias**

Prazo para entrega: entrega parcelada em duas vezes sendo 50% até 25/04/2020 e outros 50% até dia 10/05/2020

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID 19 NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	UNIDADE	**10.000**	Labtest	R$ 92,00	R$ 920.000,00
					Valor Total da cotação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	**R$ 920.000,00**

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

33.878.052/0001-14
VITRO DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ME
Rua: Canarias, nº1300 Jd Miraflores Galpão 1
Bairro: Três Marias - CEP:76.812-618
Porto Velho RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

Novecentos e vinte mil reais

Forma de Pagamento: 20% (R$ 184.000,00) antecipado na autorização do pedido e o restante conforme entrega dos produtos e emissões das notas fiscais.

Porto Velho/RO, 27 de Março de 2020

R$
(Por e
Preços
r extenso) *

Leandro Ramalho Lima
Diretor
CNPJ:33.878.052/0001-14
VITRO DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ME

TELEFONE P/ CONTATO: (69) 99228-7894

E-MAIL: leandro@vitrodiagnostica.com.br

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Fls. 124
Ass. RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.878.052/0001-14 MATRIZ		10/06/2019

NOME EMPRESARIAL
VITRO DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CANARIAS	1300	GALPAO1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.812-518	TRES MARIAS	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEANDRO@VITRODIAGNOSTICA.COM.BR	(69) 3223-5602

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:36:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Daniel Santos
DECOT

promovendo

Fls. 125
Ass. RS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PROCESSO Nº 08.00160-00/2020

Proposta nº 060/2020

Item	Descrição	Un	QTD	Valor Un	Valor Total
1	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO COVID -19 IgG/IgM para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM produzidos contra o vírus SARS-CoV-2 (síndrome respiratória aguda grave coronavírus 2) em amostra de sangue total venoso humano, sangue total pela punção digital, soro ou plasma. Resultado em 15 minutos. Marca/Fabricante: ABBOTT. Apresentação: Kit c/ 20 Testes. Cód: ICO-402	TESTES	10.000	R$ 130,00	R$ 1.300.000,00

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
Prazo de entrega: Previsão de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, podendo atrasar em função do Cenário Mundial.
Banco do Brasil - Agência: 1253-X - C/C: 29.594-9
Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL:11637221000191

Assinado de forma digital por PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL:11637221000191
Dados: 2020.03.27 15:39:19 -03'00'

Alexandre Ferreira da Silva

Representante Legal

OAB/RJ 203.943 - CPF: 098.005.537-70

Fls. 126
Ass. RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.637.221/0001-91 MATRIZ		04/03/2010

NOME EMPRESARIAL
PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUY PORTO	50	LOJA G LOJA H

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.793-077	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROMOVENDO@PROMOVENDOBRASIL.COM.BR	(21) 2486-0161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:13:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Davir Sant

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 127
Ass. RS

Processo 08.00160.000/2020

rosinei@fortknoxsecurity.com.br <rosinei@fortknoxsecurity.com.br>
Ter, 31/03/2020 12:01
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>

1 anexos (274 KB)
Faryuan-user manual of IgM.IgG-PTBR.pdf;

Prezados Senhores:

Em atendimento ao objeto de Aquisição em caráter emergencial de Testes de rápido Imunocromatograficos, para diagnóstico de Covid-19.

Apresentamos abaixo os valores já inclusos todos os impostos com entrega diretamente a Semusa , Rua General Osório,81.

O fornecimento será feito pelo nosso Distribuitor no Brasil Konimagem Comercial Ltda, CNPJ 58.598.368/0001-83.

1) Preço/Quantidade:

R$ 99,00 x 10.000 = R$ 990.000,00

2) Prazo de entrega:

Em até 7 (sete) dias.

3) Pagamento:

Contra entrega, mediante deposito bancário.

Em anexo, está o manual do produto, fábricado na China e importado por nossa Empresa com registro na Anvisa.

Nesse preço está incluso a alocação de mão de obra por 30 (trinta) dias para fazer os testes no local escolhido pela Semusa e também tranferir conhecimento para os funcionários da Semusa.

Infelizmente por estarmos em home office e fora de São Paulo, tive dificuldade de acessar o site da Prefeitura de Porto Velho.

Mas nós nós comprometemos a enviar uma nova Versão da proposta com os mesmos preços e condições com mais detalhes de acordo com o termo de referência, já em nome de nosso Distribuidor Konimagem.

Desde já agradecemos a atenção da Prefeitura de Porto Velho.

Cordialmente,

Rosinei C Oller
Vice Presidente
Fortknox Security
011.9.8429.8658

Daniela Sa
Decol

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 128
Ass. RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.598.368/0001-83 MATRIZ		24/02/1988

NOME EMPRESARIAL
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA CASALI BUENO	57	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.408-050	MANDAQUI	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Daniela Santos
DEOF

OESTEMED COM. E REP.
A.G.D OLIVEIRA ME

Cacoal, RO, 31 de Março de 2020.

A,
Prefeitura do Município de Porto Velho - RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo
Ref.: Proposta Comercial Dispensa de Licitação
Termo Referência nº **39/SEMUSA/2020**
Processo Administrativo Nº.: **08.00160.000/2020**
Data Abertura: 31/03/2020
Hora: 14:00 hs (Horario de Brasilia)

Prezados Senhores,

Encaminhamos à essa Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo, referente a Dispensa de Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do referido certame. Nossa proposta de preços de fornecimento de materiais/bens tem preço global de **R$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**,compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo **COVID19** nas unidades de Pronto Atendimento do Município de Porto Velho, em caráter **EMERGENCIAL**, fundamentado no Decreto Municipal nº16.597 de 18 de Março de 2020, visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, dentro das recomendações de prevenção e combate ao **COVID19 (Coronavírus)**.

Daniela Santos
Resp

OESTEMED COM. E REP. LTDA.-CNPJ. 63.774.269/0001-45 -Inscrição Estadual: 00000000.367974
Fone/Fax: (69) 3224-5672 (69) 98116-1102 E-mail: licitalabiopvh@hotmail.com
Rua Rio Branco, 1391 - Princesa Isabel - CEP.: 78.976-095 - Cacoal - Rondônia
A.G.D. OLIVEIRA ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 129
Ass. 125

Item	Descrição	Und	Qde	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Total (R$)	Anvisa	Marca / Modelo
1	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	Teste	10.000	125,00	1.250.000,00	81325990117	Acro Biotech Inc.
Valor Total da Proposta (R$):					**1.250.000,00**		
Valor Total da Proposta por Extenso (R$): HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS							

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, mão-de-obra e todos os tributos, impostos e encargos fiscais, sociais trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

- **Prazo de Validade da Proposta**: 60 (Sesssenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;
- **Prazo de Entrega: 10 (Dez) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**
- **Local de Entrega**: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado. Porto Velho/RO
- **Dados Bancários**: Caixa Econômica Federal; Agência: 1823; Conta Corrente: 374-5; Operação: 003;
- **O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;**
- **Garantia**: Garantia de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos de fabricação.

Depto Compras

OESTEMED COM. E REP. LTDA -CNPJ. 63.774.269/0001-45 -Inscrição Estadual: 00000000.367974
Fone/Fax: (69) 3224-5672 (69) 98116-1102 E-mail: licitalabiopvh@hotmail.com
Rua Rio Branco, 1391 - Princesa Isabel - CEP: 78.976-095 - Cacoal - Rondônia
A.G.D. OLIVEIRA ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 130
Ass.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Licitante: **OESTEMED COM. REP. LTDA** - A . G. D. OLIVEIRA - EPP CPNJ: 63.774.269/0001-45
Endereço: Rua Rio Branco, 1391, Princesa Isabel. CEP: 78.976-095. Cacoal-RO. Tel/Fax: (69) 9984-7233/3443-2187. Email: licitalabiopvh@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
OESTEMED COM. REP. LTDA - A . G. D. OLIVEIRA - EPP, apresenta, os dados de seu Representante Legal, para assinatura do eventual CONTRATO:
Representante Legal: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira - Cargo: Socio-Gerente - CPF n: 069.613.768-27 - RG n. 259.436 SSP/RO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado
Profissão: Representante Comercial
Dados Bancários: Caixa Econômica Federal; Agência: 1823; Conta Corrente: 374-5; Operação: 003

Agostinho Gleiton Dantas Oliveira
CPF Nº 069.613.768-27
RG Nº 259.436 SSP/RO

63.774.269/0001-45
A.G.D. OLIVEIRA - ME
Rua Rio Branco, 1391
Princesa Isabel - Cep: 78.976-095
Cacoal - RO

Danila Santos
Decl

OESTEMED COM. E REP. LTDA.-CNPJ. 63.774.269/0001-45 -Inscrição Estadual: 00000000.367974
Fone/Fax: (69) 3224-5672 (69) 98116-1102 E-mail: licitalabiopvh@hotmail.com
Rua Rio Branco, 1391 - Princesa Isabel - CEP: 78.976-095 - Cacoal - Rondônia
A.G.D. OLIVEIRA ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 131
Ass. RS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 132
Ass. RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.774.269/0001-45 MATRIZ		06/12/1991

NOME EMPRESARIAL
A G D DE OLIVEIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OESTEMED COMERCIO E REPRESENTACOES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	1391	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.964-096	PRINCESA ISABEL	CACOAL	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROOESTEMED@HOTMAIL.COM	(69) 3441-8059/ (69) 3443-2711

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:49:25** (data e hora de Brasília).

Daiana Santos
Decot

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.774.269/0001-45 MATRIZ		06/12/1991

NOME EMPRESARIAL
A G D DE OLIVEIRA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	1391	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.964-096	PRINCESA ISABEL	CACOAL	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROOESTEMED@HOTMAIL.COM	(69) 3441-8059/ (69) 3443-2711

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:49:25** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
Fls. 133
Ass. RS
SETOR DE PROTOCOLO

TECHMed
DISTRIBUIDORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 134
Ass. RS

PROPOSTA COMERCIAL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Objeto: Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar, por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), nos termos da Lei nº 13.979/2020.

Proposta que faz a empresa **TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, para os medicamentos e correlatos seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO MARCA REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA
1	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19	**MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)** Marca: **Medlevensohn** **Registro ANVISA n. 80560310056**	10.000	R$ 129,90	R$ 1.299.000,00	10 dias

Valor Total: R$ 1.299.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil reais)
Prazo de validade da proposta: 10 (dez) dias.
Preço sujeito a cotação do dólar devido a importação de produtos.

RAZÃO SOCIAL: Tech Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ Nº: 29.740.150/0001-13
Inscrição Estadual: 10.720.987-0
ENDEREÇO COMPLETO: Quadra 110, Conjunto B, Lote 28, Parque da Barragem Setor 10, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP 72.925-144
E-MAIL: techmeddistribuidora@gmail.com
Telefone: (61) 99610 0070

Águas Lindas de Goiás – GO, 31 de março de 2020.

Diego Silva Lucindo
Diretor Financeiro
Tech Med Distribuidora

Daniel Santos
Dept

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VELHO
Fls. 135
Ass. RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.740.150/0001-13 MATRIZ		21/02/2018

NOME EMPRESARIAL
TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECH MED	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 110 CONJUNTO B LOTE	28	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.925-144	PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TECHMEDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	(61) 9610-0070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:17:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Danila Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 136
Ass. RS

CAPERPASS

Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

Ao
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DEPARTIMENTO ADMINISTRATIVO – DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00160.000/2020
TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020
AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda

CNPJ n.: 05.211.777/0001-19

Inscrição Estadual: 90407564-74 **Inscrição Municipal** 34039

Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, 100, Km 03 **Caixa Postal** 502.

Cidade: Campina Grande do Sul **UF**: Paraná **CEP**: 83.430-000

E-mail: licita@caperpass.com.br **Telefone/fax**: 41 3162-8000

Dados bancários: Banco do Brasil Agência n.: 4638-8 Conta corrente n.: 12572-5.

Representante Legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

Nome: Vanessa Pupo Zanello **Nacionalidade**: Brasileira

Estado Civil: Solteira **Cargo**: Sócia Administradora

RG: 6.839.370-1 SSP PR **CPF**: 052.843.299-02

Endereço: Rua Francisca leal de Oliveira, 100, Parque Borda do Campo - Piraquara.

E-mail: licita@caperpass.com.br **Telefone/fax**: 41 3162-8000

Item	Quant	UND	Descrição	Valor Unt	Valor Total
1	10.000	TESTES	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA. Marca ACROBIOTECH.	R$ 79,00	R$ 790.000,00

Valor total por extenso R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
Fls. 137
Ass. RS

CAPERPASS

Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

INFORMAÇÕES GERAIS

a) No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Declaramos da Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2020.

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda
CNPJ 05.211.777/0001-19
Vanessa Pupo Zanello
CPF. 052.843.299-02
RG. 6.839.370-1/SSP/PR
Sócia Administradora

05.211.777/0001-19
Caperpass Ind. e Com. de Artigos Plásticos LTDA - ME
Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000
Campina Grande do Sul - PR

Fls. 138
Ass. RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.211.777/0001-19 MATRIZ		30/07/2002

NOME EMPRESARIAL
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD REGIS BITTENCOURT	100	KM 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	RECANTO VERDE	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAPERPASS@CAPERPASS.COM.BR	(41) 3382-5816/ (41) 3382-5816

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **09:46:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 139
Ass. RS

Amedical inc.

Porto Velho, 31 de Março de 2020.

À:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PREZADO SENHOR,

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **Ref. Edital de aquisição de materiais nº. 026/SEMUSA/2020.** O estabelecido, **Medical Inc. Comércio de materiais Hospitalares**, com endereço a AV: Calama 4058 Bairro Embratel CEP: 76.820-740 e inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº.30.657.806/0001-18, com horários de atendimento de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 e no Sábado de 08:00 as 12:00 e para os fins de direito, por meio de seu representante legal, Bruno Dias de Miranda com vistas a tornar-se fornecedor de insumos e materiais para atendimento da demanda da **Pandemia Coronavírus.** Prazo de entrega: 10 dias corridos.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QDD	VLR UND	VLR TOTAL
1	Teste rápido para diagnóstico covid19 (coronavírus). Método imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	10 MIL	R$132,00	R$1.320.000,00

Dados bancários da empresa: Banco 756, AG: 5018-0 Conta Corrente Nº 123721-7

BRUNO DIAS DE MIRANDA

Diretor Executivo

CPF: 630.615.032-34

CRO: 961

30.657.806/0001-18
Medical Inc. Comercio de Materiais Hospitalares
Av. Calama, nº 4058
B Embratel - Cep: 76.820-740
Porto Velho RO

Avenida Calama, 4058 – Embratel Porto Velho - RO.
Telefone: (69) 3225 -8231 3225-8232 - 3225-8233
Telefone: (69) 99365-5651 – 99368-1865 – 99903-8584
CEP: 76.820-740

Digitalizado com Cams

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 140
Ass. RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.657.806/0001-18 MATRIZ		08/06/2018

NOME EMPRESARIAL
MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CALAMA	4058	ANDAR 1 SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-740	EMBRATEL	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3224-8220

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:11:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Daiva Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 141
Ass. RS

AXISTE
MATERIAIS CIRÚRGICOS

ATT;
SEMUSA – PORTO VELHO
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2020

DE: ALEX ALMEIDA
71 – 99143-9900

PROPOSTA

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	10.000	KIT	TESTE RAPIDO IGM/IGG P/ CORONAVIRUS TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS – COVID-19.	ANHUI ANKE BIOTECHNOLOGY	R$ 179,00	R$ 1790.000,00

7

FAVOR PREENCHER DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: AXISTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
CPF/CNPJ: 09.409.545/0001-20	TELEFONE: (21) 3094-9750	CIDADE/UF: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO/BAIRRO: RUA GENERAL ANDRÉ CHAVES, Nº 134 – ANIL – JACARÉPAGUÁ – RJ – RIO DE JANEIRO		
E-MAIL: contato@axtecnologia.com.br / aletto@axiste.com.br		CEP: 22.755-100
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2909-2	CONTA CORRENTE: 34780-9
PRAZO DE ENTREGA: 20/04/2020	COND. DE PAGTº: Á VISTA CONTRA FATURAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA; 60 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DA MESMA.
DATA: 31/03/2020		FRETE CIF

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2020.

AXISTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ALEX ALMEIDA

MATRIZ: RUA GENERAL ANDRE CHAVES, 134 - ANIL
JACAREPAGUÁ – RIO DE JANEIRO – RJ –
BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS – CEP 30180-06
TEL.: +55 21 3094 9750 / FAX.: +55 21 3094 9760
TEL.: +55 31 2513 00 04

FILIAL: RUA JUIZ DE FORA, 150 SLS 907 E 908 - BARRO PRETO

SITE: www.axiste.com.br / E-mail: axiste@axiste.com.br

Davis Santos
Decod

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Fls. 142
Ass. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.409.545/0001-20 MATRIZ		03/03/2008

NOME EMPRESARIAL
AXISTE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL ANDRE CHAVES	134	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.755-100	ANIL	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RICARDOMALAFAIA@AXISTE.COM.BR	(21) 3094-9750/ (21) 3094-9755

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **10:54:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Daiana Santos
Doc

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

EMP 1	UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
EMP 2	BIONUTRI COM. E REPRE. DE PROD. LTDA.
EMP 3	PNH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
EMP 4	VITRO DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EMP 5	PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL
EMP 6	FORTKNOX SECURITY
EMP 7	DESTERRO COM. REP. LTDA
EMP 8	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
EMP 9	CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
EMP 10	MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
EMP 11	AJISTE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº 08.00160-00/2020 – AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID 19 NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	EMP 1 - VALOR UNITÁRIO	EMP 1 - VALOR TOTAL	EMP 2 - VALOR UNITÁRIO	EMP 2 - VALOR TOTAL	EMP 3 - VALOR UNITÁRIO	EMP 3 - VALOR TOTAL	EMP 4 - VALOR UNITÁRIO	EMP 4 - VALOR TOTAL	EMP 5 - VALOR UNITÁRIO	EMP 5 - VALOR TOTAL	EMP 6 - VALOR UNITÁRIO	EMP 6 - VALOR TOTAL	EMP 7 - VALOR UNITÁRIO	EMP 7 - VALOR TOTAL	EMP 8 VALOR UNITÁRIO	EMP 8 VALOR TOTAL	EMP 9 VALOR UNITÁRIO	EMP 9 VALOR TOTAL	EMP 10 VALOR UNITÁRIO	EMP 10 VALOR TOTAL	EMP 11 VALOR UNITÁRIO	EMP 11 VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO	PREÇO TOTAL MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID 19 (CORONAVÍRUS) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA AMOSTRAS DE SANGUE, PODENDO SER PARA SANGUE TOTAL, PLASMA E/OU SORO. COM REGISTRO NA ANVISA.	TESTES	10000	125,00	1.250.000,00	142,00	1.420.000,00	85,00	850.000,00	92,00	920.000,00	130,00	1.300.000,00	86,00	860.000,00	125,00	1.250.000,00	129,00	1.290.000,00	79,00	790.000,00	132,00	1.320.000,00	176,00	1.760.000,00	79,00	790.000,00	118,73	1.187.272,73
				1.250.000,00		1.420.000,00		850.000,00		920.000,00		1.300.000,00		860.000,00		1.250.000,00		1.290.000,00		790.000,00		1.320.000,00		1.760.000,00		790.000,00		1.187.272,73	

TOTAL MÍNIMO DA COTAÇÃO: 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO: 1.187.272,73 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS PELO (A)S SERVIDORES (A)S mediante COTAÇÃO através da pesquisa no mercado nacional. ATESTAMOS, de acordo com os documentos acostados aos autos, que os preços informados estão compatíveis com os de mercado e que as mesmas são do ramo de atividade do objeto a ser contratado.

FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS
DIRETOR – DCP

MOACIR MOISES DOS SANTOS
MEMBRO – DCP

RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS
MEMBRO – DCP

Porto Velho – RO, 01 de abril de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 143
Ass. RS

144

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DECOT/SML
Destino.....: GAB/SML

DESPACHO

DE: DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA: GAB/SML
PROCESSO Nº 08.00160-00/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19.

Senhor Superintendente,

Concluído o procedimento processual de Cotação de competência deste Departamento às fls. 88/144 bem como Quadro Comparativo de Preços à fls. 143, devidamente atestados por este Departamento, informo que a cotação foi feita no mercado local e nacional, conforme a natureza do processo exige, com fulcro na Instrução Normativa 03/2017 e Portaria 005/2018/SML.

Saliento que segue juntado às fls. 89/115 o anexo de e-mails encaminhado a outras empresas do ramo.

Informo que a Empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 05.211.77/0001-19, apresentou menor preço global da proposta no valor de R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Desta forma, encaminho os autos para ciência e análise, solicito encaminhamento posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: GAB/SML
Destino.....: PROTOCOLO/SEMUSA

DESPACHO

DE: GAB/SML
PARA: GAB/SEMUSA
PROCESSO Nº 08.00160/2020
OBJETO: Aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19.

Senhora Secretária,

Trata-se de processo formalizado para a aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19, visando atender às necessidades dessa Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Os autos foram encaminhados a esta Superintendência Municipal de Licitações para cotação de preços pelo Departamento de Cotação de Preços/SML, conforme disposição no ANEXO VI do Decreto nº 15.403/2018, tendo as cotações e quadro comparativo de preços sido anexados às fls. .

Assim, finalizados os procedimentos sob a competência desta Superintendência, retornamos os autos a essa Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA para conhecimento e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREFEITURA PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 146

PARECER TÉCNICO 001/2020/DAD/SEMUSA.

Porto Velho, 02 de Abril de 2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS.
EMPRESA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.
PREÇO OFERTADO: R$79,00 (Setenta e nove reais) menor preço.
MARCA: ACRO BIOTECH.
CNPJ: 05.211.777/0001-19.

Em atenção a solicitação feita pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, procedeu-se análise técnica referente ao Teste Rápido para Diagnóstico do COVID-19 (Coronavírus) por metodologia imunocromatográfica, com amostras de sangue total, soro ou plasma – TESTE RÁPIDO EM CASSETE 2019-nCoV ACRO BIOTECH.

A verificação do teste ofertado considerou e comparou as especificações apresentadas, o registro na ANVISA e a metodologia aplicada.

1. QUANTO A ESPECIFICAÇÃO

Trata-se de dispositivo diagnóstico para avaliação qualitativa, específica e diferencial de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, utilizado como auxiliar no diagnóstico e triagem de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19. O dispositivo pode detectar esses anticorpos em amostras de sangue total, soro ou plasma.

O referido teste objeto deste parecer apresenta características de desempenho que satisfaz as exigências técnicas solicitadas possibilitando a garantia e a confiabilidade no diagnóstico, oferecendo para detecção de anticorpos anti-IgG - sensibilidade relativa IgG de 100% e especificidade relativa IgG de 98%, e para a detecção de anticopos anti-IgM - sensibilidade relativa IgM de 85% e especificidade relativa IgM de 96%, dentro dos padrões de qualidade nacional e internacional.

O produto ofertado atende as definições técnicas requeridas com baixo custo para a Administração pública, trazendo com isso vantajosidade e economicidade ao erário, além de possibilitar qualidade e confiabilidade no diagnóstico de COVID-19.

SEMUSA FLS. 147

2. QUANTO AO REGISTRO NA ANVISA

O produto encontra-se sob o número **81325990117** na Agência de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde do Brasil (ANVISA/MS).

3. QUANTO A METODOLOGIA

Conforme solicitado no certame, é um teste imunocromatográfico (imunoensaio de fluxo lateral) para diagnóstico profissional in vitro, com aprovação e registro pela agência reguladora nacional para tal produto. Teste de fácil execução com resultados em até 10 minutos, proporcionando agilidade no diagnóstico clínico laboratorial.

JONAS GLAISON MODESTO LOPES
Biomédico / SEMUSA – Porto Velho / RO

MARCOS REZENDE DE CASTRO
Bioquímico / SEMUSA - Porto Velho / RO

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Apoio Ao Diagnóstico
Semusa / Porto Velho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SEMUSA
FLS. 148

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00160.000/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, comunica a abertura de dispensa de licitação para contratação, em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 8.666/93, tipo menor preço.

Objeto: Aquisição em caráter EMERGENCIAL de TESTES RÁPIDO IMONOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19 para atendimento das demandas decorrentes da PANDEMIA CORONAVIRUS da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Os interessados deverão apresentar proposta comercial na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, na rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, ou através do e-mail dasemusa@hotmail.com, conforme especificações no Termo de Referência até as 14:00 horas do dia 31/03/2020.

O Termo de Referência encontra-se disponibilizado no site http//www.portovelho.ro.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (69) 3901 2941, Departamento Administrativo - SEMUSA

Porto Velho, 27 de Março de 2020

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00160.000/2020

SEMUSA FLS. 149

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00160.000/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, comunica a abertura de dispensa de licitação para contratação, em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 8.666/93, tipo menor preço.

Objeto: Aquisição em caráter EMERGENCIAL de TESTES RÁPIDO IMONOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19 para atendimento das demandas decorrentes da PANDEMIA CORONAVIRUS da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Os interessados deverão apresentar proposta comercial na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, na rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, ou através do e-mail dasemusa@hotmail.com, conforme especificações no Termo de Referência até as 14:00 horas do dia 31/03/2020.

O Termo de Referência encontra-se disponibilizado no site http//www.portovelho.ro.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (69) 3901 2941, Departamento Administrativo - SEMUSA

Porto Velho, 27 de Março de 2020

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CCEC28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2020. Edição 2681
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 73/GAB/SEMUSA/2020

SEMUSA FLS. 150

PORTARIA Nº 73/GAB/SEMUSA/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todoo território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19".

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar, Designar e Nomear a partir de 27 de março de 2020, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades laborais e para compor a Comissão Especial de Instrução Processual para Aquisição de Insumos Relacionados ao Enfrentamento do Covid-19 no cumprimento das diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme autorização do Paragrafo único do Art. 12 do Decreto Municipal nº 16.612/2020:

Servidor	Matrícula	Carga/Função	Secretaria
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES	308380	GESTOR DE GASTOS PÚBLICOS	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS-SGP
CAMILA MADRONA DE SOUZA	2982233	ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML
ANTONIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA	38241	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

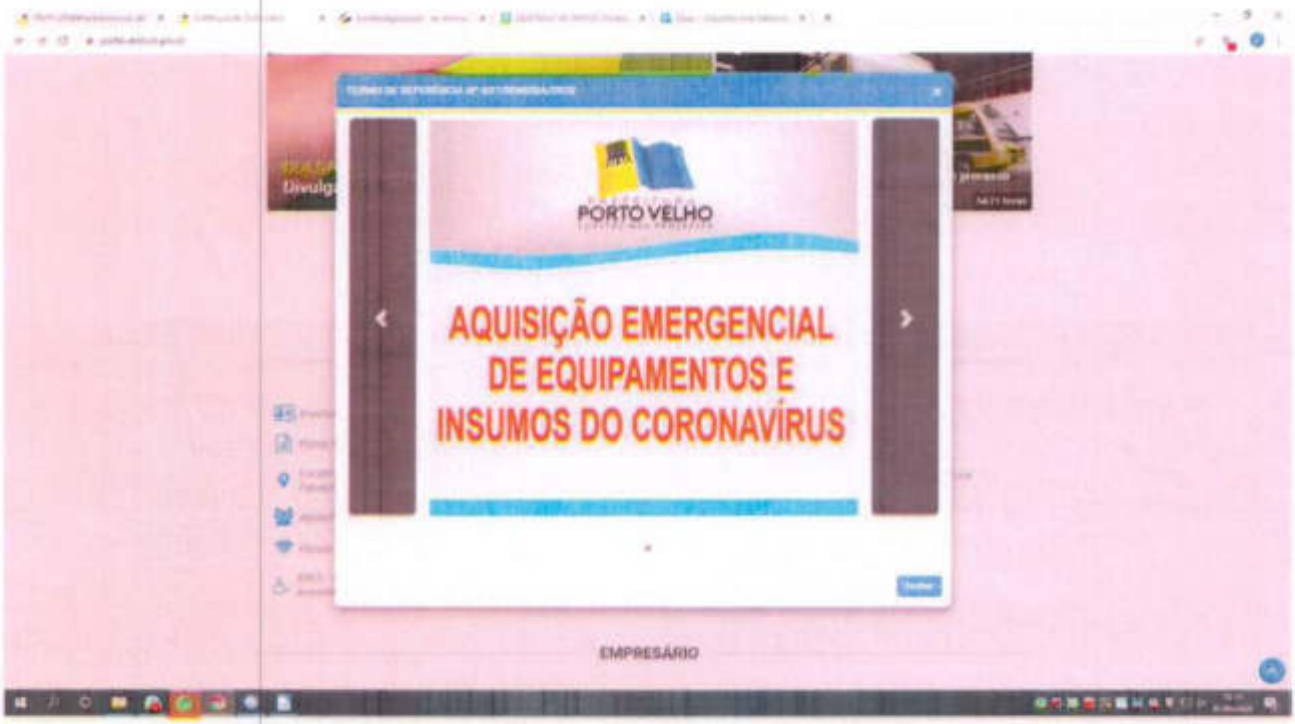
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC0E2E04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2020. Edição 2681
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTIMENTO ADMINISTRATIVO -DA

SEMUSA
FLS. 151

PUBLICAÇÃO NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

Processo: nº 08.00160.000/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19.

SEMUSA FLS. 152

DESPACHO

Senhora Secretaria,

Considerando a conclusão dos procedimentos de cotação de preços realizados pelo Departamento de Cotação de Preços/SML, conforme disposição no ANEXO VI do Decreto nº 15.403/2018, conforme cotações e quadro comparativo de preços anexados às fls. 89/143, restando a Empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA – CNPJ: 05.211.77/0001-19, que apresentou menor preço global da proposta no valor de **R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**

Considerando o parecer técnico da Gerência Divisão de Apoio ao Diagnostico, as fls. 147/148.

Encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação quanto a continuidade dos procedimentos com vistas a pretensa contratação.

Porto Velho, 02 de Abril de 2020.

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo

ECA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Histórico de Movimentação por Documento

Folha [illegible]
Emissão: 02/04/2020 17:06:48
EDSON CARLOS DE ALENCAR

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SML

Sr. Superintedente,

Considerando os procedimentos realizados nos autos do processo 08.00160.00/2020, de AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19 onde a Empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 05.211.77/0001-19, apresentou menor preço global da proposta no valor de R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Considerando o parecer técnico da Gerência Divisão de Apoio ao Diagnostico, as fls. 147/148.

Autorizo os demais procedimentos que se fizerem necessários com vistas a aquisição do material supramencionado em carater emergencial.

Neste prisma, encaminhamos os autos a Superintendência Municipal de Licitações -SML, para demais procedimentos junto a empresa que apresentou o menor preço.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

SML
RECEBIDO
DATA: 03/04/20
HORA: 12:30
MENSAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 154
Ass.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao terceiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte, procedi a juntada aos autos deste processo - nº **08.00160-00/2020** - **PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID 19 NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

- E-MAIL
- COTAÇÃO
- QUADRO COMPARATIVO
- CHECK-LIST
- DESPACHO

Com este fim e para constar, eu, RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 03 de Abril de 2020.

Francisco Daniel dos Santos
Diretor do Departamento de Cotação de Preços

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776.Bairro São Cristóvão
CEP - 76.804-022
Telefones: (0xx69) 3901-3066
Porto Velho/Rondônia

Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 155
Ass.

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos <caperpass@gmail.com>
Sex, 03/04/2020 08:39
Para: Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

1 anexos (73 KB)
Estilo de memorando.pdf;

Prezados,

Conforme contato telefonico foi solicitado o prospecto em portugues, porém o representante da empresa fornecedora deste produto, nos informou que já não há mais estoque suficiente para suprir essa proposta comercial. Neste caso, como não houve resultado até a data de hoje da empresa arrematente/vencedora deste processo administrativo, solicitamos a retirada de nossa proposta comercial pois não temos a possibilidade de assumir o compromisso da entrega do mesmo, visto que estamos passando por esta pandemia do COVID19, é injusto e até desumano tentarmos assumir algo que não iremos cumprir em tempo hábil.

Perdoe-nos o transtorno.

Favor confirmar recebimento deste email.
Atenciosamente,

Em ter., 31 de mar. de 2020 às 15:18, Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com> escreveu:

> ACUSAMOS O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.
>
> Atenciosamente,
>
> INSERIR NOME INSERIR CARGO
> Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
> (69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
> INSERIR EMAIL
> Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO
>
> Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
> This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos <caperpass@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 13:53
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Prezados,

Segue anexos conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Favor confirmar recebimento deste email.
Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 156
Ass.

Caperpass Ind e Com de Artigos Plásticos

De: Caperpass Ind e Com de Artigos Plásticos <licita@caperpass.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 17:11
Para: 'dasemusa@hotmail.com'
Assunto: ENC: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020
Anexos: ATESTADO.pdf; DECLARAÇÃO.jpeg; PROPOSTA COMERCIAL.pdf

Prezados,

Conforme contato telefonico foi solicitado o prospecto em portugues, porém o representante da empresa fornecedora deste produto, nos informou que já não há mais estoque suficiente para suprir essa proposta comercial. Neste caso, como não houve resultado até a data de hoje da empresa arrematente/vencedora deste processo administrativo, solicitamos a retirada de nossa proposta comercial pois não temos a possibilidade de assumir o compromisso da entrega do mesmo, visto que estamos passando por esta pandemia do COVID19, é injusto e até desumano tentarmos assumir algo que não iremos cumprir em tempo hábil.

Perdoe-nos o transtorno.

Atenciosamente,

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19
Contato 41 3162-8000 **e-mail: licita@caperpass.com.br**
Caixa Postal 502 – CEP 83.430-000 – Campina Grande do Sul - PR

CAPERPASS

De: Caperpass Ind e Com de Artigos Plásticos [mailto:licita@caperpass.com.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de março de 2020 13:59
Para: 'dasemusa@hotmail.com' <dasemusa@hotmail.com>
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Prezados,

Segue anexos conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020 TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-SEMUSA-2020

Atenciosamente,

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19
Contato 41 3162-8000 **e-mail: licita@caperpass.com.br**
Caixa Postal 502 – CEP 83.430-000 – Campina Grande do Sul - PR

CAPERPASS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 157
Ass.

Fwd: Processo 08.00160.000/2020

rosinei@fortknoxsecurity.com.br <rosinei@fortknoxsecurity.com.br>
Sex, 03/04/2020 14:13
Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>

1 anexos (274 KB)
Faryuan-user manual of IgM.IgG-PTBR.pdf;

Prezado Senhor Daniel,

Estamos reenviando a proposta comercial.

Em atendimento ao objeto de Aquisição em caráter emergencial de Testes de rápido Imunocromatograficos, para diagnóstico de Covid-19.

Apresentamos abaixo os valores já inclusos todos os impostos com entrega diretamente a Semusa , Rua General Osório,81.

O fornecimento será feito pelo nosso Distribuitor no Brasil Konimagem Comercial Ltda, CNPJ 58.598.368/0001-83.

1) Preço/Quantidade:

R$ 79,00 x 10.000 = R$ 790.000,00

2) Prazo de entrega:

Em até 7 (sete) dias.

3) Pagamento:

Contra entrega, mediante deposito bancário.

Em anexo, está o manual do produto, fábricado na China e importado por nossa Empresa com registro na Anvisa.

Nesse preço está incluso a alocação de mão de obra por 30 (trinta) dias para fazer os testes no local escolhido pela Semusa e também tranferir conhecimento para os funcionários da Semusa.

Infelizmente por estarmos em home office e fora de São Paulo, tive dificuldade de acessar o site da Prefeitura de Porto Velho.

Mas nós nós comprometemos a enviar uma nova Versão da proposta com os mesmos preços e condições com mais detalhes de acordo com o termo de referência, já em nome de nosso Distribuidor Konimagem.

Desde já agradecemos a atenção da Prefeitura de Porto Velho.

Cordialmente,

Rosinei C Oller
Vice Presidente
Fortknox Security
011.9.8429.8658

Prezado Senhor Daniel,

Estamos reenviando a proposta comercial.

Em atendimento ao objeto de Aquisição em caráter emergencial de Testes de rápido Imunocromatograficos, para diagnóstico de Covid-19. Apresentamos abaixo os valores já inclusos todos os impostos com entrega diretamente a Semusa , Rua General Osório,81. O fornecimento será feito pelo nosso Distribuitor no Brasil Konimagem Comercial Ltda, CNPJ 58.598.368/0001-83. 1) Preço/Quantidade: R$ 79,00 x 10.000 = R$ 790.000,00 2) Prazo de entrega: Em até 7 (sete) dias. 3) Pagamento: Contra entrega, mediante deposito bancário. Em anexo, está o manual do produto, fábricado na China e importado por nossa Empresa com registro na Anvisa. Nesse preço está incluso a alocação de mão de obra por 30 (trinta) dias para fazer os testes no local escolhido pela Semusa e também tranferir conhecimento para os funcionários da Semusa. Infelizmente por estarmos em home office e fora de São Paulo, tive dificuldade de acessar o site da Prefeitura de Porto Velho. Mas nós nós comprometemos a enviar uma nova Versão da proposta com os mesmos preços e condições com mais detalhes de acordo com o termo de referência, já em nome de nosso Distribuidor Konimagem. Desde já agradecemos a atenção da Prefeitura de Porto Velho. Cordialmente, Rosinei C Oller Vice Presidente Fortknox Security 011.9.8429.8658

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 153
Ass.

AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 7 de abril de 2020 15:42
Para: Amarildo Santos <amarildo.santos@pmh.com.br>, Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, mauricio.goncalves@pmh.com.br

Boa tarde

Prezados, tendo em vista que a primeira colada na cotação no processo de AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19 declinou no valor de valor total de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) e a terceira colocada ofertou o mesmo valor da primeira colocada, solicitamos a manifestação tendo em vista que a empresa PMH - Produtos Medicos Hospitalares é a segunda colocada no processo.

Diante o exposto solicitamos manifestação quanto a oferta.

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 159
Ass.

AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>
Para: orlando.junior@pmh.com.br

7 de abril de 2020 16:00

Boa tarde

Orlando, conforme contato segue o e-mail para apreciação.

---------- Forwarded message ---------
De: **Superintendência Licitação** <sml.cotacao@gmail.com>
Date: ter., 7 de abr. de 2020 às 15:42
Subject: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19
To: Amarildo Santos <amarildo.santos@pmh.com.br>, Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, <mauricio.goncalves@pmh.com.br>

Boa tarde

Prezados, tendo em vista que a primeira colada na cotação no processo de AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19 declinou no valor de valor total de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) e a terceira colocada ofertou o mesmo valor da primeira colocada, solicitamos a manifestação tendo em vista que a empresa PMH - Produtos Medicos Hospitalares é a segunda colocada no processo.

Diante o exposto solicitamos manifestação quanto a oferta.

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 180
Ass.

AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19

Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br> 7 de abril de 2020 16:11
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>
Cc: amarildo santos <amarildo.santos@pmh.com.br>, Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, Mauricio Gonçalves <mauricio.goncalves@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>, PMHIAGOXAVIER <iago.xavier@pmh.com.br>

Boa tarde,

podemos sim seguir com o valor unitário de R$79,00. Em breve nosso setor de licitações enviará a proposta atualizada. Obrigado!

At.te

PMH®
Orlando Júnior
Especialista em Produto

Produtos Médicos Hospitalares
Sia Trecho 17 Rua 8
Lote 170 Brasília DF - Brasil
CEP 71.200-222
www.pmh.com.br

O: +55 61 3403-1300
M: +55 61 99936-7269
E: orlando.junior@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando princípios

De: "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
Para: "Orlando Junior" <orlando.junior@pmh.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de abril de 2020 17:00:51
Assunto: Fwd: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 161
Ass.

AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 7 de abril de 2020 16:32
Para: Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br>
Cc: amarildo santos <amarildo.santos@pmh.com.br>, Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, Mauricio Gonçalves <mauricio.goncalves@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>, PMHIAGOXAVIER <iago.xavier@pmh.com.br>

Prezados

Com base na **Lei 8.666/93**

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

...

§2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Sendo o que tínhamos a apresentar, despedimo-nos renovando nossas considerações e nos colocando a disposição para elucidar demais dúvidas.

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 162
Ass.

AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19

Iago Xavier <iago.xavier@pmh.com.br> 7 de abril de 2020 17:01
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>, Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br>
Cc: amarildo santos <amarildo.santos@pmh.com.br>, Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, Mauricio Gonçalves <mauricio.goncalves@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>

Boa tarde,

Segue proposta retificada.

pmh Produtos Médicos Hospitalares
Iago Almeida Xavier
Assistente Administrativo
Fone: + 55 (61) 3403-1300 Fax: (61) 3406-1313
www.pmh.com.br *- Revendo conceitos e solidificando princípios*
Sia Sul Trecho 17 Rua 08 Lote 170 - CEP: 71200-222 - Guará - Brasília/DF

Em 07/04/2020 17:32, Superintendência Licitação escreveu:

> Prezados
>
> Com base na **Lei 8.666/93**
>
> **Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.**
>
> ...
>
> **§2º-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.**
>
> Sendo o que tínhamos a apresentar, despedimo-nos renovando nossas considerações e nos colocando a disposição para elucidar demais dúvidas.
>
> Cordialmente,
>
> DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
> (69) 3901-3066
> PREFEITURA DE PORTO VELHO
> SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
>
> Em ter., 7 de abr. de 2020 às 16:11, Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br> escreveu:
>
> > Boa tarde,
> >
> > podemos sim seguir com o valor unitário de R$79,00. Em breve nosso setor de licitações enviará a proposta atualizada. Obrigado!
> >
> > At.te
> >
> > pmh® **Orlando Júnior**
> > Especialista em Produto
> > Produtos Médicos Hospitalares
> > Sia Trecho 17 Rua 8
> > Lote 170 Brasília DF - Brasil
> > CEP 71.200-222
> > **www.pmh.com.br**
> > O: +55 61 3403-1300
> > M: +55 61 99936-7269
> > E: orlando.junior@pmh.com.br
> > Revendo conceitos solidificando princípios
> >
> > ---
> >
> > **De:** "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
> > **Para:** "Orlando Junior" <orlando.junior@pmh.com.br>
> > **Enviadas:** Terça-feira, 7 de abril de 2020 17:00:51
> > **Assunto:** Fwd: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19
> >
> > Boa tarde
> > Orlando, conforme contato segue o e-mail para apreciação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 163
Ass.

---------- Forwarded message ---------
De: **Superintendência Licitação** <sml.cotacao@gmail.com>
Date: ter., 7 de abr. de 2020 às 15:42
Subject: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19
To: Amarildo Santos <amarildo.santos@pmh.com.br>, Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, <mauricio.goncalves@pmh.com.br>

Boa tarde

Prezados, tendo em vista que a primeira colada na cotação no processo de AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DE COVID-19 declinou no valor de valor total de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) e a terceira colocada ofertou o mesmo valor da primeira colocada, solicitamos a manifestação tendo em vista que a empresa PMH - Produtos Medicos Hospitalares é a segunda colocada no processo.

Diante o exposto solicitamos manifestação quanto a oferta.

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DL.pdf
83K

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 164
Ass.

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA: PMH- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

PROCESSO Nº 08.00160-00/2020

Validade da Proposta: **180 dias**

Prazo para entrega: 10 a 30 dias*

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNOSTICO DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID 19 NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	UNID.	10000	ACRO	R$ 79,00	R$ 790.000,00

Valor Total da cotação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) **R$ 790.000,00**

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

INSCRIÇÃO DE CNPJ
00.740.696/0001-92
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ST DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TR-17
RUA-08 LOTE-170 SIA/SUL GUARÁ
CEP: 71200-222 BRASÍLIA-DF

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: *

SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS

Porto Velho/RO, 31de Março de 2020

Responsável da empresa pela Cotação de Preços

ANDRE DA SILVA ALMEIDA
SOCIO DIRETOR

TELEFONE P/ CONTATO: (61) 3003-1300

E-MAIL: LICITACAO.PMH@PMH.COM.BR

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

EMP 1	UNICARE COMERVIO E SERVIÇOS EIRELI
EMP 2	BIONUTRI COM. E REPRE. DE PROD. LTDA.
EMP 3	FMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
EMP 4	VITRO DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EMP 5	PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL
EMP 6	FORTKNOX SECURITY
EMP 7	OESTEMED COM. REP. LTDA
EMP 8	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
EMP 9	MEDICAL INC. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
EMP 10	AXISTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº 08.00180-03/2020 – AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID 19 NAS UNIDADES DE PRONO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNO	QTD	EMP 1 - VALOR UNITÁRIO	EMP 1 - VALOR TOTAL	EMP 2 - VALOR UNITÁRIO	EMP 2 - VALOR TOTAL	EMP 3 - VALOR UNITÁRIO	EMP 3 - VALOR TOTAL	EMP 4 - VALOR UNITÁRIO	EMP 4 - VALOR TOTAL	EMP 5 – VALOR UNITÁRIO	EMP 5 – VALOR TOTAL	EMP 6 – VALOR UNITÁRIO	EMP 6 – VALOR TOTAL	EMP 7 – VALOR UNITÁRIO	EMP 7 – VALOR TOTAL	EMP 8 VALOR UNITÁRIO	EMP 8 VALOR TOTAL	EMP 9 VALOR UNITÁRIO	EMP 9 VALOR TOTAL	EMP 10 VALOR UNITÁRIO	EMP 10 VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO	PREÇO TOTAL MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID 19 (CORONAVIRUS), MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA AMOSTRAS DE SANGUE, PODENDO SER PARA SANGUE TOTAL, PLASMA E/OU SORO. COM REGISTRO NA ANVISA.	TESTES	10000	125,00	1.250.000,00	142,00	1.420.000,00	79,00	790.000,00	92,00	920.000,00	130,00	1.300.000,00	79,00	790.000,00	125,00	1.250.000,00	129,00	1.290.000,00	132,00	1.320.000,00	179,00	1.790.000,00	79,00	790.000,00	121,20	1.212.000,00
				1.250.000,00		1.420.000,00		790.000,00		920.000,00		1.300.000,00		790.000,00		1.250.000,00		1.290.000,00		1.320.000,00		1.790.000,00		790.000,00		1.212.000,00	

TOTAL MÍNIMO DA COTAÇÃO: 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO: 1.197.272,73 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS PELO (A)S SERVIDORES (A)S mediante COTAÇÃO através da pesquisa no mercado nacional. ATESTAMOS, de acordo com os documentos acostados aos autos, que os preços informados estão compatíveis com os de mercado e que as mesmas são do ramo de atividade do objeto a ser contratado.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR – DCP
Mat: 330332

JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA
MEMBRO – DCP

IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA
MEMBRO – DCP
MAT: 329658

Porto Velho - RO, 03 de abril de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 165
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 166
Ass.
PREFEITURA

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos seis dias *do mês de abril do ano de dois mil e vinte*, procedi a juntada aos autos deste processo nº **08.00160-00/2020 - AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19.**

- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA QUE OFERTOU MENORES PREÇOS.
- DESPACHO.

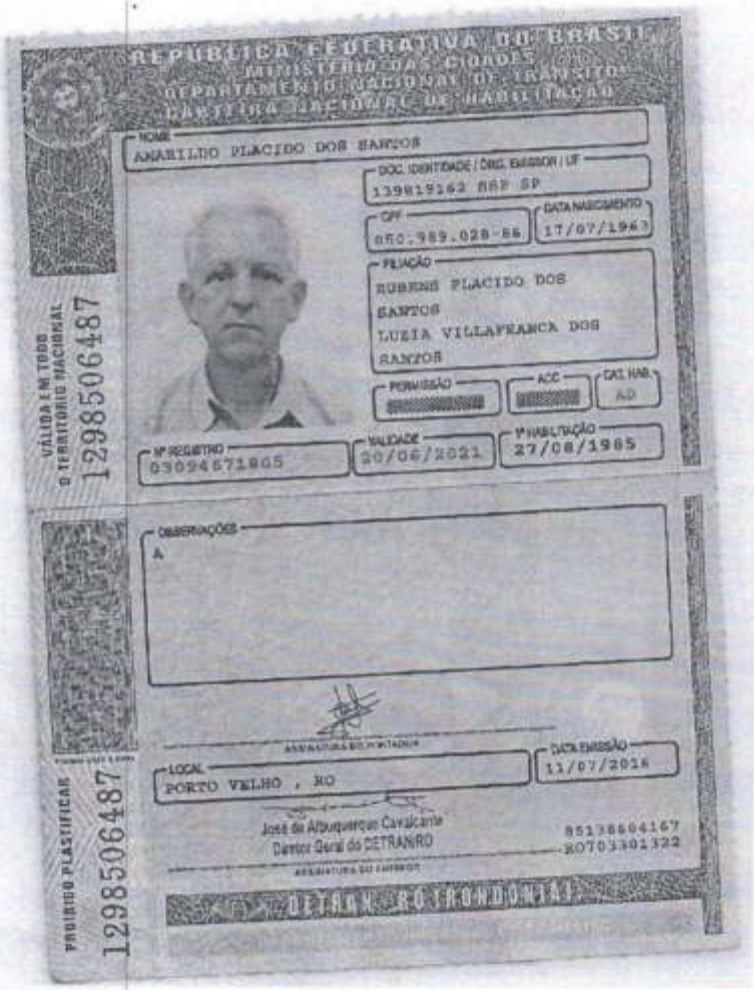
Com este fim e para constar, eu, Francisco Daniel dos Santos, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 08 de Abril de 2020.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR ~~DO DEPARTAMENTO~~ DE COTAÇÃO E PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Av. Carlos Gomes, Nº 2776, Bairro São Cristovão
CEP - 76.804-022; Porto Velho-RO
Fone: (69) 3901-3069/3639

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 167
Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANARILDO PLACIDO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13981916J SSP SP

CPF
850.989.028-86

DATA NASCIMENTO
17/07/1963

FILIAÇÃO
RUBENS PLACIDO DOS SANTOS
LUZIA VILLAFRANCA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03094571805

VALIDADE
20/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
27/08/1985

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
PORTO VELHO , RO

DATA EMISSÃO
11/07/2016

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

85138604167
RO703301322

DETRAN - RO TRANSPARÊNCIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1298506487

PROIBIDO PLASTIFICAR
1298506487

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 168
Ass.

CNPJ: 00.740.696/0001-92 INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

PROCURAÇÃO

A PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.740.696/0001-92 e na Inscrição Estadual sob nº 07.332.093/001-25, estabelecida no endereço SIA/SUL TRECHO 17 Rua 08 LOTE 170 – BRASÍLIA – DF, nomeia e constitui seu procurador:

- **Sr. AMARILDO PLÁCIDO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente á rua Elias Gorayeb, 2332, Bairro Liberdade – Porto Velho - RO, portador da carteira de identidade nº 13.981.916 – SSP/SP e do CPF nº 050.989.028-86.

Com poderes especiais para representar a **PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA**, em todo e qualquer procedimento público de licitações, Tomada de preços, convites, pregões e qualquer outra modalidade de concorrência pública, podendo retirar Editais, Notas de Empenhos, formular e interpor recursos, assinar propostas, dar lances de preços, receber intimações e notificações, renunciar e interpor recursos e todos os atos necessários para o total desempenho deste mandato junto a órgão públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo ainda solicitar certidões negativas junto á órgãos públicos, Federais e Municipais e assinar contratos.

Brasília - DF, 02 de janeiro de 2020.

2º Ofício

PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
SÓCIA – DIRETORA
RG. Nº 970.087- SSP/DF
CPF Nº 381.301.571-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 169
Ass.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

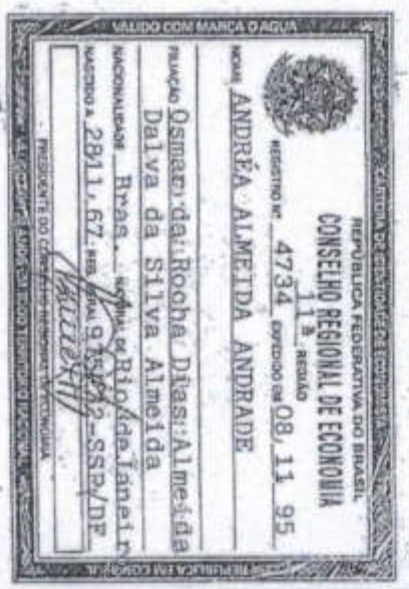
RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[1oe9LJq0]-ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

TJDFT20200020001692NELG
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 03 de Janeiro de 2020
039 -ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 170
Ass.





2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20180020268178TANB
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
11 de Maio de 2018

ENOQUES ALVES GOUVEIA
MARIA CLIDES BAIAO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 171
Ass.

PMH Produtos Médicos Hospitalares ®

CNPJ: 00.740.696/0001-92 INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 00.740.696/0001-92 **NIRE 532.0024389-0**

DALVA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada na SQN 211, Bloco F Aptº 407, CEP 70.863-060, Brasília – DF, natural de Guanabara – RJ, nascida em 11/01/45, portadora da cédula de Identidade nº 1.973.571, expedida pelo IFP/RJ em 19/08/68 e do CPF nº 316.160.111-49.

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 08 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro RJ; nascido em 17/11/70, portador da Cédula de Identidade nº 1.072.034, expedida pela SSP/DF em 15/09/88 e do CPF nº 505.490.061-68.

ANDREA ALMEIDA ANDRADE, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na SHIN QL 03 Conjunto 02, Casa 12 – Lago Norte, CEP 71.505.225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 28/11/67, portadora da Cédula de Identidade nº 975.232, expedida pela SSP/DF em 26/10/84 e do CPF nº 381.317.141-87.

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 14 Lago Norte, CEP 71.505-225, Brasília-DF, natural do Rio de Janeiro, nascida em 21/05/66, portadora da Cédula de Identidade nº 970.087, expedida pela SSP/DF em 27/04/89 e do CPF nº 381.301.571-87.

Únicos sócios da sociedade **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sediada no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, SIA SUL – GUARÁ – BSB – DF, CEP: 71.200-222, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0024389-0 em 12/03/1984, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, resolvem, por este ato, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CRIAÇÃO DE FILIAL.

Neste ato é criada filial no endereço RUA DR. GERINO DE SOUZA FILHO, 1808, LOTEAMENTO GRANJAS REUNIDAS IPITANGA, QUADRA B000, LOTE 4 E 5, complemento GP 17 - ITINGA – LAURO DE FREITAS – BA - CEP 42.700-000 com o objeto social de Galpão fechado com comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da matriz é; Comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares, serviços de reparação, manutenção e assistência técnica e científica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, sediada no; SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, SIA SUL – GUARÁ, – BSB – DF, CEP: 71.200 – 222, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0024389-0 em 12/03/1984, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92 e nome fantasia de **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da matriz é; Comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares, serviços de reparação, manutenção e assistência técnica e científica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
DALVA DA SILVA ALMEIDA	1.500.000	R$ 1.500.000,00
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA	1.500.000	R$ 1.500.000,00
ANDREA ALMEIDA ANDRADE	1.500.000	R$ 1.500.000,00
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER	1.500.000	R$ 1.500.000,00
TOTALIZANDO	**6.000.000,00**	**R$ 6.000.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 173
Ass.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de março de 1984, sendo sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá aos sócios administradores: DALVA DA SILVA ALMEIDA, ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER e ANDREA ALMEIDA ANDRADE, já qualificados no preâmbulo, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou em separado, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, salvo o que a maioria decidirem ficando proibido o uso da mesma para fins estranhos os seus objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças e outros de idêntica natureza.

Parágrafo primeiro: na venda de algum imóvel da empresa, será necessário no mínimo à assinatura de três sócios.

Parágrafo Segundo: Na compra de qualquer bem, imobilizado, imóvel ou aquisição de qualquer investimento, será necessário à assinatura de apenas um sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES.

Os resultados do exercício serão apurados a cada ano no dia 31 de Dezembro, e os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios nas proporções de suas cotas, os lucros ou percas apurada.

Parágrafo único: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

CLÁUSULA – SÉTIMA – DO PRÓ LABORE.

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró – labore que será levado a débito de despesas gerais pela sociedade.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 174
Ass.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO/RETIRADA DE SÓCIO.

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, ou inexistindo interesses deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) deverá ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim.

Parágrafo Único – No caso de falecimento de um dos sócios, se os herdeiros forem menores de idade, à parte da sociedade que lhes cabe, passará a ser administrada pelo cônjuge do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO.

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS.

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 175
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS.

A empresa possui as seguintes filiais:

Avenida Gov. José Fragelli, 675-QD 18 Lt. 18 Bairro Campo Velho Cuiabá Mato Grosso CEP: 78.065-270, CNPJ: 00.740.696/0002-73 e NIRE: 51900233335-6.

Avenida C–197, Quadra 492, Lote 03, Número 222, Jardim América CEP: 74.270-030 Goiânia – Goiás, CNPJ: 00.740696/0003-54 e NIRE 5290045836-7.

Rua Alceu Amoroso Lima s/nº - Centro Empresarial Metropolitano nº 786 ED. Tancredo Neves Trade Center – salas 813, 814, 815 e 816 Bairro Pituba Salvador/BA, CEP: 40.001-970. NIRE 2990079767-6.

Rua Zacarias de Azevedo 399 sala 202 – Ed Trade Center – Centro, Alagoas – AL, CEP: 57.020-470.

Rua Dr. Gerino de Souza Filho, 1808, Loteamento Granjas Reunidas Ipitanga, Quadra B000, Lote 4 e 5 – GP 17, Itinga – CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL DAS FILIAIS.

O objeto social das filiais em especial é a representação comercial do objeto social da matriz sem estoque ou armazenagem no local e manutenção e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais, sendo então as filiais apenas como escritório representativo de sua matriz pelas quais estão citadas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBJETO SOCIAL DA FILIAL DE GOIANIA.

O objeto social da **FILIAL** de Goiânia é: Galpão fechado com comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, cientificos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antigenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 176
Ass.

PMH Produtos Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92 INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBJETO SOCIAL DA FILIAL DE LAURO DE FREITAS - BA

O objeto social da FILIAL de LAURO DE FREITAS - BA é: Galpão fechado com comércio varejista e atacadista por conta própria ou de terceiros de artigos médicos, ortopédicos, próteses, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos para diagnóstico, cientificos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos, cosméticos e perfumaria; importação, exportação e distribuição dos produtos acima, locação de equipamentos médicos hospitalares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro desta Capital, Brasília – DF, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 06 vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 06 de Abril de 2017.

DALVA DA SILVA ALMEIDA.

ANDREA ALMEIDA ANDRADE

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

Testemunhas:

Fábia Marques Braga
RG13.977 CRC/DF
CPF:579.905.061-49

Michele Rodrigues Romão
RG 2159788 SSP/DF
CPF 000.587.981-70

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTVSUL QD. 701 BL. Q LJ 2N TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/MF 00.418.423/0001-90
CF/DF 07.455.140/001-38
RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
(12AL)-ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
(YeM)-ANDRE DA SILVA ALMEIDA
(MQI)-ANDREA ALMEIDA ANDRADE
(YeY)-DALVA DA SILVA ALMEIDA
Em testemunho_____da verdade.
BRASILIA, 11 de Maio de 2017
Selo: TJDFT20170020150[illegible]KEV,
TJDFT20170020150[illegible]KEW,
TJDFT20170020150[illegible]KEX

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2017 SOB N.: 20170383415
Protocolo: 17/038341-5, DE 17/05/2017
Empresa: 53 2 0024389-0
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
MIRIAM DA SILVA ANJOS
SEC-GERAL - SUBSTITUTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 177
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:13 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2020.
Código de controle da certidão: **BD2E.2F51.9B5D.1ED6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 178
Ass.

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 073007142292020
NOME: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SIA TR 17 RUA 08 LOTE 170
CIDADE: GUARA
CNPJ: 00.740.696/0001-92
CF/DF: 0733209300125

FINALIDADE: LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 5463/2015 - REFIS DF

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 4 de abril de 2020. vencida

Certidão emitida via internet em 05/03/2020 às 13:36:21 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 123
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/03/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

00.740.696/0001-92

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/03/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.ST5J.C1BZ.GBUK.PDFJ.2PEI**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 180
Ass.

Imprimir

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

CF/DF 07.332.093/001-25 **CPF/CNPJ** 00.740.696/0001-92 **DataConcessão** 12/05/1994

Denominação social PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia PMH

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo 101-99483/27

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS** 10/03/1984

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS** 10/12/1991

Descrição Atividade Econômica do ISS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Código da Atividade - ISS N7739-0/02-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 10/03/1984

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Código da Atividade - ICMS G4645-1/01-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 10/03/1984

Endereço SIA TR 17 RUA 08 LOTE 170 **CEP** 71.200-222

Bairro GUARA **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 03/02/2020

Este documento foi emitido no dia 03/02/2020 na Internet pelo portal Agênci@Ner.
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 181
Ass.

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

00.740.696/0001-92

Endereço Completo

SIA TRECHO 17, RUA 8, LOTE 170 - SIA SUL - GUARÁ CEP: 71.200-222 - BRASÍLIA/DF

Telefone

(61) 3403-1300

Responsável Técnico

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

Responsável Legal

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.00.259-2

Data do Cadastro

25/05/2000

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.007823/0062

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Exportar

- Correlato

Importar

- Correlato

Transportar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 182
Ass.

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

PREFEITURA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Fls. 183
Ass.

EMPRESA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA MARTIN FRANCISCO, Nº 332
BAIRRO: VILA MATHIAS CEP: 11015480 - SANTOS/SP
CNPJ: 04.192.876/0001-38
PROCESSO: 25351.029433/01-42 AUTORIZ/MS: 1.05207.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA BARROSO, Nº 1009 NORTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 64000130 - TERESINA/PI
CNPJ: 06.861.405/0001-09
PROCESSO: 25000.022626/99-48 AUTORIZ/MS: 1.04440.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA P-02, Nº 855
BAIRRO: SETOR DOS FUNCIONÁRIOS CEP: 74543030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.647.559/0001-18
PROCESSO: 3654498 AUTORIZ/MS: 1.03827.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SANTA RITA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DIAMANTE PRETO, Nº 389
BAIRRO: TATUAPÉ CEP: 3405000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 50.311.620/0001-10
PROCESSO: 25001.007670/83 AUTORIZ/MS: 1.01100.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA MARTIN FRANCISCO, Nº 332
BAIRRO: VILA MATHIAS CEP: 11015480 - SANTOS/SP
CNPJ: 04.192.876/0001-38
PROCESSO: 25351.029433/01-42 AUTORIZ/MS: 1.05207.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSWAr TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua ricardo bassoli cesare 3850
BAIRRO: jardim das bandeiras CEP: 13050080 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 57.695.405/0001-09
PROCESSO: 25004.000540/95 AUTORIZ/MS: 1.02823.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: PONTES HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: TRAV. DE BREVES 842
BAIRRO: JURUNAS CEP: 66025150 - BELÉM/AL
CNPJ: 63.822.597/0001-70
PROCESSO: 0827695 AUTORIZ/MS: 1.02792.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REPIFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR SALVADOR, 90
BAIRRO: SÃO JOÃO DO TAUAPE CEP: 60130370 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 35.230.010/0001-06
PROCESSO: 25016.002610/02 AUTORIZ/MS: 1.02171.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
ENDEREÇO: RUA AVIÃO PAULISTINHA, Nº 188/198
BAIRRO: JARDIM SOUTO CEP: 12227041 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 55.309.074/0001-04
PROCESSO: 25000.000438/94 AUTORIZ/MS: 1.02420.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA DE SANTANINHA, Nº 113
BAIRRO: CENTRO CEP: 65010580 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 12.103.222/0001-19
PROCESSO: 25014.001071/99-80 AUTORIZ/MS: 1.04080.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J ALMEIDA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA NICOLAU NETO, Nº 11, LOJA 02
BAIRRO: FERNÃO DIAS CEP: 31920010 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.474.341/0001-97
PROCESSO: 25351.205932/2002-68 AUTORIZ/MS: 1.05489.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 887, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: KER KOSMETIC Cosmeticos e Perfumaria Ltda
ENDEREÇO: Rua Pero Vidal 100 B
BAIRRO: Parque Vitoria CEP: 02268000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.119.775/0001-02
PROCESSO: 25351.730152/2010-19 AUTORIZ/MS: 2.05686.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: RUA RICARDO GABAS 2-120
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 17034290 - BAURU/SP
CNPJ: 07.262.881/0001-68
PROCESSO: 25351.168205/2006-36 AUTORIZ/MS: 2.04224.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: BALSAMO GERAES COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA HERMANN HERING, Nº 813
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 89010600 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 07.887.393/0001-46
PROCESSO: 25351.833309/2008-65 AUTORIZ/MS: 2.04928.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PHARMA LINK ADMINISTRADORA DE REDES E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NEYDE MODESTO DE CAMARGO, 305
BAIRRO: CAMPO DOS AMARAIS CEP: 13082040 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 05.347.060/0001-07
PROCESSO: 25351.616343/2009-92 AUTORIZ/MS: 2.05357.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 324 S/Nº, Km 7,5
BAIRRO: PIRAJÁ CEP: 41290550 - SALVADOR/BA
CNPJ: 25.100.223/0001-53
PROCESSO: 25991.004992/79 AUTORIZ/MS: 2.00459.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

RESOLUÇÃO-RE Nº 888, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: ARTROLINK IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R ALGA MARINHA 15 SALAS 22 E 24
BAIRRO: PARQUE BAHIA CEP: 06717220 - COTIA/SP
CNPJ: 07.391.706/0001-79
PROCESSO: 25351.101770/2007-02 AUTORIZ/MS: P9W62040X2WX (8.03701.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 351
BAIRRO: ROCHA SOBRINHO CEP: 26374220 - MESQUITA/RJ
CNPJ: 02.005.077/0001-80
PROCESSO: 25351.358589/2005-04 AUTORIZ/MS: P2Y16H7Y4MMM (8.03279.1)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Av. 01, s/n, Qd. 16 Modulos 02/19 Galpao 03
BAIRRO: Polo Empresarial Goias CEP: 74985115 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.206.099/0001-07
PROCESSO: 25351.338841/2010-07 AUTORIZ/MS: G13XL8M1W2WY (8.06600.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GF ORTOPEDIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 73
BAIRRO: ENCRUZILHADA CEP: 52030170 - RECIFE/PE
CNPJ: 05.092.809/0001-04
PROCESSO: 25351.711142/2008-11 AUTORIZ/MS: K1X4213LSX44 (8.04916.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: JOAO REIS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. ME
ENDEREÇO: RUA AFONSO CELSO, 76
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04119080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.822.662/0001-60
PROCESSO: 25351.280827/2009-13 AUTORIZ/MS: KW453W1W02H3 (8.05317.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: SIRIUS TECNOLOGIA EM DIAGNOSTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua professor Brandão, nº 420
BAIRRO: Alto da Rua XV CEP: 80045280 - CURITIBA/PR
CNPJ: 09.246.557/0001-81

COMERCIALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO PROIBIDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 184
Ass.

PROCESSO: 25023.023991/2008-14 AUTORIZ/MS: K668HW1H5M1Y (8.05236.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: EADI SUL TERMINAL DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 4430
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA CEP: 81260000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 01.691.041/0001-34
PROCESSO: 25023.022534/2008-15 AUTORIZ/MS: P9815H9W6LXH (8.04805.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: FORUMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. MUTIRÃO Nº 1932 SALA 4-C
BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74215240 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.064.577/0001-79
PROCESSO: 25351.289155/2007-19 AUTORIZ/MS: U557M3HX3M25 (8.05952.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MEDICAL BURS INDUSTRIA E COMERCIO DE PONTAS E BROCAS CIRURGICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA TOMAS SEPE 522A
BAIRRO: JARDIM DA GLORIA CEP: 06714120 - COTIA/SP
CNPJ: 09.420.515/0001-15
PROCESSO: 25351.152296/2009-25 AUTORIZ/MS: P199572633M3 (8.05204.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: NEVE LN.A. INDUSTRIA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VASCONCELLOS Nº 483-503/553-601
BAIRRO: LAVAPÉS CEP: 12903010 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
CNPJ: 62.225.883/0001-95
PROCESSO: 25351.013073/2005-25 AUTORIZ/MS: 89036X7138YH (8.02343.4)
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: CORRELATO
EMPRESA: FIORDE CARGO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. PAPA JOÃO PAULO I, 1054
BAIRRO: CIDADE PARQUE SÃO LUIZ CEP: 07170385 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 61.102.778/0001-04
PROCESSO: 25351.139755/2004-27 AUTORIZ/MS: 297306948H2X (8.02167.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R NEO ALVES MARTINS Nº 1842
BAIRRO: ZONA 01 CEP: 87013060 - MARINGA/PR
CNPJ: 09.396.523/0001-73
PROCESSO: 25023.155424/2009-35 AUTORIZ/MS: PW8X6LLY616 (8.05390.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 150
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25014.008873/2006-36 AUTORIZ/MS: U091Y2HL2366 (8.03184.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: PRIME CIRURGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: av. andrade neves, 2412 - 9 andar - salas 92/94
BAIRRO: jardim castelo CEP: 13070001 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 10.467.576/0001-17
PROCESSO: 25351.694475/2009-36 AUTORIZ/MS: G58962L257H2 (8.05827.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: NKL PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA AZAMBUJA Nº 497 - 2º ANDAR
BAIRRO: AZAMBUJA CEP: 88354100 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 04.920.239/0001-30
PROCESSO: 25024.002152/2003-51 AUTORIZ/MS: G97491502430 (8.01916.8)
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: CORRELATO
EMPRESA: TELLUS RIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Av. Evandro Lins e Silva, 840 - salas 301 a 307 e 601 a 603
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22.6314 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.806.037/0001-43
PROCESSO: 25351.640319/2010-55 AUTORIZ/MS: G20XLH00MLMM (8.06906.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO BASTOS VIEIRA, 131
BAIRRO: ILHA DE SANTA MARIA CEP: 29051200 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 01.292.636/0001-17
PROCESSO: 25351.208118/2004-67 AUTORIZ/MS: GL2IL17M57M0 (8.02207.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BORBA, Nº 1136
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69064030 - MANAUS/AM
CNPJ: 00.468.700/0001-05
PROCESSO: 25009.002462/2007-97 AUTORIZ/MS: KOV62W0296M6 (8.03880.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
EMPRESA: CIRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
ENDEREÇO: RUA SAN JOSÉ 305
BAIRRO: LOTEAMENTO SAN JOSÉ CEP: 06715862 - COTIA/SP
CNPJ: 48.740.849/0001-29
PROCESSO: 25000.013486/2001-01 AUTORIZ/MS: 1.03798.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: G.F.E. DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO 1910
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 13073010 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 55.126.981/0001-00
PROCESSO: 25004.400077/97 AUTORIZ/MS: 1.03334.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 8 LOTE 170
BAIRRO: SIA CEP: 71200222 - BRASILIA/DF
CNPJ: 00.740.696/0001-92
PROCESSO: 25351.007823/00-62 AUTORIZ/MS: 8.00259.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI 1935, BLOCO A e B, TÉRREO
BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 73.008.682/0001-52
PROCESSO: 25004.004045/94 AUTORIZ/MS: 1.02685.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: TECNOMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV PARANA 2288 ANDAR 6
BAIRRO: BACACHERI CEP: 82510000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 81.178.469/0001-17
PROCESSO: 0035194 AUTORIZ/MS: 1.02780.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: Av. Presidente Juscelino Kubitschek de oliveira, 1505
BAIRRO: JD TARRAF I CEP: 15091450 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 52.828.936/0001-09
PROCESSO: 2622486 AUTORIZ/MS: 1.01590.3
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
EMPRESA: CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOISÉS SAADI 710
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095230 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 03.471.879/0001-48
PROCESSO: 25351.015337/01-81 AUTORIZ/MS: 8.00738.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: INPROMED DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ALTO PARANÁ 966
BAIRRO: EMILIANO PERNETA CEP: 83324380 - PINHAIS/PR
CNPJ: 03.202.881/0001-11
PROCESSO: 25023.020746/02 AUTORIZ/MS: K99I259XWMX29 (8.01311.7)
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO-RE Nº 889, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 35 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: GOEDERT LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ATLÂNTICA, 198
BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO CEP: 88095700 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 79.840.465/0001-18
PROCESSO: 25024.000921/2009-37 AUTORIZ/MS: 3.04154.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: FIORDE CARGO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. PAPA JOÃO PAULO I, 1054
BAIRRO: CIDADE PARQUE SÃO LUIZ CEP: 07170385 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 61.102.778/0004-84
PROCESSO: 25351.191120/2004-67 AUTORIZ/MS: 3.02953.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: GOLDEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ePP
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS GAUÚS, 627
BAIRRO: PLANALTO PAULISTA CEP: 04070000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.395.339/0001-46
PROCESSO: 25351.304987/2010-78 AUTORIZ/MS: 3.04474.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 324 S/Nº, Km 7,5
BAIRRO: PIRAJÁ CEP: 41290550 - SALVADOR/BA
CNPJ: 25.100.223/0001-51
PROCESSO: 25991.004991/79 AUTORIZ/MS: 3.00390.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

COMERCIALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO PROIBIDAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 185
Ass.

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 073007142262020
NOME: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SIA TR 17 RUA 08 LOTE 170
CIDADE: GUARA
CNPJ: 00.740.696/0001-92
CF/DF: 0733209300125

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 5463/2015 - REFIS DF

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 4 de abril de 2020. vencida

Certidão emitida via internet em 05/03/2020 às 13:35:58 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 136
Ass.

DECLARAÇÃO MUNICIPAL

A empresa PMH– PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ nº00.740.696/0001-92 DECLARA, que em virtude de localizar-se em Brasília – DF, não há que exigir Certidão Municipal, pois o Distrito Federal é unidade autônoma da República do Brasil, e desta forma possui sua própria Secretaria de Fazenda, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 32 de nossa Constituição Federal:

"Art.32 O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços de Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Por ser verdade firma a presente.

Validade: 1 (um) ano

Brasília-DF, 02 de janeiro de 2020

2º Ofício

PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
SÓCIA – DIRETORA
RG. Nº 970.087- SSP/DF
CPF Nº 381.301.571-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 187
Ass.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
[1ue9LJqQ]-ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

TJDFT20200002001613IGWO
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 03 de Janeiro de 2020
038 -ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 188
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.740.696/0001-92
Razão Social: P M H PROD MED HOSPIT LTDA
Endereço: ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LT 170 / ZONA INDUSTRIAL (GU / BRASILIA / DF / 71200-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2020 a 16/04/2020 vencido

Certificação Número: 2020031801061413618907

Informação obtida em 20/03/2020 14:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - Fls. 189 Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.740.696/0001-92
Certidão nº: 1912360/2020
Expedição: 23/01/2020, às 14:38:18
Validade: 20/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.740.696/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 130
Ass.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Núcleo de Inspeção GUARA

LICENÇA SANITÁRIA Nº MED.00086-10

1. Identificação do licenciado:

Razao Social/Profissional Autônomo
PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF	CNES	CEP
00.740.696/0001-92		**71200222**

Endereço Completo
SIA / SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, GUARÁ- GUARÁ

2. Atividades econômicas aprovadas (CNAE/detalhamento):

4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

3. Quadro de Responsabilidade Técnica:

(Nome)	(Formação)	(Especialidade)	(Conselho/Nº Inscrição)
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA	FARMACEUTICO	FARMACÊUTICO	1201
FELIPE MOTA CARNEIRO	FARMACEUTICO	FARMACÊUTICO	1277

4. Atividades terceirizadas:

(Area)	(Nome)	(CNPJ)	(Nº Licença Sanitária)
Gerenciamento de Resíduos	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	01.568.077/0006-30	
Desinsetização	INSETINIX SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	50.321.207/0001-36	
Limpeza	CONFIANÇA PREST. E LOCADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA	10.728.229/0001-09	

5. Autorizações especificas:

(Atividade Autorizada)	(Ato Autorizatorio)
AFE-ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR E TRANSPORTAR CORRELATOS	8.00259.2-DOU DE 28/02/2011

6. Condicionantes ao licenciamento:

7. Outras informações e observações:

Esta Licença deve ser afixada em local ao público.
É válida por 03 (treis) ano, a partir da data de sua emissão.A renovação deve ser requerida com antecedência de até 60 (sessenta) dias.
As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Brasília, 2 de Março de 2020

IRENE M.MOUSINHO - 1401.1484
(Nome/Matricula do Servidor)

(Autoridade Sanitaria Competente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 191
Ass.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20200020125765OJNO
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
17 de Março de 2020
ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 132
Ass.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PLENA

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

No. INSCRIÇÃO CPF/CNPJ	No. INSCRIÇÃO CFDF (*)	No. INSCRIÇÃO CNES (*)
00.710.696/0001-92	07.332.093/001-25	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PHH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO: SIA TRECHO 12 RUA 15 LT 1 NO CEP 71700-272		

(*) QUANDO APLICÁVEL

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

No. INSCRIÇÃO CRF	No. CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR	No. INSCRIÇÃO CR FIX
129.662.064-91	3330703 SSP/DF	1277
NOME: FELLIPE NOTA CARNEIRO		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO	ESPECIALIZAÇÃO: BIOMÉDICO	
E-MAIL: FELLIPE.CARNEIRO@PHH.COM.BR	TELEFONE: 61 3403 1300	CELULAR: 61 98131 1837

Aos 20 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2016 perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o(a) profissional acima qualificado(a), para assumir a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do estabelecimento qualificado na inicial.

Ao firmar o presente TERMO, compromete-se, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321 de 6/3/2014, o Decreto federal nº 77.052 de 19/1/1985 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

DECLARA AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

1	(X) Está ciente de que o seu desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal;
2	(X) Que não assume responsabilidade técnica por outro estabelecimento; () Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).
3	(X) Que não está impedido para o exercício da profissão junto ao seu Conselho Profissional

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO.**

E, para que conste, depois de lido e achado conforme, os assinantes firmam este TERMO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

João Carlos Fernandes Amaral
Vigilância Sanitária/DF
Agente de Atividades Diversas
Matrícula: 1.400823-8

Autoridade Competente

Responsável Técnico | | TITULAR | X | SUBSTITUTO

Diretoria de Vigilância Sanitária
Vigilanciasanitariadf@gmail.com
SBN Quadra 2 Bloco "P" Lote 4 – Asa Norte
Telefone: (061) 3327-5766 CEP: 70040-020 – Brasília/DF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 133
Ass.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20200020125764KLOH
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
17 de Março de 2020
ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 134
Ass.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PLENA

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

No. INSCRIÇÃO CPF/CNPJ	No. INSCRIÇÃO CFDF (*)	No. INSCRIÇÃO CNES (*)
00.240.696/0001-92	07.332.093/0001-25	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PNH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO: CIA TELECOM 17 RUA B LOTE 170 CEP 71200-227		

(*) QUANDO APLICÁVEL

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

No. INSCRIÇÃO CPF	No. CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR	No. INSCRIÇÃO CRF
504.410.01-68	1.042.014 SSP/DF	1101
NOME: [illegible] DA SILVA [illegible]		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO	ESPECIALIZAÇÃO: BIOQUÍMICO	
E-MAIL: [illegible]	TELEFONE: 61 3403 1300	CELULAR: 61 8131 7112

Aos 30 dias do mês de JANEIRO do ano de 2015, perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o(a) profissional acima qualificado(a), para assumir a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do estabelecimento qualificado na inicial.

Ao firmar o presente TERMO, compromete-se, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321 de 6/3/2014, o Decreto federal nº 77.052 de 19/1/1985 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

DECLARA AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

1	(X) Está ciente de que o seu desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal;
2	(X) Que não assume responsabilidade técnica por outro estabelecimento; () Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).
3	(X) Que não está impedido para o exercício da profissão junto ao seu Conselho Profissional

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO.**

E, para que conste, depois de lido e achado conforme, os assinantes firmam este TERMO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Autoridade Sanitária Competente
José Carlos Fernandes Amaral
Vigilância Sanitária/DF
Auxiliar de Atividades Urbanas
Matrícula: 1.400823-8

Responsável Técnico [] TITULAR [] SUBSTITUTO

Diretoria de Vigilância Sanitária
Vigilanciasanitariadf@gmail.com
SBN Quadra 2 Bloco "P" Lote 4 – Asa Norte
Telefone: (061) 3327-5766 CEP: 70040-020 – Brasília/DF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 135
Ass.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que é reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,iii,V)
TJDFT20200020125765QXOK
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
17 de Março de 2020
ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 196
Ass.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES
Administração Regional do SIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00298/2010

Apresentação

A presente licença é o documento que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal nos termos da Lei nº 4.457/2.008.

Identificação

1) Razão Social, Permissionário ou Responsável pelo Evento

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.##

2) Endereço ou Local da Ocupação

SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 06 LOTE 170.##

3) Atividades

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ESTERILIZANTES HOSITALARES, CORRELATOS, BIOLÓGICOS, REATIVOS PARA DIAGNÓSTICO, CIENTÍFICOS, PESQUISAS LABORATORIAIS, MÉDICOS HOSPITALARES, QUÍMICOS, ANTÍGENOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOROS, VACINAS, MEDICAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.##

4- Fechamento Horário do funcionamento	5- RG/CF-DF	6- CPF/CNPJ
Segunda a Sábado das 08:00 h as 18:00 h		00.740.696/0001-92

5- Observações

Processo: 309.000.435/2010

8- Área	Laudo Técnico
Área Privativa 7.403,00m² Área Pública 0,00m² Área Total 7.403,00m²	Validade: CREA nº: Profissional ou Empresa:

7- Autenticação

Local	Data 23/12/2010	Licença
SIA - DF		Período: Indeterminado.

Carimbo e Assinaturas

Edson Rosa de Souza
Administrador Regional do S.I.A
RA XXIX
SIA 000075

Felipe Cambraia da Costa
Gerente de Licenciamento
Mat.: 161634-X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 197
Ass.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DO SIA-RA-XXIX

AUTENTICO PARA LICENÇA DE

RETIFICAÇÃO 22/12/2016

Amparo na lei 5.547/2015, §5º, regulamentado pelo decreto 36.948/2015, averba - se nesta presente data 05/12/2016.

ONDE SE LÊ: Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédico, por conta própria e de terceiros, importação e exportação, distribuição de esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos pra diagnósticos, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório; comércio varejista e atacadista, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos e locação de equipamentos médicos hospitalares.##

LEIA - SE: Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédico, por conta própria e de terceiros, importação e exportação, distribuição de esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reativos pra diagnósticos, científicos, pesquisas laboratoriais, médicos hospitalares, químicos, antígenos, equipamentos e materiais para laboratório; comércio varejista e atacadista, distribuição de equipamentos, soros, vacinas, medicamentos e locação de equipamentos médicos hospitalares.

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

Anverso, conforme processo nº 309.000.435/2010.

Brasília, 22 de Dezembro de 2016.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reproducão fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20200020125762TPCT
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
17 de Março de 2020
ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Cineide Muniz Silva Barros
Matrícula 1.677 171-0
Cineide Muniz Silva Barros
GEALIC/RA-XXIX
Mat. 167.717.1-0

RA XXIX

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Orçamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 138
Ass.

Atestado de Capacidade Técnica n.º 6/2020 - SES/SRSSU/DA/GEOF

Brasília-DF, 25 de março de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e ATESTADO de execução, que a empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.740.696/0001-92, sob a IE: 07.332.093/001-25, sediada no SIA /SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 - BRASÍLIA – DF, telefone (61) 3403-1300, e-mail: licitacao.pmh@pmh.com.br, forneceu materiais ao **HOSPITAL REGIONAL DO GAMA-DF**, CNPJ **00.394.700/0006-12**, conforme ordens de compra dos itens descritos abaixo:

Projeto Básico	Origem	Nº de processo SEI	Cotação	Descrição resumida dos itens adjudicados à empresa	Unid	Qtd	Nº DANFE
062/2020	NFH	00060-00089112/2020-30	087/2020	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. TESTES RAPIDO DE DENGUE IGG / IGM.	TESTE	3.650	229814

Registramos que a qualidade no fornecimento dos itens acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, conforme atestado nas Notas Fiscais. Informamos ainda que essa empresa vem cumprindo com suas obrigações com os prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDES DA SILVA - Matr.1693844-5**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/03/2020, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37566356** código CRC= **B5063A7F**.

Processo Licitatório	Código	Nº de Processo SEI	Cotação	Descrição resumida dos itens adjudicados a empresa	Unid	Qtd	Nº SAMPE
082/2019	0001	19.0.000020					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 139
ASS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 774, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: DIOXIDE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. - CNPJ: 10.945.393/0001-60
Produto - (Lote): ATOMIC 70(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0763748/20-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação
Motivação: Considerando a ausência de comprovação da rota de síntese e do teor do ativo por meio de metodologia de análise adequada, detectada em investigação sanitária e tendo em vista o previsto no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/76;

2. Empresa: DERMAVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 85.314.029/0001-09
Produto - (Lote): MÁSCARA CAPILAR SOS 4 PAULA BREDER (todos); [illegible] REGENERADORA PAULA BREDER (todos); LEAVE IN SOS 4 PAULA BREDER (todos);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0754362/20-0
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando a comprovação da fabricação de produtos cosméticos, higiene pessoal ou perfumes com fórmula diferente da autorizada pela Anvisa e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso III do art. 63 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 776, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a petição relacionada à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

ASSUNTO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO	EXPEDIENTE	NOME COMERCIAL
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família	19933144000129	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda	25351188190201006	0805284206	Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)

RESOLUÇÃO-RE Nº 777, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

ASSUNTO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO	EXPEDIENTE	NOME COMERCIAL
8433 - IVD - Registro de produto	04868013000103	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	25351178484202054	0750844201	One Step COVID-2019 Test
8433 - IVD - Registro de produto	13462456000190	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	25351187156202072	0728999207	CORONAVÍRUS RAPID TEST
8433 - IVD - Registro de produto	30657402000131	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	25351155719202045	0680326201	CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19)
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351143809202027	0714193209	ECO F COVID-19 Ag
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351148977202018	0661093201	COVID-19 IgG/IgM ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351112132202088	0506305201	COVID-19 Ag ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	05343029000190	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25351189198202075	0805276209	MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETOR PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 152, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 130, de 13 de dezembro de 2016.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 9º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e tendo em conta a Lei nº 13.307, de 6 de julho de 2016, em sua 758ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 12 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 130, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

III - Bandeira Nacional: Símbolo Nacional conforme determinado pela Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971." (NR)

"CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA OBRIGATÓRIA E DA BANDEIRA NACIONAL"

"Art. 3º-A A Bandeira Nacional deverá ser aplicada em todo material de divulgação produzido para o projeto financiado com recursos públicos, obedecendo os termos da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências." (NR)

"Art. 4º.....

I - Projetos de desenvolvimento de obra audiovisual: nos créditos iniciais e cartaz da obra audiovisual produzida com base no roteiro elaborado com recursos públicos federais do Projeto de Desenvolvimento, independente da fonte de recursos utilizada para produção da obra.

II - Projetos de produção ou finalização de obra audiovisual: nos créditos iniciais e cartaz da obra audiovisual.

III - Projetos de distribuição ou comercialização de obra audiovisual: no cartaz da obra audiovisual.

.....

§ 1º É facultada a aplicação da logomarca obrigatória nos demais materiais de divulgação produzidos para o projeto.

.....

§ 4º Quando a obra audiovisual produzida com base em roteiro elaborado com recursos públicos federais do projeto de desenvolvimento for realizada por terceiro adquirente dos direitos de produção do roteiro, sem a utilização de recursos públicos federais na produção, a aplicação da logomarca obrigatória na obra audiovisual será facultativa.

§ 5º As obras audiovisuais que não possuirem créditos iniciais deverão ter a logomarca obrigatória inserida nos créditos finais." (NR)

"Art. 6º

I - Advertência; ou

II - Devolução parcial de recursos públicos federais.

§ 1º A advertência prevista no inciso I será aplicada nos casos de inserção da logomarca obrigatória em desacordo com o estabelecido no Manual de Aplicação de Logomarca, nos produtos finais previstos no art. 4º.

§ 2º A devolução parcial de recursos prevista no inciso II será aplicada segundo os seguintes critérios:

I -

a) Projetos de desenvolvimento de obra audiovisual: nos créditos iniciais da obra audiovisual produzida com base no roteiro elaborado com recursos públicos federais, ressalvados os casos enquadrados nos §§ 4º e 5º do art. 4º;

b) Projetos de produção ou finalização de obra audiovisual: nos créditos iniciais da obra audiovisual, ressalvados os casos enquadrados no § 5º do art. 4º;

c) Projetos de distribuição ou comercialização de obra audiovisual: no cartaz da obra

audiovisual;

.....

II -

a) Projetos de desenvolvimento de obra audiovisual: no cartaz da obra audiovisual produzida com base em roteiro elaborado com recursos públicos federais do projeto de desenvolvimento, ressalvados os casos enquadrados no § 4º do art. 4º;

b) Projetos de produção ou finalização de obra audiovisual: no cartaz de obra audiovisual; e

c) Projetos de festival internacional: no cartaz do festival.

.....

§ 7º A não aplicação ou a aplicação da Bandeira Nacional em desconformidade com o disposto na Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, é considerada contravenção sujeita à multa, obedecendo ao rito previsto para as contravenções penais em geral." (NR)

"Art. 9º No caso dos projetos de infraestrutura, além da aplicação das penalidades previstas, o proponente terá 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da decisão final da ANCINE, para promover a aplicação correta da logomarca obrigatória." (NR)

.....

"Art. 12

Parágrafo único. A infração de que trata o § 7º do art. 6º será notificada ao Ministério Público Federal." (NR)

Art. 2º Revogam-se a alínea "a" do inciso I e os §§ 2º e 3º do art. 4º, o art. 5º, e os parágrafos únicos dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 130, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2020.

ALEX BRAGA
Diretor-Presidente
Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 200
Ass.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda		
CNPJ	19.933.144/0001-29	**Autorização**	8.13.259-9
Produto	Família Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (sangue total/soro/plasma)		

Apresentação/Modelo
Juschek - Conjunto para 25 testes
ACroBiotech - Conjunto para 25 testes

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCOES-DE-USO - 1 de 1.PDF	0805264/20-6 - 24/03/2020 - 07:41

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	81325990117
Processo	25351.189190/2020-06
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ACRO BIOTECH INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	19/03/2021

Voltar

2019-nCoV IgG/IgM Teste Rápido em Cassete (Sangue total/Soro/Plasma)

Instruções de Uso

REF INCP-402	Português

Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.

Apenas para um profissional em diagnóstico in vitro.

USO PRETENDIDO

O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma humanos.

SUMÁRIO

No início de janeiro de 2020, um novo coronavírus (2019-nCoV) foi identificado como o agente infeccioso que causa um surto de pneumonia viral em Wuhan, China, onde os primeiros casos tiveram seus sintomas iniciados em dezembro de 2019.[1] Os coronavírus são vírus de RNA capsulado que são amplamente distribuídos entre seres humanos, outros mamíferos e aves e que causam doenças respiratórias, entéricas, hepáticas e neurológicas.[2] Sabe-se que seis espécies de coronavírus causam doenças em humanos.[3] Quatro vírus - 229E, OC43, NL63 e HKU1 - são prevalentes e geralmente causam sintomas comuns de resfriado em indivíduos imunocompetentes.[4] As outras duas estirpes - coronavírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-COV) e coronavírus da síndrome respiratória do Médio Oriente (MERS-COV) - são de origem zoonótica e têm sido associadas a doenças às vezes fatais.[4]

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmissíveis entre animais e pessoas.

Sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até morte.[5]

As recomendações padrão para impedir a propagação da infecção incluem lavagens regular das mãos, cobertura de boca e nariz ao tossir e espirrar, cozinhar bem a carne e os ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apresente sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros. [5]

PRINCÍPIO

O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, IgG anti-humana é revestida na região da linha de teste de IgG. Durante o teste, a amostra reage com partículas revestidas de antígeno 2019- nCoV na cassete de teste. A mistura migra para cima na membrana cromatograficamente por ação capilar e reage com a IgG anti-humana na região da linha de teste IgG, se a amostra contiver anticorpos IgG para 2019-nCoV. Uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste IgG. Da mesma forma, a IgM anti-humana é revestida na região da linha de teste IgM e se a amostra contiver anticorpos IgM para 2019-nCoV, o complexo conjugado-amostra reage com a IgM anti-humana. Uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgM.

Portanto, se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgG, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgG. Se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgM, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgM. Se a amostra não contiver anticorpos 2019-nCoV, nenhuma linha corada aparecerá em nenhuma das regiões da linha de teste, indicando um resultado negativo. Para servir como controlo processual, uma linha corada aparecerá sempre na região da linha de controlo, indicando que foi adicionado o volume adequado de amostra e que amostra correu pela membrana.

REAGENTES

O teste contém IgM anti-humano e IgG anti-humano como reagente de captura, antígeno 2019-nCoV como reagente de detecção. Um IgG de cabra anti-rato é usado no sistema na linha de controlo.

PRECAUÇÕES

1. [illegible] para uso profissional no diagnóstico in vitro. Não use após a data de validade.
2. [illegible]oma, beba ou fume na área onde as amostras ou kits são manuseados.
3. Não use o teste se a bolsa estiver danificada.
4. Manuseie todas as amostras como se contivessem agentes infecciosos. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo de todos os procedimentos e siga os procedimentos padrão para o descarte adequado das amostras.
5. Use roupas de proteção, como batas de laboratório, luvas descartáveis e proteção para os olhos quando as amostras forem analisadas.
6. Certifique-se que uma quantidade apropriada de amostra é usada para o teste. Excesso ou falta de amostra pode originar desvios dos resultados.
7. O teste usado deve ser descartado de acordo com os regulamentos locais.
8. A humidade e temperatura podem afetar adversamente os resultados.

ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

Armazene como embalado na bolsa selada à temperatura ambiente ou refrigerado (2-30 °C). O teste é estável até a data de validade impressa na bolsa lacrada. O teste deve permanecer na bolsa selada até o uso. **NÃO CONGELE.** Não use após a data de validade.

COLHEITA E PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS

- O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG / IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) pode ser realizado usando sangue total (de punção venosa ou picada do dedo), soro ou plasma.
- Para colher amostras de sangue total por picada do dedo:
 - Lave a mão do paciente com sabão e água morna ou limpe com uma compressa embebida em álcool. Deixe secar.
 - Massageie a mão sem tocar no local da punção, enfrentando a mão na direção da ponta do dedo médio ou anelar.
 - Perfure a pele com uma lanceta estéril. Limpe o primeiro sinal de sangue.
 - Enfrente suavemente a mão de pulso à palma da mão para formar uma gota arredondada de sangue sobre o local da punção.
 - Adicione a amostra de sangue total da ponta do dedo ao teste usando um tubo capilar:
 - Toque com a extremidade do tubo capilar no sangue até ficar cheio com aproximadamente 20µL.
- Separe o soro ou plasma do sangue o mais rápido possível para evitar hemólise. Use apenas amostras claras e não hemolisadas.
- O teste deve ser realizado imediatamente após a colheita das amostras. Não deixe as amostras a temperatura ambiente por períodos prolongados. As amostras de soro e plasma podem ser armazenadas entre 2 e 8 °C até 7 dias. Para armazenamento prolongado, as amostras de soro / plasma devem ser mantidas abaixo dos -20 °C. O sangue total colhido por punção venosa deve ser armazenado entre 2 e 8 °C, se o teste for realizado dentro de 2 dias após a colheita. Não congele amostras de sangue total. O sangue total colhido por picada no dedo deve ser testado imediatamente.
- Permita que as amostras atinjam a temperatura ambiente antes do teste. As amostras congeladas devem ser completamente descongeladas e bem misturadas antes do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.
- Se as amostras tiverem que ser transportadas, elas devem ser embaladas em conformidade com os regulamentos locais [illegible] volvem o transporte de agentes etiológicos.
- [illegible]os com EDTA Kz, heparina sódio, citrato de sódio e oxalato de potássio como anticoagulante podem ser usados para colheita de amostra.

MATERIAIS

Materiais Fornecidos

- Cassetes de teste
- Conta-gotas
- Instruções de uso
- Tampões

Materiais necessários mas não fornecidos

- Tubos para colheita das amostras
- Lancetas (só para picada no dedo)
- Tubos capilares
- Centrífuga (só para plasma)
- Cronómetro
- Pipetas

INSTRUÇÕES DE USO

Permita que o teste, amostra, tampão e / ou controlos atinjam a temperatura ambiente (15-30°C) antes do teste.

1. Remova a cassete de teste da embalagem e use-a dentro de uma hora. Os melhores resultados serão obtidos se o teste for realizado imediatamente após a abertura da bolsa.
2. Coloque a cassete numa superfície limpa e nivelada.

Para amostras de soro ou plasma:

• Para usar um conta-gotas: Segure o conta-gotas na vertical, recolha a amostra até à linha de preenchimento (aproximadamente 10µL) e transfira a amostra para o poço de amostra (S) e adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80µL), e inicie o cronómetro.

• Para usar uma pipeta: Transfira 10 µL de amostra para o poço de amostra (S), adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronómetro. Para

amostras de sangue total por punção venosa:

• Para usar um conta-gotas: Segure o conta-gotas na vertical, recolha a amostra até cerca de 1 cm acima da linha de preenchimento e transfira 1 gota completa (aprox. 20µL) da amostra para o poço de amostra (S). Em seguida, adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronómetro.

• Para usar uma pipeta: Transfira 80 µL de sangue total para o poço de amostra (S), adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronómetro. Para

amostras de sangue total por picada no dedo:

• Para usar um conta-gotas: Segure o conta-gotas na vertical, recolha a amostra até cerca de 1 cm acima da linha de preenchimento e transfira 1 gota completa (aprox. 20µL) da amostra para o poço de amostra (S). Em seguida, adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronómetro.

• **Para usar um tubo capilar: Encha o tubo capilar e transfira aproximadamente 20 µL de sangue total obtido por** picada do dedo para o poço de amostra (S) da cassete de teste, adicione 2 gotas de tampão (aproximadamente 80 µL) e inicie o cronómetro. Veja a ilustração abaixo.

3. Aguarde a linha corada aparecer. **Leia os resultados em 10 minutos.** Não interprete o resultado após os 20 minutos.

Nota: Sugerimos não utilizar o tampão para além de 6 meses após à abertura do frasco.

INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS

IgG POSITIVO: * Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controlo (C) e outra linha deve estar na região da linha IgG.

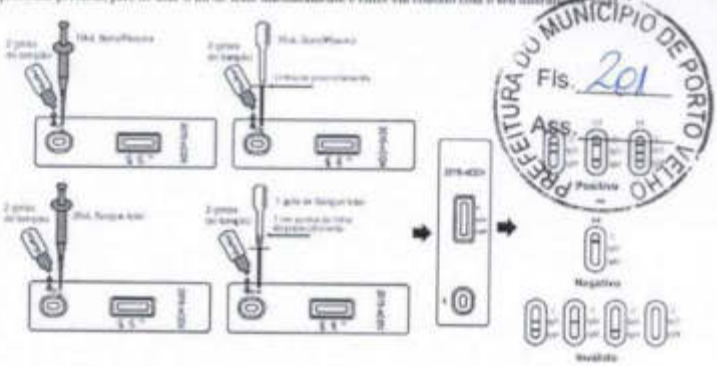
IgM POSITIVO: * Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controlo (C) e outra linha deve estar na região da linha IgM.

IgG e IgM POSITIVO: * Aparecem três linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controlo (C) e duas linhas de teste devem estar na região da linha IgG e na região da linha IgM.

*** NOTA:** A intensidade da cor nas regiões da linha de teste pode variar dependendo da concentração de anticorpos 2019-nCoV presentes na amostra. Portanto, qualquer tom de cor na região da linha de teste deve ser considerado positivo.

NEGATIVO: Uma linha corada aparece na região da linha de controlo (C). Não aparece nenhuma linha na região IgG e na região IgM.

INVÁLIDO: A linha de controlo não aparece. Volume insuficiente de amostra ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para a falha na linha de controlo. Reveja o procedimento e repita o teste com um novo teste. Se o problema persistir, pare de usar o kit de teste imediatamente e entre em contato com o seu distribuidor [illegible].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 201
Ass.

CONTROLO DE QUALIDADE

Controlos processuais internos estão incluídos no teste. Uma linha corada que aparece na região de controlo (C) é um controlo processual interno. Confirma o volume suficiente de amostra e a técnica processual correta. Não são fornecidos com este kit controlos; no entanto, recomenda-se que controlos positivos e negativos sejam testados como uma boa prática de laboratório para confirmar o procedimento de teste e verificar o desempenho adequado do teste.

LIMITAÇÕES

1. O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é apenas para uso em diagnóstico in vitro. Este teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Nem o valor quantitativo nem a taxa de aumento da concentração de anticorpos IgG ou IgM para 2019-nCoV podem ser determinados por este teste qualitativo.
2. O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) indicará apenas a presença de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV na amostra e não deve ser usada como o único critério para o diagnóstico de infeções por 2019-nCoV.
3. Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para o médico.
4. Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, sugerimos testes adicionais de acompanhamento usando outros métodos clínicos. Um resultado negativo a qualquer momento não exclui a possibilidade de infeção por 2019-nCoV.
5. O nível de hematócrito do sangue total pode afetar os resultados do teste. O nível de hematócrito precisa estar entre os 25% e 65% para obter resultados precisos.
6. O teste mostrará resultados negativos nas seguintes condições: O título dos novos anticorpos para o coronavírus na amostra é inferior ao limite mínimo de deteção do teste ou o novo anticorpo para o coronavírus não aparece no momento da colheita da amostra (Fase assintomática).

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Sensibilidade e especificidade

O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) foi comparado com uma PCR comercial fidei, os resultados mostram que o teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/Soro/Plasma) tem uma alta sensibilidade e especificidade.

Resultado IgG

Método		PCR		Resultados Totais
2019-nCoV IgG/IgM Teste Rápido	Resultados	Positivo	Negativo	
	Positivo	40	1	41
	Negativo	0	49	49
Resultados Totais		40	50	90

Sensibilidade Relativa: 100% (95%CI*: 91.0%-100%) * Intervalo de Confiança
Especificidade Relativa: 98.0% (95%CI*: 89.4%-99.9%)
Precisão: 99.0% (95%CI*: 94.0%-99.96%)

Resultado IgM

Método		PCR		Resultados Totais
2019-nCoV IgG/IgM Teste Rápido	Resultados	Positivo	Negativo	
	Positivo	17	2	19
	Negativo	3	48	51
Resultados Totais		20	50	70

Sensibilidade Relativa: 85.0% (95%CI*: 62.1%-96.8%) * Intervalo de Confiança
Especificidade Relativa: 96.0% (95%CI*: 86.5%-99.5%)
Precisão: 92.0% (95%CI*: 84.1%-97.0%)

Reatividade cruzada

O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/Soro/Plasma) foi testado com amostras positivas para vírus anti-influenza A, vírus anti-influenza B, anti-RSV, anti-adenovírus, HbsAg, anti-sífilis, anti-H.Pylori, anti-HIV e anti-HCV. Os resultados não mostraram reatividade cruzada.

Substâncias interferentes

Os seguintes compostos foram testados usando o teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/Soro/Plasma) e não foi observada nenhuma interferência.

Triglicerídeos: 20 mg / dL — Ácido Ascórbico: 20mg / dL
Hemoglobina: 1000mg / dL — Bilirrubina: 60mg / dL
Colesterol total: 6mmol / L

BIBLIOGRAFIA

1. World Health Organization (WHO). WHO Statement Regarding Cluster of Pneumonia Cases in Wuhan, China. Beijing: WHO. 9 Jan 2020. [Accessed 20 Jan 2020]. https://www.who.int/china/news/detail/09-01-2020-who-statement-regarding-cluster-of-pneumonia-cases-in-wuhan-china
2. Weiss SR, Leibowitz JL. Coronavirus pathogenesis. Adv Virus Res 2011;81:85-164.PMID:22094080 DOI:10.1016/B978-0-12-385885-6.00009-2
3. Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, genetic recombination, and pathogenesis of coronaviruses. Trends Microbiol 2016;24:490-502.PMID:27012512 DOI:10.1016/j.tim.2016.03.003
4. Cui J, Li F, Shi ZL. Origin and evolution of pathogenic coronaviruses. Nat Rev Microbiol 2019;17:181-192.PMID:30531947 DOI:10.1038/s41579-018-0118-9
5. World Health Organization (WHO). Coronavirus. https://www.who.int/health-topics/coronavirus

Índice de Símbolos

IVD	Somente para uso em diagnóstico in vitro		Testes por kit	REF	Referência #
	Armazenar entre 2-30°C		Data de Validade	2	Não reutilizar
	Não usar se a embalagem estiver danificada	LOT	Lote		
	Fabricante		Consultar Instruções de Uso		

Fabricado por:
ACRO BIOTECH INC.
1500 7th St M, Rancho Cucamonga, CA 91730, EUA
Tel:+1 (909)-466-6162

Importado por:
QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda.
CNPJ: 19.933.144/0001-29
Reg. ANVISA: MS XXXX
Número Ref:
Resp. Técnico: Maria José Barbosa Duarte CRF-MG 10.224

MARIA JOSÉ BARBOSA
DUARTE:74277073620

Data de entrada em vigor: 16/03/2020

SEMUSA FLS. 202

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA: GAB/SML
PROCESSO Nº 08.00160-00/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19.

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Concluído o procedimento processual de Cotação de competência deste Departamento às fls. 88/144 bem como Quadro Comparativo de Preços à fls. 143, devidamente atestados por este Departamento, que a cotação foi feita no mercado local e nacional, conforme a natureza do processo exige, com fulcro na Instrução Normativa 03/2017 e Portaria 005/2018/SML.

Saliento que segue juntado às fls. 155/156 o e-mail da Empresa **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA** - CNPJ: 05.211.777/0001-19 justificando o declínio no objeto.

Diante a desistência da empresa e com base no que rege a Lei 8.666/93:

> Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
> ...
> §2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou

SEMUSA FLS. 203

> não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Diante o exposto, convocamos a segunda colocada a empresa **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.740.696/000192** a qual enviou nova oferta no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa mil Reais) fls. às 158/164.

Em ato contínuo, elaboramos um novo quadro comparativo no qual encontram-se consignados os valores fornecidos pelas participantes pela pesquisa de preço às fls. 165.

Considerando que a empresa em comento ofertou o menor preço, solicitamos a documentação desta, a qual consta nos autos às fls. 167/201.

À face do exposto, sugiro o encaminhamento dos autos à SEMUSA para a adoção de medidas destinadas ao prosseguimento do feito a considerar o carácter emergencial da pretensa contratação.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SEMUSA
FLS. 204

De acordo,

Encaminhamos os autos à SEMUSA para prosseguimento do feito.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

SEMUSA FLS. 209

PARECER TÉCNICO 003/2020/DAD/SEMUSA.

Porto Velho, 07 de Abril de 2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS.
EMPRESA: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.740.696/0001-92.
PREÇO OFERTADO: R$79,00 (Setenta e nove reais) menor preço.
MARCA: ACRO BIOTECH.

Em atenção a solicitação feita pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, procedeu-se análise técnica referente ao Teste Rápido para Diagnóstico do COVID-19 (Coronavírus) por metodologia imunocromatográfica, com amostras de sangue total, soro ou plasma – TESTE RÁPIDO EM CASSETE 2019-nCoV ACRO BIOTECH.

A verificação do teste ofertado considerou e comparou as especificações apresentadas, o registro na ANVISA e a metodologia aplicada.

1. QUANTO A ESPECIFICAÇÃO

Trata-se de dispositivo diagnóstico para avaliação qualitativa, específica e diferencial de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, utilizado como auxiliar no diagnóstico e triagem de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19. O dispositivo pode detectar esses anticorpos em amostras de sangue total, soro ou plasma.

O referido teste objeto deste parecer apresenta características de desempenho que satisfaz as exigências técnicas solicitadas possibilitando a garantia e a confiabilidade no diagnóstico, oferecendo para detecção de anticorpos anti-IgG - sensibilidade relativa IgG de 100% e especificidade relativa IgG de 98%, e para a detecção de anticopos anti-IgM - sensibilidade relativa IgM de 85% e especificidade relativa IgM de 96%, dentro dos padrões de qualidade nacional e internacional.

O produto ofertado atende as definições técnicas requeridas com baixo custo para a Administração pública, trazendo com isso vantajosidade e economicidade ao erário, além de possibilitar qualidade e confiabilidade no diagnóstico de COVID-19.

SEMUSA FLS. 206

2. QUANTO AO REGISTRO NA ANVISA

O produto encontra-se sob o número **81325990117** na Agência de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde do Brasil (ANVISA/MS).

3. QUANTO A METODOLOGIA

Conforme solicitado no certame, é um teste imunocromatográfico (imunoensaio de fluxo lateral) para diagnóstico profissional in vitro, com aprovação e registro pela agência reguladora nacional para tal produto. Teste de fácil execução com resultados em até 10 minutos, proporcionando agilidade no diagnóstico clínico laboratorial.

4. QUANTO A DECISÃO FINAL

O produto em análise possui qualidade técnica para atender o propósito de auxiliar na orientação diagnóstica do COVID-19.

Portanto, o teste em análise neste parecer satisfaz as definições estabelecidas no processo licitatório de carácter emergencial.

JONAS GLAISON MODESTO LOPES
Biomédico / SEMUSA – Porto Velho / RO

MARCOS REZENDE DE CASTRO
Bioquímico / SEMUSA - Porto Velho / RO

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Apoio Ao Diagnóstico
SEMUSA / Porto Velho

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 002348
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00160-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : CELIA DA SILVA BEZERRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO **Data : 27/03/2020**
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras **Val. Aprox. : R$ 790.000,00**

Resumo : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID - 19. EM CARÁTER EMERGENCIAL

SEMUSA FLS. 207

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1015325	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 00740696000192	SIA/SUL - TRECHO 03 LOTES, 0	GUARA	61 3403 1300/13

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	TESTE	**3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL** **22351 - TESTE** RESUMO: Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA. Marca ACRO.	**79,0000**	**790.000,00**
	10000		**DOTAÇÃO** 428 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDI	79,0000	790.000,00

TOTAL		**790.000,00**

A liberação de compra pela SGP, restringe-se ao disposto no Art. 2°, parágrafos 1° e 2° do Decreto n°15.403/2018n no que diz respeito às competências da SGP.

PORTO VELHO, 09 DE ABRIL DE 2020.

Responsável pela Emissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizo

ORDENADOR DA DESPESA

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

Processo: nº 08.00160.000/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID19 mediante compra EMERGENCIAL.

SEMUSA FLS. 208

DESPACHO

A
Divisão de Orçamento

Sr. Gerente,

Considerando a conclusão dos procedimento processual de Cotação de Preços de competência do Departamento de Cotação de Preços - SML conforme Quadro Comparativo de Preços à fls. 165, devidamente atestados pelo Departamento, que a cotação foi realizada no mercado local e nacional, conforme a natureza do processo exige, com fulcro na Instrução Normativa 03/2017 e Portaria 005/2018/SML.

Diante do exposto, encaminhamos os autos com vistas alocação de recursos na ordem de R$ 790.000,00 conforme solicitação de compras de nº 002348 as fls. 82, devendo realizar os ajustes da dotação orçamentaria, caso seja necessário.

Porto Velho, 08 de Abril de 2020

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

SEMUSA FLS. 209

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 217

Processo nº 08.00160-00/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.669		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	1.027.0016	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICOS DE COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/SEMUSA/2020 FLS. 03 A 21, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP) FLS. 83 A 85, QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS FL. 165, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2348, E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.		
Dotação Anual:	**10.081.258,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 4.115.567,16	**R$ 790.000,00**	R$ 3.325.567,16
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 4.115.567,16	**R$ 790.000,00**	R$ 3.325.567,16

Porto Velho RO, 08 de Abril de 2020

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

P.A 2.669 (30) 1.027 (217) emergencial 160

210

DESPACHO

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020
OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para enfrentamento e combate ao novo corona vírus (covid-19) – Emergencial

SEMUSA
FLS. 210
Assinatura

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Encaminhamos os autos para emissão de Nota de Bloqueio referente a solicitação de compra nº 2348.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente Divisão de Orçamento

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc.: 08.00160-00/20
Folha: 211
Ass.: Ludinéa

PROCESSO Nº. 08.00160-00/2020

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática:08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), às (fls. 207), referente aquisição de testes rápidos imunocromatográficos.

Em: 09.04.2020

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 09.04.2020

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO - RO
69 3901317 - CNPJ : 11.155.765/0001-17
contato@portovelho.ro.gov.br
semusa.portovelho.ro.gov.br/

Nota de Bloqueio
Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00160.00/20
Fls: 212
Assinatura
SEMPOG

Solicitação de Compras nº: 2348

Histórico : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID - 19, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade:	831	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	329	INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Projeto/Atividade:	2669	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDI
Elemento:	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1027	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Código Reduzido:	428	

Data Bloqueio	Processo Administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
09/04/2020	08.00160-00/2020	6.451.099,17	790.000,00	5.353.636,87

LETICIA AGNES GONCALVES BARROS
Emitente

Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO- DEPO

Processo nº 09.00160-00/20
Folhas 213
Assinatura

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo (fls. 160) do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências pertinentes aos órgãos de controle interno e jurídico quanto a regularidade e conformidade na aquisição de materiais.

Solicitação de compra (s)	VALOR R$
2348	790.000,00

Em: 09.04.2020

AO GAB/SEMUSA,

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Em: 09.04.2020

DESPACHO

SEMUSA FLS. 214

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

A DIVISÃO DE CONTABILIDADE

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para enfrentamento e combate ao novo corona vírus (covid-19) – Emergencial

Sra. chefe,

Encaminhamos os autos para emissão de Nota de empenho, conforme notas de Bloqueio referente a solicitação de compra nº 2348, constantes nos autos.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

Antônio Fabricio P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 000654
DATA DE EMISSÃO : 09/04/2020
TIPO : GLOBAL

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDI
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Reduzido : 428
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : JIDEAO INES DE JESUS

Dados do Credor:
Nº Credor : 1015325 **CNPJ**: 00.740.696/0001-92
Nome : PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço : SIA/SUL - TRECHO 03 LOTES, 0
Município : GUARA-DF CEP : 71200030
Telefone : 61 3403 1300/13 **Fax** : 81140134
Banco/Ag./Conta : 001 / 3382-0 / 427148-3

FLS. 215

PROCESSO DE COMPRA Nº 001322 SEQ. DO EMPENHO Nº 281964
AUTORIZAÇÃO Nº 282420 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00160-00/2020

Valor Orçado	10.081.258,00	Saldo Anterior	3.261.404,87
Valor Empenhado	790.000,00	Saldo Atual	2.471.404,87

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10000,00	**3.3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL** TESTE (Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA. Marca ACRO.) - (Unidade: TESTE) SOLICITAÇÃO: 2348	79,00	790.000,00
RESUMO : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID - 19, EM CARÁTER EMERGENCIAL.			
DESTINO :		TOTAL	790.000,00

Responsável pela Emissão

Visto p

Ordenador de Despesa

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PREFEITURA PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 216

DESPACHO

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

Ao Departamento Administrativo – DA/SEMUSA

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para enfrentamento e combate ao novo corona vírus (covid-19) – Emergencial

Senhor Diretor,

Informamos que fora emitido aas Notas de empenho, nº 0654/2020 conforme solicitação constantes nos autos.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

Tatiana Meireles de Assunção
Chefe Divisão de Contabilidade

217

DESPACHO

SEMUSA
FLS. 212

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

A Divisão de Almoxarifado Material - SEMUSA

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para enfrentamento e combate ao novo corona vírus (covid-19) – Emergencial

Senhora chefe,

Estamos encaminhando as Notas de empenho, nº 0654/2020, para providencias quanto a entrega das notas ao Fornecedor, bem como o recebimento dos materiais.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

Antônio Fabricio P. das Costas
Diretor Departamento Administrativo

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	182.000,00
SUBTOTAL				1.023	182.000,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.000	24.900,00
SUBTOTAL				1.000	24.900,00
TOTAL					206.900,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

SEMUSA FLS. 218 Assinatura

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AD2FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.622, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 16.622, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020*" e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19*" e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19*"; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1171/CFMS/GAB/SEMUSA/2020, de 06 de abril de 2020, Ofício n.º 1259/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA, de 07 de abril de 2020 e Ofício n.º 1260/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA, de 07 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 10.594.508,08 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	31.90.04	1.002	1.182.000,00
			3.3.90.30	1.023	1.893.030,00
			3.3.90.46	1.023	34.970,00
			4.4.90.52	1.023	810.000,00
			31.90.04	1.027	1.005.377,00
			3.1.90.13	1.027	38.081,00

			3.3.90.30	1.027	2.391.478,08
			33.90.46	1.027	241.572,00
			3.3.90.30	3.027	3.000.000,00
SUB TOTAL				**1.002**	**1.182.000,00**
				1.023	**2.738.000,00**
				1.027	**3.674.508,08**
				3.027	**3.000.000,00**
TOTAL					**10.594.508,08**

SEMUSA FLS. 219

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:

I - anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde,observado os preceitos do § 1º do artigo. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	1.182.000,00
SUB TOTAL				**1.000**	**1.182.000,00**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FISC	3.3.90.30	1.023	1.318.000,00
SUB TOTAL				**1.023**	**1.318.000,00**
08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.52	1.023	500.000,00

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços de Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	4.4.90.52	1.023	200.000,00
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede Municipal de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	4.4.90.52	1.023	200.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média complexidade	SEG	3.3.90.30	1.027	1.050.000,00
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	4.4.90.52	1.023	100.000,00
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.023	70.000,00
			3.3.90.39		30.000,00
			4.4.90.52		120.000,00
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.30	1.023	100.000,00
			4.4.90.52		100.000,00
				1.000	**1.182.000,00**
SUB TOTAL				**1.023**	**2.738.000,00**
				1.027	**1.050.000,00**
TOTAL					**4.970.000,00**

I - Superávit Financeiro no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, Unidade Gestora 08.31 - SEMUSA, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.624.508,08 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oito centavos),** Fonte de Recursos 1.027, sendo **R$ 1.562.313,66 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos)** provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, e **R$ 1.062.194,42 (um milhão, sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** provenientes do Governo do Estado de Rondônia, referentes à conta contábil de receita 1.7.28.03.1.1.04.00 – Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde – Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

DESPACHO

SEMUSA FLS. 220

Processo: 08.00160-00/2020
De: Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - CFMS
Para: Departamento Administrativo / Divisão de Contabilidade / Divisão de Orçamento

Assunto: Aquisição de Testes rápido

Senhor (a) Gerente,

Considerando que ministério saúde através das Portarias nº 480 e 774/MS/2020, liberaram recursos financeiros para que trabalhássemos com ações de enfrentamento a pandemia do novo coronavirus (COVID 19).

Considerando a instrução do **Conasems**, que nos orienta a criar no orçamento vigente o Projeto Atividade especifico para as ações de enfrentamento pandemia.

Considerando que através do Oficio nº 1171/CFMS/GAB/SEMUSA/2020, o qual solicitamos a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, A Criação da Ação, o qual nos foi atendido através do Decreto nº 16.622 de 13 de abril de 2020.

Considerando que já tinha sido efetuado o empenho da despesa em outros Projetos Atividades e que, e como foi citado acima, precisamos trabalhar com ações especificas diante da urgência em que o caso requer, e que futuramente precisaremos prestar contas de todos recursos envolvidos para o controle da pandemia.

Considerando todo o exposto solicitamos:

Departamento Administrativo – Emissão de nova solicitação compra utilizando o Projeto Atividade nº 08.31.10.122.329.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19

Divisão de Contabilidade - anulação da Nota de Empenho n. 654/2020;

Divisão de Orçamento – Emissão de Controle de Execução Orçamentaria, em conformidade com novas solicitações de compras, após encaminhar Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para emissão de nota de bloqueio.

Porto Velho -RO, 14/04/2020.

Risoneide Ferreira de Souza
Coord. Do Fundo Municipal de Saude

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 002728
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00160-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : CELIA DA SILVA BEZERRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO **Data : 14/04/2020**
Tipo de Solicitação : Demais casos **Val. Aprox. : R$ 790.000,00**

Resumo : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID -19, EM CARÁTER EMERGENCIAL

SEMUSA FLS. 221

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1015325	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 00740696000192	SIA/SUL - TRECHO 03 LOTES, 0	GUARA	61 3403 1300/13

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	TESTE	**3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL** **22351 - TESTE** RESUMO: Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	79,0000	790.000,00
	10000		**DOTAÇÃO** 5547 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339030000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS **PROJ/ATIVIDADE** 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS	79,0000	790.000,00

TOTAL		**790.000,00**

PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2020.

Responsável pela Emissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizo

ORDENADOR DA DESPESA
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

222

DESPACHO

SEMUSA FLS. 222 Ambiental

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

A DIVISÃO DE CONTABILIDADE

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para enfrentamento e combate ao novo corona vírus (covid-19) – Emergencial

Sra. chefe,

Informamos que fora emitida nova solicitação de compras, e estamos encaminhando os autos para anulação das notas de empenho nº 654/2020, conforme despacho do Fundo Municipal de Saúde constantes nos autos.

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

Antônio Fabricio P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br

223

NOTA DE ANULAÇÃO Nº: 042574
DATA DE EMISSÃO : 15/04/2020
EMPENHO : 654/2020

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Proj/Ativ : 2669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDI
Rubrica : 3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Licitação :

Dados do Credor
Nº Credor : 1015325 **CNPJ** : 00.740.696/0001-92
Nome : PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço : SIA/SUL - TRECHO 03 LOTES
Município : GUARA- CEP : 71200030
Banco/Ag./Conta : 001 / 3382-0 / 427148-3

SEQ. EMP. Nº 281964	Valor Empenhado 790.000,00
Valor Orçado 10.081.258,00	Saldo Anterior 342.284,87
Valor Anulado 790.000,00	Saldo Atual 1.132.284,87

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10000	3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL TESTE OBS.: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID - 19, EM CARÁTER EMERGENCIAL SOLICITAÇÃO: 42574	79,00	790.000,00

SEMUSA FLS. 223 Assinatura

MOTIVO :
ANULAÇÃO DEVIDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO : TOTAL 790.000,00

Jideao Inês de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 211700

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PREFEITURA PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 224

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

A Divisão de Orçamento

OBJETO: Aquisição de Testes rápidos para enfrentamento e combate ao novo corona vírus (covid-19) – Emergencial

Sr. chefe,

Informamos que fora emitido a anulação das notas de empenhos, conforme solicitação da Coordenação do Fundo Municipal de saúde, sendo assim, encaminhamos aos autos para demais providencias

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

Tatiana Meireles de Assunção
Chefe Divisão de Contabilidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

SEMUSA FLS. 225

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 315

Processo nº 08.00160-00/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.122.329.2.236		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	1.027	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICOS DE COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/SEMUSA/2020 FLS. 03 A 21, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP) FLS. 83 A 85, QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS FL. 165, DESPACHO DA COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2728.		
Dotação Anual:	**2.391.478,08**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 2.391.478,08	**R$ 790.000,00**	R$ 1.601.478,08
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 2.391.478,08	**R$ 790.000,00**	R$ 1.601.478,08

Porto Velho RO, 15 de abril de 2020

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO
DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEMUSA
PARA : SUBPROCURADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS/PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00160/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL

SEMUSA FLS. 226

Senhor Subprocurador.

Trata-se, em síntese, de procedimento da Dispensa de Licitação caracterizada por emergencialidade devido a Pandemia por COVID-19, Decreto Municipal Nº 16.612 de 23 de março de 2020 declarando o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para diagnostico de COVID-19, conforme solicitação e justificativa contidas no Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo.

Sendo assim, com base nas informações acima, encaminhamos os autos para análise, e parecer jurídico quanto ao prosseguimento do feito. Insta frisar que o Destaque Orçamentário e Reserva de Saldo, estão sendo consignados ao orçamento do município, por meio de remanejamento de recursos, haja vista a criação de uma nova dotação orçamentária exclusiva para custeio de despesas oriundas ao enfrentamento do COVID-19, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS e SEMPOG

Porto Velho – RO, 17 de Abril de 2020

ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA
Diretor do Departamento Administrativo - SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Fl. 227
Visto
PGM

Parecer n.º 162/SPACC/PGM/2020

Processo n.º 08.00160/2020

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNICROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19

Senhor Procurador Geral,

Vieram os presentes autos à apreciação desta Subprocuradoria, com a finalidade de emissão de parecer acerca da legalidade da realização de despesa para aquisição de testes rápidos Imunocromatográficos para diagnóstico de COVID-19, em CARÁTER EMERGENCIAL, visando a prevenção e controle da transmissão do Coronavírus no âmbito que compete a rede laboratorial de urgência e emergência instalada no Município de Porto Velho por meio do diagnóstico laboratorial rápido, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 03/21 dos p. autos.

Para instruir o processo, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Memorando, fl. 02;
2. Termo de Referência, fls. 03/21;
3. Nota técnica ANVISA, fls. 22/39;
4. Plano municipal de Contingência, fls. 40/48;
5. Plano de contingência da Fiocruz, fls. 49/71;
6. Decreto Municipal nº 16.597/2020, fls. 72/77;
7. Medida provisória nº 926/2020, fls. 78/80;
8. Solicitação de compra nº 2348, fl. 82;
9. Despacho SGP, favorável a aquisição, fls. 83/85;

brlf

10. Cotações de Preços de Produtos/Serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico, Diretor - DCP/SML, Sr. FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS, fls. 88/142 e 154/164;

11. Quadros Comparativo de Preços, devidamente atestado, onde se declara que os preços estão compatíveis com aqueles praticados no mercado local e que as empresas são do ramo pertinente ao objeto da contratação, fls. 143 e 165;

12. Aviso de dispensa de licitação (publicação), fls. 148/151;

13. Justificativa SML em razão do vencedor, fls. 202/204;

14. Documentos comprovando a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista entre outros da empresa selecionada, fls.166/201 (SEM AUTENTICAÇÃO E CONFERÊNCIA POR SERVIDOR MUNICIPAL);

15. Parecer SEMUSA quanto a especificação do objeto, fls. 205/206;

16. Destaques Orçamentários, Nota de bloqueio/Reserva de Saldo, assinados pelo Ordenador de Despesa da SEMUSA, declarando que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa, (AUSENTE);

17. Justificativa quanto a disponibilidade orçamentária a ser comprovada, fls. 207;

18. Autorização da despesa, fl. 20.

É o relatório.

I – DO DEVER DE LICITAR

Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa "proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o

negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares".

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo."

Excepcionalmente, diante de algumas situações, a própria lei estabelece hipóteses onde possa ocorrer a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar as referidas contratações, sem licitação.

Assim, estabelece o texto constitucional, que como regra a administração, para a realização de contratos administrativos, devem ser precedidos do devido procedimento licitatório, ou seja, tem o dever de licitar, ficando a contratação direta como medida excepcional.

É o que o Tribunal de Contas da União tem assentando:

> "**A regra constitucional que incide sobre todas as aquisições do Poder Publico é de submissão ao procedimento licitatório, sendo exceção a contratação direta**, pelo que o enquadramento do caso concreto nas hipóteses do art. 25 da Lei no 8.666/1993, tem de ser plenamente motivado e cabalmente documentado, devendo o respectivo processo reunir todas as provas que demonstrem a adequação da medida e permitam reconhecer a inadequação do instrumento como forma de satisfação do interesse publico. Acórdão 648/2007 Plenário" (Sumário)[1] (grifo nosso)

Passemos a análise que o caso requer.

[1] Brasil.Tribunal de Contas da União. *Licitações e Contratos:orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União*.-4.ed. Rev., atual. E ampl.- Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 580.

krlf

II - DO DIREITO À SAÚDE

O direito à saúde pública está devidamente fundamentado na nossa Carta Magna, elencado especificamente em seus artigos 6º e 196, sendo portanto considerado dever do Estado.

O direito à saúde é um dever Estado, sendo inerente ao direito à vida com dignidade, concretizando assim o direito fundamental e social, conforme considera Pedro Lenza, o ser humano é o destinatário destes direitos tutelados na atual Constituição Federal da República de 1988, (LENZA, 2008)[2].

A saúde é um direito de todo o cidadão cabendo ao Estado o dever de garantir e efetivar tal direito, neste sentido escreve José Afonso da Silva:

> A saúde é concebida como direito de todos e dever do Estado, que a deve garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos. O direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam." (SILVA, 2001, p.808)[3]

A Constituição Federal de 1988, após colocar como um dos princípios basilares do Estado Democrático de Direito "a dignidade da pessoa humana" (artigo 1°, inc. III), enuncia o elenco dos direitos e garantias fundamentais a partir da "inviolabilidade do direito à vida" (artigo 5°, caput). O direito à saúde pode ser considerado o direito humano e social mais importante, de caráter universal, essencial e inafastável, porque se consubstancia em característica indissociável do direito à vida.

No caso em tela, estamos vivendo um momento delicado em razão da pandemia do Coronavírus/COVID-19, e em virtude de tal situação foram tomadas medidas de prevenção e controle da infecção a serem implantadas pelos profissionais que atuam diretamente nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão do vírus, medidas essas

[2]LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado.* 12 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2008.
[3]SILVA, José Afonso da..*Curso de direito constitucional positivo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros,2001.

devidamente regulamentadas no âmbito dos órgãos da Administração Pública em todas as esferas, a fim de prevenir e evitar a propagação do referido vírus.

Assim, não podemos esquecer que a vida está acima de tudo e a falta dos insumos, serviços e tratamentos adequados, especificamente os ora oferecidos pela Administração Pública Municipal, é um direito de todo o cidadão e obrigação do Estado.

Cabe ressaltar que a aquisição ora pretendida tem suas prioridades, entretanto não podemos esquecer o contexto que vem sendo construído em torno da contratação pretendida pois não houveram contratações firmadas anteriormente.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE

Visando assegurar e evitar prejuízos à população, inclusive na área da saúde, por se tratar de um direito fundamental resguardado em nossa Constituição Federal de 1988, ressaltamos que lei estabeleceu casos de iminente situação de emergencialidade que autorizam a dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, senão vejamos:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...).
> IV – **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários **ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços **que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (grifo nosso)**

Podemos destacar que nas hipóteses descritas acima a licitação é dispensável, no entanto devem ser atendidas algumas condições, exigidas a caracterização da urgência de atendimento de situação que possa prejudicar a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, conforme se vê abaixo:

Fl. 232
Visto
PGM

- Caso de emergência ou de calamidade pública;
- Quando caracterizada urgência de atendimento que possa causar prejuízo;
- Ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços;
- E somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa ou para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do contrato.

Objetivamente, constituem requisitos para validade da contratação direta autorizada por esse inciso:

1. situação emergencial ou calamitosa;
2. urgência de atendimento;
3. risco; e
4. contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Salientamos que, considerando as justificativas apresentadas nos autos em virtude da pandemia do COVID-19, em tese, podemos constatar diversos fatores que autorizam a contratação direta por emergencialidade, tendo em vista que existe no cenário mundial inúmeros casos com diagnósticos confirmados, havendo ainda a progressão geométrica de evolução do cenário epidemiológico, bem como todo o conjunto de normas recentemente publicado a fim de dar segurança jurídica a todos os atos administrativos que tem como justificativa a referida Pandemia, restando claramente comprovada a necessidade da referida contratação.

Aduz a SEMUSA, fls. 04/07, que "a aquisição a que se propõe este objeto, justifica-se em decorrência da necessidade de contratação emergencial para proporcionar os insumos/testes com finalidade diagnóstica para as unidades arroladas para o acompanhamento e coleta de amostras de pacientes e profissionais de saúde suspeitos de infecção pelo COVID-19, devidamente fundamentado pela Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 16.597/2020, entre outros, como forma de enfrentamento e prevenção da propagação da infecção por COVID-19."

A dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, deve ter sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234):

> "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."[4]

Segundo Hely Lopes Meirelles, a emergência que dispensa a licitação caracteriza-se da seguinte forma:

> [...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4° ed. São Paulo. Dialética. 2000

> públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).[5]

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. **A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.**

Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

> A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).[6]

Esse é o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União:

> "Somente quando se fizerem presentes os pressupostos estabelecidos no inciso IV do art. 24 é possível contratar sem licitação. Processo nº TC-625.200/95-0, Acórdão nº 73/1998 - Plenário. Relator: Ministro Marcos Vinicios Vilaça. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 jun.98.Seção 1,p. 39."

Não se pode esquecer, que além dos princípios elencados acima, alguns dos direitos consagrados em nossa Carta Magna, entre eles o direito a vida e a saúde, no caso em comento, são imprescindíveis.

[5] Licitação e Contrato Administrativo, Hely Lopes Meirelles, 14ª Ed., p. 114.
[6] AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Dispensa de Licitação por emergência. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ – Centro de Atualização Jurídica, v. I, nº 6, setembro, 2001. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>.Acesso em 25.04.2017

A questão sobre a possibilidade de contratação direta com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, foi didaticamente exposta pelo TCU, concluindo que:

> "Além da adoção das formalidades previstas no art. 26, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa, preconizado no art. 24, IV, da mesma lei:
> a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
> a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
> a.3) que o risco além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
> a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."[7]

É importante registrar que o TCU decidiu que para regularidade da contratação por emergência concreta e efetiva de atendimento, é necessário existir o risco concreto e provável e a contratação ser o meio adequado de afastar o risco. Processo nº TC-009.248/1994-3. Decisão nº 347/1994 - Plenário. Relator: Ministro Carlos Átila Álvares da Silva. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jun. 1994. Seção1.

O TCU ainda assentou que: ***"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros***

[7]Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

bens, públicos ou particulares". Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (grifo nosso)

Segundo Justen Filho[8], pode ser afirmado que:

> "Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco."

Assim, para eliminação do risco, deve ser demonstrado que o meio efetivo para que sejam supridas as carências, será a existência da emergencialidade, a fim de que seja evitada a concretização do dano.

Ainda em relação a pandemia, o TCE/RO, editou uma Nota Técnica, afim de dar segurança jurídica para todas as ações relacionadas a infecção pelo novo COVID-19, onde reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.

Entretanto, não se pode olvidar que os contratos emergenciais somente devem ser utilizados em situações excepcionais, não podem se prolongar indefinidamente, sob pena de causarem sérios prejuízos ao erário e violarem os princípios que norteiam a Administração.

IV - DA SITUAÇÃO ENSEJADORA DA EMERGENCIALIDADE – POSIÇÕES DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS:

A título de esclarecimentos trazemos a colação a posição de doutrinadores renomados, senão vejamos:

8

"24.4. Emergência ou casos de calamidade pública:

A emergência ou a calamidade são situações que fogem à normalidade. Deve ficar caracterizada em ato próprio a urgência do atendimento a eventualidades que ocasionem prejuízo à comunidade, ou comprometam a segurança de pessoas, obras e serviços, públicos ou particulares.

Essa excepcionalidade é circunscrita aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. O prazo máximo de execução é de 180 dias consecutivos ou ininterruptos, e não poderá haver prorrogação de contrato.

A exemplo: em determinada autarquia estadual, em face do desabastecimento de medicamentos destinados ao atendimento hospitalar, foi reconhecida por ato formal, "situação de emergência na superintendência hospitalar, tendo o Tribunal de Contas do Estado aprovado essa excepcionalidade".

No dizer do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, "a caracterização de emergência pode, em certos casos, resultar de uma valoração técnica – de engenharia, por exemplo - e diante disso a Administração não age dentro dessa margem de discricionariedade, mas, na lição de Alessi, vinculadamente. Acentua-se assim o poder-dever de dispensar a licitação".

Com propriedade, adverte o Prof. Marçal Justen Filho que, na hipótese em análise, deve ficar claramente demonstrada a "potencialidade do dano" (Carlos Pinto de Coelho Mota – Eficácia das licitações e contratos, 3º edição, 1994; pág. 126).

9. **Emergência ou Calamidade (Inc. IV)**

A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se existisse o interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar é motivado para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiro. Uma interpretação ampla no inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desses princípios.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para

evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.

9.1. – O conceito de emergência:

Todos os ramos do direito contêm regras específicas a propósito de situações emergenciais. No Direito Público é ainda maior a relevância do fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto da "necessidade". Nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidade, caracterizadas pela anormalidade. A necessidade (ai abrangida a emergência) trata-se na existência da situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas regras padrão.

Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre uma situação fática anormal e a realização de certos valores" (Marçal Justen Filho – Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 5ª edição. Pág. 215).

No magistério de Antônio Carlos Cintra do Amaral, a emergência:

"é (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza emergência.

Concluindo, a emergência, como hipótese de dispensabilidade de licitação consignada no inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, é caracterizada pela necessidade imediata ou urgente do atendimento do acontecido ou por acontecer, pois, se não for assim, será inútil qualquer medida posterior. **Só o pronto atendimento pode evitar situações causadoras de prejuízos e salvaguardar a segurança das pessoas**, obras, bens e equipamentos ou reduzir as consequências quando os fatos já aconteceram.

Compõe a situação de emergência, na finalidade desse dispositivo, certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou a coisas, que requerem urgência de atendimento." (grifamos)

Insta salientar que, deve ser observado ainda se os serviços ou atividades são de caráter essencial, aqui no presente, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especificamente as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimento, UPAS e atingindo diretamente os internos, e a população de forma ampla e irrestrita, e diante das necessidades urgentes que precisam ser atendidas diante do contexto pandêmico.

Cabe ressaltar que a Lei nº 7.783/89, descreve em seu rol, alguns serviços ou atividades tidos como essenciais, alguns integrantes da dignidade da pessoa humana, porquanto são necessidades inadiáveis da comunidade em geral:

> "Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:
> I- tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
> **II- assistência médica e hospitalar;**
> **III- distribuição e comercialização de medicamento e alimentos;**
> IV- funerários;
> V- transporte coletivo;
> VI- captação e tratamento de esgoto e lixo;"

Assim, de acordo com o exposto, essas atividades devem ser previstas e planejadas com antecedência suficiente, para realização dos procedimentos licitatórios, a fim de evitar a utilização indevida de dispensa de licitação, insculpida no artigo em comento, todavia, devem ser consideradas no caso em tela, todo o contexto mundial de pessoas infectadas e mortas causadas pelo COVID-19.

A propósito, o TCU caminha nesse sentido:

> "Adote, com antecedência necessária, providências para a realização de processos licitatórios, com vistas a concluí-los antes do término dos contratos em vigência, evitando-se, com isso, a descontinuidade na prestação dos serviços ou a utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão 3267/2007 Primeira Câmara)

Com efeito, considerando que o insumo é novo no mercado, e que sua não aquisição ocasionaria transtornos imensuráveis ao bem juridicamente tutelado, pois traria prejuízos aos cidadãos pela ausência do mesmo, e tendo em vista a contextualização mundial

em torno da propagação do vírus, a SEMUSA pleiteia a contratação direta com fundamento na emergencialidade.

O TCU por meio do Acórdão nº 154/2017-Plenário, manifestou-se quanto as possíveis irregularidades quanto a contratação emergencial:

> "o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 dispõe que os contratos formalizados mediante dispensa de licitação por situação emergencial devem ter sua duração limitada a 180 dias e que **a formalização de novo contrato nos mesmos termos do primeiro constitui prorrogação do primeiro, vedada pelo dispositivo;**
>
> **o atraso em procedimentos licitatórios decorrentes da demora no agir não caracteriza situação emergencial que justifique a contratação mediante dispensa de licitação com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993."** (grifamos)

A jurisprudência do TCU tem entendido que, nos casos de desídia ou má gestão de recursos públicos, seja obrigatoriamente apurada a responsabilidade do(s) agente(es) público(os) desidioso(os).

Segue jurisprudência sobre o tema:

> "13. No entanto, a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão n. 46/2002 - Plenário, no sentido de que também **seria possível a contratação direta quando a situação de emergência decorresse da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fins de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis**." (Acórdão 3521/2010 Segunda Câmara)

E ainda:

> "RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. **A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da**

> **incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.** 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (Acórdão 1876/2007 Plenário) [grifamos]

Corroborando o entendimento e evolução decorrente de situações ensejadoras da contratação direta ora debatida, Marçal Justen Filho[9], demonstra que:

> **"Atualmente, prevalece a orientação de que a falha administrativa, que possa ter conduzindo à situação de emergência, não legitima o sacrifício de direitos e interesses cuja satisfação dependa de uma contratação imediata. Deve ser realizada a contratação direta, com a punição dos responsáveis pela ausência da adoção tempestiva das providências pertinentes à licitação."** (grifamos)
>
> "Orientação Normativa 11/2009 da AGU
> A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC. IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE, CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI."

E ainda considerando o estabelecido na NOTA TÉCNICA DO TCE/RO, essas condutas podem ser devidamente apuradas, vejamos:

> " Nos casos em que a urgência de atendimento imponha atuação excepcionalmente expedida dos gestores (horas ou poucos dias), o exame jurídico dos autos poderá ser empreendido depois de formalizada a contratação, sem prejuízo de que sejam apuradas oportunamente condutas impróprias tomadas pelos agentes públicos envolvidos no feito, o que poderá ser recomendado pela unidade jurídica do órgão.

[9]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos-17. ed. rev. Atual. E amp. - São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 480.

Fl. 242
Visto
PGM

Contudo, no caso concreto não se trata de falha de planejamento, e sim de um fato superveniente que não pode ser previsto e que suas consequências até o momento são imensuráveis, não havendo necessidade de se falar em responsabilização da Administração e muito menos de seus Gestores, sendo apenas de caráter pedagógico.

V - DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO E DAS JUSTIFICATIVAS

Exsurge patente que a situação ora exposta pela SEMUSA se caracterizou sobretudo pelos transtornos ocasionados em virtude da pandemia do novo coronavírus, que exigiu da Administração Pública Municipal o atendimento de medidas anunciadas pela Organização Mundial de Saúde, bem como o atendimento do estabelecido nos regulamentos para o controle e prevenção da pandemia.

Assim, a pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade emergencial de oferecer serviços rápidos e precisos de diagnóstico para COVID-19 pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de testes rápidos Imunocromatográfico para auxílio na classificação diagnóstica de pacientes determinados suspeitos de infecção pelo COVID-19 na rede de urgência e emergência pertencentes a SEMUSA.

Insta salientar que foi exarado Decreto Municipal nº 16.597/2020, que dispõe sobre a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública Municipal onde adota medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, onde em seu art. 15, autoriza inclusive a realização de despesas, diante da necessidade de contratação direta, conforme disposto na Lei n. 13.979/2020.

VI – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

Registra-se que esta manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, visto que incumbe a esta PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza

eminentemente técnico administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Importa frisar, pois, que não compete a esta Procuradoria Municipal apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnicas explicitadas para justificar a celebração do ajuste. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que a análise e as observações são feitas com base na legislação vigente e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada (ordenador de despesa) a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações sob sua inteira responsabilidade.

VII – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei de Licitações e contratos, o procedimento tanto de dispensa de licitação como de inexigibilidade, devem ser instruídos com a demonstração da escolha e justificativa do preço praticado no mercado.

O TCU já dispôs sobre a matéria em Decisão 955/2002 (Plenário), asseverando que:

Fl. 244
Visto
PGM

> "Limite-se a efetuar contratações com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 quando, comprovadamente, houver nexo entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto a ser contratado, este necessariamente correlato ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional; **além de comprovar a razoabilidade do preço cotado." (grifo nosso)**

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, in verbis:

> "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação **poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."** (grifo nosso)

Com relação a razão da escolha da empresa pretendida, foi considerada a pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Cotações de Preços da SML, conforme demonstra as fls. 88/143 e 154/165, onde fora realizada ampla pesquisa de mercado, sendo enviado e-mail para diversas empresas do ramo de atividades que fornece o objeto da pretensa aquisição.

Por fim, quanto ao item que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível se utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as cotações de preços lançadas nos autos, considerados meios idôneos, demonstrando assim a preocupação desta Administração em realizar o procedimento com a lisura necessária, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei.

Mais uma vez utilizamos a Súmula 250, a fim de corroborar a justificativa do preço, conforme segue:

> **"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses** em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, **além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado." (grifo nosso)**

A Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia, em despacho exarado por sua unidade técnica de Controle, em Processo nº 5079/2005, Protocolo nº 02906/2018, manifestou-se quanto a justificativa do preço da seguinte forma:

> "Desta forma como se vê mesmo preenchidos os requisitos estabelecidos em lei é necessário que a instituição seja contratada com preços compatíveis com o praticado no mercado motivo pelo qual o **art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93** exige que os processos de contratação com **dispensa** de **licitação sejam instruídos com a justificativa dos preços a ser contratados.**
> Por tanto, para que seja válida a contratação e necessário que os preços contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado.
> **No caso em análise não se observa na documentação encaminhada nenhuma cotação ou pesquisa de preços** realizada pela SEAS no sentido de orientar a possível contratação, constando apenas no **item 8** da minuta do contrato, elaborado pela própria instituição que se pretende contratar, planilhas constando os valores a serem cobrados pelos serviços, bem como planilhas de valores de honorários para **consultoria** por faixa de faturamento do Instituto Brasileiro dos Consultores de Organização – IBCO, o que ao nosso ver são insuficientes para a parametrização com os valores praticados no mercado para prestação de serviços dessa natureza, não satisfazendo, portanto, os mandamentos do paragrafo único **inciso** III do **art.** 26 da 8.666/93.
> Nesse sentido citamos pronunciamento do TCU, que no acordão Nº 601/2003 TCU – PLENÁRIO:
> *"... faça constar dos processos de **dispensa** de **licitação** amparados pelo **art. 24** da Lei nº 8.666/93 os elementos exigidos no parágrafo único do **art.** 26 da mesma Lei, **em especial a justificativa de preço prevista no inciso III;**"*
> Portanto, o prévio conhecimento do valor a ser despendido na contratação constitui dever do administrador na gestão dos recursos públicos, sendo a justificativa de preço imprescindível nas contratações. Sendo, óbvio que antes de decidir pelo prosseguimento da contratação a administração deverá **conhecer os preços pagos no mercado por serviços semelhantes para através de metodologias apropriada de aferição do preço médio, bem como estimar os valores máximos a serem aceitos. (grifo nosso)**

No presente caso, o valor da contratação pretendido é de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), ofertado pela empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, conforme consta em despacho da DECOT/SML às fls. 202/203.

No que tange aos recursos para a cobertura da despesa, estão ausentes documentos que comprovem a disponibilidade orçamentária para cobrir a referida despesa.

A Egrégia Corte de Contas de Rondônia, em Nota Técnica, no item que trata das contratações em virtude da pandemia do COVID-19, manifestou-se quanto a isso afirmando:

> Seja demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeiro para custear a despesa, o que deve, neste momento, ser priorizado pela gestão pública, cabendo-lhe proceder à realocação de recursos orçamentários para suprir as ações institucionais de assistência à população usuária do serviço público de saúde.

Todavia, em justificativa constante às fls. 207 dos autos a Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELIANA PASINI, destaca que os recursos estão sendo consignados ao orçamento do município por meio de remanejamento, haja vista a criação de uma nova dotação orçamentária exclusiva para custeio de despesas oriundas ao enfrentamento do COVID-19, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS e SEMPOG.

Ressaltamos na oportunidade, que não submetemos à análise, os aspectos referentes aos preços, visto que a matéria é de inteira responsabilidade do Sr. FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Cotação de Preços/SML, conforme consta nos autos.

O contrato será necessário se a despesa se enquadrar nos parâmetros do artigo 62, da Lei de Licitações.

De conformidade com o Art. 62, § 4º , da Lei n.º 8.666/93, o presente caso deverá ser instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante a sua proposta, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência, e ainda devidamente amparada pela Nota Técnica exarada pela Egrégia Corte de Contas de Rondônia, senão vejamos:

> "Dada a urgência para a celebração da avença, recomenda-se dispensar a assinatura de instrumento formal de contrato, bastando a expedição de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, desde que garantida manifestação de interesse da empresa em executar o objeto nas condições exigidas."

Por fim, de acordo com as justificativas e a demonstração do preço apresentado nas cotações de preços e quadro comparativo de preços, fls. 88/143 e 154/165, está devidamente comprovada vantajosidade na pretensa contratação, atendendo um dos princípios basilares da Lei de Licitações e Contratos.

Fl. 247
Visto
PGM

VIII – PROVIDÊNCIAS

Apesar da flexibilização estabelecida pela Lei Federal n. 13.707/20, no sentido de tornar mais célere o procedimento de contratação de materiais, insumos e outros para o enfrentamento da doença causada pelo Covid-19, novo corona vírus, a Administração, via de regra, não pode se furtar de comprovar a devida regularidade das empresas selecionadas, somente podendo excepcionalizar tal exigência quando comprovada ser a única empresa existente para o fornecimento pretendido.

A Administração ainda tem que providenciar as devidas comprovações das indicações orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência.

Que a Controladoria Geral do Município – CGM, estabeleça medidas para o acompanhamento da execução dos objetos deste procedimento administrativo, conforme estabelecido na Instrução Normativa Conjunta n. 001/CGM/PGM/2020. Entendemos ser primordial que a CGM, acompanhe a execução desta despesa no sentido de auxiliar na otimização de seus resultados pretendidos.

CONCLUSÃO

Analisando o conjunto dos fatos sob comento, bem como entendimento jurisprudencial das Cortes de Contas Nacionais, uma vez observadas as providências elencadas acima, podemos deduzir que é possível o prosseguimento desta contratação em caráter emergencial com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, cujo foi justificada nos demais dispositivos da legislação vigente.

Outrossim, a SEMUSA deverá obedecer aos preceitos insertos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ou seja, deverá ocorrer a **comunicação da situação ensejadora da contratação direta por inexigibilidade, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias**, como condição de eficácia do ato

Fl. 248
Visto
PGM

administrativo segundo os fins que se destina.

Ressaltamos que a análise em questão trata-se de um opinativo, contudo, repisa-se que qualquer posicionamento contrário por parte da Administração é de sua total responsabilidade e deve ser justificado nos autos. A justificativa de posicionamento contrário ao da Assessoria Jurídica deve, lógica e necessariamente, refutar todos os impedimentos legais levantados por esta Procuradoria.

Após aprovado o presente parecer, os autos deverão ser encaminhados a SEMUSA para conhecimento e providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2020.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

h.r.l.f

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.329.2.236** (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19) **3.3.90.30 Fonte: 30.27**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10.000	UNID	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	R$ 790.000,00
TOTAL			R$ 790.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando o cenário a nível mundial referente à pandemia do novo Coronavírus, e que no Brasil temos atualmente aproximadamente 3 mil pessoas com diagnósticos confirmados;
Considerando a progressão geométrica de evolução do cenário epidemiológico;

Considerando as medidas de orientação publicadas, bem como a Portaria 356/20 que regulamenta pela Lei 13.979/20 a qual estabelece medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus no território brasileiro;

Considerando a declaração de pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

Considerando que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos – que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

Preliminarmente, a despeito da modelagem adotada para a pretensa aquisição, insta destacar que as atividades em saúde, envolvem ações de prevenção, educação em saúde, atendimento de urgência, emergência e obstétrico de forma contínua.

A presente justificativa visa a aquisição em caráter emergencial de insumos e materiais destinados ao atendimento da demanda da pandemia Coronavírus, com fulcro nos **artigos 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal** 13.979/20, os quais regulamentam as aquisições em casos de **emergência ou de calamidade pública**, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A pretensa aquisição, atenderá ainda no que couber o Art. 26 da Lei 8.666/93, o qual elenca algumas condições para eficácia dos atos praticados com base no Art. 24 da mesma Lei, *in verbis:*

Art. 26, da Lei nº 8.666/1993:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II–razão da escolha do fornecedor ou executante;

III–justificativa do preço.

IV–documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

No tocante a saúde pública e epidemias, é notória a importância dos princípios do SUS, do atendimento integral, regionalizado, hierarquizado e na descentralização da propagação desse tipo de doença. Em momentos emergenciais que a capilaridade do sistema de saúde faz toda a diferença. Neste caso, a Vigilância em saúde tem a função de identificar precocemente os casos e efetivar a notificação imediata as autoridades competentes, bem como, iniciar o tratamento do individuo para evitando assim a disseminação e propagação do vírus.

Destaque-se aqui que a rede de diagnóstico deve estar preparada para dar o apoio ideal e em tempo hábil para que sejam traçadas as estratégias para o enfrentamento da Pandemia, nesse sentido à aquisição dos testes rápidos amplia a capacidade da rede laboratorial compreendendo também a ampliação da Vigilância Laboratorial. Sendo assim a rede de atenção a saúde deve estar com fluxo adequado para permitir o acesso rápido ao diagnóstico e tratar casos graves.

À medida que o coronavírus se espalha cada vez mais pelo mundo, autoridades de saúde têm tentado evitar o aumento acelerado do número de casos. "Achatar a curva", como se diz, é uma medida crucial para evitar a sobrecarga dos serviços de saúde e inibir mortes e neste caso o teste para diagnóstico é fundamental.

Neste tocante, a aquisição a que se propõe este objeto, justifica-se em decorrência da necessidade de contratação emergencial para proporcionar os insumos/testes com finalidade diagnóstica para as unidades arroladas para o acompanhamento e coleta de amostras de pacientes e dos profissionais de saúde suspeitos de infecção pelo COVID19 (Prontos Atendimentos Ana Adelaide, José Adelino, Jaci Paraná, UPA Sul e UPA Leste) com fundamento nos termos do art. 4º da Lei nº

13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, como forma de enfrentamento e prevenção da propagação da infecção por COVID19;

A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade emergencial de oferecer serviços rápidos e precisos de diagnóstico para COVID19 pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de Testes Rápidos Imunocromatográfico para auxílio na classificação diagnóstica de pacientes determinados suspeitos de infecção pelo COVID19 na rede de urgência e emergência pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Ante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), além da condição de Pandemia declarado pela OMS, com mais de 551.000 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil) pessoas contaminadas e mais de 24.000 (Vinte e quatro Mil) mortes ao redor do mundo, o entendimento do Governo brasileiro que está caracterizando situação de Calamidade em Saúde Pública, se faz necessário a agilidade do diagnóstico nos casos de suspeita de infeção do paciente por COVID19 com o intuito de controlar a expansão do vírus e consequentemente reduzir a taxa de transmissão e mortalidade da doença.

Importante frisar que a disponibilização desses testes é essencial ao efetivo controle da transmissão da COVID19 surgindo como respostas as demandas enfrentadas pelas Unidades Públicas de Saúde Municipal, representando o suporte na diferenciação e confirmação de enfermidades com sintomas semelhantes ao do novo Coronavírus, sendo extremamente necessário para definir a conduta terapêutica empregada pela equipe de saúde aos usuários do Serviço de Saúde de urgência e emergência.

De suma importância informar que esse **insumo é novo no mercado, surgiu após a epidemia do COVID 19**, então não existem processos anteriores para balizamento de preços, quantidades exatas a serem adquiridas ou quaisquer outras verificações que se façam necessárias.
Por tudo que foi exposto e considerando a urgência para a aquisição de testes imunocromatográficos de detecção rápida do COVID19 pela rede laboratorial do Município de Porto Velho, justifica-se a presente compra em caráter **EMERGENCIAL** para o alinhamento as atuais políticas públicas em saúde para o enfrentamento ao COVID19 no âmbito que corresponde ao SUS. Esclarecemos que a referida solicitação baseia-se na necessidade de ampliar a oferta e disponibilidade dos serviços realizados nos laboratórios de análise clínicas da rede municipal de saúde de urgência e emergência.
A logística de distribuição será de acordo com base na curva de crescimento da infecção pelo Coronavírus, que segundo o Ministério da Saúde atingirá seu pico de ascendência somente na segunda quinzena de Abril de 2020, neste sentido precisar os quantitativos para a distribuição destoaria frente a necessidade de cada uma das unidades da rede municipal de saúde de Porto Velho atualmente. O que se busca na pretensa aquisição é garantir o diagnóstico principalmente para tomada de decisões das equipes de enfrentamento da Pandemia e desta forma subsidiar inclusive as condutas dos profissionais que estão na linha de frente.

Adquiridos os testes, sua distribuição seguirá a tônica de garantir o acesso rápido ao usuário que necessitarem da realização de tal teste, ficando a cargo das equipes que estão nas unidades de saúde solicitarem os referidos testes

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Ante o exposto, a única forma plausível encontrada para estimar um quantitativo a ser adquirido é baseando-se no porte populacional do Município de Porto Velho, e prevendo o atendimento inicial de aproximadamente 2% (dois por cento) da população, conforme evidenciado abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.:
FOLHA: 252
Ass.:

REFERÊNCIA: População de Porto Velho/Senso/IBGE/Estimado/2019

População específica/Idosos acima de 60 anos.....24.153x2% = 483 usuários

População abaixo de 60 anos.....505.392x2 % = 10.108 usuários

TOTAL:10.590,90 usuários arredondando para baixo (10.000) usuários (testes a serem adquiridos)

Portanto, para fins de aquisição, pretende-se o quantitativo de 10.000 (dez mil) testes, prevendo assim a realização de testes em aproximadamente 2% (dois por cento) da atual população do Município de Porto Velho – RO.

Com relação ao período de consumo, justificamos que inicialmente esse quantitativo está previsto para atendimento da população por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contudo, tal período não é fixo, podendo tais testes serem consumidos em um período inferior ou superior ao estimado, tendo em vista, que a demanda de pacientes que efetivamente realizarão tais testes é imprevisível, constituindo, portanto demanda estimada com quantitativos reais incertos.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES **LTDA**
CNPJ: 00.740.696/0001-92
VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R$ 790.000,00

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 162/SPACC/PGM/2020
DATA: 20/04/2020 Fls. _____FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

SEMUSA FLS. 253

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.329.2.236** (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19) **3.3.90.30 Fonte: 30.27**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10.000	UNID	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	R$ 790.000,00
TOTAL			R$ 790.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando o cenário a nível mundial referente à pandemia do novo Coronavírus, e que no Brasil temos atualmente aproximadamente 3 mil pessoas com diagnósticos confirmados;

Considerando a progressão geométrica de evolução do cenário epidemiológico;

derando as medidas de orientação publicadas, bem como a Portaria 356/20 que regulamenta pela Lei 13.979/20 a qual estabelece medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus no território brasileiro;

Considerando a declaração de **pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;**

Considerando que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos – que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes.

Preliminarmente, a despeito da modelagem adotada para a pretensa aquisição, insta destacar que as atividades em saúde, envolvem ações de prevenção, educação em saúde, atendimento de urgência, emergência e obstétrico de forma contínua.

A presente justificativa visa a aquisição em caráter emergencial de insumos e materiais destinados ao atendimento da demanda da pandemia Coronavírus, com fulcro nos **artigos 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** e **Lei Federal** 13.979/20, os quais regulamentam as aquisições em casos de **emergência ou de calamidade pública**, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A pretensa aquisição, atenderá ainda no que couber o **Art. 26 da Lei 8.666/93,** o qual elenca algumas condições para eficácia dos atos praticados com base no **Art. 24** da mesma Lei, *in verbis*:

Art. 26, da Lei nº 8.666/1993:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II–razão da escolha do fornecedor ou executante;

III–justificativa do preço.

IV–documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

ante a saúde pública e epidemias, é notória a importância dos princípios do SUS, do atendimento integral, regionalizado, hierarquizado e na descentralização da propagação desse tipo de doença. Em momentos emergenciais que a capilaridade do sistema de saúde faz toda a diferença. Neste caso, a Vigilância em saúde tem a função de identificar precocemente os casos e efetivar a notificação imediata as autoridades competentes, bem como, iniciar o tratamento do indivíduo para evitando assim a disseminação e propagação do vírus.

Destaque-se aqui que a rede de diagnóstico deve estar preparada para dar o apoio ideal e em tempo hábil para que sejam traçadas as estratégias para o enfrentamento da Pandemia, nesse sentido a aquisição dos testes rápidos amplia a capacidade da rede laboratorial compreendendo também a ampliação da Vigilância Laboratorial. Sendo assim a rede de atenção a saúde deve estar com fluxo adequado para permitir o acesso rápido ao diagnóstico e tratar casos graves.

À medida que o coronavírus se espalha cada vez mais pelo mundo, autoridades de saúde têm tentado evitar o aumento acelerado do número de casos. "Achatar a curva", como se diz, é uma medida crucial para evitar a sobrecarga dos serviços de saúde e inibir mortes e neste caso o teste para diagnóstico é fundamental.

Neste tocante, a aquisição a que se propõe este objeto, justifica-se em decorrência da necessidade de contratação emergencial para proporcionar os insumos/testes com finalidade diagnóstica para as unidades arroladas para o acompanhamento e coleta de amostras de pacientes e dos profissionais de saúde suspeitos de infecção pelo COVID19 (Prontos Atendimentos Ana Adelaide, José Adelino, Jaci Paraná, UPA Sul e UPA Lester com fundamento nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, como forma de enfrentamento e prevenção da propagação da infecção por COVID19;

A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade emergencial de oferecer serviços rápidos e precisos de diagnóstico para COVID19 pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de Testes Rápidos Imunocromatográfico para auxílio na classificação diagnóstica de pacientes determinados suspeitos de infecção pelo COVID19 na rede de urgência e emergência pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Ante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), além da condição de Pandemia declarado pela OMS, com mais de 551.000 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil) pessoas contaminadas e mais de 24.000 (Vinte e quatro Mil) mortes ao redor do mundo, o entendimento do Governo brasileiro que está caracterizando situação de Calamidade em Saúde Pública, se faz necessário a agilidade do diagnóstico nos casos de suspeita de infeção do paciente por COVID19 com o intuito de controlar a expansão do vírus e consequentemente reduzir a taxa de transmissão e mortalidade da doença.

Importante frisar que a disponibilização desses testes é essencial ao efetivo controle da transmissão da COVID19 surgindo como respostas as demandas enfrentadas pelas Unidades Públicas de Saúde Municipal, representando o suporte na diferenciação e confirmação de enfermidades com sintomas semelhantes ao do novo Coronavírus, sendo extremamente necessário para definir a conduta terapêutica empregada pela equipe de saúde aos usuários do Serviço de Saúde de urgência e emergência.

De suma importância informar que esse insumo é novo no mercado, surgiu após a epidemia do COVID 19, então não existem processos anteriores para balizamento de preços, quantidades exatas a serem adquiridas ou quaisquer outras verificações que se façam necessárias.

Por tudo que foi exposto e considerando a urgência para a aquisição de testes imunocromatográficos de detecção rápida do COVID19 pela rede laboratorial do Município de Porto Velho, justifica-se a presente compra em caráter EMERGENCIAL para o alinhamento as atuais políticas públicas em saúde para o enfrentamento ao COVID19 no âmbito que corresponde ao SUS. Esclarecemos que a referida solicitação baseia-se na necessidade de ampliar a oferta e disponibilidade dos serviços realizados nos laboratórios de análise clínicas da rede municipal de saúde de urgência e emergência.

A logística de distribuição será de acordo com base na curva de crescimento da infecção pelo Coronavirus, que segundo o Ministério da Saúde atingirá seu pico de ascendência somente na segunda quinzena de Abril de 2020, neste sentido precisar os quantitativos para a distribuição destoaria frente a necessidade de cada uma das unidades da rede municipal de saúde de Porto Velho atualmente. O que se busca na pretensa aquisição é garantir o diagnóstico principalmente para tomada de decisões das equipes de enfrentamento da Pandemia e desta forma subsidiar inclusive as condutas dos profissionais que estão na linha de frente.

Adquiridos os testes, sua distribuição seguirá a tônica de garantir o acesso rápido ao usuário que necessitarem da realização de tal teste, ficando a cargo das equipes que estão nas unidades de saúde solicitarem os referidos testes

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Ante o exposto, a única forma plausível encontrada para estimar um quantitativo a ser adquirido é buscando-se no porte populacional do Município de Porto Velho, e prevendo o atendimento inicial de aproximadamente 2% (dois por cento) da população, conforme evidenciado abaixo:

REFERÊNCIA: População de Porto Velho/Senso/IBGE/Estimado/2019

População específica/Idosos acima de 60 anos.....24.153x2% = 483 usuários

População abaixo de 60 anos.....505.392x2 % = 10.108 usuários

TOTAL:10.590,90 usuários arredondando para baixo (10.000) usuários (testes a serem adquiridos)

Portanto, para fins de aquisição, pretende-se o quantitativo de 10.000 (dez mil) testes, prevendo assim a realização de testes em aproximadamente 2% (dois por cento) da atual população do Município de Porto Velho – RO.

Com relação ao período de consumo, justificamos que inicialmente esse quantitativo está previsto para atendimento da população por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contudo, tal período não é fixo, podendo tais testes serem consumidos em um período inferior ou superior ao estimado, tendo em vista, que a demanda de pacientes que efetivamente realizarão tais testes é imprevisível, constituindo, portanto demanda estimada com quantitativos reais incertos.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES **LTDA**
CNPJ: 00.740.696/0001-92
VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R$ 790.000,00
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 162/SPACC/PGM/2020
DATA: 20/04/2020 Fls. _____FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70E99F18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/04/2020. Edição 2699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

SEMUSA FLS. 254

DESPACHO

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020
OBJETO: Aquisição de Testes Rapidos para enfrentamento e combate ao novo corona vírus (covid-19) – Emergencial

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Encaminhamos os autos para emissão de Nota de Bloqueio referente a solicitação de compra nº 2728 constante nos autos.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ENTRADA DE DOCUMENTO
DPO/SEMPOG
Data Recebimento: 29/04/2020
Horario: 10:20
8 dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

PREFEITURA PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 255

PARECER TÉCNICO 004/2020/DAD/SEMUSA.

Porto Velho, 28 de Abril de 2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.00160.000/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS.
EMPRESA: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.740.696/0001-92.
PREÇO OFERTADO: R$79,00 (Setenta e nove reais) menor preço.
MARCA: ABBOT

Em atenção a solicitação feita pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e em resposta a requisição do fornecedor na troca de fabricante do deste ofertado, procedeu-se análise técnica referente ao Teste Rápido para Diagnóstico do COVID-19 (Coronavírus) por metodologia imunocromatográfica, com amostras de sangue total, soro ou plasma – TESTE RÁPIDO BASEPOINT COVID-19 IgG/IgM.

A verificação do teste ofertado considerou e comparou as especificações apresentadas, o registro na ANVISA e a metodologia aplicada.

1. QUANTO A ESPECIFICAÇÃO

Trata-se de dispositivo diagnóstico para avaliação qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, utilizado como auxiliar no diagnóstico e triagem de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19. O dispositivo pode detectar esses anticorpos em amostras de sangue total, soro ou plasma.

O referido teste objeto deste parecer apresenta, em comparação ao teste anterior, características de desempenho que satisfaz as exigências técnicas solicitadas possibilitando a garantia e a confiabilidade no diagnóstico, segundo análises estatísticas do fabricante o teste oferece sensibilidade de 86,43%, especificidade de 99,57% e precisão de 91,61% estando dentro dos padrões de qualidade nacional e internacional.

Divisão de Apoio ao Diagnóstico
Rua Angelim, nº 5550 Bairro: Eldorado. Porto Velho/RO. CEP: 76.811-794
e-mail: laboratorio.dad@gmail.com

RECEBIDO EM: 27/05/20
Assin:

SEMUSA FLS 256 ASSINATURA

PREFEITURA PORTO VELHO

Insta salientar que o referido teste proposto, está sendo ofertado a esta Administração em substituição a outro da marca ACRO BIOTECH em virtude da proibição da exportação de testes oriundos da China. Para tanto, destaca-se que o teste substituto possui valor de comercialização superior, entretanto não haverá prejuízo a esta Administração Municipal, visto que a empresa fornecedora manterá o preço da menor proposta (R$79,00) comprometendo-se em arcar com a diferença de preços.

Portanto, o produto ofertado encontra-se no mesmo patamar do teste ofertado anteriormente e com isso atende as definições técnicas requeridas mantendo a vantajosidade e a economicidade para a Administração pública, preservando erário e a qualidade do diagnóstico possibilitando a confiabilidade no diagnóstico de COVID-19.

2. QUANTO AO REGISTRO NA ANVISA

O produto encontra-se sob o número **0963781208** na Agência de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde do Brasil (ANVISA/MS).

3. QUANTO A METODOLOGIA

Conforme solicitado no certame, é um teste imunocromatográfico (imunoensaio de fluxo lateral) para diagnóstico profissional in vitro, com aprovação e registro pela agência reguladora nacional para tal produto. Teste de fácil execução com resultados em até 15 minutos, proporcionando agilidade no diagnóstico clínico laboratorial.

4. QUANTO A DECISÃO FINAL

O produto em análise possui qualidade técnica para atender o propósito de auxiliar na orientação diagnóstica do COVID-19.

Portanto, o teste em análise neste parecer satisfaz as definições estabelecidas no processo licitatório de carácter emergencial.

Atenciosamente.

SEMUSA
FLS 257

JONAS GLAISON MODESTO LOPES
Biomédico / SEMUSA – Porto Velho / RO

MARCOS REZENDE DE CASTRO
Bioquímico / SEMUSA - Porto Velho / RO

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Apoio Ao Diagnóstico
SEMUSA / Porto Velho

PMH Produtos® Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92 INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Brasília/DF, 27 de abril de 2020.

SEMUSA FLS. 258 PREFEITURA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTO VELHO/RO

A/C: Setor de Compras
Ref. NOTA EMPENHO 654/2020 - Prorrogação

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.740.696/0001-92, com sede no SIA/Sul, Rua nº 08, Lote nº 170, Brasília/DF, CEP 71.1200-222, vem, respeitosamente informar que o importador dos kits da marca **ACRO BIOTECH** não conseguiu trazer o produto (COVID19) para o Brasil em virtude à proibição do governo do País de origem, China, para exportação dos testes. Diante da situação, apresentamos como opção de melhor qualidade, os produtos das marcas **ABBOTT ou WANDFO**, os mesmos utilizados pelo Ministério da Saúde.

Salientamos que o valor do teste marca **ABBOTT**, esta sendo comercializado por nós tanto para clientes públicos quanto privados, com valores bem superiores aos R$ 79,00 ofertados para os testes **ACRO BIOTECH**, e por termos ofertado este valor, arcaremos com a diferença, sem haver nenhum prejuízo para esta Administração.

Devido a grande demanda e produção limitada das fábricas, os testes das marcas citadas somente estarão disponíveis no país na última semana de abril e serão entregues aos clientes provavelmente na segunda semana de maio/20.

Diante do exposto, solicitamos o adiamento da entrega e a alteração da marca, conforme razões discorridas.

Certos de contar com a vossa compreensão neste momento de caos, agradecemos e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
AMARILDO PLÁCIDO DOS SANTOS
CONSULTOR DE NEGÓCIOS

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

A DOF

Sr. Gerente,

Com o objetivo de dar andamento aos trâmites processuais, encaminhamos os autos para providências quanto a Nota de Bloqueio, junto a SEMPOG, de acordo com a Solicitação de Compra n.º 2728, fl. 221; Controle de Execução Orçamentária - CEO n.º 315, fl. 225 e Despacho CFMS/SEMUSA fl. 220.

Geison Silva
Mat. 245747

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 5.397/I

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 259, encaminhamos os autos para elaboração da Nota de Bloqueio, de acordo com Solicitação de Compras nº 2728, fl. 221, Controle de Execução Orçamentária - CEO nº 315, fl. 225, e despacho da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde (CFMS), fl. 220.

Solicitamos que após elaborada a Nota de Bloqueio, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho, 20 de maio de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc.: 08.00160-00/2020
Folha: 361
Ass.:

PROCESSO Nº. 08.00160-00/2020

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.122.329.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus – COVID 19, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recursos 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), às (fls. 207), **para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, conforme Decreto n° 16.623 de abril de 2020,** referente a Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnósticos de COVID-19.

Em: 21.05.2020

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/1

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 21.05.2020

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Matrícula 286668
Dec. nº 116/1 de 01/01/20

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO - RO
69 3901317 - CNPJ : 11.155.765/0001-17
contato@portovelho.ro.gov.br
semusa.portovelho.ro.gov.br/

Nota de Bloqueio
Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00160-00/2020
Fls: 262
Assinatura
SEMPOG

Solicitação de Compras nº: 2728
Histórico : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID -19, EM CARÁTER EMERGENCIAL MARCA ABBOTT
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade:	831	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	329	INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Projeto/Atividade:	2236	ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Elemento:	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1027	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Código Reduzido:	5547	

Data Bloqueio	Processo Administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
21/05/2020	08.00160-00/2020	2.738.374,50	790.000,00	1.924.702,90

Totalização por Dotação:

Ano	Dotação	Valor
2020	5547	790.000,00
TOTAL		790.000,00

FLAVIO SILVA LIMA
Emitente

Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento
Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO –SEMPOG
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIA- DEPO

Processo nº 08.001600 00/2020
Folhas 263
Assinatura

AO GAB/SEMPOG.

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo (fls. 262), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências pertinentes aos órgãos de controle interno e jurídico quanto a regularidade e conformidade da aquisição de materiais.

Solicitação de Compra (s)	VALOR R$
2728	790.000,00

Em: 21.05.2020

Letícia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/1

AO GAB/SEMUSA.

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada. **OBSERVANDO OS TERMOS DO DECRETO Nº 16.623/2020, DE CREDITO SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

Em: 21.05.2020

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Matrícula 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SGP/SGG

Senhora Superintedente,

Considerando que houve a necessidade de anulação da Solicitação de Compra nº 0002348, em razão de ajustes da dotação orçamentaria.

Encaminhamos os autos com vistas aos procedimentos de liberação da Solicitação de Compras nº 002728, as fls. 221, para que possamos realizar a emissão da correspondente nota de empenho.

ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA
Diretor do Departamento Administrativo
Dec. 5.397/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Dec. 3.105/I

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

À
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

DESPACHO

Considerando que os autos retornaram a este DAPD/SGP para a liberação da Solicitação da Compra nº 2728 à folha 221 no Módulo E-cidade, tendo em vista que o presente processo já foi devidamente analisado com despacho FAVORÁVEL a AQUISIÇÃO DE 10.000 (dez mil) TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, conforme folhas 83/85, com o fim de controlar a expansão do vírus e consequentemente reduzir a taxa de transmissão e mortalidade da doença, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 55/62.

Considerando que há manifesto da Superintendência Municipal de Licitação - SML e da Procuradoria Geral do Município - PGM nos autos (fls. 202/204 e 227/248).

Considerando que consta nos autos o Controle de Execução Orçamentária (fl. 225), a Nota de Bloqueio (fl. 262) e o Termo de Ratificação (fls. 249/252).

Considerando que a Solicitação de Compra nº 2728 (fl. 221) consta como Tipo de Solicitação 14 - Demais casos e Situação automática, conforme espelho da Solicitação em anexo, não cabe a este DAPD/SGP proceder com a liberação dessa Solicitação.

Ante o exposto, retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para as providências que se fizerem necessárias a continuidade do feito.

Marilis Cristina Heidrich
Assessora do DAPD/SGP

De acordo

À
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

Maycon Cristofer R. Gonçalves
Gestor de Gastos Públicos - SGP
Cad. 308380

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
CADASTRO: 295221

- Ajuda do Sistema
- Perguntas Frequentes
- Notas da Versão
- Tutoriais

Consultas > Solicitações

Dados da Solicitação

Solicitação:	2728	**Processo Administrativo (P.A.)**	08.00160-00/2020	**Departamento:**	1367 DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Usuário Solicitante:	2488	CELIA DA SILVA BEZERRA		**Data Solicitação:**	14/04/2020
Instituição:	5	SEMUSA		**Tipo Solicitação:**	14 Demais casos
Resumo:	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID -19, EM CARÁTER EMERGENCIAL MARCA ABBOTT				
Situação:	Automático			**Anulada:**	Não
Fornecedor Sugerido:	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA				

Itens/Dotações

- Orçamentos de Solicitações
- Processos de Compras
- Orçamentos de Processos
- Licitação
- Autorizações de Empenho
- Pendências

Itens/Dotações

Item: 1 **Código material:** 22351
Quantidade: 10000 **Valor Unitário:** 79,90
Descrição: TESTE
Sub. Elemento: 3.3.9.0.30.35.00.00
Descrição: MATERIAL LABORATORIAL
Referência: TESTE
Resumo: Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavirus), Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA. MARCA ABBOTT

Clique aqui para ver dotações do item 11584

Item com Nota de Bloqueio.

P.M.P.V. S.G.P. Visto: Folhas: 966

Instituição: 5 - SEMUSA Departamento: 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Data: 22/05/2020 Exercício: 20

- [redacted]

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Base: *portovelho_ecidade_prod*

284092

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

À
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Sra. Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Divisão, para continuidade do feito e solicitar Nota de Empenho.
Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Célia da Silva Bezerra
Departamento Administrativo - DA
Matrícula: 29730

Antônio Fabrício P. das Costa
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Decreto nº 5.397/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 001007
DATA DE EMISSÃO : 25/05/2020
TIPO : GLOBAL

SEMUSA FLS. 267

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade : 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1027 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Reduzido : 5547
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : JOANILSON DE LIMA DIAS

Dados do Credor:
Nº Credor : 1015325 **CNPJ** : 00.740.696/0001-92
Nome : PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço : SIA/SUL - TRECHO 03 LOTES, 0
Município : GUARA-DF CEP : 71200030
Telefone : 61 3403 1300/13 **Fax** : 81140134
Banco/Ag./Conta : 001 / 3382-0 / 427148-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 001919 SEQ. DO EMPENHO Nº 283819
AUTORIZAÇÃO Nº 284092 PROC. ADMIN (P.A.) : 08.00160-00/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	2.714.702,90
Valor Empenhado	790.000,00	Saldo Atual	1.924.702,90

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10000,00	3.3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL TESTE (Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavirus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA. MARCA ABBOTT) - (Unidade: TESTE) SOLICITAÇÃO: 2728 D	79,00	790.000,00
RESUMO : EMISSÃO DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMÁTOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID -19, EM CARÁTER EMERGENCIAL.. MARCA ABBOTT..		TOTAL	790.000,00
DESTINO :			

Joanilson de Lima Dias
Contador
CRC 008982/O-RO
Responsável pela Emissão

Tatiana Meireles Assunção
Gerente de Divisão de Contabilidade
Visto pela SEMUSA

Eliana Pasmi
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Emissor: 94928800249 Data: 25/05/2020 Hora: 16:45:30

1ª via

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao Departamento Administrativo

Sr. Diretor,

Em atendimento ao despacho constante nas fls. 266, informamos que foi emitido o empenho nº 001007, fls. 267.

Dessa forma, devolvemos os autos para continuidade às demais providências necessárias.

Elaborado por

Simone Tavares
Divisão de Contabilidade

De acordo

Tatiana Meireles de Assunção
Ger. da Div. De Contabilidade

PMH Produtos® Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92 INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Brasília-DF, 14 de maio de 2020.

SEMUSA FLS. 269 Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C CARLA PORTO VELHO/RO

Ref.: NE 654/2020
Prezados,

A **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, fornecedora desta instituição, vem respeitosamente, em resposta à notificação, esclarecer que, a entrega dos testes rápidos para COVID19 sofrerá atraso, visto que, em virtude do cenário atual vivido em função da pandemia, os processos de importação tem sofrido grave atraso, especialmente àqueles fabricados no continente asiático, origem dos testes da primeira remessa do nosso fornecedor/fabricante. Insta destacar que, diante desta situação, o fornecedor/fabricante trará para o Brasil outro produto, de qualidade superior, com produção em continente menos afetado pelo caos atual.

A previsão do fornecedor/fabricante é que os testes cheguem ao Brasil no dia 18/05. Vale ainda ressaltar que o preço que estamos ofertando/praticando, o menor do mercado, tem gerado economia para diversas instituições no País.

Solicitamos que não sejam aplicadas penalidades, especialmente a de multa, visto que, conforme discorrido, não há alternativa senão aguardar que as rotinas sejam reestabelecidas. No momento atual, contamos com a compreensão e asseguramos que não mediremos esforços para promover a entrega com a máxima brevidade, tão logo recebamos a carga adquirida.

Certos de sermos compreendidos, colocamo-nos à disposição para quaLquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

AMARILDO PLÁCIDO DOS SANTOS
PMH- Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

SEMUSA FLS: 270 Assinatura

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ALERE S/A		
CNPJ	50.248.780/0001-61	**Autorização**	1.00.717-7
Produto	Panbio COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Device		

Apresentação/Modelo

kit para 25 testes

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	1210798/20-1 - 06/05/2020 - 07:30

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	10071770901
Processo	25351.317575/2020-61
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ABBOTT RAPID DIAGNOSTICS JENA GMBH - ALEMANHA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	07/05/2030

Voltar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 271 Assinatura

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

1	**PROCESSO Nº** 08.00145-00/2020	2	**EMPENHO Nº** 654/2020

DADOS DO FORNECEDOR

3	**RAZÃO SOCIAL: PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
4	**CNPJ / MF: 00.740.696/0001-92** — 5 **TELEFONE (s):**
6	**ENDEREÇO**: SIA/SUL – TRECHO 03 LOTE 0 – GUARA-DF CEP 71200030 TEL 61 3403-1300

PELA PRESENTE **NOTIFICO** ESTA EMPRESA DE QUE FOI INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTUADO SOB O NUMERO CONSTANTE NO CAMPO 1 ACIMA, PARA APURAR A INEXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTA EMPRESA, EM RAZÃO DO(S) FATO (S) ABAIXO INDICADO(S), CONFORME PREVISTO NO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A PROCEDER NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, A ENTREGA DO MATERIAL/ PRODUTO REGISTRADO EM FAVOR DE VSª SOB O (S) ITEM (S) LOTE(S) DA NOTA DE EMPENHO EXPLICITADA NO CAMPO 3 DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

7		INEXECUSÃO PARCIAL DO CONTRATO. ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO(S) MATERIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRA QUALIFICADO E CONSIGNADOS(S) DA NOTA DE EMPENHO IDENTIFICADA NO CAMPO 2
8	X	INEXECUSÃO TOTAL DO CONTRATO. NÃO ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)/ PRODUTO(S) REFERENTE(S) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRA INDENTIFICADO, E CONSIGNADO(S) DA NOTA DE EMPENHO IDENTIFICADA NO CAMPO 2

FICA AINDA V.Sª **NOTIFICADA** PARA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, APRESENTAR DEFESA PREVIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA IDENTIFICADO, NOS TERMOS DO § 2º ART87 DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL

9	**ENDEREÇO PARA ENTREGA:** **Divisão de Material / SEMUSA** Rua Monteiro Lobato , nº 5550, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76811-794 Porto Velho/RO Telefone: 69 98473-4572 e-mail: **almoxsemusa@gmail.com**

ASSINATURAS COM CARIMBO OU NOME POR EXTENSO E LEGÍVEL

10	**EMISSOR:** **CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA** **GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**	11	**NOTIFICADO:**

12	**OBSERVAÇÕES:** **1º. NOTIFICAÇÃO 27/04/2020** **2º. NOTIFICAÇÃO 28/05/2020**

PMH Produtos® Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92 INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Brasília/DF, 28 de maio de 2020.

SEMUSA FLS. 272 Assinatura

A
PREFEITURA DE PORTO VELHO
PORTO VELHO/RO

Ref. NE 654/2020 processo 08.00145-00/2020 - Testes COVID-19

Prezados,

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.740.696/0001-92, com sede no SIA/Sul, Rua nº 08, Lote nº 170, Brasília/DF, CEP 71.1200-222, vem, informar que o importador dos kits da marca ABBOTT não conseguiu trazer o produto (COVID19) para o Brasil. Diante da situação, apresentamos como opção de melhor qualidade, o produto da marca ECO, que inclusive diferencia IgG/IgM, performance esta que o produto inicial tinha, e até com custo de aquisição superior para nossa empresa, porém nesse momento o importante é atender nossos clientes.

Diante do exposto, solicitamos a alteração da marca, para entregarmos o quantitativo no dia 12/06.

Certos de contar com a vossa compreensão, agradecemos e aguardamos um retorno.

Atenciosamente.

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
DIRETOR COMERCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 273 Assinatura

DESPACHO
DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEMUSA
PARA: GAB/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00160/2020

Senhora Secretária.

Informamos que a empresa PMH - Produtos Hospitalares, fora devidamente notificada conforme notificação às fls. 271 dos autos, no entanto, em sua resposta a empresa informa a dificuldade com relação a importação do produto (ABBOT)e como forma de resolver a problemática, ofertou nova marca (ECO) alegando que essa nova marca tem custo de aquisição superior bem como qualidade superior, mas que no momento o importante é atender o cliente (SEMUSA), para tanto solicita novo prazo de Entrega previsto para o dia 12/06/2020.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, cumpre registrar que esta é a segunda solicitação de troca de marca solicitada pela empresa PMH - Produtos Hospitalares, devidamente aprovadas pelo setor técnico competente, a saber a Divisão de Apoio ao diagnóstico - DAD, no entanto com o escopo de dar o atendimento às exigências mínimas estabelecidas no termo de referência, e considerando a necessidade de avaliação e o parecer técnico, para que não haja sombra de dúvidas nos argumentos sustentados pela empresa, encaminho os autos a esse GAB/SEMUSA para conhecimento e deliberação quanto a aceitação ou não da oferta de nova marca bem como de novo prazo de entrega.
Evidente que adotar tal entendimento não denota que a Administração Pública está subsumindo-se ao rigorismo formal. Cabendo, neste aspecto, destacar que o Poder Público se acautele em face de contratações significativas, principalmente quando muitos recursos estão envolvidos.

Porto Velho - RO, 28 de Maio de 2020

ANTÔNIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA
Diretor do Departamento Administrativo - SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE SEMUSA

SEMUSA FLS. 274

DESPACHO

DE: GAB/SEMUSA
PARA:DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.00160/2020

Senhor Diretor.

Trata-se, em síntese, do atendimento ao Despacho DA/SEMUSA acostados as fls. 273 nos autos do procedimento da Dispensa de Licitação caracterizada por emergencialidade devido a Pandemia por COVID-19, Decreto Municipal N° 16.612 de 23 de março de 2020 declarando o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para diagnostico de COVID-19, conforme solicitação e justificativa contidas no Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo.

A excepcionalidade que pode ser vista em uma contratação emergencial tem seus fundamentos na urgência encontrada pela administração pública em atender uma determinada demanda da sociedade ou da própria administração. A dispensa de certame licitatório para se fazer a contratação de forma emergencial vem, principalmente, em termos administrativos, deixar de atender algumas burocracias do certame licitatório que demandariam tempo para serem executadas. Daí que, em tempo de calamidade pública, cabe a administração pública revisar os seus atos pensando principalmente no bem jurídico maior tutelado na constituição federal, a saber, a vida.

Assim, no caso em tela, vê-se que a oferta dos testes rápidos tem seu valor unitário em R$ 79,00 (setenta e nove reais) o que resultará em uma contratação na ordem de R$ 790.000,00 setecentos e noventa mil reais) para a aquisição de 10.000 (dez mil) testes e que a PMH - Produtos Médicos Hospitalares afirma que manterá o valor ofertado.

SEMUSA FLS. 275 Assinatura

Considerando que a próxima colocada demandaria valores muito acima (R$ 92,00 - Unitário) e um novo procedimento ensejaria um grande dispêndio de tempo.

Considerando a lisura pública no atendimento das demandas da sociedade e dos funcionários que estão expondo a sua vida a fim de combater o COVID-19, e também a fim de dar celeridade ao processo de aquisição dos produtos objeto dessa contratação emergencial, atendendo assim o princípio da lisura pública e a tutela da vida dos servidores e da população em geral.

Considerando que de fato é necessário análise técnica para que a decisão seja certa ao julgar os materiais ofertados bem como sua qualidade e confiabilidade, sendo esta decisão em perfeita consonância com a legislação vigente e que o parecer técnico, mesmo de caráter eminentemente opinativo, pode ensejar a responsabilização do agente que, injustificadamente, descuidou do seu dever de bem opinar e orientar.

Determino que a Divisão de Apoio ao diagnóstico - DAD, emita parecer técnico quanto a confiabilidade e qualidade do novo

produto ofertado pela empresa PMH - Produtos Médicos Hospitalares (ECO.

ATO CONTÍNUO - Em caso de aceitabilidade da Divisão de Apoio ao diagnóstico - DAD, quanto a qualidade e confiabilidade do produto, declaro que o novo prazo de entrega passa a ser até o dia 12/06/2020.

SEMUSA FLS. 276 A

Porto Velho - RO, 28 de Maio de 2020

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

À DAD

Para Análise
e Parecer Técnico
Quanto a solicitação
às folhas 272 dos autos.
Porto Velho 28.05.2020

Antonio Fabrício Pinto da Costa
Diretor do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº. 5.397 de 26 Março 2020

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

PARECER TÉCNICO – Nº 05/2020/DAD

PORTO VELHO, 28 de Maio de 2020.

SEMUSA FLS. 2xx Assinatura

PARA: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
PROCESSO: 08.00145-00/2020.
EMPRESA: P.M.H. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DO TESTE: R$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS).
OBJETO: COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste.
MARCA: ECO DIAGNÓSTICA.

Recebi Em 02.06.2020 Às 09:42

Antonio Fabrício Pinto da Costa
Diretor do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 5.597/17 26 Março 2017

Senhor (a) Gerente,

Conforme solicitação a esta Divisão, foi realizada avaliação técnica do Kit de teste rápido para diagnóstico de COVID-19, a partir de informações fornecidas pelo fornecedor em comparação com as informações disponibilizadas pela ANVISA em consulta ao número de registro do produto junto ao órgão regulador.

O teste **COVID-19 IgG/IgM Combo** da empresa ECO Diagnóstica é um kit para determinação rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2, por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total.

De acordo com a empresa vencedora do certame, o quadro de Pandemia, as barreiras burocráticas e alfandegárias brasileiras impediram a empresa importadora de entregar os testes rápidos na data programada, o que obrigou a empresa a substituir os kits da marca Abbott/Pambio, pelos testes de fabricação nacional da empresa ECO Diagnóstica, que apesar do sobrepreço de comercialização será fornecido pelo valor da NOTA DE EMPENHO 649/2020 não trazendo prejuízo a administração pública, assim sendo, a empresa PMH se compromete a arcar com qualquer diferença de valores e a entregar os testes até o dia 12/06/2020.

O teste apresentado possui características de desempenho satisfatória, demonstrando qualidade analítica, fornecendo sensibilidade de 87,8% e especificidade de 99,7% para anticorpos IgM e para os anticorpos IgG os resultados demonstraram sensibilidade de 87,8% e especificidade de 99,3%, estando de acordo com as recomendações de qualidade nacional e

SEMUSA FLS 278 Assinatura

internacional. Insta salientar, que o referido teste proposto possui capacidade de diferenciação de anticorpos, podendo auxiliar na determinação e classificação de infecção primária ou infecção secundária/pregressa.

Com isso, ressalta-se que a alteração não ocasionará em perda de qualidade do diagnóstico, bem como, traz vantajosidade a administração municipal por dispor de teste com qualidade comprovada que suplementará no enfrentamento a disseminação do COVID-19, podendo diagnosticar um número maior de contaminados para munir a administração de informações concretas para definir as políticas de distanciamento e isolamento social, afim de preservar o maior número de vidas humanas.

Portanto, o teste apresentando possui compatibilidade técnica satisfatória e encontra-se dentro dos requisitos presentes no termo de referência, estando registrado na ANVISA sob o **Nº 80954880135**, trazendo qualidade e confiabilidade na triagem dos casos suspeitos de contaminação por COVID-19.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Elaborado por:

JONAS GLAISON MODESTO LOPES
Biomédico.

Revisado por:

MARCOS REZENDE DE CASTRO
Bioquímico

Aprovado por:

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente Divisão Apoio ao Diagnóstico – DAD
SEMUSA/PVH/RO

COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste - TR.0080

O COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste é um teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e/ou IgM para o novo coronavírus 2019 (SARS-CoV-2) em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. Esse teste *in vitro* é para uso profissional e pode ser aplicado como complementar no diagnóstico de pacientes com suspeita da doença do novo coronavírus (COVID-19), além do teste molecular (RT-PCR), podendo aumentar a precisão da detecção para COVID-19.

Sumário e Explicação do Teste

A doença do novo coronavírus 2019 (COVID-19) é uma doença infecciosa aguda causada pelo novo coronavírus de 2019 (SARS-CoV-2). O período de incubação da doença varia, em média de 1 a 14 dias (usualmente 3-7 dias). Infecções assintomáticas também podem ocorrer. As principais vias de transmissão ocorrem por gotículas respiratórias e contato. Os sintomas iniciais dos pacientes incluem febre, fadiga e tosse, que podem evoluir gradualmente para dispneia e outras manifestações graves. A maioria dos pacientes tem um bom prognóstico. Alguns dos casos graves podem apresentar síndrome de angústia respiratória aguda, choque séptico ou até a morte. Até o momento, não há tratamento específico para a doença. Vários dias do período de incubação ocorrem após a infecção por SARS-CoV-2. Os anticorpos IgM podem ser detectados após o período de incubação e permanecer por um curto período de tempo. IgM reagente em amostras de sangue pode ser um indicador de infecção aguda. Os anticorpos IgG aparecem dias após o período de incubação e permanecem por um longo tempo. IgG reagente em amostras de sangue podem ser um indicador de infecção prévia ou ainda presente.

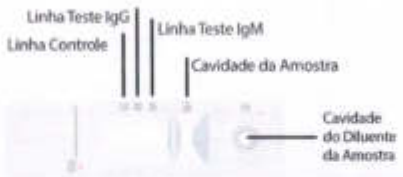
Princípio do Teste

O COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste utiliza o princípio da imunocromatografia. Os anticorpos de camundongo anti-IgM e anti-IgG humanos são imobilizados na membrana de nitrocelulose, respectivamente, como duas linhas teste individuais (linha IgM e linha IgG) na janela de resultados do dispositivo teste. A linha IgM na janela de resultados está mais próxima da cavidade da amostra, seguida pela linha IgG. Conforme a amostra migra pela membrana do dispositivo teste, um conjugado colorido do antígeno recombinante de SARS-CoV-2 e ouro coloidal forma complexos com anticorpos específicos (IgM e/ou IgG) para o novo coronavírus de 2019, se presente na amostra. Este complexo continua migrando na membrana para a região de teste, onde é capturado pelos anticorpos anti-IgM e anti-IgG humanos revestidos na membrana, levando à formação de uma linha colorida, o que indica resultados reagentes. A ausência desta faixa colorida na janela de resultados indica um resultado não reagente. Uma linha de controle interna sempre aparecerá na janela de resultado quando o teste for realizado adequadamente, independente da presença ou ausência de anticorpos anti-SARS-CoV-2 na amostra.

Reagentes e Materiais Necessários

1. Cada dispositivo é embalado individualmente e contém:
a) Um dispositivo teste combo.
b) Um sachê dessecante com sílica gel.
2. Tampão diluente.
3. Pipeta capilar de 2 µL (para o teste de COVID-19 IgG/IgM Combo).
4. Instruções de uso.

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:
1. Cronômetro
2. Recipiente para coleta de amostra.
3. Lancetas estéreis.
4. Centrífuga.



Atenções e Precauções

Apenas para uso profissional e no diagnóstico *in vitro*
1. A instrução de uso deverá ser cuidadosamente lida antes da execução do teste.
2. Não reutilize os testes.
3. Não use o teste se o sachê de alumínio estiver danificado ou aberto.
4. Não use os componentes do kit após a data de validade indicada no sachê.
5. Não use um tampão diluente de outro lote.
6. Não fume, beba ou coma em áreas em que as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseados.
7. Todos os reagentes devem estar em temperatura ambiente antes de iniciar os procedimentos.
8. Evite a contaminação cruzada de amostras utilizando um novo coletor para cada amostra obtida de cada paciente.
9. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento. Limpe cuidadosamente líquidos derramados utilizando um desinfetante apropriado.
10. Siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Utilize equipamentos de proteção individual como jalecos laboratoriais, luvas descartáveis e óculos de proteção quando estiver analisando as amostras. Lave bem as mãos após a execução dos testes.
11. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa. A sílica dessecante na embalagem absorve umidade impedindo efeitos sobre os produtos.
12. **ATENÇÃO:** Todas as amostras humanas devem ser consideradas potencialmente infectantes. Recomenda-se que os reagentes e as amostras dos pacientes, além do descarte, sejam tratados de acordo com as normas, diretrizes de segurança de risco biológico e regulamentos locais apropriados.

Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos teste entre 4 e 30°C, protegidos da luz. O teste deve permanecer na em sua embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C. Deve-se tomar cuidado para evitar contaminação dos componentes do kit. Não usar o kit sob evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Os reagentes do kit são estáveis até a data de validade impressa na embalagem e sob tais condições de armazenamento. Após aberto, o teste deve ser utilizado imediatamente. Não reutilize um dispositivo.

Coleta e Manuseio das Amostras

Plasma:
• Coletar o sangue total venoso em um tubo contendo anticoagulante comercialmente disponível, como heparina ou EDTA, por punção venosa. Centrifugar o sangue para obter a amostra de plasma.
• Se o plasma no tubo anticoagulante for armazenado entre 2-8°C, a amostra poderá ser utilizada por até 3 dias após a coleta. Usar a amostra por mais de três dias pode causar reações não específicas. Para um armazenamento prolongado, armazenar abaixo de -20°C por até 3 meses e -70°C por um período mais longo. Evitar ciclos repetidos de congelamento e descongelamento.
• As amostras devem ser levadas à temperatura ambiente antes do uso.

Soro:
• Coletar o sangue total em um tubo comercialmente disponível, NÃO contendo anticoagulantes como heparina, EDTA ou citrato de sódio, por punção venosa. Deixar repousar por 30 minutos para coagulação do sangue. Centrifugar o sangue para obter a amostra de soro.
• As amostras de soro podem ser armazenadas entre 2-8°C por até 3 dias após a coleta. Usar a amostra por mais de três dias pode causar reações não específicas. Para um armazenamento prolongado, armazenar abaixo de -20°C por até 3 meses e -70°C por um período mais longo. Evitar ciclos repetidos de congelamento e descongelamento. .
• As amostras devem ser levadas à temperatura ambiente antes do uso.

Sangue total

• Sangue total capilar
1. O sangue total capilar deve ser colhido assepticamente na ponta do dedo.
2. Limpe a área com um algodão e álcool 70%.
3. Aperte a ponta do dedo e perfure com uma lanceta estéril.
4. Colete o volume preciso de sangue capilar (2 µL) até a marcação da linha na pipeta plástica descartável.
5. O sangue total capilar deve ser testado imediatamente após a coleta.

• Sangue total venoso
1. Colete o sangue total venoso em um tubo comercialmente disponível contendo anticoagulantes como heparina ou EDTA, por punção venosa.
2. Recomenda-se a utilização imediata de amostras de sangue total venoso coletado.
3. Não utilize amostras de sangue hemolisadas ou lipêmicas.

• Anticoagulantes como heparina ou EDTA não afetam o resultado do teste.
• Interferências relevantes já conhecidas como amostras hemolisadas, lipêmicas, ictéricas e contendo fator reumatóide podem afetar os resultados do teste.
• Use materiais descartáveis separados para cada amostra, a fim de evitar a contaminação cruzada que pode causar resultados errados.

• As amostras devem ser coletadas sob condições laboratoriais padrão.
• Testar as amostras, assim que possível, após a coleta.
• Evitar múltiplos ciclos de congelamento e descongelamento.
• Inativação de amostras por calor não devem ser realizadas.
• Amostras contendo partículas ou precipitados visíveis deverão estar límpidas, por centrifugação, antes do teste.
• Não usar amostras com aparência lipêmica, com hemólise ou turbidez, para evitar interferências na interpretação dos resultados.

Procedimento

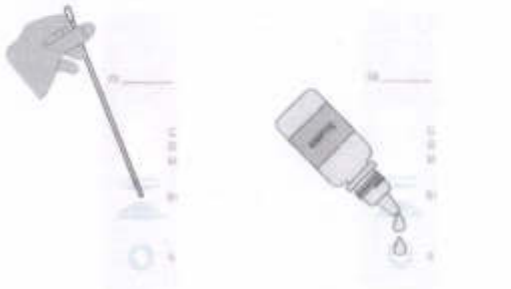
1° Passo: Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente, se refrigerados ou congelados. Uma vez que amostra estiver à temperatura ambiente, homogeneizar bem antes de realizar o teste.
2° Passo: Verificar a data de validade na embalagem. Caso esteja vencida, não utilizar o teste. Abrir o sachê e remover o dispositivo. Coloque o dispositivo teste em uma superfície limpa e plana.
3° Passo: Rotular o dispositivo teste com o número ou código de identificação da amostra e utilizá-lo imediatamente.

SEMUSA
FLS 230
Assinatura

4° Passo:

Para a detecção de anticorpos IgG e/ou IgM para SARS-CoV-2

Encher a pipeta capilar com a amostra (2 µL) até a marcação na pipeta. Segurar a pipeta capilar verticalmente e dispensar toda a amostra na cavidade da amostra, certificando que não existem bolhas de ar. Em seguida, adicionar 2 gotas (80-100 µL) de tampão diluente dentro da cavidade do diluente.



Aplicar 2 µL da amostra na Cavidade da Amostra

Aplicar 2 gotas do diluente da amostra na cavidade do diluente

5° Passo: Cronometrar o tempo.

6° Passo: Ler o resultado do teste em 15 minutos.

Não ler o resultado depois de 20 minutos. Para evitar confusões, descartar o dispositivo teste logo após a leitura dos resultados.

Os resultados do teste devem ser considerados em conjunto ao histórico clínico e outros achados médicos disponíveis.

Interpretação do Resultado

Resultado Não Reagente:

Se somente a linha controle C aparecer, a ausência de coloração nas linhas G ou M indicam que anticorpos para SARS-CoV-2 não foram detectados. O resultado é não reagente.

Não Reagente

Resultado Reagente:

Se as linhas C e G e/ou M aparecerem, o teste indica a presença de anticorpos para SARS-CoV-2 na amostra. O resultado é reagente. A presença da linha M ou G, mesmo com intensidade fraca, indica um resultado reagente. Resultados reagentes devem ser considerados de acordo com histórico clínico e outros achados médicos.



IgG/IgM Reagente



IgG Reagente



IgM Reagente

Inválido:

Se a linha controle C não aparecer, o teste é inválido mesmo com o aparecimento das linhas G e/ou M. A linha controle deverá sempre aparecer se o procedimento for realizado adequadamente e os reagentes do teste estiverem funcionando. Ler novamente as instruções e repetir o teste com um novo dispositivo.

Inválido

Inválido

Inválido



Inválido

Controle de Qualidade

Controle Interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha C. A linha C desenvolve uma coloração após a adição da amostra e do diluente da amostra, desde que o teste tenha sido realizado corretamente e os reagentes estiverem funcionando. Se a linha controle C não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo teste.

Controle Externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes e não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado. Controles externos devem ser avaliados tais como amostras de pacientes.

Desempenho Clínico

O teste foi avaliado com amostras de 74 pacientes confirmados para COVID-19. Outras 305 amostras de pacientes saudáveis também foram avaliadas com o COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste e comparadas aos resultados. A comparação entre os resultados segue abaixo:

Resultados de Especificidade do COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste com amostras de pacientes saudáveis.

Amostras de pacientes saudáveis		Imunoglobulina	
		IgM	IgG
COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste	Reagente	1	2
	Não reagente	304	303
Total		305	305

Especificidade IgM: 99,7%

Especificidade IgG: 99,3%

Resultados de Sensibilidade do COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste com amostras coletadas de pacientes confirmados para COVID-19.

Amostras de pacientes confirmados para COVID-19		Imunoglobulina	
		IgM	IgG
COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste	Reagente	65	65
	Não reagente	9	9
Total		74	74

Sensibilidade IgM: 87,8%

Sensibilidade IgG: 87,8%

Limitações do Teste

1. Nenhuma reatividade cruzada foi identificada para as seguintes amostras: vírus Influenza A, Influenza B, Adenovírus, Rotavírus e *Mycoplasma pneumoniae*.

2. Não foram identificados como interferentes em amostras de sangue: fator reumatoide (80 UI/mL), bilirrubina (342 µmol/L), triglicérides (37 mmol/L) e hemoglobina (10 mg/mL).

3. Não seguir o correto procedimento do teste pode levar a resultados imprecisos ou inválidos. O COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste é limitado a detecção qualitativa de anticorpos IgM e/ou IgG contra o vírus SARS-CoV-2 em soro, plasma e sangue total.

4. A intensidade da linha teste não possui correlação linear com o título de anticorpos nas amostras. A concentração de anticorpos IgM e/ou IgG não pode ser determinada com esse teste.

5. A presença desses anticorpos não deve ser critério único para diagnóstico da infecção de COVID-19. Assim como em todo teste de diagnóstico, um diagnóstico clínico não deve se basear em um resultado de um único teste. Resultados reagentes devem ser considerados de acordo com avaliação médica do histórico clínico-laboratorial e outros achados.

6. Se os sintomas persistirem, por mais que o resultado do teste seja não reagente, recomenda-se realizar um novo teste após poucas semanas ou usar uma metodologia laboratorial alternativa.

7. Um resultado não reagente indica ausência de anticorpos detectáveis para SARS-CoV-2. Entretanto, um teste com resultado não reagente não exclui a possibilidade de exposição ou infecção por SARS-CoV-2 e deve ser confirmado por outros métodos.

8. Um resultado não reagente pode ocorrer se a quantidade de anticorpos contra o COVID-19 presente na amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou os anticorpos que são detectados não estiverem presentes durante o estágio da doença nas amostras coletadas.

9. Resultados reagentes dos testes não descartam co-infecções com outros patógenos.

10. Algumas amostras contendo altos títulos de anticorpos heterófilos ou fator reumatoide, além de amostras lipêmicas, hemolisadas ou contaminadas podem afetar os resultados.

Referências

1. World Health Organization (WHO). WHO Statement Regarding Cluster of Pneumonia Cases in Wuhan, China. Beijing: WHO; 9 Jan 2020.
2. Tahir ul Qamar, M.; Alqahtani, S.M.; Alamri, M.A.; Chen, L. Structural Basis of SARS-CoV-2 3CLpro and Anti-COVID-19 Drug Discovery from Medicinal Plants . Preprints 2020, 2020020193 (doi: 10.20944/preprints202002.0193.v1).
3. Weiss SR, Leibowitz JL. Coronavirus pathogenesis. Adv Virus Res 2011;81:85-164.
4. Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, genetic recombination, and pathogenesis of coronaviruses. Trends Microbiol 2016;24:490-502.
5. Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected. Interim guidance. WHO. 2020
6. Diagnostic detection of Wuhan coronavirus 2019 by real-time RT-PCR. 2020
7. Diagnosis and treatment of pneumonia caused by new coronavirus (trial version 4) National Health Commission. 2020

Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA.

Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira – Corinto – MG - CEP: 39.200-000

CNPJ 14.633.154/0002-06 - Autorização do MS n° 8.09548-8 - Farmacêutico Resp. Técnico: Vinicius Silva Pereira CRF-MG: 19.800 - Tel.: +55 31 36532025.

contato@ecodiagnostica.com.br – www.ecodiagnostica.com.br

Reg. MS. 80954880135 | Edição: 002/2020, aprovada em 06/05/2020.

SEMUSA

SEMUSA FLS. 281 Assinatura

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Eco Diagnostica Ltda		
CNPJ	14.633.154/0002-06	**Autorização**	8.09.548-8
Produto	COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste		

Filtrar...

Apresentação/Modelo

kit com 100 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 50 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 30 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 5 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 50 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 20 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 10 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 1 cassete com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 5 cassetes sem pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

kit com 25 cassetes com pipeta embalados individualmente em bolsa de alumínio

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF	1143188/20-1 - 08/05/2020 - 07:03

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80954880135
Processo	25351.297985/2020-89
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL

Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	11/05/2030

SEMUSA FLS. 282 Assinatura

Voltar

SEMUSA FLS 283 Assinatura

3° NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO EMPENHO 654/2020

Almoxarifado Semusa <almoxsemusa@gmail.com>

Qua, 10/06/2020 12:00

Para: Amarildo Santos <AMARILDO.SANTOS@pmh.com.br>; Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com>

1 anexos (124 KB)

3° NOTIFICAÇÃO PMH 654-2020.jpg;

Estamos encaminhando para a empresa PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, 3° notificação referente ao empenho 654/2020

FAVOR RESPONDER COM A MÁXIMA URGÊNCIA, COM PRAZO DE ENTREGA.

SALIENTAMOS AINDA QUE O MESMO SE TRATA DE PROCESSO EMERGENCIAL REFERENTE AO COVID 19

SEMUSA FLS. 284 Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

PORTO VELHO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

1	**PROCESSO Nº** 08.00145-00/2020 PROCESSO EMERGENCIAL REFERENTE AO COVID 19	2	**EMPENHO Nº** 654/2020

DADOS DO FORNECEDOR

3	**RAZÃO SOCIAL: PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**		
4	**CNPJ / MF: 00.740.696/0001-92**	5	**TELEFONE (s):**
6	**ENDEREÇO:** SIA/SUL – TRECHO 03 LOTE 0 – GUARA-DF CEP 71200030 TEL 61 3403-1300		

PELA PRESENTE **NOTIFICO** ESTA EMPRESA DE QUE FOI INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTUADO SOB O NÚMERO CONSTANTE NO CAMPO 1 ACIMA, PARA APURAR A INEXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTA EMPRESA, EM RAZÃO DO(S) FATO (S) ABAIXO INDICADO(S), CONFORME PREVISTO NO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A PROCEDER NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, A ENTREGA DO MATERIAL/ PRODUTO REGISTRADO EM FAVOR DE VSª SOB O (S) ITEM (S) LOTE(S) DA NOTA DE EMPENHO EXPLICITADA NO CAMPO 3 DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO.

7		INEXECUSÃO PARCIAL DO CONTRATO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO(S) MATERIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRA QUALIFICADO E CONSIGNADOS(S) DA NOTA DE EMPENHO IDENTIFICADA NO CAMPO 2
8	X	INEXECUSÃO TOTAL DO CONTRATO NÃO ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)/ PRODUTO(S) REFERENTE(S) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRA INDENTIFICADO, E CONSIGNADO(S) DA NOTA DE EMPENHO IDENTIFICADA NO CAMPO 2

FICA AINDA V Sª **NOTIFICADA** PARA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL APRESENTAR DEFESA PRÉVIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA IDENTIFICADO, NOS TERMOS DO § 2º ART87 DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL

9	**ENDEREÇO PARA ENTREGA:** **Divisão de Material / SEMUSA** Rua Monteiro Lobato , nº 5550, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76811-794 Porto Velho/RO Telefone 69 98473-4572 e-mail: **almoxsemusa@gmail.com**

ASSINATURAS COM CARIMBO OU NOME POR EXTENSO E LEGÍVEL

10	**EMISSOR:** **CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA** **GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**	11	**NOTIFICADO:**
12	**OBSERVAÇÕES:** **1ª. NOTIFICAÇÃO 27/04/2020** **2ª. NOTIFICAÇÃO 28/05/2020** **3ª NOTIFICAÇÃO 10/06/2020**		

Divisão de Almoxarifado/SEMUSA

SEMUSA FLS. 285 Assinatura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

PORTO VELHO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

1	**PROCESSO Nº:** 08.00145-00/2020	2	**EMPENHO Nº:** 654/2020

DADOS DO FORNECEDOR

3	**RAZÃO** PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
4	**CNPJ / MF:** 00.740.696/0001-92	5	**TELEFONE(s):** (
6	**ENDEREÇO:** SIA/SUL TRECHO 03 LOTES 0 GUARA DF		

PELA PRESENTE **NOTIFICO** ESTA EMPRESA DE QUE FOI INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTUADO SOB O NÚMERO CONSTANTE NO CAMPO 1 ACIMA, PARA APURAR A INEXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTA EMPRESA, EM RAZÃO DO(S) FATO (S) ABAIXO INDICADO(S), CONFORME PREVISTO NO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

7		**INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO(S) MATERIAL (GARRAFA TERMICA 06 L), REFERENTE(S) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAIDENTIFICADO E CONSIGNADO(S) SOB O(S) ITEM(02) / LOTE(S) Nºs. 01 DA NOTA DE EMPENHO IDENTIFICADA NO CAMPO 2.**
8	X	**INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: NÃO ENTREGA DO(S) MATERIAL (IS) / PRODUTO(S) REFERENTE(S) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAIDENTIFICADO, E CONSIGNADO(S) SOB O(S) ITEM (ENS)/LOTE(S) Nº 01 DA NOTA DE EMPENHO IDENTIFICADA NO CAMPO 2.**

FICA AINDA V. Sª **NOTIFICADA** PARA NO PRAZO DE 01 **(UM) DIA ÚTIL** APRESENTAR **DEFESA PRÉVIA** AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA IDENTIFICADO, NOS TERMOS DO § 2º ART. 87 DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL

9	**Local para apresentar Defesa:** **Divisão de Material / SEMUSA** Avenida: Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-116 Porto Velho/RO Telefone: 69 3901-3248 e-mail: **almoxsemusa@gmail.com**

ASSINATURAS COM CARIMBO OU NOME POR EXTENSO E LEGÍVEL

10	**EMISSOR:** **CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA** **GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**	11	**NOTIFICADO:**
12	**OBSERVAÇÕES:** **1ª. NOTIFICAÇÃO 27/04/2020**		

Divisão de Almoxarifado/SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

DA/SEMUSA
Fls 286
rubrica

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo: 08.00160.000/2020
Objeto: Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para diagnostico de COVID-19, conforme solicitação e justificativa contidas no Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo.

Realizamos nesta data, a juntada nos autos deste processo de número 08.00160/2020, documentos a partir das folhas de nº279 até a folha 286 a qual corresponde a este termo, os quais passam a constituir os presentes autos, para que surtam os efeitos legais, de continuidade.

- ✓ Fls 279/280 - Manual e Instruções de uso COMBO ECO TESTE;
- ✓ Fls. 281/282 - Consulta ANVISA;
- ✓ Fls. 283/285 - e-mail e 1ª e 3ª notificação PMH - Produtos Médicos Hospitalares

Porto Velho/RO, 16 de Junho de 2020.

ANTONIO FABRÍCIO P. DA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CORE/SEMUSA

Senhora Gerente,

Encaminhamos os autos com vistas aos procedimentos de recebimento do material objeto da nota de empenho nº 001007, em nome da empresa PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSITALARES LTDA.

Insta informar que a referida empresa solicitou alteração de marca do produto da ABBOTT para ECO DIAGNOSTICA, conforme as fls. 272 e devidamente aprovado pelo gerente da Divisão de laboratórios conforme Parecer Tecnico nº 05/2020/DAD as fls. 277/278, dos autos.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Decreto N.º 5.397/1

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
NÚMERO 237887
SÉRIE 1

PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170,S/N.
SIA SUL GUARA
BRASILIA - DF
C.N.P.J. 00.740.696/0001-92
FONE (61)3403-1300 CEP 71200-222

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 237887
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
5320 0600 7406 9600 0192 5500 1000 2378 8712 4353 1556

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		NÚMERO PROTOCOLO
VENDAS A NAO CONTRIB		353200024455670 12/06/2020 14:53:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ
0733209300125		00.740.696/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO		05.903.125/0001-45		10/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DE ENT / SAI
PCA PE JOAO NICOLETTI- CENTRO, 826	CENTRO		76800-001	12/06/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PORTO VELHO	(69)3901-2818	RO		16:00:00

FATURA / DUPLICATA

001 10/07/2020 790.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 790.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 790.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0-Por conta do Remetente (CIF)				00.740.696/0001-92
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, S/N	BRASILIA			DF	0733209300125

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA ISOPOR			103,000	100,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0733209300125			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
TR.0080CA025	COVID-19 IGM IGG 25T M/ECO DIAGNOSTICA LT.202006012 VAL:09/12/20 QTD:400-G1	38220090	540	6108	KIT	400,0000	1.975,00	790.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADISEMUSA
FLS. 288
ASSINATURA

ATENÇÃO!
Somente será aceito devolução de material no prazo máximo de 48 hs. após o recebimento da referida N.F.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Saldo: 449 - Pedido: 202316 - Cond.Pagto:C APRESENTACAO - BANCO:070 AG.:060 C/C 003380-5 Cod.Ident.: - *** - NE 001007/2020 - DL FUSE PROC No: 370.000.446/2008, RESOLUCAO:175 PORT:282/2008 DODF - ISENTO ICMS CONF. RICMS/DF 18955 DE 22/12/1997 ADERNO I ANEXO I - CONV.CONFAZ 84/97 E DEC'R. 55/03. PRODUTOS DE COMBATE A COVID-19 - CEP ENTREGA: 76800-001

Conta: dena@pmh.com.br
LOCAL DE ENTREGA: CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45. Logradouro: PCA DE JOAO NICOLETTI, 826. Bairro: CENTRO. Município: PORTO VELHO - RO

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS

DAD/SEMUSA
FLS. 289
ASSINATURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS

Termo nº.: 49/2020
Processo Adesão nº.: 08.00160-00/2020
Empenhos nº.: 01007/2020
Requisitante: Divisão de Apoio ao Diagnóstico
Fornecedor: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Considerando que recebemos os insumos constantes na Nota de Empenhos Nº. 01007/2020, referente à Nota Fiscal de 237887 abaixo discriminadas:

Insumos	Lote	Quantidade	Unid	Data de Validade	Valor (R$)
COVID-19 IGM/IGG 25T M/ECODIAGNÓSTICA	202006012	400	CX	09/12/2020	790.000,00
				TOTAL R$	**790.000,00**

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2020

Douglas Miranda Oliveira
Matr: 100636
Presidente

Marcos Rezende de Castro
Matr: 177122
Membro

Carla Angélica Marcon
Matr: 284547
Membro

Jonas Glaison Modesto Lopes
Matr: 278996
Membro

Ana Cláudia Quintino de Souza
Matr: 88981
Membro

DAD/SEMUSA
FLS. 290
ASSINATURA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.740.696/0001-92
Razão Social: P M H PROD MED HOSPIT LTDA
Endereço: ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 LT 170 / ZONA INDUSTRIAL (GU / BRASILIA / DF / 71200-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031801061413618907

Informação obtida em 24/06/2020 16:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere Online
Data: 24/06/2020
Assinatura

DAD/SEMUSA
FLS. 291
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:11 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2020.
Código de controle da certidão: **9DD3.68C8.DBE1.0444**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

DADI/SEMUSA FLS. 292 ASSINATURA

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.740.696/0001-92
Data da Emissão : 22/06/2020
Hora da Emissão : 08:37:11
Código de Controle da Certidão : 9DD3.68C8.DBE1.0444
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 22/06/2020, com validade até 19/12/2020.

Página Anterior

DAD/SEMUSA
FLS. 293
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.740.696/0001-92
Certidão nº: 14701230/2020
Expedição: 24/06/2020, às 16:04:28
Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.740.696/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere Online
Data: 24/06/2020
Assinatura

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DAD/SEMUSA
FLS. 294
ASSINATURA

CERTIDÃO Nº: 206039307922020
NOME: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SIA TR 17 RUA 08 LOTE 170
CIDADE: GUARA
CNPJ: 00.740.696/0001-92
CF/DF: 0733209300125

FINALIDADE: LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 5463/2015 - REFIS DF

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 22 de setembro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 24/06/2020 às 15:06:30 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

DAD/SEMUSA
FLS. 295
ASSINATURA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 206039307922020
ARGUMENTO DE PESQUISA: 00740696000192
RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
HORÁRIO DA EMISSÃO: 16:12:10
DATA DA EMISSÃO: 24/06/2020
DATA DA VALIDADE: 22/09/2020
FINALIDADE: LICITACAO
EMITIDA POR: INTERNET

Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus,
de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Brasília, 24 de junho de 2020.
Validação de Certidão realizada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

DAD/SEMUSA
FLS. 296
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 465 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 465 /DAD/SEMUSA Porto Velho, 26 de Dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I, resolve:

Art 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para compor ***A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.***
A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 07/10/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
313312	Viviane Ferreira Galvão	Assessor Nível III	Membro
269458	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédica	Membro
284547	Carla Angélica Marcon	Biomédica	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

DAD/SEMUSA
FLS. 297
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 015/DAD/SEMUSA

PORTARIA Nº 015/DAD/SEMUSA

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - Realizar a devida exclusão e substituição na ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO***, designada pela **Portaria nº 465/DAD/SEMUSA** de 26/12/2019, desta Secretaria Municipal de Saúde dos servidores relacionados abaixo,

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Lidiane Fernandes Rocha	269448	Membro	Biomédica
2	Viviane Ferreira Galvão	313312	Membro	Assessor Nível III

	INCLUIR – Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Membro	Biomédico
2	Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B6777DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2020. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

RELACAO DE NOTAS DE COMPRA

TIPO DO PRODUTO Material de Consumo TIPO DE NOTA: Nota de Compra
UNIDADE GESTORA No. 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
ALMOXARIFADO No. 0009 - ALMOXARIFADO PNM 2020

N. Compra	Serie	Emissao	Fornecedor			Total Nota	Desconto	IPI	Despesas
231887		18/06/2020	089950-PNM HOSPITALARES LTDA	PRODUTOS	MEDICOS	790000,00	0,00	0,00	0,00

Empenho	Material		Quantidade	Uni	Preco Unitario	% IPI	Incide Desconto
1007/2020	842706	TESTE RAPIDO P/ DIAGNOSTICO (EMERGENCIAL)	10.000,0000	KIT	79,0000	0,00	

DAD/SEMUSA
FLS. 298
ASSINATURA

Total de Notas Fiscais Listadas: 1

Valor Total das Notas Fiscais: 790.000,00

Prefeitura Municipal de Porto Velho
RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL
ALMOXARIFADO

Confira os Itens Descriminados Abaixo!!!
Nao Aceitamos Reclamacoes Posteriores!!!

Data: 18/06/2020

Requisitante: 477
DIV. DE APOIO AO DIAGNOSTICO

Recibo Numero: 4999/2020
Valor do Recibo: 790000,00

Quantidade	Un.	Codigo	Valor Medio	Descricao Material
10000,0000	KIT	842706	79,0000	TESTE RAPIDO P/ DIAGNOSTICO COVID19 (

DAD/SEMUSA
FLS. 229
ASSINATURA

Douglas Miranda Oliveira
Biomédico Esp. CRBM 1103/PA
Gerente Divisão de Apoio Diagnóstico
Dec. 4536/1

Recebi os Materiais

Carla dos Santos Coelho Silva
Gerente da Divisão
de Almoxarifado

Autorizado

Usuario que Digitou: 60814

Separado pelo Servidor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

DADISEMUSA
FLS. 300
ASSINATURA

Anexo VI do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa nos Casos de Emergência e Calamidade Pública Prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

Autuação Inicial da Unidade Requisitante				
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
01	**Memorando expedido pelo setor demandante da Unidade Requisitante** do produto/serviço, datado e assinado pelo dirigente do setor requisitante, devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar a motivação do pedido, justificativa da contratação e cálculo efetuado para obtenção dos quantitativos a serem solicitados de acordo com os estudos técnicos preliminares para os casos de emergência ou de calamidade pública, com as devidas comprovações, caracterizando a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.	SIM	02	MEMORANDO Nº 058/2020
02	**Processo administrativo devidamente autuado pela Unidade Requisitante**, protocolado, numerado e rubricado, com a descrição na capa da numeração do processo, do interessado e data da autuação (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	02 - 305	
03	**Termo de Referência/Projeto Básico e planilhas detalhadas**, elaborados pela unidade requisitante com especificações de produtos e/ou serviços e que expressem a composição de todos os custos unitários - contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa e aprovado pela autoridade superior (Art. 6º, Inciso IX, Art. 7º, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes correlatas), a saber:	SIM	03 - 21	

	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
03	**cont.** a) descrição do objeto da contratação envolvendo tão somente a contratação necessária para atendimento da situação emergencial ou calamitosa; b) relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso; c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, notas fiscais e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda, **caracterizando a situação como emergencial ou calamitosa autorizadora da dispensa nos moldes do art. 24, inc. IV e art. 26, parágrafo único, inc. I, da Lei**			

FLS. 301
ASSINATURA

Anexo VI do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa nos Casos de Emergência e Calamidade Pública Prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

	nº 8.666/1993, e apresentado documentação comprobatória, por exemplo, cópia do Decreto Municipal de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, laudo técnico demonstrando a emergência da situação com ART, quando for o caso); d) pareceres técnicos de conselho (FUNDEB, CAEM, CMS, dentre outros) ou análises técnicas (Equipe de Tecnologia da Informação e outras), para deliberação quanto à contratação, se for necessário; e) especificação e quantificação do objeto a ser contratado, **sendo apenas os necessários a suprir a emergência ou calamidade**; f) período previsto para consumo do material ou realização do serviço/obra que não superem 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência ou calamidade; g) formas de execução do contrato e de recebimento do objeto e prazos a serem cumpridos de acordo com o cronograma de atividades;			
Procedimento		**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
03	**cont.** h) obrigações da contratada (requisitos de habilitação a ser exigidos da futura contratada, as garantias e seguros a serem exigidos e demais obrigações); i) critérios de reajuste; j) sanções administrativas (previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes no Município, sem prejuízo à responsabilidade civil e criminal, para os casos de inadimplemento); k) critérios ambientais, se houver.			
04	**Autorização da despesa pelo ordenador da despesa por meio de assinatura no Termo de Referência/Projeto Básico definitivo (Art. 25 da Lei Complementar nº 648/2017 e alterações).**	SIM	21	
05	**Despacho do Ordenador de Despesa à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contratações.	SIM	81	
Instrução Processual				
06	**Parecer/Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** com manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo-benefício.	SIM	83 - 86	
07	**Análise e manifestação** da Superintendência Municipal de Licitações **quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência/Projeto Básico** à hipótese legal.	NÃO	X	
08	**Mínimo de três cotações de preços** realizadas pela	SIM	89 - 142	

DAD/SEMUSA FLS. 202 ASSINATURA

Anexo VI do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa nos Casos de Emergência e Calamidade Pública Prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

	Superintendência Municipal de Licitações, contendo: CNPJ, data, assinatura, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço) e prazo de validade da proposta, assinatura e identificação pelo responsável da empresa, assinatura e identificação pelo servidor responsável pela cotação - (Art. 15, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e normatizações vigentes no Município).			
Procedimento		**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
09	**Quadro Comparativo de Preços** elaborado pela Superintendência Municipal de Licitações, devidamente certificado quanto à compatibilidade dos preços com o mercado local e que as empresas são do ramo de atividade pertinente ao objeto da despesa.	SIM	143	
10	**Documentação relativa à habilitação jurídica** da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objeto da despesa - (Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	171 - 176	
11	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	177 - 197	
12	Devolução dos autos à Secretaria de origem.	SIM	202 - 204	
13	**Controle de Execução Orçamentária - CEO** emitido pela unidade requisitante, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados.	SIM	209 - 210	
14	**Reserva de Saldo Orçamentário** emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, com data e assinatura.	SIM	212 – 213 262 - 263	
15	**Parecer Jurídico** da Procuradoria Geral do Município (Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	227 - 248	
Procedimento		**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
16	**Publicação no D.O.M. do Termo de Ratificação,** emitido pelo Ordenador de Despesa para a Contratação direta da empresa selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias após sua emissão (Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993).	SIM	253	
17	**Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante**, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação (Termo de Ratificação), na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a:	NÃO	X	

FLS. 303
ASSINATURA

Anexo VI do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa nos Casos de Emergência e Calamidade Pública Prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

	- R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e - R$1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia. (Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013).			
18	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	**SIM**	215 267	NE 654 NE 1007
19	**Assinatura na nota de empenho** pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.	SIM	215 267	RODAPÉ RODAPÉ
20	**Entrega da nota de empenho ao fornecedor**, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento.	SIM	215	VERSO
21	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	177 - 197	
22	**Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.	N/A	X	
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
23	**Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado.	N/A	X	
24	**Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária**, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº 8.666).	N/A	X	
25	**Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993.	**N/A**	X	
26	**Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso.	**N/A**	X	
27	**Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente	SIM	288	

FLS. 304
ASSINATURA

Anexo VI do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa nos Casos de Emergência e Calamidade Pública Prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO Nº: 08.00160-00/2020

	certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.			
28	**Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado.	**SIM**	289	
29	**Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso.	**N/A**	X	
30	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM	290 - 295	
31	**Lançamento/Registro**, realizado pela unidade responsável pelos recursos logísticos do Município, **do recebimento do material, bem ou serviço**, e, em caso de materiais permanentes, registro em sistema informatizado dos números dos tombamentos.	SIM	298 - 299	
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
32	**Relatório** expedido pela Unidade Executora de Controle Interno da Unidade Requisitante, analisando o recebimento do objeto contratado consoante com as cláusulas contratuais.	X	X	
33	**Nota de Subempenho/Liquidação** emitida pela unidade requisitante, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	**X**	X	
34	**Assinatura na Nota de Subempenho** pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.	X	X	
35	**Despacho** à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ com **autorização do pagamento** pelo ordenador da despesa.	X	X	
36	**Comprovantes do pagamento** efetuado.	X	X	
37	**Despacho** à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ **para arquivamento**.	X	X	

Douglas Miranda Oliveira
Biomédico Esp. CRBM 1103/PA
Gerente Divisão de Apoio Diagnóstico
Dec. 4536/I

Porto Velho/RO, 02 de JULHO de 2020.

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DAD/DEMAC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao Departamento Administrativo;

Senhor Diretor,

Encaminhamos o processo em epígrafe para devido pagamento da nota fiscal descriminada em favor das empresa relacionada abaixo.

Empresa: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Nota de Empenho 1007/2020 (fl. 267)

DANFE Nº 237887 no valor de R$ 790.000,00 - fl. 288

Total R$ 790.000,00
(Setecentos e Noventa Mil Reais).

RESSALVA:

Conforme parecer da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Sra. Risoneide Ferreira de Souza (fl. 220), foram emitidos novos empenhos (fl. 267), por questão de instrução do CONASEMS, que orientou a criar um orçamento vingente do projeto de atividade especifico para as ações de enfrentamento da pandemia, tendo sido anulados o empenho (fl. 215) anteriormente emitido.
Ressalta-se que não nos foi informado tal "anulação", bem como, emissão e solicitação de envio dos novos empenhos emitidos.

Elaborado por:

Marcos Rezende de Castro
Bioquímico - DAD
SEMUSA/PVH/RO

De Acordo:

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente Divisão de Apoio ao Diagnóstico
SEMUSA/PVH/RO

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

A DIF

Srª. Coordenadora,

Encaminhamos os autos, volumes I, para fins de análise e parecer da comisão de análise processual, com nota fiscal abaixo relacionada devidamente certificada pela comissão de recebimento, para posterior envio ao Srª. secretária para deliberação quanto ao devido pagamento;

Fornecedor: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Empenho nº.: 1007/2020
Nota Fiscal nº.: 237887 fls 288
Valor: R$ 790.000,00

Isabel Oliveira
Cad. 332578

Antônio Fabricio P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo

RELATÓRIO nº 333/SEMUSA/CCP/2020

Processo nº: 08.00160-000/2020 - VOLUMES I

Interessado: DAD/SEMUSA

Assunto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATROGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID - 19.

1.0 Síntese do Processo

1.1 O presente processo reúne documentação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATROGRAFICOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID - 19, resultante da Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) com base no Decreto Municipal nº 16.597 de 18 de março de 2020 visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID19 (Coronavírus), encaminhados aos membros desta Comissão de Controle Processual para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) fls. 300/304.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 001 à 306 Vol. I constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memorando nº058/2020/DAD/SEMUSA, fls. 02;
- Minuta Termo de Referência nº 039/SEMUSA/2020 e Anexos, fls. 03/080;
- Solicitação de compra nº02348, fls. 82;
- Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP favorável ao presente dispêndio, fls. 83/85;
- Despacho PROTOCOLO/SML para DECOT/SML, fls. 87;
- E-mails de cotações, fls. 89/115;
- Cotações de preços e cartões de CNPJ das respectivas empresa, fls. 116/142;
- Quadros comparativos de Preços, fls. 143;
- Despacho DECOT/SML para GAB/SML, fls. 144;
- Parecer Técnico 001/2020/DAD/SEMUSA, fls. 146/147;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Aviso de Dispensa de Licitação processo administrativo n°08.00160.000/2020 e sua publicação, fls. 148/149;
- Publicação da Portaria n° 73/GAB/SEMUSA/2020 da nomeação da Comissão Especial de Instrução Processual para Aquisição de Insumos Relacionados ao Enfrentamento do Covid-19, DOMER 2681, fls. 150;
- Despacho DA/SEMUSA para GAB/SEMUSA, fls. 152;
- Despacho GAB/SEMUSA para PROTOCOLO/SML, fls. 153;
- E-mail da Empresa CAPERPASS solicitando a retirada de sua proposta, fls. 155/156;
- E-mails, cotação, quadro comparativo de Preços, fls. 155/165;
- Documentos comprovando a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista da empresa que ofertou o menor preço, fls. 166/197;
- Atestado de capacidade técnica, fls. 198/201;
- Despacho GAB/SML, fls. 202/204;
- Parecer Técnico 003/2020/DAD/SEMUSA, fls. 205/206;
- Solicitação de compra n°2348, fls. 207;
- Despacho DA/SEMUSA para GAB/SEMUSA, fls. 208;
- Controle da execução orçamentária - CEO n°217, fls. 209;
- Nota de Bloqueio(reserva de saldo) n°2348, fls. 212;
- Nota de Empenho n° 654/2020,fls. 215 e 221;
- Decreto n° 16.622, de 13 de abril de 2020, fls. 218/219;
- Despacho da Coordenação do Fundo para o departamento Administrativo, Divisão de contabilidade e Divisão de Finanças, fls. 220;
- Anulação do Empenho n° 2574/2020, fls. 223,
- Controle da execução orçamentária - CEO n°315, fls. 225;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Parecer nº 162/SPACC/PGM/2020, fls. 227/248;
- Termo de Ratificação nº 002/2020 e sua publicação, fls. 249/253;
- Parecer Técnico 003/2020/DAD/SEMUSA, fls. 255/257;
- Documento da Empresa PMH solicitando troca da marca do produto e falando da qualidade superior pelo mesmo preço e dando a opção de permanecer com a marca cotada porém avisando do atraso devido atraso da fábrica, fls. 258;
- Nota de Bloqueio nº 2728, fls. 2620;
- Despacho DAPD/SGP/SGG para GAB/SGP/SGG, fls. 265;
- Liberação da solicitação de compra, fls. 266;
- Nota de Empenho nº 1007/2020,fls. 267;
- Justificativa da empresa PMH do atraso na entrega e solicitação da troca da marca do teste novamente, fls. 269/270;
- Notificação a empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, fls. 271;
- Resposta a notificação acima, fls. 272;
- Despacho DA para GAB submetendo a solicitação do segundo pedido de troca de marca do teste por parte do fornecedor ao parecer da Secretária, fls. 273;
- Reposta Da Sra. Secretária ao despacho do DA, e solicitação de parecer técnico por parte da Divisão de apoio ao diagnóstico - DAD, fls. 274/276;
- Parecer Técnico nº 05/2020/DAD (Covid-19 IgG/IgM combo Eco Teste), concluindo a compatibilidade técnica satisfatória, fls. 277/282;
- Terceira notificação a empresa PMH via e-mail, fls. 283/285;
- **Nota Fiscal nº 000.237.887 da Empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor de 790.000,00, fls. 288;**
- Termo de recebimento nº 49/2020, fls. 289;
- Certidões atualizadas, fls. 290/295;

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

- Portaria n° 465/DAD/SEMUSA, nomeação da comissão permanente de recebimento de material da divisão de apoio ao diagnóstico, DOMER 2618, fls. 296;
- Portaria n° 15/DAD/SEMUSA, nomeação da comissão permanente de recebimento de material da divisão de apoio ao diagnóstico, DOMER 2649, fls. 297;
- Lançamento de entrada, fls. 298;
- Recibo de entrega de material, fls. 299;
- Check list para pagamento, fls. 300/304;

2.0 Resultado da Conferência

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Anexo V do Decreto n° 15.403 de 22/08/2018 as fls. 300/304, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00160-000/2020, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

2.2 Ocorreu a troca de marca do teste para Covid-19 IgG/IgM por duas vezes, sendo que após aceite da Secretária fls. 274/276 e parecer técnico da Divisão de Apoio e Diagnóstico fls. 277/282, ficou a marca ECO.

3.0 Conclusão

3.1 Considerando o certifico da maioria dos membros da Comissão de Recebimento de Material de Consumo no verso da nota fiscal, a quem cabem a responsabilidade do ato certificatório do material recebido, **opina-se** pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei n° 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender o estágio de pagamento e liquidação, na forma da lei.

Porto Velho, 14 de Julho de 2020.

Thaís Ribera de O. Batista - Cad. 269854(Membro)

Portaria nº 218/GAB/SEMUSA – Edição 2494

Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

Secretaria Municipal de Saúde
Folha: 31
Ass.
FMS/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 218/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 218/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com os atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamentos, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do Art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto 15.403 de 22.08.2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** a servidora abaixo relacionada, na Comissão de controle Processual/CCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CADASTRO	CARGO
THAIS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA	269854	MEMBRO

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05B8D136

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2019. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: GAB/SEMUSA

Srª. Secretária,

Encaminhamos os autos, volumes I, para fins de deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo relacionada. Foram feitas as conferências com o check list fls. 300/304 e com o relatório da comissão de controle processual fls.307/310.
Salientamos que a nota fiscal foi certificada pela comissão de recebimento, a quem cabe aresponsabilidade do ato certificatório.

Fornecedor: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Empenho nº.: 1007/2020 fls. 267
Nota Fiscal nº.: 237887 fls 288
Valor: R$ 790.000,00

Obs. :
Em resposta a ressalva feita no despacho fls. 305, o empenho indicado já é o em conformidade com a orientação do CONASEMS.

Elaborado por:

Thais Ribera
Thais Ribera
Cad. 269854

De acordo,

Risoneide Fevereira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a Liberação do
Pagamento nos Termos Legais.
Em: 14/07/2020

Eliana Pasini
Secretária Municipal da Saúde
SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL OSÓRIO
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

2842

ORDEM DE PAGAMENTO Nº: 416335

DATA DE EMISSÃO : 14/07/2020

SEMUSA
FLS. 313
ASSINATURA

Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade	31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Proj/Ativ	2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Dotação	08.31.10.122.0329.2236.3339030000000.1027
Elemento	3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso	RECURSOS DO TESOURO - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - CUS
Processo	08.00160-00/20
Emissor	JIDEAO INES DE JESUS

conta - corona 10668-2

Dados do Credor:

Nº Credor	1015325 **CNPJ** 00740696000192
Nome	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço	SIA/SUL - TRECHO 03 LOTES
Município	GUARA-DF CEP
Banco/Ag./Conta	001 / 3382-0 / 427148-3
Telefone	61 3403 1300/13 **Fax**

Empenho Nº	Valor do Empenho
1007/2020	790.000,00

Dados da Ordem de Pagamento

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	ANULADO	PAGO	SALDO
3339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
Ref. Nota Fiscal nº: 237887, de 14/07/2020		790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
				TOTAL DA ORDEM	**790.000,00**
				SALDO ANTERIOR	**790.000,00**
				OUTRAS ORDENS	**0,00**
				VALOR RESTANTE	**0,00**

OBSERVAÇÕES :
LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 237887 FLS Nº 288 DEVIDAMENTE ATESTADO POR DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA, ANA CLAUDIA Q. DE SOUZA, MARCOS REZENDES DE CASTRO, SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR, CONFORME RELATÓRIO DE COMISSÃO DE PROCESSO Nº 333/SEMUSA/CCP/2020 DO PROCESSO 08.00160-00/2020

Repasses

TOTAL	**0,00**

Dados das Retenções

REC.	DESCRIÇÃO	VALOR
	TOTAL	**0,00**
	LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGTO.	**790.000,00**

Jideao Ines de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271700
Responsável pela Emissão

Tatiana Mayra Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Ordenador de Despesa
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3105/I

PAGO
Num. OP
Data 15/07/2020
Ass. Servidor

1ª via

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: CFMS/SEMUSA

Ao
CFMS

Sr. Gerente

Conforme solicitado via despacho fl. 312, informamos que foi realizada a liquidação do Empenho nº 1007 FLS Nº 313, desde já Estamos encaminhando o referido processo, para prosseguimento aos demais trâmites legais.

Jideão Ines de Jesus
Cad 271700

Tatiana Menezes Assunção
Gerente da Unidade de Contabilidade
SEMUSA

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO - RO
69 3901317 - CNPJ : 11.155.765/0001-17
contato@portovelho.ro.gov.br
semusa.portovelho.ro.gov.br/

SEMUSA FLS. 315 ASSINATURA

RELATÓRIO DE ARQUIVOS GERADOS

ARQUIVO : 2842 - arquivo_2842_2020_07_15.txt

GERAÇÃO : 15/07/2020 ÀS 10:28H

BANCO : 001 - BANCO DO BRASIL
** - Contas já usadas em arquivos ou conferidas

ARQUIVO	DESCRIÇÃO												
Nº Emp.	OP/Slip	Numcgm	Nome	CNPJ/CPF	Valor	Retenção	Cod.Pgto.	Banco	Agência	Conta	Movimento	Número	Processo Administrativo
													CONVÊNIO - 331437872
11103	CONTA CORONA VÍRUS - CONTA 2486427 - 001/2757-X/10668-2												
1007	416335	1015325	** PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00740696000192	790.000,00	0,00	DEP	001	3382-0	427148-3	443288	283519	08.00160-00/2020
			DEP		790.000,00								
			DOC		0,00								
			TED		0,00								
			Total Banco		790.000,00								
			Valor total retenções		0,00								
			Valor total bruto		790.000,00								
			Total Geral		790.000,00								

BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
15 / 07 / 2020
14:39
Recepção
2757 - X

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Risonelde Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO, 81
PORTO VELHO - RO
69 3901317 - CNPJ : 11.155.765/0001-17
contato@portovelho.ro.gov.br
semusa.portovelho.ro.gov.br/



BAIXA DE PAGAMENTOS POR TRANSMISSÃO

Arquivo: 02842 - arquivo_2842_2020_07_15.txt
Data Movimento: 15/07/2020
Data Baixa: 17/07/2020
Valor Total: 0,00
Somente processados

CRÉDITOS EFETUADOS

11103 - CONTA CORONA VÍRUS - CONTA: 2486427

Empenho	OP/Slip	Credor	CPF/CNPJ	Nome	Valor R$	Mensagem de Retorno
1007	416335	1015325	00.740.696/0001-92	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	790.000,00	PROCESSADO
					Total de Registros : 1	Valor R$: 0,00
					Total geral	0,00

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: CFMS/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fls. 306, informamos que fora efetuado o pagamento em favor da empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, conforme comprovantes de pagamento fls. 315/316.

Encaminhamos os autos para as demais providências.

Elaborado

Elizabeth Monteiro
Administradora

De Acordo,

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00160-000/2020
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: AQUISIÇÃO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DAD/DEMAC/SEMUSA

AO DAD

Sr. Gerente,

Considerando o Despacho CFMS/SEMUSA fl. 317, encaminhamos os autos para conhecimento de pagamento e demais providências.

ANTÔNIO FABRÍCIO F. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 5.397/1